

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DE RECURSOS**  
**NATURAIS**  
**DOUTORADO EM GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS**  
**TESE DE DOUTORADO**

**ANA LUÍZA FÉLIX SEVERO**

**CONFLITO JURÍDICO-INSTITUCIONAL SOCIOAMBIENTAL NA COMUNIDADE**  
**PORTO DO CAPIM – JOÃO PESSOA - PARAÍBA**

Campina Grande

2022

**ANA LUÍZA FÉLIX SEVERO**

**CONFLITO JURÍDICO-INSTITUCIONAL SOCIOAMBIENTAL NA COMUNIDADE  
PORTO DO CAPIM – JOÃO PESSOA – PARAÍBA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais, da Universidade Federal de Campina Grande, com a finalidade de cumprir os requisitos avaliativos referentes à defesa para obtenção do grau de Doutora.

**Orientador:** Prof. Dr. Erivaldo Moreira Barbosa

Campina Grande

2022

S498c

Severo, Ana Luíza Félix.

Conflito jurídico-institucional socioambiental na comunidade Porto Capim – João Pessoa - Paraíba / Ana Luíza Félix Severo. - Campina Grande, 2022.

212 f. il. color.

Tese (Doutorado em Recursos Naturais) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, 2022.

"Orientação: Prof. Dr. Eivaldo Moreira Barbosa."

Referências.

1. Recursos Naturais. 2. Meio ambiente. 3. Comunidade Tradicional – Porto do Capim. 3. Conflito Jurídico Socioambiental. I. Barbosa, Eivaldo Moreira. II. Título.

CDU 502.1(043)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
POS-GRADUACAO EM RECURSOS NATURAIS  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

## **FOLHA DE ASSINATURA PARA TESES E DISSERTAÇÕES**

**Ana Luiza Felix Severo**

**"CONFLITO JURIDICO-INSTITUCIONAL E SOCIOAMBIENTAL NA  
COMUNIDADE PORTO DO CAPIM-JOÃO PESSOA-PARAIBA"**

**Tese**  
apresentada  
ao  
Programa  
de  
Pós-  
Graduação  
em  
Engenharia  
e  
Gestão  
de  
Recursos  
Naturais  
como  
pré-  
requisito  
para  
obtenção  
do  
título  
de  
**Doutor**  
**em** Recursos  
Naturais.

Aprovada em: 29/Junho/2022

Dr.(a.) **Erivaldo Moreira Barbosa/UFCG** (Orientador PPGEGRN).

Dr.(a.) **Viviane Farias Silva/UFCG** (Examinador Interno).

Dr.(a.) **Sérgio Murilo Santos de Araújo/UFCG** (Examinador Interno).

Dr.(a.) **Patricia Borba Vilar Guimarães/UFRN** (Examinador Externo).

Dr.(a.) **Rosalma Diniz Araújo/UFPB** (Examinador Externo).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO MOREIRA BARBOSA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/06/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FARIAS SILVA, VICE-COORDENADOR**, em 30/06/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/06/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BORBA VILAR GUIMARAES, Usuário Externo**, em 03/07/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalma Diniz Araújo, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2503073** e o código CRC **5F2B927E**.



## RESUMO

O conflito jurídico-institucional socioambiental perpassa a comunidade Porto do Capim, na cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil, ao ocupar uma área por mais de 70 anos e ter que ser realocada para a construção de uma praça de eventos com a justificativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa de revitalizar a área das margens do rio Sanhauá, que está invadida. A comunidade Porto do Capim busca o reconhecimento como comunidade tradicional, conforme apontamento de perícias antropológicas, para ter o direito de escolher onde viver, de acordo com o que preceitua a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho. Esta pesquisa usou o método hermenêutico-sistêmico para analisar as dimensões jurídico-institucional socioambiental do conflito. Os resultados encontrados mostram que as figuras extraídas dos mapas oficiais não trazem o território da comunidade Porto do Capim e as ruas não são nomeadas. Ademais, verificou-se que a comunidade tradicional não degrada o meio ambiente nos mesmos índices da população comum, visto que são dependentes social, cultural e economicamente dos recursos naturais e agem sempre visando à recuperação da área; a degradação, inclusive, pode ocorrer por falta de políticas públicas implantadas, talvez de forma proposital para pressionar a mudança territorial. Outrossim, os museus e arquivos da cidade de João Pessoa não possuem registro do crescimento e da ocupação da comunidade Porto do Capim. Legalmente, há legislações que podem ser aplicadas ao dar uma interpretação não restritiva, porém, no Brasil, não há lei específica para definir comunidades tradicionais e outros assuntos, como o direito territorial. Além disso, a gestão municipal passou a noticiar oficialmente e de forma mais intensa o processo de revitalização somente após três anos do início do conflito. Conclui-se que existe a necessidade de lei específica para que as comunidades tradicionais não fiquem dependentes da interpretação não restritiva dos operadores do Direito, bem como de retificação dos mapas oficiais, de nomeação das ruas para dar visibilidade à comunidade Porto do Capim e do reconhecimento da tradicionalidade para ter garantido o seu direito de escolha, conforme preceitua a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

**Palavras-chave:** Comunidade tradicional; Conflito; Recursos naturais.

## ABSTRACT

The socio-environmental legal-institutional conflict allows the community of Porto do Capim, in the city of João Pessoa, Paraíba, Brazil, by occupying an area for more than 70 years and it has to be relocated for the construction of an event square with the justification of the City Hall Municipality of João Pessoa to revitalize the area on the banks of the Sanhauá River, which is invaded. The Community of Porto do Capim seeks recognition as a traditional community, as indicated by anthropological expertise, in order to have the right to choose where to live, in accordance with the provisions of Convention no. 169 of the International Labor Organization. This research used the hermeneutic-systemic method to analyze the socio-environmental legal-institutional dimensions of the conflict. The results found show that the official maps do not show that the territory of the community of Porto do Capim and the streets are not named. Furthermore, it was found that the traditional community does not degrade the environment at the same rates as the common population, since they are socially, culturally and economically dependent on natural resources and always act with a view to recovering the area; Degradation may even occur due to lack of implemented public policies, perhaps on purpose to pressure territorial change. Furthermore, the museums and archives of the city of João Pessoa have no record of the growth and occupation of the Porto do Capim community. Legally, there are laws that can be applied by giving a non-restrictive interpretation. However, in Brazil, there is no specific law to define traditional communities and other matters, such as territorial law. In addition, the municipal administration started to officially and more intensively report the revitalization process only three years after the beginning of the conflict. It is concluded that there is a need for a specific law so that traditional communities are not dependent on the non-restrictive interpretation of legal operators as well as the correction of official maps, names of streets to give visibility to the community of Porto do Capim and recognition traditionality in order to guarantee their right to choose, as stipulated in Convention 169 of the International Labor Organization.

**Keywords:** Traditional community; Conflict; Natural resources



## RESUMEN

El conflicto jurídico institucional socioambiental atraviesa la comunidad de Porto do Capim, en la ciudad de João Pessoa, Paraíba, Brasil, al ocupar un área por más de 70 años y tener que ser reubicada para la construcción de una plaza de eventos con la justificación del Ayuntamiento Municipal de João Pessoa de revitalizar el área de las orillas del río Sanhauá, que está invadida. La comunidad de Porto do Capim busca el reconocimiento como comunidad tradicional, según la pericia antropológica, para tener el derecho de elegir dónde vivir, de acuerdo con lo que precepto la Convención n. 169 de la Organización Internacional del Trabajo. Esta investigación utilizó el método hermenéutico y sistémico para analizar las dimensiones socioambientales jurídico institucionales del conflicto. Los resultados encontrados muestran que los mapas oficiales no traen el territorio de la comunidad de Porto do Capim y las calles no tienen nombre. Además, se ha comprobado que la comunidad tradicional no degrada el medio ambiente en los mismos índices de la población común, ya que son dependientes social, cultural y económicamente de los recursos naturales y actúan siempre para la recuperación de la zona; la degradación, incluso, puede ocurrir por falta de políticas públicas implantadas, tal vez de forma deliberada para presionar el cambio territorial. Asimismo, los museos y archivos de la ciudad de João Pessoa no poseen registro del crecimiento y de la ocupación de la comunidad Porto do Capim. Legalmente, hay legislaciones que pueden ser aplicadas al dar una interpretación no restrictiva, sin embargo, en Brasil, no hay ley específica para definir comunidades tradicionales y otros temas como el derecho territorial. Además, la gestión municipal pasó a informar oficialmente y de forma más intensa el proceso de revitalización solo después de tres años del inicio del conflicto. Se concluye que existe la necesidad de ley específica para que las comunidades tradicionales no dependan de la interpretación no restrictiva de los operadores del Derecho, así como de rectificación de los mapas oficiales, de nombramiento de las calles para dar visibilidad a la comunidad Porto do Capim y del reconocimiento de la tradicionalidad para haber garantizado su derecho de elección, conforme a la Convención 169 de la Organización Internacional del Trabajo.

**Palabras clave:** Comunidad tradicional; Conflicto; Recursos naturales.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Comunidade Porto do Capim e os limites do bairro do Varadouro.....	19
Figura 2 – Localização e entorno da Comunidade Porto do Capim.....	31
Figura 3 – Áreas ocupadas pela comunidade.....	32
Figura 4 – Divisão por bairros da cidade de João Pessoa e entorno da Comunidade Porto do Capim.....	33
Figura 5 – Ocupação e Zoneamento do solo dos bairros próximos à Comunidade Porto do Capim.....	34
Figura 6 – Área da comunidade Porto do Capim conforme o Plano Diretor.....	35
Figura 7 – Lotes de parte da comunidade Porto do Capim.....	36
Figura 8 – Comunidade Porto do Capim com os nomes das ruas.....	37
Figura 9 – Comunidade Porto do Capim no <i>site</i> da Prefeitura Municipal de João Pessoa.....	39
Figura 10 – Área do tombamento do Centro Histórico da cidade João Pessoa.....	40
Figura 11 – Área poligonal do tombamento proposto pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	41
Figura 12 – Ocupação por década da área do Varadouro e proximidades.....	43
Figura 13 – Comparativo da arborização da margem do rio Sanhauá.....	51
Figura 14 – Projeto de revitalização da comunidade Porto do Capim.....	53
Figura 15 – Quantidade de citações por ano.....	113
Figura 16 – Pesquisas por áreas de estudo.....	118
Figura 17 – Quantidade de publicações por país.....	119
Figura 18 – Projeto da Prefeitura Municipal de João Pessoa.....	152

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Linha do tempo de reconhecimento da tradicionalidade da comunidade Porto do Capim.....	75
Gráfico 2 – Pesquisa jurisprudencial no sítio do STJ.....	88
Gráfico 3 – Esboço da pesquisa <i>Web of Science</i> (v. 5.35).....	111
Gráfico 4 – Refinamento do esboço da pesquisa.....	116
Gráfico 5 – Esboço da pesquisa.....	124

## LISTA DE IMAGEM

Imagem 1 – Rua do Porto do Capim.....	60
Imagem 2 – Tela de Frans Post.....	63
Imagem 3 – Praça XV de novembro na época do Porto Varadouro.....	64
Imagem 4 – Praça XV de novembro atualmente.....	65
Imagem 5 – Praça XV de novembro no <i>Google Earth</i> .....	66
Imagem 6 – Resquícios do Porto do Varadouro.....	68
Imagem 7 – Mangue e a comunidade Porto do Capim.....	78
Imagem 8 – Terraço do Ponto de Cultura comunitário.....	80
Imagem 9 – Verde, mangue e rio Sanhauá.....	82

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais normas usadas na seção 4.1 e a sua relação com a pesquisa.....	81
Quadro 2 - Principais normas usadas na seção 4.2 e a sua relação com a pesquisa.....	94
Quadro 3 - Principais acontecimentos no Procedimento Preparatório, Inquérito Civil e Ação Civil Pública.....	104
Quadro 4 – Resumo dos resultados da pesquisa.....	137

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ações aprovadas pelo Ministério da Cultura para financiamento do PAC Cidades Históricas.....	47
Tabela 2 – Processos do STJ.....	89
Tabela 3 – Títulos com índices dos arquivos.....	108
Tabela 4 – Títulos com índices dos arquivos.....	109
Tabela 5 – Título sugestivo.....	109
Tabela 6 - Quantidade de citações por ano da pesquisa mais citada (A), menos citada (B) e mais recente (C).....	113
Tabela 7 – Assunto dos artigos (A), (B) e (C) e a relação deles com a pesquisa.....	114
Tabela 8 – Referências pioneiras (D) e (E) dentro do <i>h-index</i> (=38).....	115
Tabela 9 – Artigos da base <i>Web of Science</i> .....	120
Tabela 10 – Notícias do Ministério Público Federal na Paraíba.....	139
Tabela 11 – Publicações da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de João Pessoa.....	143
Tabela 12 – Dados do Correio da Paraíba.....	154
Tabela 13 – Dados do Jornal da Paraíba.....	159
Tabela 14 – Contas da sociedade civil com o termo Porto do Capim.....	162
Tabela 15 – Notícias do Ministério Público Federal na Paraíba durante a pandemia de covid-19	172

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA.....	13
1.2 PROBLEMÁTICA.....	14
1.3 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA.....	16
1.4 JUSTIFICATIVAS.....	16
1.5 OBJETIVOS.....	18
<b>1.5.1 Geral.....</b>	<b>18</b>
<b>1.5.2 Específicos.....</b>	<b>18</b>
<b>2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>19</b>
2.1 ÁREA DE ESTUDO.....	19
2.2 MÉTODOS.....	20
2.3 TÉCNICAS.....	22
2.4 PESQUISA DE FONTES INDIRETAS.....	25
2.5 ETAPAS DA EXECUÇÃO DA PESQUISA.....	27
<b>3 CONFLITO EXISTENTE NA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM.....</b>	<b>29</b>
3.1 CONFLITO JURÍDICO-INSTITUCIONAL SOCIOAMBIENTAL.....	29
<b>3.1.1 A (in)visibilidade da comunidade Porto do Capim nos mapas oficiais da cidade de João Pessoa.....</b>	<b>29</b>
<b>3.1.2 A revitalização da comunidade Porto do Capim ou do marco zero.....</b>	<b>49</b>
<b>4 MEIO AMBIENTE DA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM.....</b>	<b>57</b>
4.1 O PROCESSO CULTURAL DA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM.....	57
<b>4.1.1 A cidade antiga de João Pessoa e a formação do Porto do Capim.....</b>	<b>57</b>
<b>4.1.2 A comunidade Porto do Capim e o reconhecimento como patrimônio cultural da Paraíba.....</b>	<b>72</b>
4.2 O RECURSO NATURAL DA ÁREA PORTO DO CAPIM.....	82
<b>4.2.1 Área de proteção ambiental.....</b>	<b>83</b>
<b>4.2.2 Área de preservação permanente.....</b>	<b>90</b>
<b>5 MEDIDAS APLICADAS E ADOTADAS DIANTE DO CONFLITO EXISTENTE NA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM.....</b>	<b>96</b>

5.1 DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AO INQUÉRITO CIVIL.....	96
5.2 INQUÉRITO CIVIL.....	100
5.3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA.....	103
<b>6 PERCEPÇÃO ACERCA DO CONFLITO JURÍDICO-INSTITUCIONAL E SOCIOAMBIENTAL NO CENÁRIO CIENTÍFICO.....</b>	<b>106</b>
6.2 PESQUISAS NOS MUSEUS.....	106
<b>6.2.1 Museu da Cidade de João Pessoa.....</b>	<b>106</b>
<b>6.2.2 Acervo Histórico Waldemar Duarte.....</b>	<b>107</b>
<b>6.2.3 Instituto Histórico e Geográfico Paraibano.....</b>	<b>108</b>
6.3 PERCEPÇÃO NO CENÁRIO CIENTÍFICO.....	110
<b>6.3.1 Internacional.....</b>	<b>110</b>
<b>6.3.2 Nacional.....</b>	<b>124</b>
<b>6.3.3 Local (João Pessoa-PB).....</b>	<b>127</b>
6.4 A PERCEPÇÃO SOBRE OS PARTICIPANTES DA PESQUISA (SUJEITOS) - OLHAR DA PESQUISADORA.....	138
<b>6.4.1 Ministério Público Federal.....</b>	<b>139</b>
<b>6.4.2 Prefeitura Municipal de João Pessoa.....</b>	<b>142</b>
<b>6.4.3 Comunidade Porto do Capim.....</b>	<b>146</b>
6.4.3.1 Reflexos do conflito jurídico-institucional socioambiental na rede social <i>Instagram</i> .....	146
6.4.3.2 Reflexos do conflito jurídico-institucional socioambiental na plataforma Youtube....	148
<b>6.4.4 Sociedade civil.....</b>	<b>153</b>
6.4.4.1 Imprensa.....	154
6.4.4.2 Pessoa física ou grupo organizado: canal do Instagram e vídeos do Youtube.....	162
6.5 AS AÇÕES DOS SUJEITOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.....	169
<b>7 CONCLUSÃO.....</b>	<b>177</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>181</b>
<b>ANEXO A - IMAGEM DO PORTO DO CAPIM NO MUSEU DA CIDADE DE JOÃO PESSOA</b> .....	<b>202</b>
<b>ANEXO B – IMAGENS DA ÁREA DO PORTO DO CAPIM E DO RIO SANHAUÁ.....</b>	<b>203</b>
<b>ANEXO C – VISTA PANORÂMICA DO RIO SANHAUÁ EM ÉPOCAS DIFERENTES.....</b>	<b>206</b>
<b>ANEXO D - PORTO DO CAPIM.....</b>	<b>211</b>



<b>ANEXO E – LETRA ALA URSA QUER.....</b>	<b>212</b>
<b>ANEXO F – ENTULHOS DAS DEMOLIÇÕES.....</b>	<b>213</b>

## INTRODUÇÃO

### 1.1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

O objeto desta pesquisa é o conflito jurídico-institucional socioambiental vivenciado pela comunidade denominada Porto do Capim, balizada como povos tradicionais e ribeirinhos por meio de laudos antropológicos. Esse território ribeirinho e tradicional está localizado no município de João Pessoa, estado da Paraíba, Brasil.

Trata-se de área anteriormente utilizada como o primeiro porto da cidade, denominado de Porto do Varadouro onde também se encontra o marco zero da cidade João Pessoa. Com a mudança do porto para o município de Cabedelo/Paraíba, o local não foi ambientalmente recuperado e as pessoas que obtinham a sua renda com o trabalho informal por causa da proximidade com o porto não foram inseridas no processo de mudança. Diante disso, passaram a ocupar o espaço com moradias para sobreviver do que podiam pescar do rio Sanhauá.

Constitucionalmente, a preservação e a proteção ambiental pertencem à União, bem como a preservação da Mata Atlântica e da Zona Costeira. A área onde se localiza a comunidade Porto do Capim, além de ser resquício de Mata Atlântica, é também manguezal e estuário, ou seja, trata-se de área de preservação permanente e de competência e responsabilidade da União. Outrossim, com a desativação do Porto do Varadouro e, visto que a normatização constitucional proibitiva ainda não existia, a área foi ocupada; desde então, as pessoas que ali se fixaram mantêm uma relação socioeconômica e cultural com o meio ambiente e sobrevivem do rio.

Infraconstitucionalmente, trata-se de área de preservação permanente conforme o Art. 65, §2º, da Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a), a qual traz a proibição de construção urbana em uma extensão de quinze metros de ambos os lados do rio. Por isso, a população não poderia se fixar naquele local, mas como dito, não havia essa proibição no momento da ocupação, pois a primeira lei brasileira a versar sobre área de preservação e a proibição de construção edilícia, é a Lei Federal n. 4.771/1965 (BRASIL, 1965), ou seja, posterior ao processo de fixação de moradia da comunidade Porto do Capim, que ocorreu por volta da década de 1930. Ademais, o poder público, tanto da época quanto posterior, não iniciou um processo de modulação legislativa para a remoção de populações que estavam no local de forma irregular, nem o reordenamento e a titularidade das comunidades que deveriam permanecer naqueles locais considerados de preservação permanente.

Internacionalmente, com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) e com o fato de o Brasil ser signatário dela, o país passou a ser legalmente obrigado a reconhecer a prioridade em ouvir os povos tradicionais e ribeirinhos sobre o lugar onde se fixaram antes de qualquer lei ambiental, os quais passaram a ter que ser comprovados com laudo antropológico ou qualquer outra fonte documental, conforme a tese restritiva do marco temporal de ocupação do Supremo Tribunal Federal (STF) ao interpretar o art. 203 da Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988a) em julgamento de repercussão geral nos anos de 2009 (PET 3.388) e 2014 (RMS 29.087) (STF, Súmula 650, 2009, 214).

Assim, a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) abrange esse tipo de relação de povos tradicionais e preserva os direitos de identidade deles com o meio. Portanto, além de alinhar os interesses de povos tradicionais, como de manutenção e escuta prioritária, atualmente, a gestão municipal da cidade de João Pessoa precisa obter o termo de cessão pública da União para fazer uso da área.

## 1.2 PROBLEMÁTICA

É preciso mostrar que as dimensões deste conflito jurídico-institucional socioambiental estão interligadas e que não é possível separá-las, pois uma só surge porque a outra precisou existir. Dessa forma, tentar-se-á descrever as principais dimensões do conflito jurídico-institucional socioambiental da Área de Preservação Permanente (APP) e da Área de Proteção Ambiental (APA) onde se localiza a comunidade Porto do Capim.

A primeira dimensão do conflito é pelo reconhecimento dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do direito ao território pela comunidade Porto do Capim, tendo em vista que lá fixaram moradia a partir da década de 1930, com a desativação do Porto do Varadouro, como demonstram os vários relatórios de diversos setores competentes – Núcleo de Direitos Humanos do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); e pesquisas acadêmicas sobre a temática debatidas, em artigos, capítulos de livro, *paper*, comunicações orais, monografias, dissertações e teses em diversas áreas acadêmicas.

Ademais, há também laudos antropológicos elaborados a pedido do Ministério Público Federal, os quais comprovam tempo, tradição e dependência econômica da comunidade com o meio ambiente,

como o rio e o mangue. Outrossim, estudos ambientais comprovaram que a comunidade recuperou a área degradada e desmatada do Porto do Varadouro com vegetação de manguezal.

A segunda dimensão se dá pela tentativa de remoção da comunidade por parte do poder público municipal para local afastado das margens do rio, a fim de transformar a área em uma atração turística. Nesse conflito, percebe-se a intervenção do Estado e a ausência de proteção para a comunidade, em detrimento de uma reurbanização excludente.

A terceira dimensão é pelo fato de a área pertencer à União, a qual não formalizou o processo de cessão pública ao município de João Pessoa, tanto para remoção quanto para construção ou modificação do espaço atual.

A quarta dimensão está diante da impossibilidade da construção do parque turístico, devido à área ser de proteção ambiental permanente e à finalidade principal da gestão municipal não ser a preservação de bens materiais e culturais de povos tradicionais e ribeirinhos.

Por isso, todas as dimensões do conflito jurídico-institucional socioambiental demonstrados são componentes importantes da problemática da pesquisa. Ressalta-se que as dimensões listadas não são taxativas, visto que ainda não houve resolução total. Então, por ser um conflito ainda existente, podem surgir outras. Além do que, acredita-se que o olhar e a vida de cada pesquisador interferem também na percepção do conflito, posto que um pesquisador da área da antropologia, da gastronomia (há gastronomia específica local) ou da cultura (dança, música, contos locais), por exemplo, pode ter outra percepção.

No que se refere ao estado da arte da pesquisa, é preciso pontuar que, em termos de pós-graduação, há dissertações cujo campo de pesquisa é a comunidade Porto do Capim, bem como projetos de extensão que oportunizaram apresentar o conflito em eventos por meio de Anais e comunicações orais. Quanto a teses, foi encontrado um trabalho do gênero, o que corrobora a importância do olhar para o tema. Os trabalhos são da área das ciências sociais e humanas, e não especificamente ambiental. Mesmo não sendo trabalho científico, importa dizer que monografias de graduação foram encontradas em repositórios universitários, o que ratifica a continuação da discussão acadêmica.

### 1.3 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

Esta pesquisa apresenta como questão a seguinte formulação: como se relacionam as dimensões jurídico-institucional socioambiental do conflito existente na Comunidade Porto do Capim, em João Pessoa-PB?

### 1.4 JUSTIFICATIVAS

O interesse pela área do Porto do Capim se dá a partir das lembranças da infância, por estudar em um colégio localizado no centro da cidade (cidade alta) que durante muito tempo foi destinado aos nobres da cidade João Pessoa e posteriormente foi considerado patrimônio histórico. Todo o centro de João Pessoa era conhecido – ruas antigas, igrejas e praças – e sabia-se da história de cada esquina; o único local desconhecido até então era o marco zero, porque lá se fixou uma favela considerada perigosa. A partir desse ensinamento é que a autocrítica se transformou em inquietação para tratar do estigma alimentado pela sociedade; talvez por causa desse estigma enraizado tenha surgido a necessidade de realocação para higienizar a cidade baixa.

A tese está coadunada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão dos Recursos Naturais e à linha de Gestão em Recursos Naturais, pois o conflito jurídico-institucional socioambiental existente na comunidade traz a discussão da degradação ou não dos recursos naturais existentes de ambas as partes da Ação Civil Pública (ACP), bem como se há proteção ambiental. Se, por um lado, a gestão municipal aponta degradação e poluição, estudos realizados por pesquisadores da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) mostraram que há recuperação da área degradada pelo porto. Assim, um programa interdisciplinar possibilitará a compreensão dos elementos que envolvem o conflito na comunidade Porto do Capim, a saber: cultural, patrimonial, ambiental e social. Isso porque o Direito Ambiental abarca as seguintes subáreas de estudo: i) Meio ambiente do trabalho, abrangido atualmente para social; ii) Meio ambiente cultural; iii) Meio ambiente artificial, que são o patrimônio histórico ou construído; e o iv) Meio ambiente natural protegido, preservado ou recuperado

O meio ambiente do trabalho relaciona a variável socioeconômica com o meio ambiental natural, visto que a subsistência da comunidade depende dos recursos naturais que, por sua vez, também se conectam ao meio ambiente cultural, pois as estórias e lendas do mangue, do rio e dos santos protetores dos marisqueiros e pescadores perfazem o dia a dia da comunidade. Ademais, ela está em processo de reconhecimento como patrimônio cultural imaterial da cidade de João Pessoa,

requerido pela própria comunidade a partir do laudo técnico, o qual concluiu se tratar de povo tradicional e ribeirinho.

Em relação ao meio ambiente artificial, a comunidade está localizada na área de entorno, cuja função principal é proteger a área reconhecida como patrimônio histórico edificado, ou seja, ela é a cercania entre o antigo e o moderno, e também é o perímetro proibido de grandes construções para não impedir a visão da arquitetura colonial.

Assim, a escolha pela área de estudo e pelo tema se deu pelo conflito existente e pelo fato de a comunidade ter recebido apoio institucional de diversos órgãos, como IPHAN/PB (servidores efetivos), UFPB, MPF/PB, alguns membros da Câmara de Vereadores de João Pessoa e da Assembleia Legislativa da Paraíba, URBICENTROS (Seminário Internacional vinculado à pós-graduação em arquitetura – DINTER/CAPES), além da sociedade civil, como associações de moradores, de catadores de recicláveis, pescadores artesanais e ONGs.

A comunidade Porto do Capim está localizada em uma APP; isso quer dizer que, de acordo com a legislação vigente, não poderia haver fixação de moradia. Porém, o estudo da dimensão jurídica será realizado tendo-se em vista o critério de modulação legal adotado pelo STF para demarcação de terras indígenas, tradicionais, ribeirinhas e quilombolas, com apoio na Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988a) e na Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), a qual resguarda o direito daqueles povos de serem ouvidos. Além de APP, a área é composta por APA onde também há fixação da comunidade. Assim, a dimensão do conflito ambiental existe para saber se a comunidade possui a salvaguarda jurídica e legal para se fixar em terras da União, que é, em parte, APP e APA. Portanto, justifica-se a análise da dimensão jurídica porque, além de analisar legislação internacional a qual o país é signatário, também se faz importante compreender algumas nomenclaturas técnicas e correlações de decisões sumulantes que poderão ser aplicadas ao caso em concreto. Nesse diapasão, toda decisão ambiental visa ao conjunto das dimensões ao caso concreto a ser julgado; em relação a esse conflito, abarca todas as dimensões já citadas, pois a decisão não vislumbra o conflito jurídico-institucional socioambiental presente.

Logo, a pesquisa pode contribuir para a comunidade e toda a sociedade ao realizar o registro acadêmico, bem como ao trazer a reflexão para a área científica acerca do conflito jurídico-institucional socioambiental. Para além disso, as redes sociais foram um dos instrumentos usados pela comunidade para a disseminar esse conflito; foi por meio da informação que diversas instituições e a sociedade civil

puderam se mobilizar para compreender e tornar pública a necessidade de mais pesquisas, laudos e participação do MPF/PB para garantir que, de acordo com as normas internas, a comunidade fosse ouvida perante os gestores municipais. Portanto, a informação é o meio necessário para que o conflito seja resolvido da forma mais transparente possível e, de acordo com o devido processo legal, obedecendo às normas internas e visando à proteção dos bens ambientais vulneráveis.

## 1.5 OBJETIVOS

### 1.5.1 Geral

Analisar como se relacionam as dimensões jurídico-institucional socioambiental do conflito existente na Comunidade Porto do Capim, João Pessoa-PB.

### 1.5.2 Específicos

- 1 Caracterizar o conflito jurídico-institucional socioambiental na comunidade supracitada;
- 2 Interpretar textos normativos e jurisprudência que versam sobre o conflito da localidade pesquisada;
- 3 Compreender as pesquisas científicas realizadas no local a partir do conhecimento do conflito;
- 4 Acompanhar, por meio de notícias (mídias sociais, sítios oficiais e imprensa local de abrangência estadual), a percepção dos atores sociais (Estado, Ministério Público Federal, sociedade civil, comunidade) envolvidos no referido conflito.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta pesquisa, deve-se entender a comunidade Porto do Capim como o conjunto de todas as áreas que vivem o conflito jurídico-institucional socioambiental localizadas próximo ao bairro do Varadouro e ao marco zero da capital da Paraíba, João Pessoa, Brasil.

### 2.1 ÁREA DE ESTUDO

Entende-se a comunidade Porto do Capim como a junção das seguintes áreas: Vila Nassau, Frei Vital, Porto do Capim, Praça XV de Novembro e do local anexo chamado de Curtume (Figura 1). A área de estudo fica localizada na região da cidade antiga de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, Brasil.

**Figura 1** – Comunidade Porto do Capim e os limites do bairro do Varadouro



Fonte: Adaptado de *Google Earth*, 2022.



## 2.2 MÉTODOS

No que se refere ao método, foi aplicado o hermenêutico-sistêmico (BARBOSA, 2006) para compreender as normas postas (Constituição, princípios, leis infraconstitucionais, tratados, convenções, resoluções, portarias) e as decisões (sentenças, despachos, súmulas) elaboradas por instituições, as quais possuem a competência para abordar o conflito jurídico-institucional socioambiental a respeito de onde se fixou a comunidade Porto do Capim. Assim, foi possível compreender de forma sistêmica as dimensões do conflito jurídico-institucional socioambiental identificadas naquela comunidade e que perfazem o objeto deste estudo.

Dessa forma, é preciso explicar que esta pesquisa não visa estudar a decisão tomada pelo intérprete da norma ao caso concreto da interpretação subjetiva trazida por Cardozo (2004), o qual trata como uma das funções do juiz a livre decisão para “suprir as omissões, corrigir as incertezas e harmonizar os resultados com justiça” (CARDOZO, 2004, p. 6), ou seja, é a aplicação prática da hermenêutica. Assim, não se pretende discutir a forma da decisão da ACP n. 0809683-26.2019.4.05.8200 (JFPB, 2019), mas como se deu a construção hermenêutico-sistêmico dela para dirimir o conflito existente e poder adentrar no campo hermeneuta jurídico-institucional e socioambiental envolto nas variáveis ambiental, social e econômica.

Ademais, o método bibliográfico foi usado a fim de caracterizar a pesquisa no cenário internacional para conhecer os artigos mais citados dentro do fator *h-index* da base de dados *Web of Science* (v. 5.35) (OLIVEIRA; BARBOSA, 2020). Para isso, fez-se a busca por palavras-chave (SOUZA, 2013), as quais partirão das variáveis. Portanto, buscou-se uma técnica que justificasse a escolha da pesquisadora, que não está inserida no campo do conflito, isto é, não faz parte da administração pública municipal, do Ministério Público (MP), Judiciário ou da comunidade Porto do Capim.

Por causa disso, reconhece-se que o olhar da pesquisadora não é o mesmo do lugar de fala seja da comunidade Porto do Capim, que se vê como população atingida diretamente pelo conflito, seja da gestão municipal, que usa o lugar de fala para defender os interesses dos cidadãos, seja do MP, que passa a investigar a origem do conflito, e do Judiciário, que agora tem o poder de decisão. Independentemente das partes, buscar-se-á entender o conflito com base nas experiências vividas por cada parte das variáveis que ele dispõe e sob o olhar da pesquisadora (RIBEIRO, 2019).

Ademais, a percepção da pesquisadora pode não ser a mesma da comunidade tradicional e ribeirinha com relação à escolha das variáveis. Diante desse fato, as variáveis são indiretamente

compostas pela formação do capital cultural da pesquisadora, a partir do momento que as considera relevantes para este estudo (BOURDIEU; PASSERON, 1992).

Feitas as ressalvas, opta-se pelas variáveis ambiental, social e econômica. Dentro da variável ambiental, estudou-se a relação da comunidade com o meio ambiente natural, artificial e cultural. No artificial, foram compreendidas as construções feitas durante o tempo em que se fixaram até os dias atuais, bem como os equipamentos disponibilizados pela administração pública nas três esferas governamentais. Naquela, foi estudada a relação da comunidade com os recursos naturais existentes no território, bem como a área de preservação permanente, a relação da comunidade com esses recursos naturais e a forma de viver. No meio cultural, a relação dos dois anteriores com as práticas da comunidade, usando a forma indireta, com acesso a laudos, pesquisas já realizadas na área de estudo e fotografias, instrumentos também utilizados nas pesquisas de Sandlos e Keeling (2015), Silva (2014a), Araújo (2006).

Na variável social, buscou-se as relações existentes entre as pessoas que fazem a comunidade Porto do Capim, bem como o contexto das liberdades substantivas ali desenvolvidas para que fossem reconhecidas como parte do adensamento populacional da cidade, possuindo os mesmos direitos e deveres de cidadãos com a pesquisa por meio indireto, acompanhando as redes sociais oficiais dos atores envolvidos, como o *Instagram* da comunidade Porto do Capim (@portodocapim) e da Prefeitura de João Pessoa (@prefjoaopessoa); os sítios oficiais da Prefeitura de João Pessoa (link: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>), do Ministério Público da Paraíba (link: <http://www.mppb.mp.br/>) e da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (link: <https://www.defensoria.pb.def.br/>); os sítios de comunicação à população da Paraíba, neste caso, a preferência foi por portais de abrangência estadual, usando termos-chaves iguais. Tudo isso para compreender que a comunidade, sendo tradicional e ribeirinha possui direitos específicos de reconhecimento internacional, que devem ser observados por todas as partes envolvidas no conflito; ademais, perceber como a comunidade é retratada nos sites oficiais por meio da representação do seu espaço territorial nos mapas oficiais<sup>1</sup> ou disponibilizados por meio oficial.

A variável econômica, por sua vez, foi necessária para entender como se deu a relação de dependência econômica com o local, o qual passou a ser também de subsistência para a comunidade e

---

<sup>1</sup> A respeito das figuras dos mapas oficiais apresentados, vale ressaltar que durante a defesa foi questionado por um membro da Banca que não se trata tecnicamente de mapa por não preencher alguns requisitos mínimos. A crítica também foi feita pela autora no capítulo 3 ao colocar que os mapas não preenchem uma metodologia específica [nota acrescentada após a defesa em 29 de junho de 2022]. Apesar disso, por se tratar de documento oficial disponibilizado pela PMJP, mesmo após a observação do membro da Banca, prefere-se continuar a usar o termo mapa no texto deste trabalho.

seus sujeitos e para o Ministério Público Federal. Portanto, não se trata somente de moradia, mas da base de economia familiar exercida com atividades, conectadas ou não, com o mangue. Por outro lado, há o interesse econômico do poder público municipal em transformar a área em um complexo cultural com a finalidade turística. Usou-se os mesmos instrumentos anteriormente citados.

### 2.3 TÉCNICAS

As variáveis selecionadas são parte da percepção da pesquisadora diante da complexidade de existência do espaço territorial ocupado por povos tradicionais e ribeirinhos e do conflito instituído. Logo, a percepção a técnica que busca compreender o objeto com o olhar subjetivo, de se ver como parte da sociedade, mas ao mesmo tempo não pertencer ao grupo (sujeitos do estudo), considerando que a visão sobre determinado grupo se dá por influência social, seja da educação informal/formal e até mesmo produto do capital cultural (BOURDIEU; PASSERON, 1992; RODRIGUES *et al.*, 2012). Nesse sentido, não se trata de uma percepção inadequada da comunidade tradicional e ribeirinha inadequada, mas da impossibilidade de separar a cientista pesquisadora da pessoa pesquisadora.

A percepção também será usada para buscar “a compreensão da percepção da sociedade sobre os problemas e sobre as ações governamentais[...]” (RODRIGUES *et al.*, 2012, p. 99), isto é, a pesquisa possibilitou o acesso a informações noticiadas e publicadas nas mídias sociais pela imprensa e pelos os moradores da comunidade, respectivamente, assim como sobre as ações da gestão municipal, do Ministério Público Federal e de outros atores. Desse modo, o resultado da pesquisa foi tratado também de acordo com o aporte teórico definido pela busca na base de dados de acesso restrito da *Web of Science* (v. 5.35), com o uso da ferramenta *Clarivate Analytics* para obter as publicações científicas e escrever este trabalho usando como aporte teórico Leff (2010; 2015), Alier (2017), Morin (2010, 2015) e Hall (2011, 2014).

Importa dizer que esta pesquisa seguiu todos os rigores técnicos para ser caracterizada como científica. Até mesmo porque, na busca constante em conversão do saber teórico em prático, cria-se o mundo cultural, com o fim de alcançar o que se deseja utilizando-se de meios e recursos adequados, empregando a técnica. Logo, a ciência e a técnica se juntam para atender ao interesse humano e é desejável que ambas caminhem juntas, a primeira como o quê, e a segunda com o como (NADER, 2006). Nesse sentido, pelo fato de a pandemia de covid-19 ter afetado as pesquisas de campo, resolveu-se utilizar a prática com fontes indiretas, mas produzidas pelos sujeitos, no caso as mídias sociais e os *sites* de notícias, que possibilitaram entender como a mídia de caráter informativo produz o conteúdo

acerca do conflito. Aquele tem importância por ser administrado pelos sujeitos, e foi possível entender como abordaram isso a fim de disseminar a informação. Ressalta-se que, durante o período de isolamento social, as mídias sociais tiveram o papel de aproximar as pessoas, havendo crescimento no uso e na quantidade de informações postadas. Sendo assim, não foi necessário submeter o projeto de tese ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFCG para avaliar a pesquisa, visto que não houve contato direto com os envolvidos no conflito jurídico-institucional socioambiental, o que é salvaguardado pela Resolução n. 466 (BRASIL, 2012b) e 510 (BRASIL, 2016c), ambas do CONEP/CNS/MS.

Foi usada a base de dados *Web of Science* (v. 5.35), por meio do acesso restrito no Portal de Periódicos CAPES/MEC/CAFE (BRASIL, 1990, 2000c) e de palavras-chave previamente selecionadas (SOUZA, 2013), que corresponderam à pesquisa para realizar a busca de acordo com o intervalo de tempo 1980-2020, que é o período do conflito, nos idiomas inglês, espanhol e português, cujos dois primeiros são de compreensão da pesquisadora e o último é nativo. Com isso, a procura possibilitou o conhecimento da discussão ao longo daquele período. No entanto, para fins de revisão de literatura, serão usados os artigos publicados nos últimos cinco anos até 06 de agosto de 2020, com ênfase nos de maior *h-index*.

No que diz respeito às variáveis social, ambiental e econômica, foi usado o método hermenêutico-sistêmico associado à técnica de percepção, compreendido como um sistema complexo (MORIN, 2015). Observou-se, naquela variável, o espaço territorial da comunidade, a localização geográfica e a importância dela para a cidade de João Pessoa e para a comunidade Porto do Capim. Aqui também se fez um constructo da relação do território para a formação identitária da comunidade. Enquanto a variável econômica tratará da dependência territorial da comunidade como meio de subsistência e do projeto da administração pública municipal para transformá-la em um parque de eventos, a ambiental possibilitará a percepção da relação simbiótica da comunidade Porto do Capim, haja vista ter recebido o título de tradicional e ribeirinha.

Além disso, fez-se um levantamento fotográfico da área, de quando o Porto Varadouro ainda estava ativo, que será analisado com abordagem qualitativa, seguindo a técnica de análise de Bauer e Gaskell (2002). Assim, será possível perceber se a comunidade Porto do Capim vem degradando o meio ambiente natural, argumento que está em debate entre os atores do conflito. As fotos foram colhidas no Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP), no Acervo Fotográfico de João Pessoa da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC) e no Museu da Cidade de João Pessoa.

Além de recriar as imagens, o intuito é ver o que está disponibilizado para a sociedade, a fim de que ela compreenda como estava organizado os vários espaços públicos da cidade e como está atualmente. Assim, por meio de imagens, a sociedade pode fazer as suas próprias interpretações. Para analisar as imagens, não se pretendeu usar o método comparativo (Brandão, 2012) que porventura estivesse conectado aos elementos de plano fotográfico, mas isso serviu de base para tentar reproduzir os mesmos ângulos a fim de verificar a existência de um único elemento por meio da fotografia, qual seja, a existência do mangue, cuja área é protegida constitucionalmente como APP e tem sido ponto de discussão fulcral neste conflito.

Usou-se a técnica de interpretação para as normas sobre o conflito jurídico-institucional e socioambiental, bem como para percepção social da comunidade tradicional e ribeirinha. Apesar de a interpretação, segundo Cardozo (2004), possuir um resíduo da personalidade do intérprete, há ferramentas que permitem elucidar o caminho da lógica: i) a técnica de interpretação histórica visa elucidar fatores externos à criação da norma (CARDOZO, 2004); ii) a técnica de interpretação sistêmica reúne os elementos de mesma lógica e organização em um conjunto (MEZZAROBBA; MONTEIRO, 2019) isto possibilitou a compreensão conjunta do conflito jurídico-institucional socioambiental acerca do território dos povos tradicionais e ribeirinhos e sua relação com o meio ambiente natural (BARBOSA, 2006); iii) a técnica de interpretação sociológica permitiu perceber os padrões sociais ou práticas tradicionais da época em que são formadas e das condutas que podem ou não se tornar normas (CARDOZO, 2004).

Ademais, percebe-se que outros trabalhos também usaram a técnica sistêmica para estudar o conflito, como Máximo (2013, p. 6), que o justificou com os elementos “[...] história, política, turismo e meio ambiente são praticamente indissociáveis, sendo improvável trabalhar apenas um aspecto em detrimento de outros [...]”.

Assim, as três técnicas formaram a hermeneuta para interpretar escritos sobre o conflito jurídico-institucional socioambiental que envolve a comunidade Porto do Capim, bem como os textos não jurídicos, posto que se analisará as fontes indiretas e a criação de associações na comunidade Porto do Capim, além de outras entidades não-governamentais envolvidas ao longo desses 20 anos de discussão sobre a retirada dos habitantes da comunidade.

## 2.4 PESQUISA DE FONTES INDIRETAS

O procedimento da pesquisa se deu de forma indireta nas mídias sociais e em *sites* oficiais dos envolvidos no conflito, neste caso, da comunidade Porto do Capim e da PMJP, com uso da técnica da percepção, do sistema complexo e do método hermenêutico-sistêmico.

No que diz respeito aos mapas oficiais, inicialmente, tentou-se localizar a comunidade Porto do Capim nos mapas oficiais da cidade para traçar o espaço territorial em conflito, reconhecido pela Administração Pública. Para isso, passou-se a pesquisar por meio do sítio eletrônico da PMJP, e foi possível perceber algumas informações a partir da leitura dos mapas oficiais disponíveis.

A busca pelos mapas oficiais se deu de forma *on-line*, no sítio da PMJP, no dia 23 de junho de 2020. O passo a passo realizado foi: *site* da Prefeitura Municipal de João Pessoa: *link* Secretaria de Planejamento: *link* Diretorias e Divisões: *link* Marco geodésico: *link* Mapas. Porém, em julho de 2020, houve uma mudança na interface do sítio e i) alguns *links* tornaram-se indisponíveis; ii) outros ativos precisam ser acessados diretamente pelo *link* fornecido nas referências, pois, do contrário, a busca acima resultará em página inexistente. Os mapas oficiais foram confeccionados pela Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano, a maioria deles disponibilizados sem o ano de elaboração, o que dificulta até mesmo a realização de um comparativo. As figuras estão disponibilizadas no trabalho: Figuras 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12.

A característica de inclusão foi aplicada conforme atuação na ACP para os procuradores do MPF/PB e defensores da DPU para pesquisa em *sites* oficiais e inserção de notícias provenientes dos atores do conflito. No que se refere aos gestores, não houve pesquisa individual, mas acompanhamento de notícias das seguintes secretarias: Secretaria de Turismo do Município de João Pessoa; ii) Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa; iii) Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico; iv) Secretaria de Planejamento Urbano do Município de João Pessoa; vi) Procurador municipal; vii) Secretaria do Trabalho, Produção e Renda do Município de João Pessoa; viii) Coordenador do PAC; ix) Coordenador do Patrimônio Cultural.

No que diz respeito às lideranças comunitárias, foram inclusas as publicações realizadas na mídia social *Instagram* da comunidade, administrada pelas membras da Associação de Mulheres do Porto do Capim, bem como notícias e entrevistas que porventura tenham realizado. Neste primeiro momento, não há como identificar as lideranças, mas no decorrer da pesquisa, acredita-se que será possível partindo da premissa de que as administradoras da mídia social também são reconhecidas

como líderes da comunidade, pois considera-se que o dado amostral seja de pelo menos uma pessoa. Todo o delineamento será visto na subseção 5.6.

Foram excluídos, sem qualquer dano à pesquisa, *sites* e notícias que não tragam informações sobre o conflito, tendo em vista que é uma área histórica e a abordagem de algum deles pode ser nesse viés, além de publicações científicas e acadêmicas encontradas em base de dados, *sites* de busca e repositórios.

Em relação ao local da pesquisa, não houve aplicação de instrumentos com as pessoas envolvidas no conflito. No entanto, a pesquisadora se deslocou para realizar registro fotográfico atualizado, com uso das imagens para realizar interpretação sistêmica com abordagem qualitativa (BAUER; GASKELL, 2002).

Importa dizer que documentos oficiais foram usados para compor a pesquisa, referentes ao IC e à ACP, que são processos públicos, sem reserva de segredo de justiça. Então, qualquer pessoa pode fazer uso das informações contidas neles para informar a sociedade e também para compor pesquisa científica e acadêmica.

Esta pesquisa traz como benefícios para as partes envolvidas a informação para a sociedade, a ampliação do debate, a possibilidade de que se tenha mais transparência ao processo de realocação da comunidade e também o conhecimento sobre o convênio para a construção do espaço turístico.

Por se tratar de notícias e mídia social, não há necessidade de sigilo das pessoas envolvidas no conflito, haja vista que tudo está disponibilizado com acesso aberto e gratuito. Ademais, nenhuma informação ou comentário pessoal que fuja do propósito da pesquisa será publicado, mesmo que isto esteja disponibilizado na *Internet*.

Por questão de melhor coesão textual, escolheu-se colocar a metodologia da pesquisa nas bases de dados *Web of Science*, *Google Acadêmico* e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertação (BDTD), nas subseções 6.3, 6.4 e 6.5, assim como das pesquisas realizadas de notícias em sítios oficiais e de jornais de abrangência estadual.

- **Atualização do andamento da pesquisa à respeito da pandemia de covid-19**

Por causa da pandemia de covid-19, a pesquisa precisou ser adaptada, pois o processo de interrupção total foi de um ano, inviabilizando, dessa forma, a pesquisa com uso de fonte direta. Acredita-se que, com a mudança para a fonte indireta, não haverá mais interrupção total da pesquisa,

mesmo que isso ainda ocorrer parcialmente, haja vista que, até a data 09 de agosto de 2021, museus e bibliotecas públicas se encontravam fechados, tendo reaberto entre novembro e dezembro de 2021, após as duas doses da vacina. Ademais, precisa-se registrar que houve mudança de gestão municipal entre os anos 2020-2021, em decorrência de eleições regulares, o que resultou em uma pausa de pelo menos seis meses para que os novos gestores tomassem conhecimento do conflito e se organizassem para apresentar uma proposta de acordo. Por causa disso e também da forma de nomeação do cargo, que é livre ao gestor municipal, haverá interrupção parcial caso algum secretário seja exonerado. No início de 2022, novamente houve fechamento parcial de setores públicos, incluindo os museus, em detrimento da Ômicron, variante da covid-19, o que acarretou em pedido de dilatação do prazo de defesa (Processo Sistema Eletrônico de Informações n. 23096.005023/2022-16).

## 2.5 ETAPAS DA EXECUÇÃO DA PESQUISA<sup>2</sup>

1 Pesquisa na base *Web of Science* de artigos nacionais e internacionais que trouxessem os termos-chave: *Traditional community (or) Historic city centre (or) Downtown or Historic centre (and) Socio-environmental conflict (or) Institutional conflict (or) Legal conflict*<sup>3</sup>.

2 Após a delimitação, leitura e fichamento dos artigos que fazem parte da lista de referência deste trabalho. A inserção deles se deu por caráter de analogia ou por tratarem de elementos específicos da pesquisa.

3 Pesquisa na BDTD para duas finalidades: i) buscar dissertações e teses com enfoque de pesquisa na comunidade Porto do Capim; ii) entender a discussão em nível nacional com ligação aos seguintes termos: Patrimônio cultural, Patrimônio imaterial e Recursos Naturais.

4 Em seguida, foi realizada a leitura e fichamento de parte dos trabalhos (escolha a partir do sumário) ou do todo, quando os capítulos conversavam com a finalidade desta pesquisa.

5 Pesquisa no *Google* acadêmico para abranger publicações de forma ampla, mas com direcionamento para a comunidade Porto do Capim.

6 Realizou-se a leitura completa e fichamento do material para compor a lista de referências desta tese.

---

<sup>2</sup> Este tópico resume o que foi feito e não tem a pretensão de tratar especificamente da metodologia que foi apresentada no capítulo 2 e desenvolvida no capítulo 5 [nota acrescentada após a defesa em 29 de junho de 2022].

<sup>3</sup> Ver Quadros 3 e 4.



7 Pesquisa nos repositórios das instituições públicas de ensino superior para verificar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) com o mesmo objeto da pesquisa.

8 Realizou-se a leitura completa dos TCC e fichamento para entender a construção acadêmica a partir discussão trazida.

9 Pesquisa no sítio da PMJP, em 2020, para buscar mapas oficiais, e pesquisa na base *Google Earth*.

10 Do dia 09 de setembro ao dia 21 de outubro de 2021 foram realizadas pesquisas com uso do método netnográfico, na seguinte ordem: plataforma *YouTube*, rede social *Instagram*, sítio do MPF/PB, sítio da PMJP e portais de comunicação. O termo-chave usado foi Porto do Capim.

11 Fez-se a triagem a partir da leitura dos textos e da consulta aos vídeos encontrados para entender o movimento dos atores do conflito e da sociedade nesse contexto.

12 Pesquisa *in loco* no Museu da Cidade de João Pessoa para levantar imagens antigas do local.

13 Pesquisa *in loco* no Acervo Histórico Waldemar Duarte para levantar imagens antigas do local.

14 Pesquisa *in loco* no Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP) para levantar imagens antigas do local.

15 Fotografia *in loco* na comunidade Porto do Capim para recriar as imagens levantadas.

### 3 CONFLITO EXISTENTE NA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM

O conflito existe desde que a gestão municipal começou os acordos para revitalizar o marco zero da cidade de João Pessoa, visto que, desde início, manteve a comunidade afastada da participação dos convênios e da elaboração do projeto. Imaginar que uma população pobre é parte de um grupo que pode ser realocado a qualquer momento reproduz a gentrificação e retira o direito das pessoas, independentemente da classe social, à cidade. Nesta seção, será abordado o conflito jurídico-institucional ambiental, que é a proposta deste trabalho, na primeira parte, como os mapas oficiais da cidade representam a comunidade que deu origem ao conflito velado; na segunda, o projeto de revitalização que iniciou o conflito de fato.

#### 3.1 CONFLITO JURÍDICO-INSTITUCIONAL SOCIOAMBIENTAL

Nesta subseção, serão tratados os referenciais teóricos acerca da pesquisa, especificamente sobre o conflito jurídico-institucional socioambiental, que perfaz a ACP n. 0809683-26.2019.4.05.8200 (JFPB, 2019) e é vivido pela comunidade Porto do Capim há 20 anos. Dessa forma, a primeira parte, intitulada A (in)visibilidade da comunidade Porto do Capim nos mapas oficiais da cidade de João Pessoa, abordará como a gestão municipal pode invisibilizar a existência de uma comunidade tradicional, enquanto a segunda apresentará o processo de revitalização do espaço ocupado pela comunidade Porto do Capim.

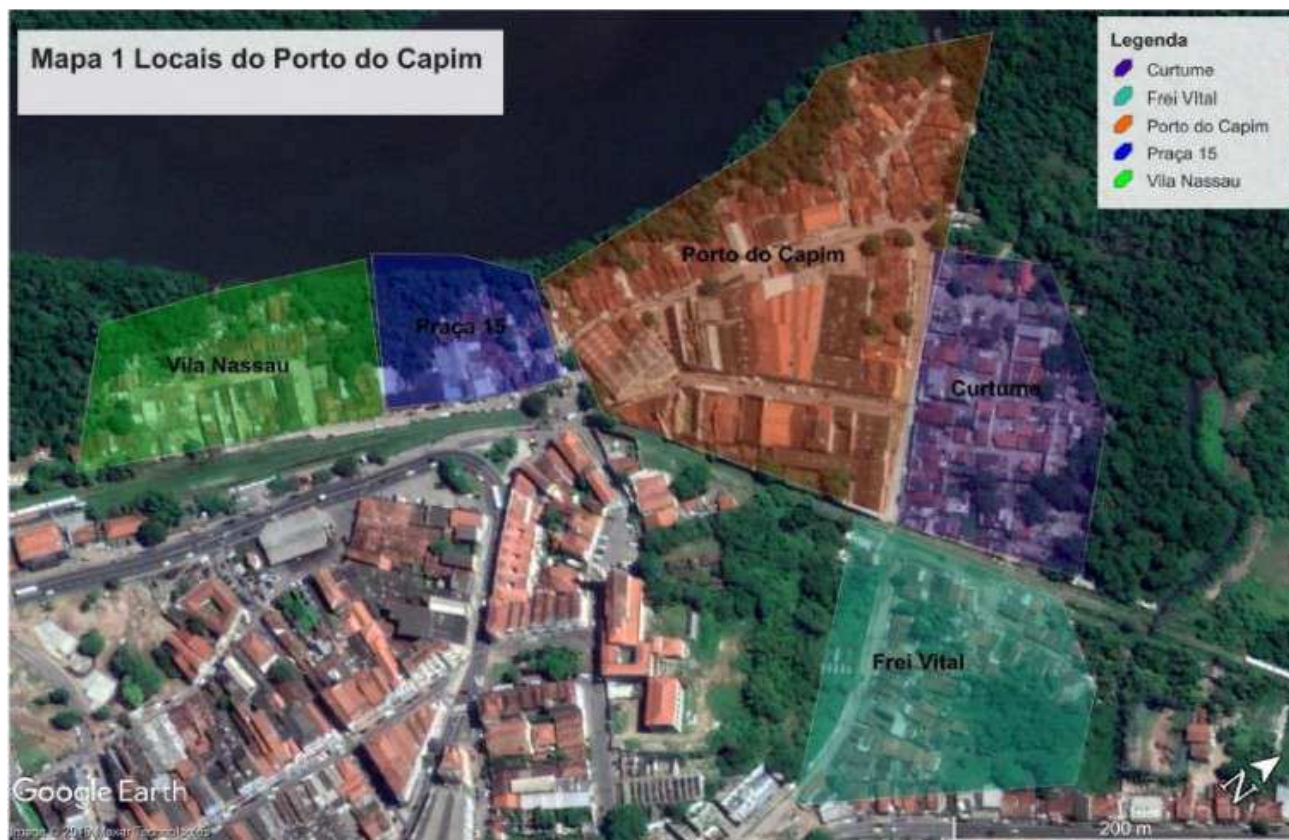
##### **3.1.1 A (in)visibilidade da comunidade Porto do Capim nos mapas oficiais da cidade de João Pessoa**

O conflito jurídico-institucional e socioambiental vivido pela comunidade Porto do Capim se apresenta a partir do momento em que há instituições de diferentes esferas e competências em campos distintos com o discurso semelhante, que é o da proteção da área. Esse conflito apresenta a dimensão jurídica quando distintas leis e normas ou as mesmas leis com interpretação antagônica são usadas para fundamentar o objeto da lide. Pretende-se abordar esse assunto nas subseções A (in)visibilidade da Comunidade Porto do Capim nos mapas oficiais da cidade e A revitalização da comunidade Porto do Capim ou do marco zero, as quais trarão algumas problemáticas que formarão inicialmente o Inquérito Civil (IC) e, posteriormente, a ACP, ambas discutidas na seção Medidas aplicadas e adotadas diante do

conflito existente na comunidade Porto do Capim. Nesse cenário, será percebido como a administração pública municipal retrata a comunidade por meio de mapas e também qual é a proposta de revitalização apresentada.

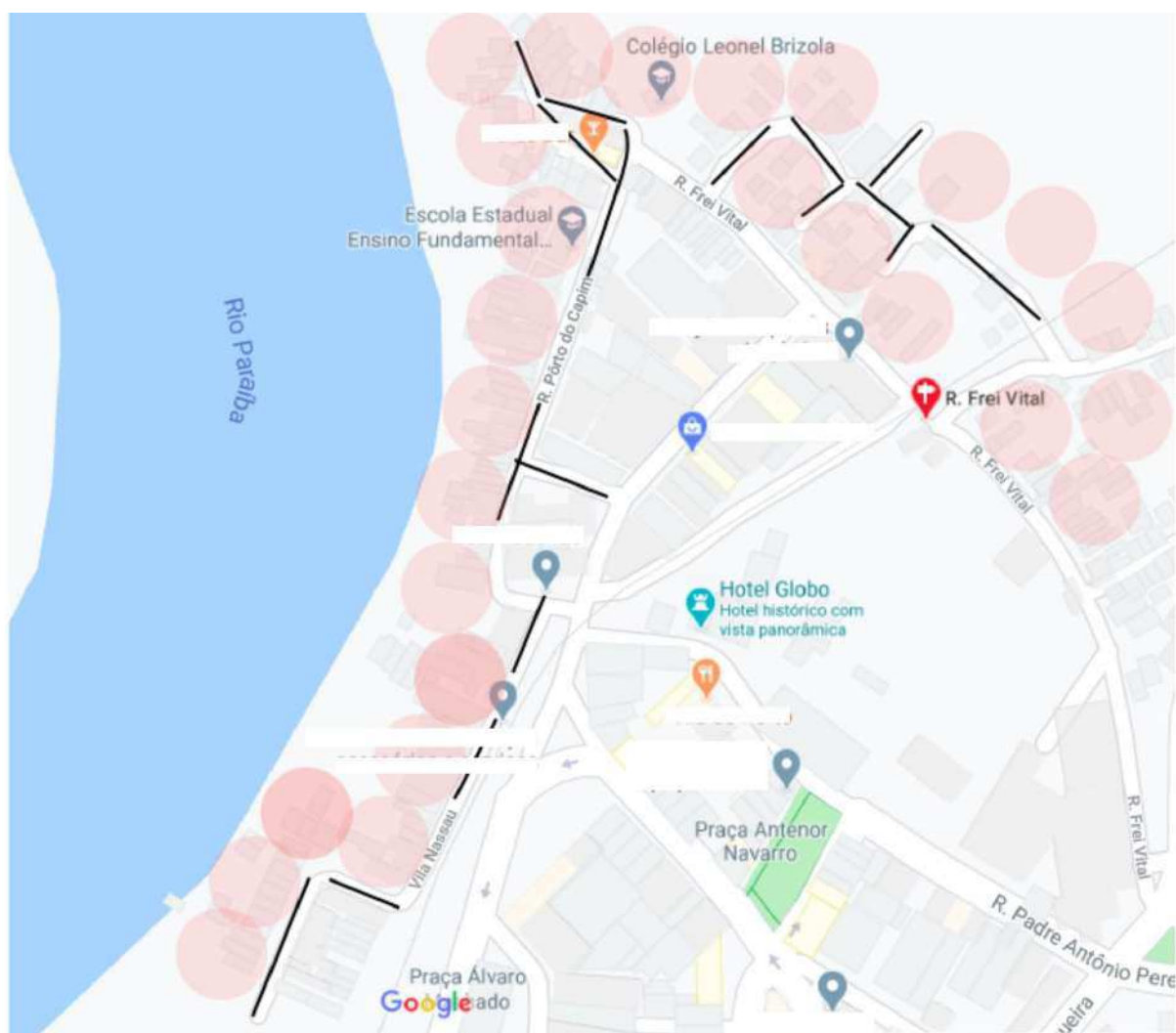
A primeira área ocupada (Figura 2) foi a do Porto do Capim (cor laranja); em seguida, iniciaram-se outras ocupações, como Praça XV (cor azul), Vila Nassau (cor verde) e Frei Vital (cor verde-esmeralda), não necessariamente nessa ordem. A ocupação da Frei Vital já se deu por familiares de segunda e terceira geração; no que diz respeito à área do Curtume (cor roxo), esta abrigava até 2005 uma fábrica poluente do rio Sanhauá, que, após o seu fechamento, teve o espaço reivindicado pela comunidade e ocupado também por sua linhagem parental. Por isso, em algumas pesquisas, pode-se encontrar entre quatro e cinco áreas, visto que essa adição foi feita posteriormente, conforme o crescimento populacional (MÁXIMO, 2013; MURA, 2019). Ressalva-se que não se pretende discutir quais são as áreas, ou aquelas que deixam de ser, pois se entende que, como comunidade tradicional, perfazem o território e o povo, aqueles que compartilham da mesma cultura, história, do território, das raízes, do ambiente e da ancestralidade.

**Figura 2** – Localização e entorno da Comunidade Porto do Capim



Fonte: Mura, 2019.

Nesse sentido, a Figura 3 traz a primeira informação de que parte da comunidade Porto do Capim não integra o Varadouro; somente a Vila Frei Vital e o ponto referente ao marco zero ficaram dentro do limite, cujo bairro é o que mais se aproxima e é também como a região ficou popularmente conhecida, visto que essa mesma área abrigou o Porto do Varadouro. Segundo Catarino *et al.* (2015), o Porto era denominado, na década de 1920, de Porto Internacional do Varadouro e, posteriormente, tornou-se oficialmente conhecido por Porto da Parahyba.

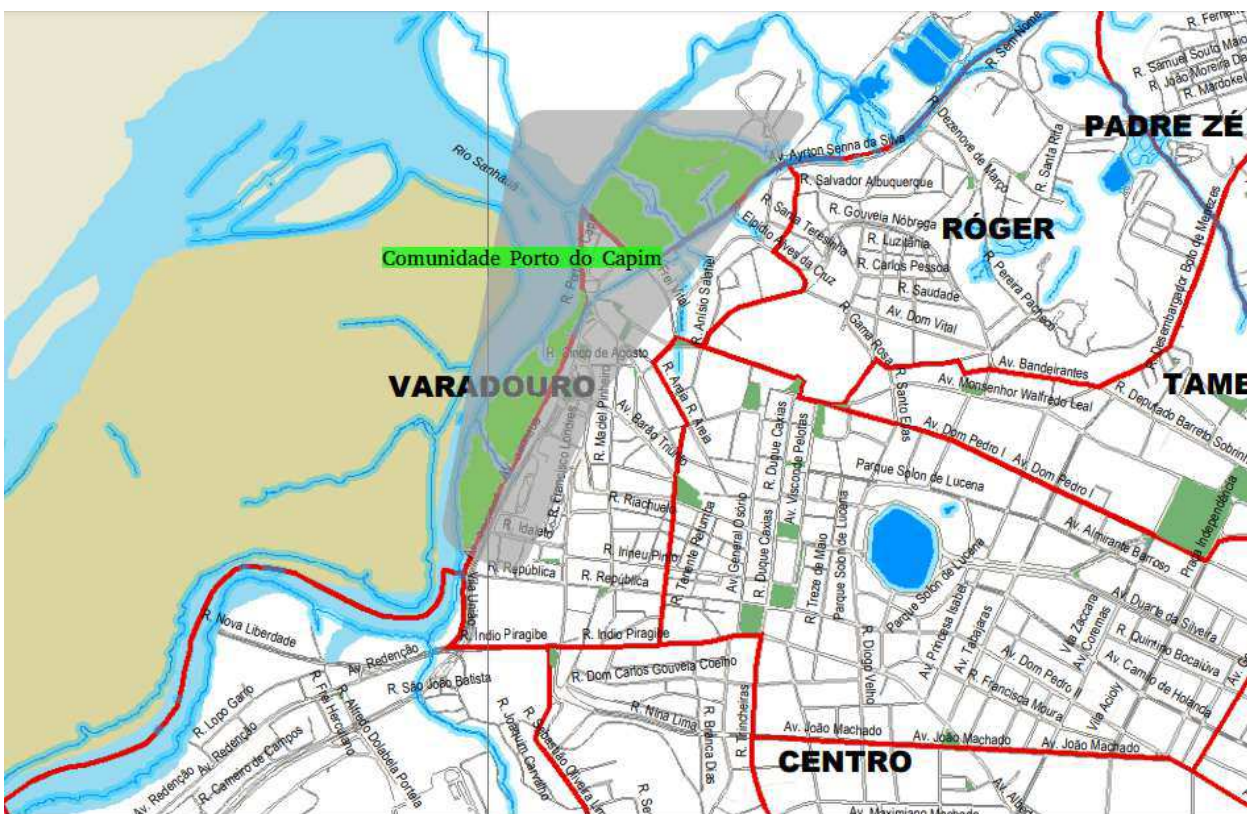
**Figura 3 – Áreas ocupadas pela comunidade**

Fonte: Adaptado de Google Maps, 2020.

Por outro lado, em registro no Sistema de Posicionamento Global (GPS) (Figura 3), especificamente no *Google Maps* (2020), obteve-se a área de ocupação pela comunidade; porém, ao realizar a busca em sítios oficiais da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), não se encontrou a área de delimitação, com exceção do Porto do Capim *stricto sensu* ou marco zero da cidade. Nesse sentido, concorda-se com Mura (2019) que existe um reconhecimento oficial e administrativo por parte da gestão pública, porque há disponibilidade de água encanada e energia, bem como iluminação e escola públicas. No entanto, esse reconhecimento se torna contraditório quando não é mostrado nos mapas oficiais (Figura 4; 5; 8), visto que a comunidade passa a existir a partir da visibilidade, dada, neste caso, por esses mapas.

A Figura 4 traz a divisão da cidade por bairros. Importante mencionar que, em vários mapas oficiais, a Vila Porto do Capim e a Frei Vital estão inseridas como pertencentes ao bairro do Varadouro, na localização do marco zero da cidade, ignorando-se os demais espaços.

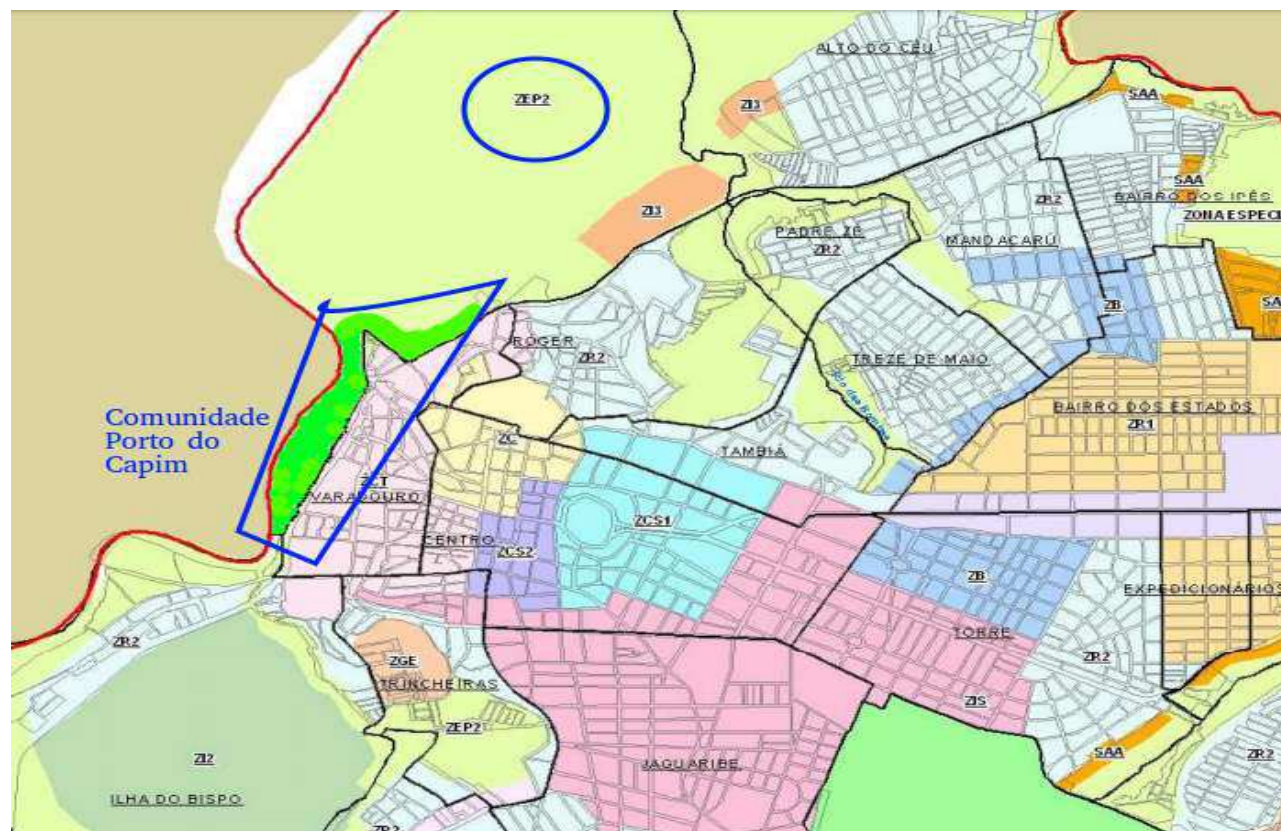
**Figura 4** – Divisão por bairros da cidade de João Pessoa e entorno da Comunidade Porto do Capim



Fonte: Adaptado de João Pessoa, [s/a].

A Figura 5, por sua vez, representa a Ocupação e o Zoneamento do solo de João Pessoa (JOÃO PESSOA, 2009); também mostra que uma parte da comunidade Porto do Capim está dentro da Zona Ecológica de Proteção (ZPE2) ou Área de Proteção Ambiental (APA) e a outra parte está no bairro do Varadouro.

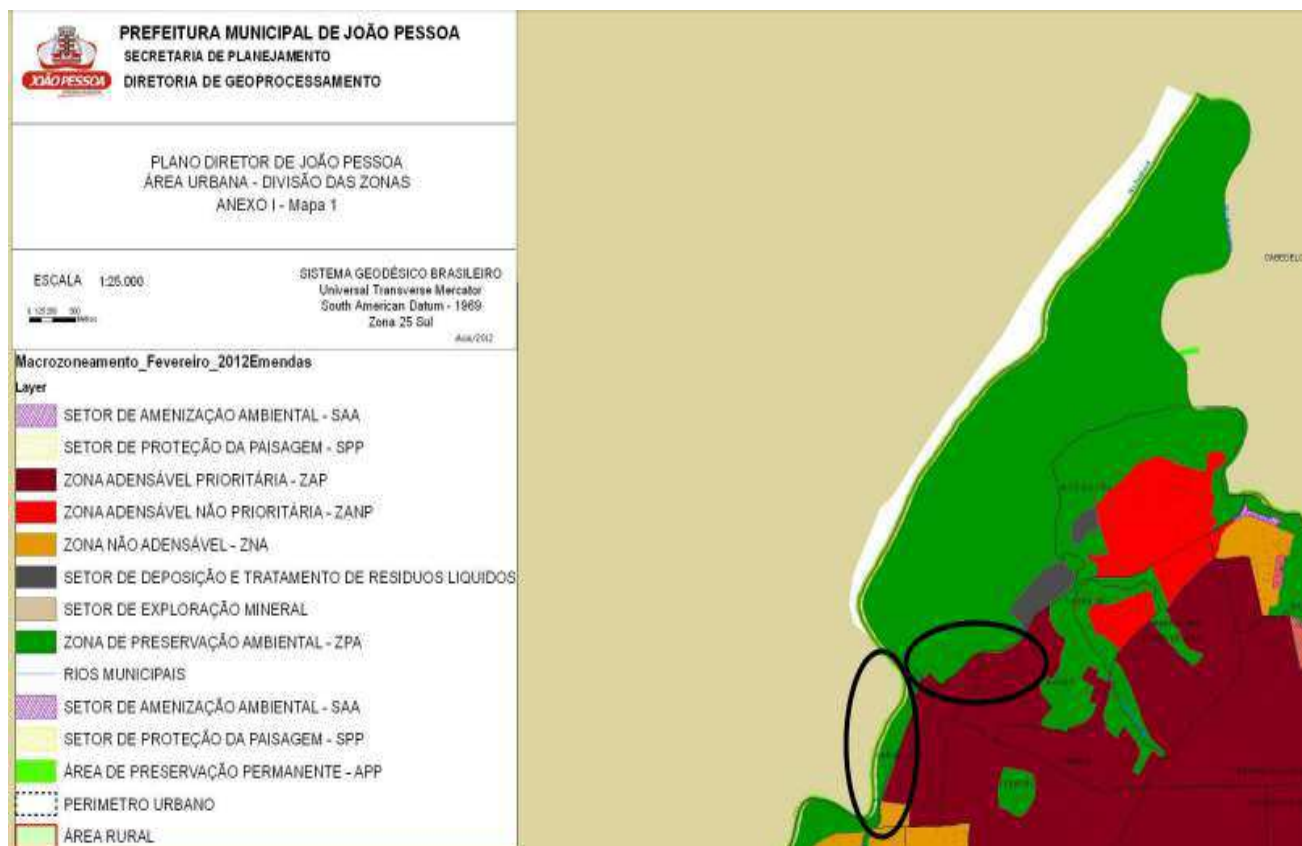
**Figura 5** - Ocupação e Zoneamento do solo dos bairros próximos à Comunidade Porto do Capim



Fonte: Adaptado de João Pessoa, 2009.

Nesse diapasão, é possível comparar a Figura 6 com a Figura 5, tendo em vista que esta corresponde ao mapa oficial elaborado no ano de 2009 e aquela ao Plano Diretor da Cidade (JOÃO PESSOA, 2012). Sobre plano diretor e meio ambiente, Costa *et al.* (2011) expõem que os planos diretores das cidades não dão uma abordagem sistêmica, o que pode ocasionar conflitos socioambientais, posto que a sustentabilidade e a justiça ambiental ainda não são vistas como princípios articuladores. Isso acarreta setorização política e ausência de gestão urbana e ambiental efetiva para firmar o sistema integrado de planejamento socioambiental do plano diretor da cidade.

**Figura 6** – Área da comunidade Porto do Capim conforme o Plano Diretor

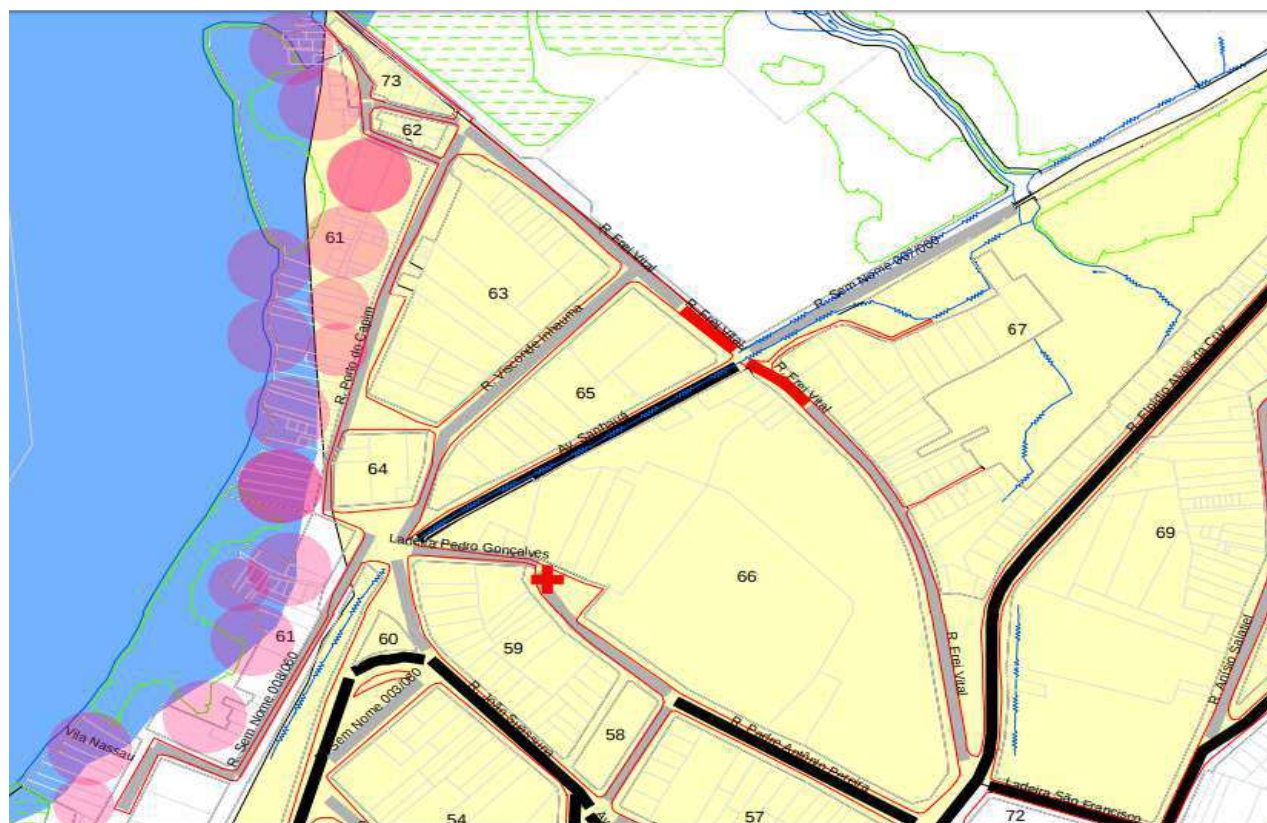


Fonte: Adaptado de João Pessoa, 2012.

Pode parecer que a comunidade Porto do Capim não existe nos mapas oficiais da PMJP. No entanto, há um mapa oficial que traz a estrutura dos lotes (Figura 7), o qual define as áreas da comunidade, e outro que aponta as ruas (Figura 8), porém algumas delas sem nomes. A Figura 7 destaca que há conhecimento da gestão municipal das áreas ocupadas por parte da comunidade Porto do Capim (tons rosados) fora do limite estabelecido do bairro Varadouro; são elas: Vila Nassau, Praça XV de Novembro e parte da Vila Porto do Capim.



**Figura 7 – Lotes de parte da comunidade Porto do Capim**



Fonte: Adaptado de João Pessoa, [s/a].

Desse modo, a Figura 8 demonstra que algumas ruas receberam nomenclaturas; além disso, é possível ver também parte da comunidade Porto do Capim presente no mapa (tracejado de vermelho). É por causa desses dois reconhecimentos que há presença estatal na comunidade, seja em escola pública, seja por meio de cobrança pelo fornecimento da energia elétrica ou de água encanada. Portanto, nesses quesitos, o Estado se faz presente dentro da comunidade. A legenda oficial do mapa com os nomes de ruas mostra a denominação das principais ruas da comunidade Porto do Capim. Ao comparar a Figura 3 com a Figura 8, percebe-se a riqueza de detalhes daquela, bem como a ocupação geográfica da comunidade.



exemplo, crimes contra o meio ambiente natural protegido. Então, acredita-se que os espaços devem estar correlacionados ao modo de viver sistêmico da sociedade e que isso pode ser fomentado por meio de políticas públicas e até mesmo da tributação verde. Sobre esse modo de viver, esta pesquisa não defende o culto à natureza somente para visitação e exclusão de humanos, porque isso impactaria diretamente nas comunidades indígenas, ribeirinhas, tradicionais, quilombolas, entre outras (GARCIA-HERNANDEZ *et al.*, 2017).

Por isso, distancia-se da teoria exclusiva do culto ao silvestre, a qual permite visitação de pessoas, mas não habitantes, visto que, qual seria a base científica para afirmar que as comunidades acima citadas são degradadoras do meio ambiente natural quando elas precisam desse meio para a sua sobrevivência? Concorde-se que é preciso resguardar as áreas remanescentes, mas não se pode esquecer que há povos que sempre viveram lá e que é preciso considerar o tipo de relação que eles têm com a natureza. Alier (2017) não se aprofunda no recorte que essa teoria da corrente mais radical faz em relação à presença humana. Por entender que foi generalizado, faz-se esta ressalva.

À vista disso, o conhecimento tradicional geralmente é marginalizado porque se compreende que a recuperação ambiental é de solução técnica e isso favorece a falta de integração entre os conhecimentos para a gestão dos recursos naturais, o que acarreta em incompatibilidades, visto que o conhecimento tradicional além de ser visto como suplementar, ignoram as reivindicações éticas e políticas desses povos e incorporam de forma superficial o conhecimento tradicional, o que os autores chamaram de injustiça epistêmica (SANDLOS; KEELING, 2015).

Nesse sentido, as comunidades têm sofrido cada vez mais pressão para deixar seus territórios, o que se tem observado é um deslocamento forçado desses povos para que o espaço seja aproveitado para exploração de recursos naturais, seja propriamente dito ou até mesmo ocular, como servem os espaços destinados à visitação turística.

Desse modo, os argumentos de conservação e desenvolvimento são narrativas comuns usadas pelo Estado para as áreas degradadas para justificar a privatização delas às elites urbanas a fim de desenvolver os territórios dos povos tradicionais sem que estejam nelas, pois são apontados como responsáveis pela ação destrutiva, além de serem rotulados como pobres. No entanto, não há relação em estudos de que a população tradicional seja degradadora do meio ambiente natural, posto que eles se inter-relacionam. Na verdade, o que existe é a modificação da cultura pelo meio externo fulminando com a tradicionalidade e, posteriormente, a necessidade de se adaptar para sobreviver que a partir de então pode iniciar o processo de degradação não intencional (HALLER *et al.*, 2016).

Logo, além de mais pobres, no sentido de capital produzido, são também os que recebem de forma passiva a insustentabilidade. Esclarece-se que a passividade não é no sentido de não reivindicar, mas no da justiça ecológica, visto que o impacto ambiental é desigual e desproporcional ao modo de viver das comunidades (ALIER, 2017). Então, além de cumprir o plano diretor é urgente que ele seja cada vez mais popularizado para que alcance todos os saberes e que estes passem a agir como multiplicadores a fim de que os sistemas biótico e abiótico possam ocorrer de forma integrativa.

Encontrou-se dois mapas oficiais que trazem a estrutura dos lotes (JOÃO PESSOA, [s.a.]b) e também as ruas, mas algumas delas sem nomes (JOÃO PESSOA, [s.a.]c). Além do que, com a atualização do *site* pela gestão atual (2021-202X), pode-se observar mapas oficiais interativos, bem como é possível observar a ocupação do espaço pela comunidade (Figura 9).

**Figura 9** – Comunidade Porto do Capim no *site* da Prefeitura Municipal de João Pessoa



Fonte: Adaptado de João Pessoa, 2021b<sup>4</sup>.

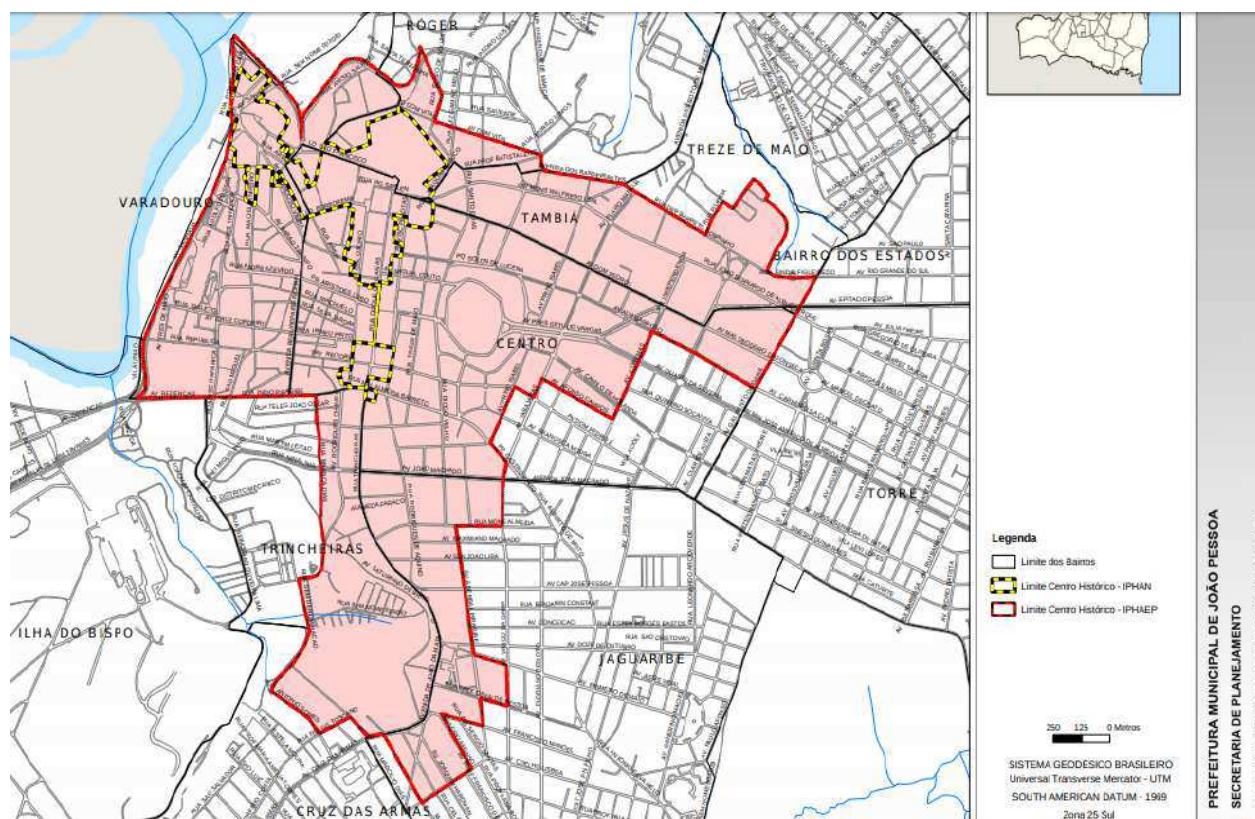
Nesse sentido, percebe-se o reconhecimento parcial por parte da gestão municipal de área ocupada pela comunidade Porto do Capim, mas isso não se dá de forma sistêmica, visto que, segundo Alier (2017), a justiça ambiental é o ato de reconhecer os direitos civis, ou seja, conforme preleciona Sen (2010, p. 10), são as liberdades substantivas do agente ou, pode-se dizer que é “a eliminação de privações de liberdades substanciais” promovidas pelo Estado por meio de políticas públicas. Ademais,

<sup>4</sup> Disponível em: <https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/sigweb/>

o fato da comunidade não existir em alguns mapas oficiais implica em negar a justiça ambiental e passar a tratar a comunidade como degradadora dos direitos coletivos.

No que diz respeito ao patrimônio histórico, o Decreto Estadual n. 8.639/1980 (PARAÍBA, 1980) instituiu a proteção aos bens do Estado da Paraíba; o centro histórico recebeu a denominação de área de proteção ou revitalização com o Decreto Estadual n. 9.484/1982 (PARAÍBA, 1982), posteriormente adicionado no Plano Diretor da cidade. No entanto, somente em 2007 é que o IPHAN tombou o centro histórico de João Pessoa, sob fundamento jurídico do Decreto-Lei n. 25/1937 (BRASIL, 1937), o qual abrange a comunidade Porto do Capim, bem como a área *stricto sensu* ou marco zero da cidade, sendo as demais áreas a área do entorno, cuja função é minimizar os impactos externos da área de proteção (SILVA, 2014b; BRAGA; MORAES, 2016; CATARINO *et al.*, 2015). Traz-se o mapa oficial que, segundo a gestão municipal, define as áreas do IPHAN e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) (Figura 10).

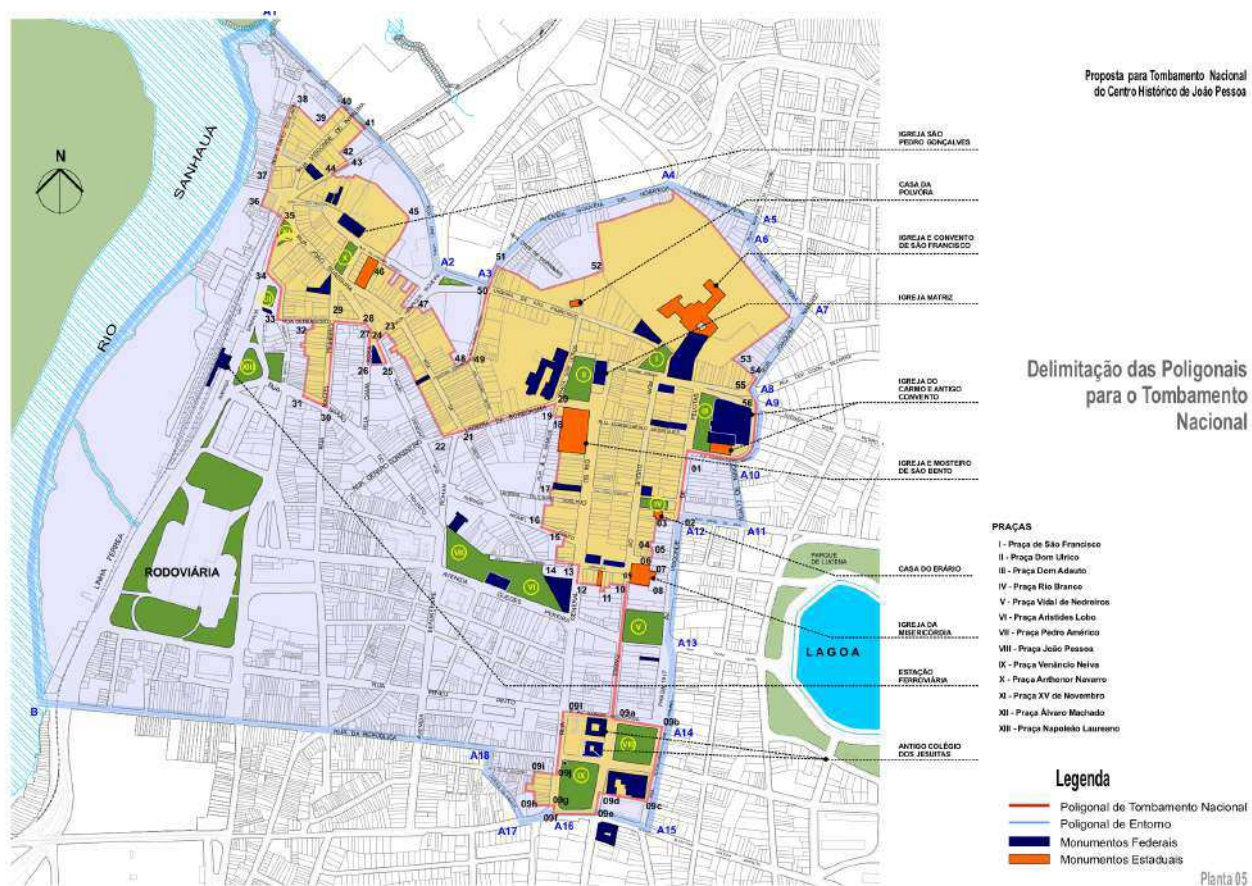
**Figura 10** – Área do tombamento do Centro Histórico da cidade João Pessoa



Fonte: João Pessoa, [s/a]e.

Salienta-se que o mapa oficial da área de tombamento adotado pela gestão municipal (JOÃO PESSOA, [s.a.]e) (Figura 10), distingue do mapa oficial usado pelo IPHAN (SILVA, 2014b) (Figura 11), pois este possui a área do entorno da margem e do mangue do Rio Sanhauá; enquanto aquele, uma área de entorno menor. Outro ponto também é o adensamento da comunidade Porto do Capim, cujo mapa oficial adotado pelo IPHAN mostra um grupo populacional maior. Ademais, diferentemente da Figura 10, na Figura 11 percebe-se também o adensamento populacional da comunidade Porto do Capim. O que se pode concluir ao comparar ambos os mapas oficiais é que a gestão municipal não disponibiliza a proposta do mapa, o qual foi posteriormente divulgado e é usado oficialmente e tecnicamente pelos servidores do IPHAN.

**Figura 11** – Área poligonal do tombamento proposto pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Fonte: Silva, 2014b<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Elaboração: IPHAN, 2007.

O IPHAN atuou na vertente da preservação do patrimônio cultural da comunidade Porto do Capim ao implementar o projeto Memórias Ribeirinhas, bem como no desenvolvimento do projeto do parque de eventos com fomento do PAC Cidades Históricas (PAC CH), denominado de revitalização do Porto do Capim e requalificação do antigo Cais do Porto (Arena de Eventos e Cultura e das vias de acesso à Arena de Eventos e Cultura) (BRAGA; MORAES, 2016; BRASIL, 2013-2018).

Dessa forma, o que se percebe na área de estudo é que o conflito jurídico-institucional socioambiental está presente internamente no IPHAN<sup>6</sup>; tal como nos variados mapas da gestão municipal, os quais não retratam a realidade da área limítrofe (JOÃO PESSOA, [s.a.]a; [s.a.]c; [s.a.]e; 2009). Enquanto isso, o mapa da instituição privada *Google Maps* (2020) demonstra a área de ocupação e, por último, a instituição de proteção cultural, artística e patrimonial que omite a existência da comunidade Porto do Capim e aprova um projeto que tem como objetivo a realocação das pessoas.

Possivelmente, os mapas oficiais foram elaborados antes do reconhecimento da comunidade Porto do Capim como povo tradicional e ribeirinho, o que justificaria a ocultação da área, pois configuraria, de forma abstrata, como invasão de área pública, sendo assim, não havia implantação de políticas e serviços públicos àquela região. Por causa disso, verifica-se no relatório da gestão municipal para o projeto do parque turístico a “[...] ausência de qualquer referência mais significativa à história da comunidade Porto do Capim e às suas tradições nos estudos apresentados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa” (CATARINO *et al.*, 2015, [on-line]).

Assim sendo, entende-se e concorda-se com Catarino *et al.* (2015) que, por mais que a área fosse tratada como invadida, não se poderia exigir a realocação da comunidade sem antes fazer estudos mais específicos, haja vista que muitas áreas consideradas redutos culturais foram ocupadas no início do século XX e ainda estão em processo de reconhecimento cultural, patrimonial e de reserva ambiental. Até porque, conforme o mapa oficial disponibilizado pela atual gestão (2021-202X), a ocupação daquele espaço existe desde a década de 1920 (Figura 12), a outra correção feita foi inserir as comunidades no Atlas municipal de João Pessoa, dentro do perfil de bairro do Varadouro (JOÃO PESSOA, 2021c).

---

<sup>6</sup> Ver detalhes do conflito interno no IPHAN em Moura (2019, p. 92-94).

**Figura 12** – Ocupação por década da área do Varadouro e proximidades



Fonte: Adaptado de João Pessoa, 2021a<sup>7</sup>.

Portanto, as contradições existentes nos mapas oficiais da gestão pública municipal caracterizam a invisibilidade da comunidade Porto do Capim, tornando-a oficialmente marginalizada perante a sociedade da cidade de João Pessoa, sem levar em consideração as pessoas que ali residem, suas raízes e até mesmo a importância histórica daquele local, cujo argumento usado é de que se trata de moradia irregular, formadora de bolsão da pobreza e que degrada a área ambiental (JOÃO PESSOA, 2016). Dessa forma, a imagem que passa para o restante da sociedade pessoense é de que aquele espaço pertence ao poder público e à população, cuja ocupação por um grupo que não deveria se fixar ali está a usurpar o que pertence a todos. Logo, incita-se a população a não apoiar esses povos, negando o direito ao poder de convencimento por parte da comunidade, uma vez que o poder de autoridade da gestão municipal se sobressai a qualquer outro argumento.

Com base no conflito jurídico-institucional socioambiental, o MPF/PB é provocado a analisar a situação da comunidade. Por causa disso, iniciou-se o IC com pedidos de explicação à gestão municipal, elaboração de relatórios multidisciplinares feitos por outras instituições e por técnico antropológico do MPF de outro estado para verificar como vive a comunidade e também as relações sociais ali estabelecidas. Depois disso, o MPF/PB atuou como conciliador na tentativa de que o conflito fosse resolvido sem a necessidade de incitar o judiciário e seguir o que determina a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), ou seja, ouvir,

<sup>7</sup> Disponível em: <https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/mapashistoricos>



respeitar a comunidade e adaptar o projeto para ambas as partes, no caso da não realocação e do turismo no local. Por conseguinte, o plano diretor não pode ser usado como justificativa para a prática de racismo e injustiça ambiental, principalmente quando há projeto que impacta visualmente as construções coloniais, que são protegidas como bem ambiental patrimonial e, para além disso, projeto que altere a simbologia do espaço para com a coletividade, como ocorreu na revitalização do Ponto de Cem Réis, o qual perdeu toda a característica e simbologia local para se tornar uma praça de eventos intermitente (SILVA, 2014b).

Segundo Silva (2016, p. 32), a revitalização no Brasil “[...] configurou-se enquanto uma política de intervenção urbana que, por meio do uso do discurso do resgate da memória e da tradição, tende a se apropriar de uma localidade histórica para transformá-la em um segmento de mercado [...]”. Logo, é preciso uma administração mais democrática visando a participação da sociedade e o diálogo de saberes, até mesmo porque o plano diretor pode ser mudado de acordo com a conveniência da população (BRASIL, 2001a, art. 40, §3º) e limita a discricionariedade da gestão municipal para realizar modificação por meio de decreto.

Uma das formas da injustiça ambiental acontecer é quando o meio ambiente natural é explorado, seja pela iniciativa privada ou pública, mas, após isso, deixa para a população um ambiente totalmente degradado, passando para o Estado a gestão e a recuperação disso com recursos vindos dos contribuintes que nada lucraram. Assim, a comunidade deixa de viver a sua cultura, pois os animais que antes eram caçados ou pescados estavam contaminados, assim como a água. Além de perdas humanas, dos vegetais colhidos, concluindo que o governo federal falhou na proteção à saúde e ao meio ambiente (SANDLOS; KEELING, 2015).

O que se pretendeu também ao mostrar esses variados mapas foi trazer a necessidade de uma metodologia e transparência, por parte da gestão pública municipal, ao disponibilizá-los. Primeiramente, colocando o ano da elaboração. Segundo, sabe-se que o plano diretor é revisado a cada 10 anos e que pode haver modificação na estrutura da cidade com a conveniência da população (BRASIL, 2001a, Art. 40, §3º), sendo importante manter os mapas oficiais atualizados.

Percebe-se, assim, que o conflito jurídico-institucional socioambiental perpassa vários órgãos como a PMJP, IPHAN, MPF/PB, instituições que elaboraram os relatórios técnicos, Defensoria Pública, instituição privada (*Google Maps*) e as associações da comunidade Porto do Capim. No que diz respeito ao IC e à ACP, a temática será abordada de forma específica. Adiante, será discutida a revitalização da área e do entorno com apoio do IPHAN, IPHAEP, Governo Federal, PMJP e

estabelecimentos privados (empresas privadas), os quais elaboraram relatórios e planejamento da revitalização da área.

Dessa forma, no Brasil houve, e ainda há, um movimento para revitalizar as áreas históricas, principalmente das cidades mais antigas do país, e João Pessoa é uma delas com 437 anos da colonização portuguesa. Dado a isso, essas áreas passaram por um amplo processo de degradação e abandono por parte dos herdeiros e donos dos casarões; alguns porque não possuíam condições financeiras para manter a estrutura de acordo com as regras do IPHAN e IPHAEP, outros porque o processo de inventário se arrasta por décadas ou por especulação imobiliária, visto que o valor da terra nua seria mais atrativo do que o casarão.

Braga e Moraes (2016) salientam que, com a mudança das famílias ricas dos centros históricos para a região mais próxima das praias, as construções antigas ficaram esquecidas ou se alastram em longos processos de inventário; poucas residências foram de fato vendidas e compradas com a finalidade de moradia e muitas são alugadas para fins comerciais. Houve também inércia por parte da administração pública quando não interferiu de forma positiva no descaso ou abandono de imóvel no centro da cidade, dado que a propriedade deve atender à função social e, por se tratar de bem urbano, precisa estar aliado ao plano diretor da cidade, podendo até mesmo ser desapropriado quando não atender ao bem-estar da população (BRASIL, 1988a, arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2º).

Com isso, o centro se torna um local de grande demografia urbana, com casarões desocupados e uma população em maior situação de rua, ao comparar com outros bairros; quer dizer, o centro da cidade ou centro histórico não possui mais atrativo de comodidade para as famílias ricas e se torna um local popular. Pode-se dizer que esse processo foi vivido pelos trabalhadores diretos e indiretos do Porto do Varadouro, principalmente os autônomos que mantinham a subsistência a partir do Porto. Ademais, os novos proprietários das ilhas expulsaram os povos que ali permaneciam vivendo da agricultura familiar. Com espaços vazios e um grupo populacional sem moradia, inicia-se o processo de ocupação do solo e das casas possivelmente abandonadas, o que resulta na transformação constante de ocupação e desocupação, em desvalorização ou valorização do centro histórico (BRUECKNER *et al.*, 1999).

Ocorre que, nesse processo de transformação constante, de ocupação e desocupação, surgem projetos de restauração e revitalização desses espaços pelo poder público, o que pode resultar em perda cultural, se não forem realizados de forma conjunta com a sociedade. Nesse sentido, a perda cultural não diz respeito somente ao patrimônio histórico, mas também ao modo de viver da população que

passou a ocupar aqueles espaços, ainda mais quando há documentos confirmando a tradicionalidade da comunidade cujo modo de viver é tido como patrimônio imaterial pela UNESCO. Logo, toda revitalização ou reestruturação que visa afastar a população mais pobre, seja ela tradicional ou não, do centro histórico urbano tem como objetivo elitizar os espaços públicos a partir do processo de gentrificação.

No que diz respeito à gentrificação, existem quatro abordagens na América Latina; três delas se aproximam desta pesquisa: i) gentrificação simbólica, que é a tratada neste trabalho – quando se visa revitalizar o espaço urbano para atrair investimento privado, no caso, por meio do turismo; ii) a política de gentrificação neoliberal – que são as políticas estatais para favorecer o lucro privado, aqui não necessariamente há investimento privado (o que também pode ser aplicado ao projeto do parque ecológico, posto que, até onde se sabe, não há investimento direto do setor privado, mas obteria o lucro por meio da exploração turística do espaço); iii) a gentrificação impulsionada pelo mercado imobiliário (JANOSCHKA *et al.*, 2014 *apud* DELGADILLO, 2016).

Por causa disso, na tentativa de recuperar o tempo da omissão, vários projetos foram desenvolvidos; alguns, como o Programa de Aceleração do Crescimento para as cidades históricas, sendo contempladas 44 cidades, dentre elas João Pessoa. O PAC CH também foi um dos projetos mais recentes e apresentou como objetivos a melhoria estrutural do país para sediar os megaeventos, como a Copa do Mundo (2014) e as Olimpíadas (2016), cujos anos de eleição foram 2006 e 2009, respectivamente (BRASIL, 2007b; COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL, 2016; FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL, 2014).

Os desafios da sustentabilidade estão ligados aos processos de urbanização, ao que alertam para o rápido crescimento e desenvolvimento urbano de algumas cidades, as quais passaram por séries de megaprojetos de cima para baixo sem a participação da população, cuja revitalização também vem acompanhada de processos de gentrificação, deslocamento de empresas menores e cerceamento de viver as tradições e o patrimônio cultural, sob as justificativas de que são para a ecologização da cidade e para abrir espaços verdes o que pode acarretar em um grande vazio urbano e social (SCHUETZE; CHELLERI, 2015).

Por sustentabilidade urbana, deve-se compreender que “é uma coevolução entre os grandes subsistemas que compõem uma cidade (econômico, social, físico e ambiental), o que garante à população local um nível de bem-estar não decrescente a longo prazo, sem comprometer o desenvolvimento do entorno” (SCHUETZE; CHELLERI, 2015, p. 7). Nesse sentido, os autores trazem

critérios que devem ser levados em consideração com base nos princípios e indicadores da sustentabilidade urbana, que são: “(i) conservação do patrimônio cultural; (ii) acessibilidade das instalações, (iii) satisfação dos requisitos de bem-estar; e (iv) disponibilidade de espaços abertos” (SCHUETZE; CHELLERI, 2015, p. 5).

Logo, a proposta do PAC CH é a “requalificação integral da área do Antigo Porto do Capim para implantação de complexo cultural e restauração de igrejas e imóveis da cidades (*sic*) alta” (BRASIL, 2013, [on-line]). Isto, sob o argumento de priorizar e preservar o patrimônio cultural do Brasil, reforçar o pertencimento local, visando o desenvolvimento local e sustentável a fim de proporcionar incentivo, qualidade de vida e infraestrutura (BRASIL, 2013). Nesse sentido, a gestão municipal de João Pessoa obteve do governo federal a aprovação de R\$ 50,76 milhões para desenvolver 11 ações na cidade, cujas ações estão na Tabela 5 (BRASIL, 2008b; 2008c). Até 05 de outubro de 2018, a gestão municipal havia prestado contas da restauração do antigo Hotel Globo (Tabela 1, N. 11), onde funciona a sede da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa, no valor de R\$ 712.702,25 (BRASIL, 2018a).

**Tabela 1** – Ações aprovadas pelo Ministério da Cultura para financiamento do PAC Cidades Históricas

N.	Ação
01	Revitalização do Antigo Porto do Capim - Restauração da Antiga Alfândega - Museu da Cidade
02	Revitalização do Antigo Porto do Capim - Restauração da Antiga Superintendência da Alfândega - Centro de Cultura Popular
03	Revitalização do Antigo Porto do Capim - Restauração da Antiga Fábrica de Gelo - Centro de Apoio a Eventos e Visitantes
04	Revitalização do Antigo Porto do Capim - Requalificação do Antigo Cais do Porto - Arena de Eventos e Cultura
05	Restauração do antigo Conventinho - Casa das Artes
06	Restauração da Antiga Casa dos Contos e Residência do Capitão-mor - Centro de Documentação e Sede do IPHAN na Paraíba
07	Restauração da Azulejaria do Adro do Conjunto Franciscano
08	Restauração da Antiga Fábrica de Gelo - Centro de Apoio a Eventos e Visitantes
09	Restauração da Igreja de N. Sra. do Carmo
10	Restauração da Azulejaria do Adro do Conjunto Franciscano
11	Restauração do antigo Hotel Globo - sede da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa (Copac-JP)

Fonte: Adaptado de Brasil, 2008b.

Sobre desenvolvimento, há que se destacar as diversas definições que se pode ter, a serem determinadas a partir da inclinação do pesquisador. Deste modo, é importante trazer que o conceito

adotado foi o de Furtado (1982, p. 138), o qual considera que o desenvolvimento deve ter “uma autêntica participação do povo na definição do próprio destino quanto por uma modificação de fundo na política econômica no sentido de assegurar a justiça social”. Embora Furtado (1982) não tenha usado o termo socioambiental, até porque é algo mais usualmente trabalhado posterior à publicação da obra, o economista não afasta o desenvolvimento do meio ambiente e tampouco da preservação cultural, sendo estas algumas de suas preocupações em relação ao futuro do Nordeste<sup>8</sup>. Então, para o autor, “o verdadeiro desenvolvimento é principalmente um processo de ativação e canalização de forças sociais, de avanço de capacidade associativa, de exercício da iniciativa e da inventividade. Portanto, trata-se de um processo social e cultural, e só ancilarmente econômico” (FURTADO, 1982, p. 149).

Ademais, pode-se explicar o processo de revitalização a partir da gentrificação, a qual está relacionada com a transferência de habitantes de uma determinada rua, bairro ou mancha urbana para outro local em virtude da chegada de residentes com maior poder econômico. Este fenômeno tem ocorrido em diferentes tempos e localidades. No Brasil, um exemplo deste processo é a revitalização/requalificação/reabilitação de centros históricos e bairros antigos requeridas pelos poderes públicos e corroboradas por critérios técnicos arquitetônicos e urbanísticos, principalmente, na ocorrência de megaeventos (BRAGA; MORAES, 2016).

Os processos de revitalização, requalificação ou reabilitação nem sempre acompanham a estrutura patrimonial do local próximo, transformando-se em projetos modernos dentro da área perimetral do entorno para a área histórica. A área do entorno deveria funcionar para minimizar os impactos da área moderna para a histórica, seja no impacto visual, artístico, paisagístico ou artificial. Assim, o Decreto Federal n. 25/1937 (BRASIL, 1937) visa impedir também que novas construções comprometam a visibilidade da área histórica. Embora o tema e a prática sejam complexos (MOTTA; THOMPSON, 2010), não se pode esquecer que a cidade é também construída por um conjunto de elementos que a tornam única (FARHAT, 2018).

Diante disso tudo a comunidade Porto do Capim ainda não havia sido interpelada, visto que a cada gestão o processo zerava. Conforme apresentado por Oliveira (2010), o IPHAEP iniciou a delimitação da área do centro histórico de João Pessoa a partir da década de 1980 por meio do convênio espanhol, porém, na pesquisa, o autor deixa explícito que este projeto ficou incompleto porque findou a gestão do governador e houve a modificação de gestão, mas o que perdurou foi a criação da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, em 1987. Com o lapso temporal,

---

<sup>8</sup> Pode-se encontrar nas páginas 141 a 145.

as discussões voltaram nos anos 2000 com reuniões para delimitar as áreas de entorno pelo IPHAN e IPHAEP gerando, posteriormente, todo o conflito jurídico-institucional socioambiental apresentado.

### 3.1.2 A revitalização da comunidade Porto do Capim ou do marco zero

Na década de 1930, com a inauguração do Porto de Cabedelo, o Porto do Varadouro foi desativado e não passou por um processo de revitalização ambiental e/ou urbanístico, tampouco houve uma readaptação do comércio popular para o novo porto. Por causa disso, a população, que antes sobrevivia da economia indireta gerada pelo Porto do Varadouro, e também as que residiam nas ilhas, passaram a ocupar a área das margens do Rio Sanhauá, a qual não possuía mais a vegetação nativa, nos limites do bairro do Varadouro<sup>9</sup>.

Com o passar dos anos, a população, antes formada por pequenos comerciantes, agricultores e pescadores, passou a depender socioeconomicamente do mangue e do Rio Sanhauá (SILVA, 2015a). Dessa forma, a comunidade passou a ter ligação de subsistência com o Rio Paraíba e os lugares margeados por ele, como Lucena, Guia, Forte Velho, Ribeira de Baixo e de Cima, Jacaré, Volta, Jaburú, Carapeba, Gargaú, Livramento, Mandacaru; além das ilhas, como Restinga, Eixo, Tiriri, Stuart, Mesquista ou Mosquito, Portinho, das Cabras, Santa, China ou Seu Fernandes, Chico Camelo ou Marques (CATARINO *et al.*, 2015; MURA, 2019).

Conforme a Lei Federal n. 4.771/1965 (BRASIL, 1965), estas áreas são consideradas de preservação permanente porque margeiam o rio, porém, na época da fixação da comunidade, não havia essa proibição, tampouco, houve qualquer planejamento da administração pública de proteção da área após a sanção da lei. Nesse sentido, a comunidade esteve estabelecida por 70 anos, desenvolvendo atividades de cunho tradicional e dependente dos recursos naturais. Sobre isto, ressalva-se que o recorte conceitual dos recursos naturais não é o mesmo aplicado aos exploradores de matéria-prima, pois estes extraem os recursos em sua potencialidade máxima dentro da política do *laissez-faire*, enquanto que aqueles, interagem com o sistema de forma que o recurso natural também faz parte da própria estrutura comunitária, cultural, econômica e do meio ambiente (LEONARD, 2007; SACHS, 2009).

Então, a comunidade se apropriou do espaço deixado pelo antigo porto da capital paraibana juntamente com os empregados que não se adequavam ao novo modelo de porto implantado na cidade de Cabedelo/PB, os quais ressignificaram a área passando a viver de forma semelhante aos povos

---

<sup>9</sup> Para mais detalhes sobre o processo de mudança entre o Porto do Varadouro para o Porto de Cabedelo, ver em Silva, 2016, p. 48-61.

ribeirinhos e tradicionais. Isto é, “como condição de subsistência para a sua reprodução física, social e econômica, recorrendo a conhecimento herdados por tradição e reproduzido por gerações” (FARIAS, 2015, [s.p.])<sup>10</sup>.

No que se refere à comunidade, está localizada em uma ZPE2 ou APA, a área é não adensável, ou seja, não pode haver construção e moradia por ser destinada à preservação ou proteção ambiental. Conforme o Plano Diretor da cidade de João Pessoa, é a área que possui carência de infraestrutura ou de rede viária e, por causa disso, limita-se o uso e ocupação do solo; em todo caso, a exceção deste pode ocorrer por meio de ato baixado pelo Poder Executivo, desde que haja audição do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) (JOÃO PESSOA, 2009). Assim, é possível dizer que a área da comunidade Porto do Capim pode passar de área não-adensável para adensável. Isto é possível quando se verifica que a comunidade, a partir da ocupação e da necessidade de manter o leito do rio Paraíba próprio para a subsistência, passou a revitalizar a vegetação própria de manguezal (Figura 13).

---

<sup>10</sup> A paginação ocorre pela Procuradoria da República na Paraíba, indicando, o V. III, Fls. 580 do Inquérito Civil n. 1.24.000.001117/2015-16.

**Figura 13** – Comparativo da arborização da margem do rio Sanhauá



Fonte: IHGP, 2022<sup>11</sup>.

Nesse seguimento, parte da comunidade Porto do Capim pertence à Zona de Preservação Ambiental (ZPA) e não restam dúvidas que o plano diretor seguiu a legislação ambiental no que diz respeito à proteção de área de manguezal (rios), porém não observou a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) e a legislação brasileira ao ignorar a origem das pessoas que residem nessas áreas. Sobre isso, Sachs (2009) afirma que, mesmo reconhecendo a problemática das comunidades em toda a sua complexidade, não deve existir a ideia de defender a demolição de tudo para entregar apartamentos novos a cada família, mas é

<sup>11</sup> A primeira imagem corresponde ao ano de 1922, a segunda imagem foi publicada em livro no ano de 1991 [nota acrescentada após a defesa em 29 de junho de 2022].



dever do Estado apoiar as famílias locais e ofertar o ordenamento territorial aliado ao ecossistema da população residente de forma planejada, estratégica, contínua, flexível e com diálogo.

Por meio do princípio da incompletude administrativa brasileira, criaram-se órgãos administrativos para auxiliar o gestor no processo de administração pública. Nesse sentido, o IPHAN e IPHAEP possuem a competência administrativa para gerenciar o patrimônio histórico e cultural – o primeiro de competência federal, o segundo pertence à esfera estadual –, e, portanto, dividem a administração por área.

Braga e Moraes (2016) criticaram a demarcação do IPHAN e do IPHAEP ao defender que toda a área do rio e do mangue também deveria fazer parte da mesma configuração protetiva e não somente como área de entorno, dado que esta não garante a inalterabilidade patrimonial da área; enquanto aquela tombaria como patrimônio cultural e natural a fim de proteger a cultura e também a natureza, bem como o perímetro do marco zero, ou seja, a configuração da cidade no que diz respeito ao rio e ao mangue não poderia ser alterada com aterros ou outras formas (JOÃO PESSOA, [s.a.]; SILVA, 2014a,b) (Figuras 10 e 11). Por causa disso, acredita-se que foi possível apresentar o projeto (Figura 14), o qual modifica a área marginal do mangue, promove um aterramento ao invés de recuperar a área ocupada e inclui uma construção moderna dentro do perímetro das construções históricas.

**Figura 14** – Projeto de revitalização da comunidade Porto do Capim



Fonte: SILVA, 2014a.

Por causa da relação existente com a natureza, a comunidade Porto do Capim requer um projeto participativo, o qual consagra a população, com a sua atividade e tudo o que a área representa para os munícipes, seja no contexto de patrimônio histórico ou de possuir um parque ecológico no centro histórico da cidade, pois “a comunidade não teve acesso à participação nem o conhecimento prévio do projeto [de realocação e de construção do parque ecológico]. Seguido da geração de dificuldades de acesso ao projeto público, não respeitando a lei da transparência pública” (SILVA, 2015a, p. 2251). Até porque, ao contrário do que diz o relatório da PMJP, de que a comunidade Porto do Capim degrada o meio ambiente natural existente, outros relatórios provindos de estudantes de graduação e pós-

graduação, vinculados ou não a projetos de extensão universitária da UFPB, mostraram exatamente o contrário. Inclusive, comprovaram, por meio de fotografias, entre as décadas de 1910 e os anos 2000, que a comunidade envolvida preservou e revitalizou a área natural porque precisam do meio ambiente natural sadio para sobreviver, dado que extraem recursos naturais do mangue e, por meio deles, perpetuam as tradições de outrora, como o imaginário popular, dança, comida (ensopado de marisco do mangue) e que, portanto, percebem e definem o conflito também dentro da dimensão socioambiental (ARAÚJO, 2018; BRAGA; MORAES, 2016; CATARINO *et al.*, 2015; DANTAS; VASCONCELOS, 2016; MURA, 2019; TELES; GONÇALVES, 2016).

Portanto, que não se exima o poder público de ouvir a população da comunidade, respeitando, assim, a convenção internacional, e, também, que a vegetação de mangue seja preservada, adotando-se outro projeto com mais áreas verdes do que concreto, como assim já demonstraram em entrevistas, redes sociais, passeatas, audiências públicas e outras formas de tornar pública a vontade da comunidade, visto que há dependência socioeconômica, ambiental e emocional com o lugar (ARAÚJO, 2018; BRAGA; MORAES, 2016; DANTAS; VASCONCELOS, 2016).

Outrossim, ficou demonstrado no IC que a área em questão se trata de área de marinha, cuja propriedade é da União, a qual não deu o direito de cessão para a construção do parque. Tampouco foi realizado por parte da gestão municipal o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental, conforme se é exigido em se tratando de área de preservação. Nesse sentido, o IC recomenda a abstenção do início das obras por parte da Caixa Econômica, da construtora Planes Engenharia e Construção LTDA e da gestão municipal sob provável ato de improbidade administrativa, irregularidade na cessão da área da União, inobservância à Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), ao Decreto 6.040/2007 (BRASIL, 2007a) e à Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988a).

Nesse contexto, a comunidade está sob o risco de retirada desde o final da década de 1980, quando foi firmado o convênio entre Brasil e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECI), cujo objetivo era de reverter a situação de degradação, abandono e decadência do centro histórico de João Pessoa, conforme o relatório da gestão municipal (DANTAS; VASCONCELOS, 2016). Além disso, a degradação pode constituir também em poluição por resíduos sólidos, os quais podem apresentar risco potencial para a saúde humana, pública, dos animais, dos seres biológicos e ao meio ambiente (FIORILLO; CONTE, 2012).

Em relação à AECl, justifica-se o seu interesse no projeto de revitalização pelo fato de que, no período de ascensão portuária e comercial e, conseqüentemente, da edificação do casario do Varadouro, o centro histórico de João Pessoa integrava o antigo Império da União Ibérica. Por seu turno, o projeto de requalificação, apresentado em 1999, previa a realocação dos residentes para as proximidades das áreas tidas como objeto de intervenção. A proposta não atendia às necessidades da comunidade Porto do Capim, visto que afetava significativamente as relações entre os moradores e o Rio Sanhauá (BRAGA; MORAES, 2016).

No que corresponde à coleta urbana, é primordial para cessar esse risco. No entanto, a comunidade teve o serviço de saneamento suspenso por determinado período (CATARINO *et al.*, 2015; MÁXIMO, 2013). Por outro lado, há também a poluição das águas do Rio Sanhauá provocada pela atividade industrial e isso está afetando a reprodução e permanência dos animais do mangue, os mesmos usados como recurso natural de subsistência (MÁXIMO, 2013; MURA, 2019).

Pode-se dizer que, em relação à proposta, as futuras habitações não satisfazem às necessidades dos moradores pois não levam em consideração: i) o tamanho das famílias, ao propor unidades com a mesma área; ii) ampliações futuras, já que não dispõem de espaço para os habitantes adequarem as suas demandas; iii) atividades de subsistência realizadas no solo das residências, visto que é constituída de unidades verticalizadas; e, iv) a relação direta da comunidade com o rio e com o mangue, composta por pescadores, marisqueiros, catadores de caranguejo e barqueiros.

Assim, a perda do conhecimento tradicional se dá pela “aculturação, mudança do uso da terra, mecanização da cultura, limitação aos recursos tradicionais, emigração, industrialização, modernização e mudança climática” (ATREYA *et al.*, 2018, p. 2). Isso aconteceria com a dificuldade que a comunidade teria para exercer a tradicionalidade, não só pela distância da área geográfica da primeira proposta habitacional, mas também por causa do crescimento econômico que se daria no local com a exploração do turismo de massa, na mudança do estilo de vida sob a justificativa da migração voluntária. Por isso, há urgência em reconhecer as práticas tradicionais, unir ciências e sistematizar o conhecimento tradicional por meio de documentos de política. (ATREYA *et al.*, 2018).

Ademais, o projeto encontra-se defasado, visto que se trata de uma realidade de mais de 20 anos atrás e não abarca as questões ambientais, sociais e culturais da comunidade, que vive na região do Porto do Capim há 70 anos. Outro agravante é que não houve nenhuma forma de participação popular durante a construção do mesmo, o que gera um profundo sentimento de insatisfação por parte da comunidade.

Por causa disso, entende-se e identifica-se a gentrificação como uma característica marcante do projeto de revitalização do centro histórico de João Pessoa, uma vez que a tentativa de realocar tem a finalidade de tornar o espaço territorial do bairro do Varadouro mais valorizado, como se a comunidade fosse fator de desvalorização imobiliária e degradadora do meio ambiente natural. Portanto, é pautado o investimento em infraestrutura e na requalificação econômica da área de preservação histórica, mas não se preocupa com a valorização excessiva e desigual dos imóveis, o aumento do custo de vida e a transferência dos moradores antigos para locais indesejados (BRUECKNER *et al.*, 1999; DELGADILLO, 2016; HALLER *et al.*, 2016; UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, 2014; SILVA, 2015b).

Dantas e Vasconcelos (2016) compartilham da mesma opinião e afirmam que este projeto de revitalização opera fundamentado em uma nítida lógica de higienização social, o que também converge com a visão de Braga e Moraes (2016), que configuram as medidas de intervenção do referido projeto como práticas de gentrificação.

Nesse entendimento, durante o processo de aproveitamento inicial dos centros das cidades urbanas, foram feitos investimentos em áreas consideradas mais lucrativas, deixando de lado as áreas ocupadas por pessoas de baixa renda e, direta ou indiretamente, o que poderia forçar a saída delas, tendo em vista a falta de urbanização no local (DELGADILLO, 2016). Apesar disso, áreas na cidade de João Pessoa como as Trincheiras são ocupadas por pessoas sem teto que ocupam os antigos casarões há anos abandonados. Por outro lado, há a comunidade Porto do Capim que se fixou no local e permaneceu porque conseguiu sobreviver dos recursos naturais ali existentes.

Posteriormente, caso surja o interesse pelas áreas que antes foram excluídas, a mudança dessas populações originárias são para áreas inóspitas, como centros industriais. Mesmo que construa um megaprojeto habitacional, não atende outras partes de sua vivência, e, algumas vezes, terminam mal assistidos com transporte público – para que o deslocamento seja mais efetivo –, atendimento à saúde e outras políticas públicas governamentais (DELGADILLO, 2016).

A seção seguinte buscará descrever o meio ambiente da comunidade Porto do Capim, entendendo meio ambiente como recurso natural e também processo cultural. Para isso, será demonstrada a formação da comunidade a partir de um levantamento fotográfico da cidade de João Pessoa. E, em seguida, a cultura da comunidade que a tornou tradicional, a qual pretende ser reconhecida como patrimônio da Paraíba. Na segunda parte, apresentar-se-á as diferenças entre área de preservação permanente e ambiental que perfazem a comunidade e se isso impacta o viver tradicional.

## **4 MEIO AMBIENTE DA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM**

Esta seção traz a comunidade Porto do Capim dentro do processo cultural a partir da sua formação que acompanha e se mistura com o próprio desenvolvimento da cidade de João Pessoa, antes chamada de Parahyba, quando se inicia a ocupação do território. É preciso dizer que a comunidade não foi reconhecida formalmente pelo órgão competente como patrimônio cultural imaterial e os detalhes deste conflito são desenvolvidos na subseção 4.1. Ademais, para além de atender a exigência do Programa em desenvolver texto a respeito de recursos naturais, estes são elementos necessários para a sobrevivência da comunidade, posto que os recursos naturais são a subsistência, atividade econômica e cultural, e isto será discutido a partir dos vieses legais que dividem o meio ambiente natural como de proteção ambiental e preservação permanente.

### **4.1 O PROCESSO CULTURAL DA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM**

O processo cultural da comunidade Porto do Capim não nasce a partir da ocupação do território, mas das ascendências que transmitiram, de forma oral e prática, o saber, o viver e o fazer de cada morador antigo da comunidade. Ressalta-se que os mais antigos vieram ou descendem de agricultores ou pescadores das ilhas, bem como de imigrantes vindos do interior em busca de nova perspectiva na capital paraibana. Por causa das práticas passadas por gerações, a dependência emocional, ambiental, cultural e socioeconômica com o território, a fixação por 70 anos praticando as mesmas atividades, a comunidade viu-se no direito de ser reconhecida como patrimônio cultural imaterial e também como povo tradicional. Nada disso aconteceu e os desdobramentos serão vistos nas subseções a seguir.

#### **4.1.1 A cidade antiga de João Pessoa e a formação do Porto do Capim**

A cidade Real de Nossa Senhora das Neves foi fundada por portugueses e espanhóis a partir do rio que era de difícil navegação, chamado Parahyba, o qual cooperou para que os indígenas protegessem o seu território por longos anos, cuja disputa territorial interna entre Potiguaras e Tabajaras facilitou rearranjos. Esta é a história que toda criança da atual cidade de João Pessoa escuta de seus pais sobre a sua cidade; este processo verbal traz pertencimento local, replica a história e perpetua a cultura de saber de onde veio a herança cultural atual.

O Porto do Capim entra na história como o marco zero da cidade. Ao longo da vivência escolar, aprende-se que lá existiu um porto do Varadouro, o primeiro da cidade, que desembarcava muito capim

para os animais da cidade e recebeu um nome popular<sup>12</sup>. Durante o processo escolar não se aprende que a comunidade veio de uma herança cultural, que possuem vivências culturais, mas que a região foi ocupada por uma comunidade<sup>13</sup>. Assim, indiretamente, as escolas perpetuam o estigma social, fazendo com que cada novo cidadão passe a discriminar e ter medo do local.

A teoria do estigma social de Goffman (1988) ocorre quando um grupo de pessoas que seguem determinados padrões sociais passam a depreciar a imagem de outros indivíduos que não seguem o padrão determinado ou escolhido por aquelas, e isso pode se dar por questões culturais, econômicas, sociais, afetivas, físicas. É preciso entender que o padrão é criado por um grupo que nem sempre é a maioria, mas é considerado dominante em determinado cenário porque a sociedade por algum tempo corrobora com isso ou associou definições erradas. Por exemplo: a criminalização dos pobres passou a acontecer durante o processo de higienização das cidades no Brasil<sup>14</sup>, na tentativa de afastá-los de áreas nobres, comerciais e econômicas. Outro exemplo é associar o indígena como rebelde a ponto de encarcerá-los ou matá-los queimados em pleno Distrito Federal (Brasil) sob o argumento de que achava que era um louco<sup>15</sup>. Por isso, Goffman (1988) diz que o padrão criado nada mais é do que uma expectativa pessoal de um grupo, e que isso não é pré-determinado desde a origem do *Sapiens* (HARARI, 2020b), entretanto é uma construção social de cada grupo social, isto é, o padrão brasileiro não será o mesmo do padrão argentino, todavia sempre haverá relação de poder envolvida (BOURDIEU, 1989).

Nesse processo, a identidade do indivíduo ocorre em três fases: i) quando a pessoa recebe a formação inicial (geralmente a familiar) – ocorre de fora para dentro; ii) quando já expõe a cultura aprendida – ocorre de dentro para fora; iii) quando decide incorporar outras culturas sem que isso afete a segunda – ocorre de dentro para fora. Nesse sentido, o processo para se tornar um estigmatizador começa na fase terceira da identidade, quando a sociedade espera algo (por exemplo: mudar o sotaque de nordestino para sulista); a depender do tempo que leve, a pessoa pode sofrer discriminação e passar por sofrimento mental; quando é aceita no grupo, passa a ser estigmatizador (GOFFMAN, 1988).

A relação de formação de estigmatizador é percebida quando, para aguçar o senso crítico da formação das crianças nas escolas, não se visibiliza o processo de formação da comunidade Porto do

<sup>12</sup> Em alguns trabalhos realizados na comunidade Porto do Capim trazem o motivo da origem do nome por haver muito capim naquela região (ver Cap. 6). Como não existe história certa ou errada optou-se pela que mais se repetiu [nota acrescentada após a defesa [nota acrescentada após a defesa em 29 de junho de 2022].

<sup>13</sup> Em alguns casos, é ensinado que lá é ocupado por uma favela, cujo termo está carregado de estigma social para quando um lugar é pobre, sujo e violento. O termo também foi ressignificado no final séc. XX pelas pessoas que fazem parte das favelas do Brasil, sob influência dos movimentos sociais como Central Única das Favelas (CUFA).

<sup>14</sup> Ver outros casos no Brasil no link: <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>

<sup>15</sup> Ver mais detalhes sobre o caso no link: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff210401.htm>

Capim. Como foi visto na seção anterior, estar fora dos mapas já é um processo de violência simbólica, e ser ignorada nesse processo formativo como pertencente ao local logo após a existência do porto do Varadouro, é excluir parte da herança cultural de cada habitante. Dessa forma, a “higienização social passa, impreterivelmente, por discursos que criminalizam a pobreza, estigmatizam os segmentos sociais com menor poder aquisitivo, reduzem as suas relações com os espaços à práticas ilícitas e de violência” (TELES; GONÇALVES, 2016, p. 679). E isso, muitas vezes, “justifica-se, através desses argumentos [...] [de] retirada das “comunidades marginalizadas” do local que deve ser patrimonializado. Ignora-se [...] as memórias e a história desses grupos” (TELES; GONÇALVES, 2016, p. 679, aspas dos autores).

As cidades surgiram como forma de proteção aos indivíduos que viviam isolados, foram criadas normas para convivência coletiva a partir de conflitos que precisavam ser solucionados (HOBBS, 2012). Historicamente, a origem social vem a partir das famílias, posteriormente passou-se a incorporar membros que não se tinham herança genética, mas possuíam proximidade cultural, os quais depois passaram a ter herança genética e cultural compartilhadas (COULANGES, 2006). Isso não é diferente da formação da comunidade Porto do Capim, ao ler relatos dos moradores nas pesquisas de outrem<sup>16</sup>, percebe-se que viviam em ilhas cujas famílias compartilhavam da mesma cultura, como estórias, danças, agricultura e pesca. Quando as ilhas foram vendidas e os moradores tiveram que se deslocar, pois a propriedade passou a ser privada para exploração de monocultura, viram a possibilidade de se instalar nas proximidades do Porto do Varadouro. Com a mudança do porto, outros moradores passaram a ocupar a área e se estabeleceram de forma a continuar a vivência cultural anterior. A Rua Porto do Capim é a rua mais antiga onde reside a maior e uma das famílias mais antigas. Fez-se o registro tomando como referência o prédio de cor azul e comparou-se com a imagem do *Google Earth* para perceber a proximidade com o mangue (Imagem 1).

---

<sup>16</sup> Ver a seção 6 para ter acesso aos trabalhos de outros pesquisadores.



**Imagem 1** – Rua do Porto do Capim



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022 com comparação do *Google Earth*, 2022.

Segundo Castells (2014, p. 183), a cidade é uma projeção da sociedade cuja natureza é moldada pela cultura da espécie humana enquanto transformadora do espaço e autotransformadora de si. Aos poucos, a cidade perde a característica cultural de essência e passa a conceber a industrialização como finalidade principal da formação delas, ou seja, a cidade passa a ser comandada pelo lucro “[...] com fraca carga simbólica [...]” e sem constituição social e arquitetural.

Mesmo de áreas distintas, Castells (2014) e Harari (2020b) possuem pontos em comum quando defendem a ideia de que as mudanças na organização da sociedade modificaram as relações sociais, humanas e de divisão do espaço como território, uma vez que era necessária cada vez mais uma população maior para trabalhar e sustentar um pequeno grupo que detinha o poder. Fazendo o paralelo

entre o processo de industrialização (CASTELLS, 2014) e o trigo (HARARI, 2020b), e fazendo analogia à reflexão de Harari (2020b), como e quando foi que eles convenceram a sociedade de que trocar uma vida boa por uma existência miserável seria a melhor forma de viver em sociedade?

Ao ler *Sapiens* (HARARI, 2020b), é impossível não realizar o diálogo com as teorias sobre a formação das cidades e da sociedade enquanto espaço territorial. Pensando nisso, faz-se a reflexão: seria próprio da gestão municipal impedir a vida boa que a comunidade Porto do Capim deseja viver por uma vida baseada em um espaço construído com a finalidade do lucro (visto que as construções habitacionais de, no máximo, 50m<sup>2</sup> para uma composição familiar de 4 a 5 pessoas é uma visão industrial)? Entre prosperidade, progresso e perdição caminha-se para os mesmos argumentos tratados em *Sapiens* (HARARI, 2020b) sobre a revolução agrícola. Nesse sentido, que poder foi dado ao Estado para tomar essa decisão?

Segundo Hobbes (2012, p. 141), foi a vontade de ter uma vida mais feliz e segura que fez com que as pessoas impusessem restrições a si mesmas para, por temor à punição, seguir as regras estatais. Assim, as pessoas “[...] concordam entre si em se submeterem voluntariamente [...]” ao Leviatã. A partir disso, cria-se o contrato social (ROUSSEAU, 1978). Criticamente, Harari (2020b, p. 125) diz que nada mais é do que uma ordem imaginada, a qual “[...] corre sempre o risco de desmoronar porque depende de mitos, e os mitos desaparecem tão logo as pessoas param de acreditar neles. Para proteger uma ordem imaginada, é preciso despender esforços árduos e contínuos. Alguns deles tomam a forma de violência e coerção”. E continua a dizer que as pessoas acreditam nessa ordem imaginada porque não admitem que ela seja assim, mas que se trata de uma realidade objetiva, além da educação, a partir da segunda infância, ter essa finalidade.

Logo, por causa da incerteza do futuro da cidade, tem-se gerado modelos de gestão urbana. O processo de revitalização das cidades do Brasil é aplicado sempre da mesma forma: primeiro retira-se a comunidade residente da área, em seguida, coloca em prática um projeto turístico que pouco tem resultado como sustentável e passa a administração para o setor privado. O termo sustentabilidade deve ser entendido a partir das justificativas dadas aos projetos, principalmente quando relatam que visa devolver o espaço para as pessoas da cidade e visitantes (COMPANS, 2009). Porquanto, um modelo de cidade global, além de formar uma elite transnacional, produz a gentrificação e externalidades negativas ao meio social e ambiental. Por gentrificação se entende o “[...] deslocamento de residentes e usuários com menor poder econômico de uma dada rua, mancha urbana ou bairro para outro local, em contrapartida da entrada de residentes e usuários com maior poder econômico” (BRAGA; MORAES,

2016, p. 22-23). Então, as incertezas são geradas a partir da insustentabilidade urbana como causa da incapacidade das políticas públicas, cujos conflitos de interesses, perda de representatividade e legitimidade de governos são os principais fatores (COMPANS, 2009).

A fim de reverter isso, é proposto um modelo de cidade sustentável onde há “[...] integração entre bairros, entre centro e periferia, entre espaço privado e público, com forte valorização deste último” (COMPANS, 2009, p. 126), quer dizer, a verdadeira entrega da cidade para as pessoas, pois a cidade que preserva o patrimônio, identidades, valores e heranças é a mesma que poupa os recursos naturais e protege-os por meio de tecnologias para reduzir a entropia (COMPANS, 2009). Até porque “a marginalização, a ausência de políticas públicas de inclusão e o desprezo por esta área cidadina, que reporta a enorme segregação que causa o modo de produção capitalista não reduzem [a] [...] sua importância” (MÁXIMO, 2013, p. 4).

Portanto, a cidade construída para determinada finalidade não se sustenta, posto que não há identificação do espaço, sendo ele ocupado e desocupado de acordo com o crescimento e falência do sistema implantado, o que é possível ver em momentos de crise, quando a cidade entra em um período fantasmagórico, como relatado por Rifkin (1995) e no filme-documentário premiado *Indústria Americana* (INDÚSTRIA, 2019). Ressalta-se que esses dois exemplos relatam períodos distintos, o primeiro, a fase da transformação da linha de produção no final do século XX, e o segundo retrata a crise americana da primeira década do século XXI, bem como o imperialismo<sup>17</sup> industrial chinês, o que pode demonstrar a fragilidade da Escola de Chicago, a qual apresenta um modelo de cidade cartesiana (CASTELLS, 2014).

Nesse sentido, reconhece-se que há críticas sobre outras formas de organização do espaço, inclusive a de determinismo natural. Por causa disso, Castells (2014), reconhece que a corrente ecológica é mais aceita, pois se trata da primeira força produtiva, mas que isso não ocorre de forma isolada e os vieses ideológicos, culturais e históricos devem ser considerados, até porque não existe uma teoria específica do espaço. Assim, a análise é feita a partir do sistema econômico (força de trabalho e meios de produção), político (institucional) e ideológico (signos e significados), enquanto que Lefebvre (1999) defende que o habitar deve ser estudado como fonte primária e que a forma moderna de moradia fere essa natureza, além das instituições promoverem a segregação quando não

---

<sup>17</sup> Diferentemente do imperialismo europeu que invadia territórios e dizimava a população, o imperialismo chinês tem a autorização do governo para implantar indústrias, fábricas e comércios em outros países. Denominam isso como investimento internacional e é aplicado em decorrência dos acordos firmados entre países, é basicamente uma troca diplomática, enquanto um tem o maior mercado consumidor de carne, o outro tem um sistema de linha de montagem mais rápido. Isto é possível ver no filme-documentário *A indústria americana*.

acompanham o processo de urbanização de forma inovadora, mas adaptam-se às realidades benéficas a determinados grupos.

A formação da comunidade Porto do Capim passa por meio da mudança urbana da cidade. Como dito acima, a capital da Paraíba foi fundada às margens do rio e iniciou o crescimento do interior para a área externa próxima do mar, ao contrário de muitas cidades. A Imagem 2 retrata o período colonial da cidade de João Pessoa, mostrando a ocupação a partir do Rio Sanhauá.

### **Imagem 2 – Tela de Frans Post**



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2021<sup>18</sup>.

Após a mudança do porto da cidade, as pessoas passam a ocupar o espaço e no final do século XXI se autodenominam de comunidade, termo que antes era conhecido no século XX por favela. Por comunidade entende-se “instituição organizada que pretende reivindicar a efetividade dos direitos

<sup>18</sup> Local: Museu da Cidade de João Pessoa.

sociais, de participar das deliberações de interesse comum em condições de igualdade cognitiva com outros agentes que participam do processo decisório” (SILVA, 2010, p. 37).

A área ocupada pela comunidade era formada pelo Porto do Varadouro, fábricas ou armazéns, e hoje a área é conhecida como Vila Nassau, Praça XV (Imagem 3, 4 e 5), Porto do Capim (*stricto sensu*), Frei Vital e Curtume, sendo esta a última parte agregada. Segundo Simões (2016), a mudança do uso territorial passa a ocorrer a partir da década de 1940 quando as pessoas sem ofício ocupam a área, juntamente com quem vinha do interior da Paraíba – famílias de pescadores e agricultores das ilhas vendidas –, tendo sido dado um novo uso ao solo e outra importância para as pessoas que ali passaram a dividir o espaço. Portanto, “o território do Porto do Capim vem há décadas sendo construído a partir de práticas, relações e estratégias de vida que seus habitantes desenvolvem, em diálogo com as situações históricas e com os recursos presentes neste ambiente (tanto materiais quanto imateriais)” (MURA, 2019, p. 14).

**Imagem 3** – Praça XV de Novembro na época do Porto Varadouro



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2021<sup>19</sup>.

<sup>19</sup> Local: Arquivo FUNESC. Registro da foto feito no ano de 1913, acervo Walfredo Rodriguez.

A Imagem 3 mostra como era a praça na época de funcionamento do Porto Varadouro; é perceptível a vista da margem do Rio Sanhauá. Toma-se como ponto comparativo a curva da linha do trem. A Imagem 4 mostra as mudanças realizadas no local.

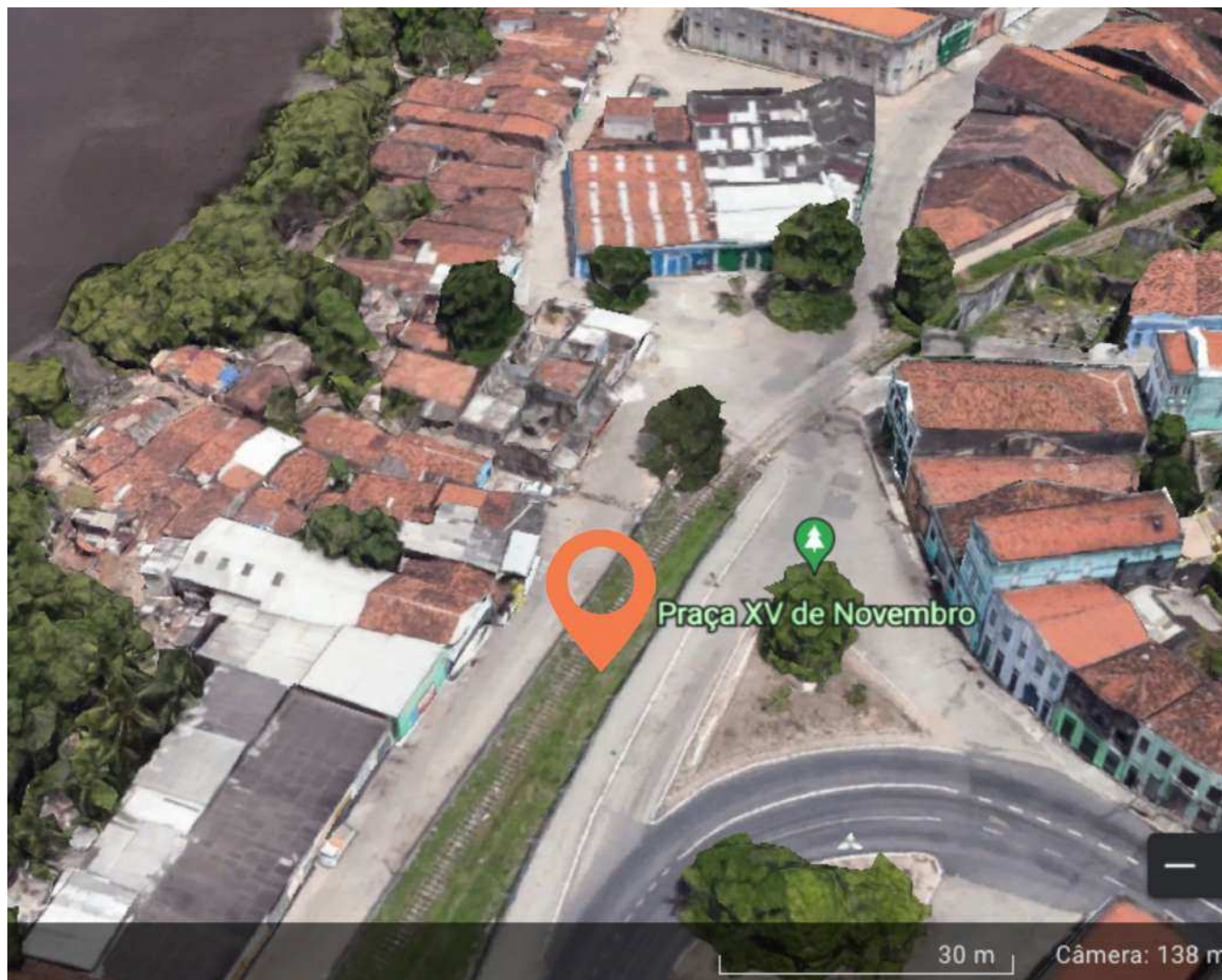
#### **Imagem 4 – Praça XV de Novembro atualmente**



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.

A imagem 4 mostra a Praça XV de Novembro atualmente; percebe-se que não há visão para o Rio Sanhauá. A curva da linha do trem ainda permanece, mas a vista para o casarão não é perceptível nesta imagem por causa da casinha construída possivelmente pela CBTU, haja vista que está no terreno dela. Outro ponto a destacar é que a área foi ocupada majoritariamente pelo comércio local.

**Imagem 5** – Praça XV de Novembro no *Google Earth*



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2022.

A Imagem 5 mostra a Praça XV após a linha do trem, o que fica diferente da captação das imagens anteriores, porém o propósito da captura é mostrar como a área está diferente da Imagem 3, quando era possível ver a margem do rio. Não está a defender que deva ter a visão do rio, até porque a margem deve ser suficientemente arborizada para que a visão dele seja possível de áreas mais altas. Até então, acreditava-se que a área tivesse sido abandonada por causa da construção do novo porto de Cabedelo. No entanto, Assad (2014) aponta que, ao que parece, haveria uma reforma do porto que continuaria em funcionamento<sup>20</sup>, mas o desvio de verba pública impediu isso. Essa informação é

<sup>20</sup> O funcionamento se daria para pequenas embarcações.

importante porque justificaria a hipótese do abandono da área pela administração do porto e pela administração pública (União, Estado e Município) sem uma readequação do espaço para a população.

A área do porto do Varadouro nunca passou por uma adaptação para ser entregue à população, isto ainda é possível perceber ao encontrar resquícios do porto entre as casas dos moradores e no mangue, área chamada pelos moradores de Sítio do Pica Pau Amarelo (Imagem 6). Além do que, faz todo sentido o que disse Assad (2014) quando se tem a informação de que havia no Porto do Varadouro três cais, o de longo curso, cabotagem e estuarino, o que resultou na permanência dos trapiches (CATARINO *et al.*, 2015). Logo, é possível lançar a hipótese de que o Porto do Varadouro continuaria a existir para embarcações menores. Atualmente, continua a existir o fluxo estuarino por causa da atividade de pesca realizada pelos moradores da comunidade Porto do Capim “[...] embarcações de grande parte do estuário são abrigadas num dos trapiches da comunidade (o trapiche do “Seo Cosminho”) e lá também encontram o saber daqueles que conhecem a arte de construir e restaurar barcos e redes de pesca” (CATARINO *et al.*, 2015, [online]).



**Imagem 6** – Resquícios do Porto do Varadouro



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.

Nesse sentido, o porto nunca deixou de ter atividade, entretanto a administração pública deixou de compreender aquele espaço como atividade portuária, mesmo que para pequenas embarcações, até então não havia tido interesse em instalar um centro náutico na região central da cidade. A mudança ocorre com a adesão em transformar a cidade para o turista e não para as pessoas como defende Gehl (2015) ao dizer que vários outros aspectos ganham cada vez mais força no discurso e prática para (re)planejar as cidades, sendo esquecida a principal delas que a dimensão humana que vive na região.

Dessa forma, ao analisar a comunidade Porto do Capim sob os três sistemas (o econômico, político e ideológico) de Castells (2014), percebe-se que a fixação ocorreu pelo determinismo natural, pois estavam perto do rio com tudo o que ele pode ofertar à população tradicional, bem como o acesso

à água, área desocupada e a proximidade com as ilhas que costumavam frequentar, e extrair a fonte de sobrevivência. No que correlaciona aos meios de produção, as canoas e as redes de pesca que são de fabricação ou montagem da própria comunidade, a facilidade de vender os produtos adquiridos do rio/mangue na feira central e também a forma de convivência coletiva com um cuidando do outro. Enquanto que o sistema político pode ser analisado de duas formas: i) dentro da comunidade para fora; ii) fora da comunidade para dentro. Na primeira forma, o poder de decisão da população da comunidade Porto do Capim tem fortalecido-a; enquanto que na segunda forma, perpassa pelo abandono institucional da área desde a saída do Porto do Varadouro, com a falta de políticas públicas a partir da chegada das primeiras famílias na área e, posteriormente, com o processo de gentrificação. O sistema ideológico será desenvolvido na subseção 4.1.2 sobre o meio ambiente cultural da comunidade.

Então, por causa do rápido crescimento urbano desde a virada do milênio, as cidades estão cada vez mais se modificando para atender à população, seja em termos de ocupação, moradia ou espaços coletivos, isto é, ordenar o planejamento e as prioridades da cidade para as pessoas. Porém, é preciso compreender que não se pode reconstruir toda a cidade, visto que ela traz sentido para as pessoas a partir das memórias e culturas construídas, outro detalhe é fazer isso ouvindo a população, principalmente, as que serão diretamente afetadas com as mudanças, dado que isto pode influenciar o comportamento humano (GEHL, 2015).

O que não se pode fazer é usar o argumento de que o espaço é para as pessoas e no projeto de revitalização não se observar nenhum critério socioambiental para a população, mas tão somente para os turistas. Não se pretende traçar críticas em sentido arquitetônico ao projeto da gestão municipal, o que se mostra são imagens do projeto (Figura 14) para que o leitor observe a possibilidade de um habitante da cidade usufruir do espaço em um clima quente e úmido, entre 24 e 31°C, quase o ano todo, sem árvores para dar conforto térmico, sem locais para sentar e, o principal deles, sem pessoas. Apenas comércio que funciona das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, das 8h às 14h. É necessário, então, ofertar bons espaços públicos para que ele seja ocupado pela população; as pessoas precisam ter vontade de usar o espaço (GEHL, 2015).

Defende-se que a cidade seja para todos, os espaços revitalizados para a população permanente e temporária, o turismo uma das fontes econômicas a incluir as pessoas da cidade neste ciclo ofertando o turismo local e comunitário, sem se eximir dos grandes investimentos. O primeiro é importante porque a renda que entra no turismo local e comunitário é a que fica na cidade, o segundo pela

globalização e impossibilidade de qualquer pessoa, cidade e/ou estado se manter de forma isolada<sup>21</sup>. Outra possibilidade é o ecoturismo apresentado por Silva (2010) em que é possível usar o recurso natural para desenvolver um diálogo entre a cultura da comunidade Porto do Capim, dos antigos habitantes das ilhas, da historicidade da cidade e do meio ambiente natural, assim, fugindo do aspecto do turismo somente como desenvolvimento local sob a dimensão econômica. Em vista disso, não há como desenvolver um turismo sistêmico se não há no projeto de revitalização a participação da comunidade Porto do Capim. Esta, por sua vez, só foi incluída como partícipe após a ACP, visto que, antes disso, houve reuniões com a gestão municipal, mas sem resolutividade ou conciliação.

Em relação ao reconhecimento enquanto comunidade tradicional, a comunidade Porto do Capim não o tem pela gestão pública, que tratava a área como invadida, e nem por parte do IPHAN, que a denominava de favela. Por isso, há uma necessidade em realocar aquilo que lembra pobreza para lugares mais distantes do centro da cidade, onde, por acaso, alguém possa circular sem a necessidade de ver aquilo que a sociedade moderna tem, que são pessoas pobres e excluídas de políticas públicas (CABRAL 2016). Conforme registro feito por Moura (2019, p. 42) em documento restrito do IPHAN, “[...] O Porto do Capim é a maior favela localizada no Centro Histórico, formada por assentamento irregular, localizado às margens do Rio Sanhauá, no antigo cais do Porto e aterros acrescidos a estes. [...] baixa escolaridade [...] habitações com padrão subnormal, dotadas apenas de água e energia”. Por outro lado, mesmo que consideremos pontualmente a comunidade Porto do Capim como favela, há formas de encarar isto sem o processo de higienização, que é proporcionar “ferramentas de gestão e planejamento urbano para a sua legitimação social” (BRAGA; MORAES, 2016, p. 34).

Admite-se a lacuna legal de reconhecimento de direitos da comunidade tradicional que não esteja atrelada à indígena e a de matriz africana. Assim, a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) não traz expressamente a condição do conflito dessa tese, aplicando-se aos povos tribais e indígenas. Ao internalizar, o Brasil não trouxe um adendo na exposição de motivos do Decreto n. 5.051/2004 (BRASIL, 2004), revogado pelo Decreto n. 10.088/2019 (BRASIL, 2019b), o qual reúne todos os textos normativos provenientes da OIT ratificados no Brasil e cujo texto informa que todas as convenções foram reproduzidas integralmente (BRASIL, 2004; 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989).

No entanto, em nenhum momento do texto, diz-se que a proteção é restrita a esses dois grupos, entendendo a proteção de grupos vulneráveis como direito fundamental para assegurar a não distinção

---

<sup>21</sup> A definição de isolamento que deve ser entendida é ampla e complexa, visto que o Estado não é isolado, uma cidade jamais poderia ser, pois ela precisa de tributos e insumos.

de qualquer natureza a fim de garantir o direito à vida, liberdade, igualdade, propriedade e segurança. Em contraponto ao direito social à moradia, que garante parte do art. 5º, porém não dá à liberdade de viver as tradições aprendidas e ensinadas às novas gerações (BRASIL, 1988a; 2004; 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989). Ademais, o Decreto n. 6.040/2007 reconhece como povos e comunidade tradicionais

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição [...] (BRASIL, 2007a, art. 3º, I).

#### E como territórios tradicionais

[...] os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações [...] (BRASIL, 2007a, art. 3º, II).

Assim sendo, o que se observa nos dois artigos anteriores é que os elementos principais para o reconhecimento legal de uma comunidade tradicional é o seu próprio reconhecimento e também uma organização própria, além de usar os recursos naturais para o desenvolvimento cultural em sentido amplo e como subsistência, cujo espaço seja utilizado de forma permanente ou temporária.

Nesse sentido, tratam-se de critérios objetivos que não dão espaço para subjetividades de laudos técnicos, pois, atendendo à compreensão do Decreto, deve-se, de imediato, reconhecer a comunidade tradicional, seu território, para com a finalidade do desenvolvimento sustentável, e, assim, promover o alcance da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Portanto, entende-se que a necessidade da subjetividade é alcançada para catalogar a comunidade tradicional a partir dos elementos que a compõe e não para, como julgador ou tomador de decisão, conferir ou não esse reconhecimento.

A comunidade Porto do Capim atende a esses requisitos como se pode observar desde a seção anterior e também na continuidade deste trabalho. Logo, não há somente uma comunidade tradicional, mas também o próprio território deve ser assim considerado, pois sem ele, a comunidade não reproduz a sua cultura transmitida há 70 anos. Como o próprio documento legal traz, é preciso que o Estado promova o reconhecimento da comunidade, faz-se urgente a implementação da comunidade Porto do Capim na PNPCT, tendo em vista o parecer antropológico dando notoriedade a este direito. Ademais, a inconsistência do IPHAN, ao possuir dois argumentos divididos entre técnicos e servidores

comissionados pelo órgão responsável em zelar pelo patrimônio cultural material e imaterial, denota que o relatório usado pela gestão municipal possui caráter político e não técnico.

Na seção anterior, viu-se que a justificativa da gestão para o projeto de revitalização é proteger a área que traz história e memória à cidade de João Pessoa. No entanto, o tombamento do local não é reconhecido pela gestão (Figura 10) deixando a área da margem e do mangue do rio passíveis de alteração urbana, sob a única proteção de lei ambiental. Nesse ínterim, tudo o que a lei permitir, a gestão municipal pode fazer, isto é, alterar o espaço, inclusive modernizando o local, destoando do complexo arquitetônico e paisagístico do centro da cidade antiga.

De acordo com o mapa oficial do IPHAN (Figura 11), o tombamento nacional do espaço protege a área da Comunidade Porto do Capim (parte da Rua Frei Vital e Porto do Capim, e Praça XV), enquanto que o restante está na área de entorno, que devem ser protegidas as demais residências, bem como a margem do rio e o mangue, de intervenções de grande impacto visual, urbano, paisagístico e ambiental, até porque, como área de entorno, precisa ofertar às pessoas a transição em todos aqueles aspectos citados. Desse modo, fica demonstrada que a intenção de recuperar a história e a memória apresenta vulnerabilidade, pois o projeto da gestão municipal, modifica o espaço completamente, foge da proposta do porto do Varadouro e, aparentemente, transformar-se-ia no marco zero esvaziado ocupado de forma sazonal e causando impacto ambiental para realização de grandes eventos.

A partir do PNPCT, é possível concretizar a regularização fundiária da área urbana em APA ou APP, assunto que será abordado no tópico 4.2, para ceder o uso do território pela comunidade Porto do Capim. Então, a fim de reivindicar direitos de viver e fazer, a comunidade Porto do Capim passou a ser composta por uma comissão denominada de Porto do Capim em Ação, que é formada pelos projetos de extensão da UFPB Abrace o Porto do Capim e Subindo a Ladeira, os movimentos culturais Varadouro Cultural e João Pessoa Que Queremos, o movimento ambiental Amigos da Natureza, o movimento patrimonial SOS Patrimônio Histórico, Museu do Patrimônio Vivo, a ONG Porta do Sol e a Comissão de Direitos Humanos da UFPB (ARAÚJO, 2018; SOUTO, 2016).

#### **4.1.2 A comunidade Porto do Capim e o reconhecimento como patrimônio cultural da Paraíba**

Assim como toda a sociedade e grupos sociais, a comunidade Porto do Capim possui um valor cultural próprio; não que seja somente seu, mas todos que a compõe reconhecem a importância de cada elemento cultural. Este, por sua vez, não era entendido no sentido patrimonial, mas vivido por eles. Por essa razão, para que o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial fosse possível,

primeiramente, isso deveria ser um discurso uníssono na comunidade para que a consciência da prática seja constante para a defesa das tradicionalidades e também do território.

Segundo a Unesco o patrimônio cultural é aquele que possui “valor histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico”, enquanto que o patrimônio cultural imaterial “não se constitui apenas de aspectos físicos da cultura. Há muito mais, contido nas tradições, no folclore, nos saberes, nas línguas, nas festas e em diversos outros aspectos e manifestações, transmitidos oral ou gestualmente, recriados coletivamente e modificado ao longo do tempo” (UNESCO, [online]). Nesse sentido, elabora duas convenções que estão em observância pelo IPHAN; são elas a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (2004).

O Brasil tem insculpido no documento maior a proteção constitucional ao patrimônio cultural, a garantia do pleno exercício de todas as culturas, além do apoio, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais populares<sup>22</sup> (BRASIL, 1988a, art. 215). Ainda no texto da Seção II, é possível ler sobre o tipo de patrimônio cultural brasileiro que é protegido pela Constituição, que são os bens materiais e imateriais, sejam individuais ou coletivos, que se refira à identidade, ação e memória, formas de expressão, criar, fazer, viver e espaços para as manifestações artístico-culturais (BRASIL, 1988a, art. 216).

O art. 215, §3º traz que lei específica estabelecerá o Plano Nacional de Cultura (PNC), que é um documento de validade plurianual com a finalidade de desenvolver a cultura do país a partir de ações do poder público (BRASIL, 1988a). A Lei Federal n. 12.343/2010 instituiu o PNC e criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC) e teve vigência por 10 anos (BRASIL, 2010a). Atualmente, a lei teve a vigência aumentada para 12 anos com a sanção da Lei Federal n. 14.156/2021; outras mudanças não discorrem sobre o objeto central deste estudo para se debruçar sobre o PNC (BRASIL, 2021a).

O PNC é regido, dentre outros princípios trazidos no art. 1º, pela diversidade cultural, responsabilidade socioambiental, valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável e pelo direito à memória e às tradições. Tendo como objetivos, além de outros, o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural, étnica e regional brasileira, a proteção e promoção do patrimônio

---

<sup>22</sup> O artigo insere a popular, indígena, afro-brasileira além de outros grupos participantes, devido ao recorte da pesquisa ser uma comunidade tradicional e o texto não se referir especificamente a ele, usar-se-á o termo popular, no sentido de pertencimento ao povo, neste caso, o da comunidade Porto do Capim.

histórico e artístico, material e imaterial e o reconhecimento dos saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores (BRASIL, 2021a).

No que diz respeito ao Capítulo II do PNC, pode-se dizer que há um choque entre argumentos dos atores do conflito, tendo em vista que a comunidade Porto do Capim não obteve o reconhecimento de tradicionalidade pelo IPHAN (CABRAL, 2016) cujo título conferiria um reforço da escolha de onde viver e praticar a sua cultura. Enquanto que a prefeitura toma isso como justificativa para não reconhecer os direitos culturais; e, territoriais e, para além disso, fundamentar o projeto de revitalização sob o argumento de que é atribuição do poder público garantir a preservação do patrimônio cultural brasileiro, articular as políticas públicas de cultura, promover o turismo, o planejamento urbano e o desenvolvimento econômico e social (BRASIL, 2021a).

Por outra via, sabe-se do conflito interno existente entre técnicos e a chefia do IPHAN, como se pode perceber nas produções, seja em formato de artigo acadêmico e laudos ou nas dissertações desenvolvidas acerca da comunidade Porto do Capim. A citação abaixo corresponde a uma produção científica de dois técnicos e servidores do IPHAN que registraram que o impasse para a solução da área é político, pois é o desejo de cada gestor registrar grandes construções, fazendo com que o afastamento dos pobres seja dado como solução para determinada área, como se pode ler:

[...] o Iphan da Paraíba “rachado” em duas equipes com visões técnicas e políticas distintas [...] Visões irreconciliáveis que os cargos comissionados do Iphan não “assumiam” [...] Diante de tal indecisão, foi sugerido para equipe técnica [...] a elaboração de uma contraproposta [...] baseado em legislações e critérios técnicos [...] Foi assim que surgiu [...] o Dossiê da Proposta de Requalificação das Áreas Urbanas do Porto do Capim e Vila Nassau, um relatório técnico do Iphan da Paraíba que concluía veementemente pela plausibilidade de uma intervenção de melhorias urbanas voltadas para a salvaguarda da comunidade ribeirinha Porto do Capim às margens do Rio Sanhauá, contemplando todos os aspectos elencados pela proposta original de Revitalização, especialmente a proposição de planos e ações de turismo ecológico e cultural no local (BRAGA; MORAES, 2016, p. 49, aspas dos autores).

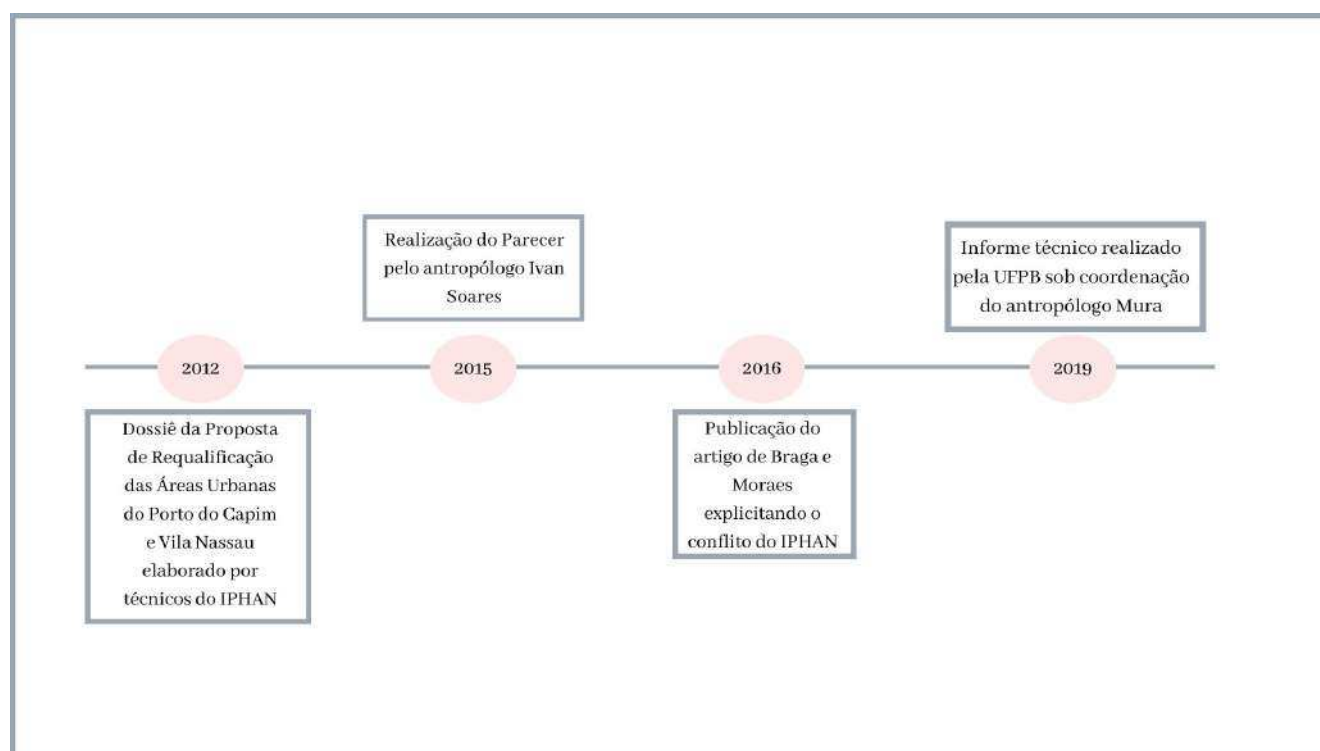
Registra-se que a formação dos servidores do IPHAN preenchem critérios técnicos tanto para considerar a comunidade como tradicional, quanto para afirmar que é possível uma intervenção e a continuidade das moradias daquele povo, visto que se trata de um antropólogo e uma arquiteta que fazem menção ao Dossiê da Proposta de Requalificação das Áreas Urbanas do Porto do Capim e Vila Nassau, realizado em 2012.

Por causa desse conflito interno e da não aceitação do gestor do IPHAN, o MPF/PB resolveu promover um parecer técnico realizado por antropologista para verificar a existência ou não de elementos que caracterizem a tradicionalidade da comunidade Porto do Capim a fim de que fosse

realizado por um técnico que não se encontrasse vinculado a nenhum dos órgãos que estivessem direta ou indiretamente envolvidos no conflito. Igualmente, a UFPB, sob a coordenação do antropólogo Mura (2019), realizou um estudo multidisciplinar para complementar o parecer do antropólogo Ivan Soares (MPF/AL) realizado em 2015.

É importante recapitular a linha do tempo para não se perder na ordem desse conflito que resultou no envolvimento da comunidade Porto do Capim, IPHAN, MPF/PB e UFPB (Gráfico 1). Destaca-se que o conflito interno do IPHAN não foi somente conhecido em 2016, mas isso foi o ano da publicação do artigo. Moura (2019) abordou todos os detalhes desta engrenagem, inclusive citando o arquivo 234 do IPHAN, de acesso restrito, que trata da demografia da comunidade Porto do Capim, denominada de maior favela localizada no Centro Histórico.

**Gráfico 1** – Linha do tempo de reconhecimento da tradicionalidade da comunidade Porto do Capim



Fonte: Elaboração própria, 2021.

Assim, a comunidade passa a usar, como parte da sua defesa, os estudos técnicos, o parecer antropológico, pesquisas científicas e atividades acadêmicas para mostrar que protege o meio ambiente natural e artificial, dentro da possibilidade viável. Logo, tornam-se instrumentos de empoderamento da comunidade, que antes disso possuía o desejo de continuar residindo naquela localidade, mas sem saber



como direcionar isso para uma ação efetiva. Tudo isso é possível observar na seção 6 a partir do desenvolvimento de extensões, oficinas, reuniões e cursos para o desenvolvimento local, socioambiental e de pertencimento das pessoas.

Outrossim, o MPF tem o poder-dever de assegurar que as leis sejam observadas, principalmente, no que diz respeito aos direitos das minorias. Portanto, cabe também promover a diversidade, as manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e derivações sociais, garantir e resguardar os bens de natureza imaterial (BRASIL, 2010a). Até porque seria o principal critério para uma conciliação com a gestão municipal, pois, se houvesse o reconhecimento da tradicionalidade, a comunidade poderia ficar no local.

O que se verifica no sítio do IPHAN, é que o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) dá discricionariedade ao órgão e à equipe que o compõe para estabelecer o que é considerado patrimônio cultural imaterial. O Decreto n. 3.551/2000 (BRASIL, 2000a) não estabelece critérios para definir o que são os bens culturais imateriais ou quais receberiam este título. A lei traz como deve ser feito o registro dele, ou seja, etapa posterior à titulação após o processo de proposta para registro (BRASIL, 1998). Conforme as linhas de ação apresentadas para o PNPI, o IPHAN realiza dentre outras atividades o levantamento, mapeamento, registro do patrimônio cultural imaterial orientado pela sustentabilidade, organização comunitária, promoção e capacitação. Dessa forma, a partir do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, foi possível testar os instrumentos implementados no PNPI para inventariar saberes da cultura popular e registrar no livro do IPHAN, apresentando catálogos de exposição da Paraíba na Sala do Artista Popular, sendo dois em 2009, um em 2011 e um em 2018.

A Portaria n. 200, de 18 de maio de 2016 regulamenta o PNPI trazendo o conceito de patrimônio imaterial baseado na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da UNESCO de 2003 (BRASIL, 2016b) e apresenta como um de seus objetivos a “[...] preservação, promoção e valorização da diversidade étnica, cultural e linguística do país [...]” (BRASIL, 2016b, art. 3º, II), cujo princípio prevê “a participação dos atores que produzem, mantêm e transmitem este patrimônio” (BRASIL, 2016b, art. 4º, I). No art. 7º é possível observar que a identificação e o reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial é uma finalidade do PNPI (BRASIL, 2016b). Diferentemente do Decreto n. 3.551/2000 (BRASIL, 2000a), a Portaria n. 200/2016 (BRASIL, 2016b) indica um caminho metodológico para a identificação de bens culturais de natureza imaterial, reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e apoio e fomento a bens culturais de natureza imaterial, sendo a última fase dependente das anteriores.

Importante frisar que a Portaria n. 200/2016 (BRASIL, 2016b) não limita dizendo quais são os grupos ou o campo em que os macroprocessos de identificação, reconhecimento, apoio e fomento serão feitos, deixando em aberto inclusive a utilização de outros instrumentos, metodologias e procedimentos que forem mais adequados ao objeto (BRASIL, 2016b, art. 7º, §5º). A finalidade é valorizar bens e práticas culturais como patrimônio cultural brasileiro independentemente de onde surja, cuja solicitação pode ser feita pela comunidade, grupos, coletividades e segmentos detentores (BRASIL, 2016b, art. 9º).

Para esta pesquisa, as duas fases iniciais são as de maior destaque para buscar entender a negativa do IPHAN ao não reconhecer a comunidade Porto do Capim como não detentora do título de patrimônio cultural imaterial, até porque “Os bens culturais imateriais a serem Registrados devem demonstrar continuidade histórica, valor referencial para determinado grupo social, no que tange à memória, história e identidade da sociedade brasileira e relevância nacional” (BRASIL, 2016b, art. 12, §1º). A continuidade e o valor serão mostrados a seguir, trazendo pesquisas realizadas na comunidade Porto do Capim com o objetivo finalidade de registrar o patrimônio cultural imaterial, bem como o viver e fazer dela.

Com dito, a comunidade Porto do Capim é localizada próxima ao mangue e ao Rio Sanhauá fazendo parte da área de proteção ambiental e preservação permanente. Por isso, é habitual que a vivência cultural tenha partido de elementos naturais, o que torna a existência do meio ambiente natural necessário para que existam as referências culturais. Portanto, se o rio, mangue e a mata deixarem de existir, as entidades que habitam nesses locais também não sobreviverão, pois uma é inerente à outra (Imagem 7).

**Imagem 7 – Mangue e a comunidade Porto do Capim**

Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.

A população que perfaz a comunidade Porto do Capim divide estórias em comum, como da Comadre Fulozinha, que é uma figura que habita a mata para protegê-la e castiga quem a prejudica, e o Pai do Mangue, que habita o mangue e o rio protegendo-os e castigando quem os prejudicam. Essas entidades são conhecidas pelas crianças e pelos mais velhos; todos demonstram respeito e medo de encontrá-los, o que solidifica a característica da cultura oral transmitida entre gerações para a perpetuação do bem viver da comunidade Porto do Capim (ASSAD, 2014). Dentre outras atividades relacionadas ao meio ambiente natural, estão as práticas culturais, como os modos de fazer e viver, a pesca e coleta de marisco, a pesca de peixes e caranguejos, os passeios e banhos nas croas do rio, o conserto de redes de pesca e das canoas no trapiche, os banhos de rio e as instruções passadas oralmente para construir as canoas e as redes de pesca (TELES; GONÇALVES, 2016).

Há também a parte cultural conectada com a dimensão social. A comunidade Porto do Capim possui um calendário com festividades que ocorrem durante todo o ano. Essas festividades também fazem parte de outras localidades da cidade de João Pessoa, porém com elementos distintos, o que caracteriza como uma cultura própria ou local, como o Carnaval com bloquinhos e A la Ursa, que geralmente ocorrem no mês de fevereiro; o Arraiá do Porto, que acontece junto com a festa de Sant'Ana, no mês de julho; a comemoração da fundação da cidade de João Pessoa, chamada de Raízes do Porto, que ocorre no mês de agosto; e a Procissão terrestre e fluvial de Nossa Senhora da Conceição, uma festa religiosa que se realiza no mês de dezembro, mas a preparação começa meses antes. O ritual é iniciado na Igreja São Pedro Gonçalves ou na Capela da Comunidade, como ocorreu em 2021; em seguida tem a procissão fluvial até a Ilha da Santa quando é realizada uma missa campal. Toda a decoração e organização é feita pela comunidade, desde as roupas dos anjinhos (crianças) até o concerto do trapiche e o aluguel do catamarã (RUIZ, 2016; TELES; GONÇALVES, 2016). Na Ilha da Santa foi construída uma capela para a aposição da imagem de Nossa Senhora da Conceição. Todas as festividades são divulgadas por meio das redes sociais, sendo possível a participação de pessoas externas, inclusive em algumas adquirindo um passe, como ocorre com o catamarã.

A comunidade Porto do Capim possui uma sede onde funciona o coletivo cultural para organizar e manter as atividades culturais do local, bem como reunir as pessoas da comunidade e receber os turistas (Imagem 8). A troca de saberes fortalece a comunidade, pois tanto ela quanto o público externo, a partir do turismo comunitário e da divulgação de outras atividades para que o público externo participe, se beneficiam, visto que possuem saberes a serem compartilhados a resistirem contra o sistema que segrega as pessoas pobres dos grandes centros (ARAÚJO, 2018). Segundo Cabral (2016), a comunidade ainda não tinha atendido as exigências formais do Plano Nacional de Cultura e, por isso, não havia se registrado como ponto de cultura.

**Imagem 8** – Terraço do Ponto de Cultura comunitário



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.

A partir das vivências culturais, a comunidade Porto do Capim implantou o turismo comunitário denominado de Vivenciando o Porto contendo atividades como apresentação do conflito vivido, caminhada pelas ruas da comunidade, apresentação de dança, música e culinária local, contemplação do rio a partir do trapiche usado pelos moradores e vendas de artesanato e camisas serigrafadas (MÁXIMO, 2013).

O Quadro 1 ilustra o resumo das normas usadas na seção 4.1 trazendo a relação com a pesquisa.

**Quadro 1 – Principais normas usadas na seção 4.1 e a sua relação com a pesquisa**

<b>Normas</b>	<b>Assunto e relação com a pesquisa</b>
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	É a Carta Magna que se propõe a garantir direitos de minorias e também aceitar que documentos externos sejam observados como se norma interna fosse.
Convenção 169 Organização Internacional do Trabalho	É a Convenção que trata dos direitos dos povos indígenas e tribais. Apesar de não tratar de comunidades tradicionais, entende-se que a Convenção não é restritiva quando se trata de direitos de minorias de cultura tradicional.
Decreto n. 3.551/2000	Decreto usado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial. A relação com a pesquisa se dá pela dimensão ambiental cultural que foi abordada no aspecto imaterial, que são as formas de contação de estória, as crenças diretamente ligadas aos recursos naturais existentes na comunidade Porto do Capim.
Decreto Federal n. 6.040/2007	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, trazendo a definição de comunidades tradicionais como aquela que depende dos recursos naturais para a sobrevivência cultural, social, religiosa e econômica. O conceito serviu para, após o laudo antropológico, fundamentar legalmente a comunidade Porto do Capim.
Decreto Federal n. 10.088/2009	Traz todas as convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, incluindo a referida Convenção. Possui relação com a pesquisa para comprovar que a Convenção 169 Organização Internacional do Trabalho foi aprovada internamente pelo Brasil.
Lei Federal n. 12.343/2010	Institui o Plano Nacional de Cultura - por fomentar a diversidade e as tradições, o Plano Nacional da Cultura garante que sejam definidas estratégias para o desenvolvimento da cultura tradicional. A comunidade Porto do Capim precisou se reconhecer como promotora da cultura tradicional para que as atividades desenvolvidas por ela tivessem registro e também sede cultural.
Lei Federal n. 14.156/2021	Aumenta o prazo de vigência do Plano Nacional de Cultura para 12 anos devendo ser aperfeiçoado no último ano. Em outras palavras, garante por mais tempo o que trouxe a Lei Federal n. 12.343/2010 – que é o fomento de atividades que visem a diversidade e as tradições culturais imateriais.

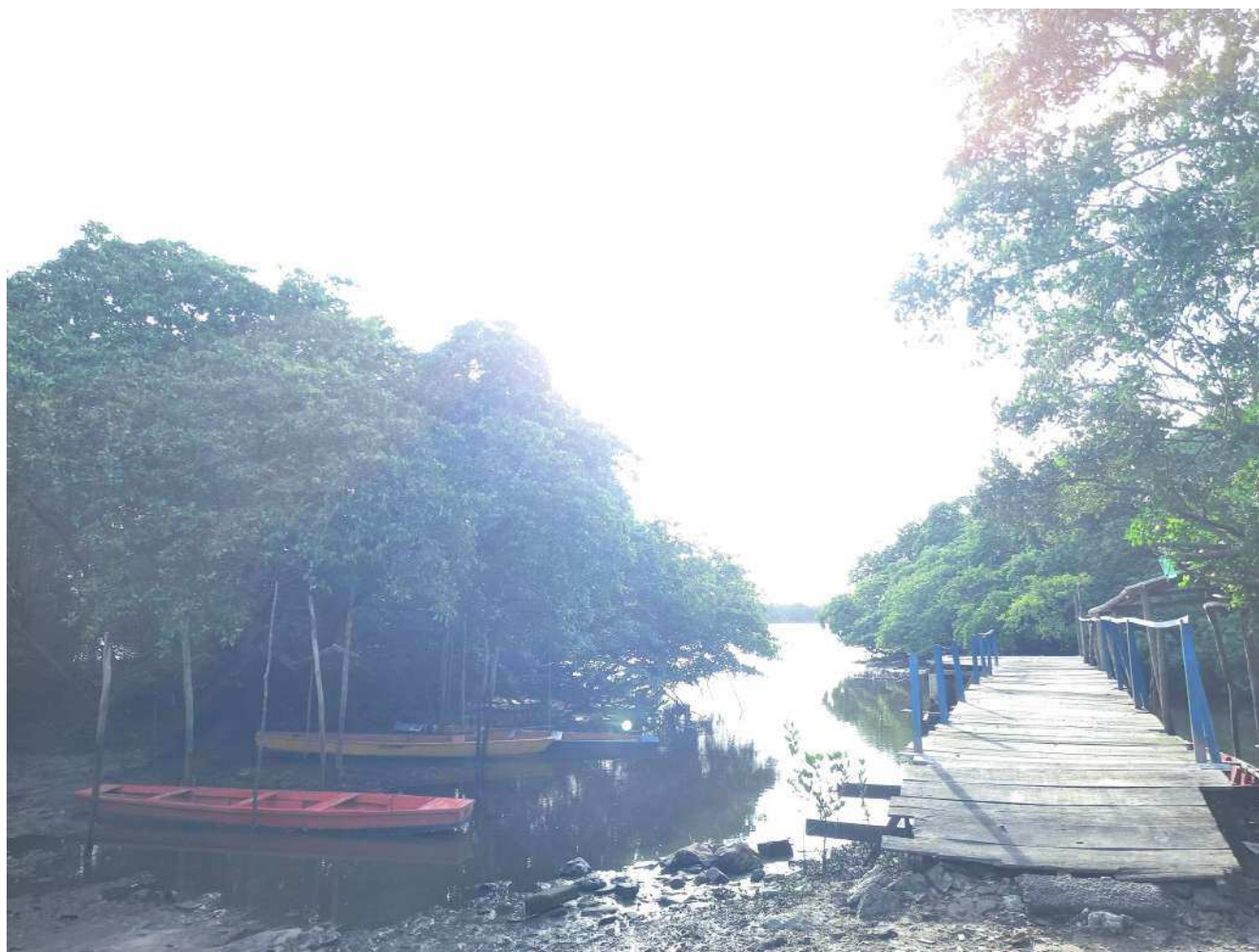
Assim, a importância do turismo comunitário se dá também para demonstrar que a comunidade sempre esteve aberta ao público externo, sem interesse de privatizar o marco zero da cidade, como também demonstra a competência de organização para manter um turismo sustentável na contramão do processo capitalista, que exclui o habitante natural e modifica os espaços para atrair o público como pretende o projeto da gestão municipal.

Na próxima seção será vista a relação da comunidade Porto do Capim com o recurso natural existente no território.

## 4.2 O RECURSO NATURAL DA ÁREA PORTO DO CAPIM

Como dito na subseção anterior (4.1), a comunidade Porto do Capim possui no seu território área verde, mangue e a margem do Rio Sanhauá (Imagem 9). Além disso, a seção 3 mostrou que parte dela fica na Zona Ecológica de Proteção (ZEP2), Figura 5, e na Zona de Preservação Ambiental (ZPA), Figura 6. A Imagem 9 mostra a relação de proximidade da comunidade com os recursos naturais ao mostrar que o trapiche é mantido pelos moradores que dele necessitam para usar com as embarcações. É onde inicia a procissão marítima, o banho pelas crianças quando a maré está cheia e, desse mesmo local, é possível ver um pôr do sol belíssimo.

**Imagem 9** – Verde, mangue e Rio Sanhauá



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022<sup>23</sup>.

<sup>23</sup> No dia 11/03/2020 houve uma ação de limpeza dos rios Paraíba e Sanhauá da PMJP com o Ministério do Meio Ambiente, tendo como voluntários moradores da comunidade Porto do Capim. Veja mais no link: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-e-ministerio-do-meio-ambiente-reunem-voluntarios-em-mutirao-de-limpeza-dos-rios-paraiba-e-sanhaui/>

Nesta subseção, o recurso natural será tratado como um bem que voltou a fazer parte do território do Porto do Capim, após o encerramento das atividades do Porto do Varadouro e com a chegada da população para ocupar o espaço que hoje é o campo desta pesquisa. Para fins metodológicos, dividiu-se em dois tópicos por considerar o marco legislativo de proteção ambiental de área de mangue e margem de rio que aufere tutela distinta para determinadas áreas podendo ser a de preservação ou proteção. Ademais, toda a discussão será vista levando em consideração a comunidade Porto do Capim como detentora do título de tradicional que faz jus, como visto na subseção anterior (4.1). Isto porque o tratamento legislativo para ocupar área verde sendo comunidade tradicional é distinto. Do contrário, seria considerada invasão e não teria direito também ao poder de escolha de fazer e viver onde desejar. Importa dizer que não se pretende levantar hipóteses jurídicas, nem discussão acerca disso, tendo em vista que há uma ACP em andamento, que será descrita na seção 5. As decisões aqui trazidas visam mostrar como têm decidido o Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca da demanda comunidade tradicional *versus* Estado, tendo como elemento motivador a realocação.

#### **4.2.1 Área de proteção ambiental**

Aqui será exibido um levantamento legal sobre a Área de Proteção Ambiental (APA) para compreender as nuances envolvidas no debate acerca do conflito anteriormente apresentado, visto que, enquanto a comunidade alega que tem protegido o mangue e a margem do rio, a gestão municipal traz que há dano ambiental; outro argumento usado é que não poderiam ocupar a área por ser de proteção.

A Lei Federal n. 4.771/1965 (BRASIL, 1965), que instituiu o Novo Código Florestal não trouxe no texto legal a figura da Área de Proteção Ambiental. Até porque, no contexto social, o país estava no período de política agrícola que incentivava “o uso insustentável da floresta. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária concedia títulos de propriedade para aqueles que demonstrassem ter realizado benfeitorias. A derrubada de floresta era entendida como benfeitoria” (SÁNCHEZ, 2017, p. 170), assim como a Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a). Isso porque a APA foi prevista na Lei Federal n. 9.985/2000 (BRASIL, 2000b) e pertence ao Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC). Antes disso, havia previsão na Resolução CONAMA n. 10/1988 (BRASIL, 1988b), que dispõe sobre APA e foi revogada pela Resolução CONAMA n. 428/2010 (BRASIL, 2010b), que dispõe sobre o licenciamento ambiental em Unidade de Conservação (UC).

O SNUC “estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação” (BRASIL, 2000b, art. 1º) e possui como objetivos que tangenciam esta pesquisa a



manutenção da diversidade biológica; preservação e a restauração da diversidade; desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; promover a educação ambiental, favorecer a recreação, contato com a natureza e o turismo ecológico; proteger a subsistência de populações tradicionais, respeitando a cultura e promovendo-os socioeconomicamente (BRASIL, 2000b, art. 4º). Vê-se, portanto, os três elementos de discussão do *case* como objetivo legal e possível de serem conciliados, que são: os recursos naturais, o turismo e a comunidade.

A população tradicional tem garantida a utilização dos recursos naturais existentes nas unidades de conservação se isso depende o seu meio de subsistência (BRASIL, 2000b, art. 5º). Isto significa que é possível a vida humana fazer parte das áreas de proteção ambiental. Apesar disso, o gestor público tem o poder dever de proteger as vidas humanas da comunidade retirando as famílias que estão em risco de sofrer os impactos naturais do efeito da maré do mangue, que são as conhecidas cheias dos rios<sup>24</sup>. Outro fator é que há um escoamento da cidade alta para a cidade baixa, que pode ser vista no Sítio do Pica Pau Amarelo. Entre os variados pontos para consenso neste conflito, este é comum entre a comunidade e a gestão municipal.

Nesse sentido, como “parte significativa da população brasileira situa-se na faixa litorânea que exerce fortes pressões antrópicas sobre os ambientes naturais como restingas, mangues e estuários” (SOUZA *et al.*, 2019, p. 613), as comunidades próximas a esses locais sofrerão os impactos da mudança climática de forma mais rápida. Tudo isso é observado também a partir das teorias de injustiça social e injustiça ecológica, quando, em decorrência do modelo econômico, gera-se pobreza em sentido lato, ocasionando a devastação ambiental e as sobras destas para quem tem menor poder econômico (SOUZA *et al.*, 2019). Fazendo uma retrospectiva da origem da comunidade com estas teorias, compreende-se que a área estava degradada (injustiça social e injustiça ambiental) e após ser ocupada pela população que migrou das ilhas e de outros lugares (injustiça social) recuperou a vegetação da área passando a viver dos recursos naturais por ela produzidos, e, após 70 anos, é cogitada a realocação para fins turísticos (injustiça social). Segundo Souza *et al.* (2019), isso ocorre porque a atividade tradicional perde espaço e território diante da ação antrópica.

No que diz respeito à unidade de conservação, é definida por meio de zoneamento que são “setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz” (BRASIL, 2000b, art. 2º, XVI). É razoável lembrar novamente que parte da comunidade Porto do Capim está localizada em uma ZPA, pelo menos como

<sup>24</sup> Segundo Silva (2016), trata-se de 200 famílias de um total de 500 que vivem na comunidade Porto do Capim.

mostra os mapas oficiais disponibilizados no sítio da gestão municipal. Para além disso, a comunidade utiliza como subsistência os recursos naturais da área, bem como para fins de exteriorizar a cultura imaterial.

A área recebeu também a denominação de APA, que é uma extensão com grau de ocupação humana, cuja formação parte de elementos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, que são importantes para a qualidade de vida e bem-estar humano com o objetivo de proteger a diversidade ambiental, reger a ocupação do solo assegurando a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, podendo ser pública ou privada (BRASIL, 2000b, art. 15 e 16).

A própria lei que institui o SNUC mostra a possibilidade da ocupação do solo para APA e o uso dos recursos naturais para um Zoneamento. Ora, traz outra oportunidade para resolução do *case* que é modificar a área para uma reserva de desenvolvimento sustentável, pois esta tem como objetivo básico, preservar a natureza e garantir que a população tradicional faça uso dos recursos naturais e dos meios necessários não só para a sua subsistência, mas também para a qualidade de vida. Até porque a finalidade dessa reserva é manter a população tradicional que vem explorando os recursos naturais de forma sustentável ao longo de gerações e desempenham a tarefa de proteger a natureza e manter a diversidade ambiental (BRASIL, 2000b, art. 20, §1º).

Para que uma área seja Reserva de Desenvolvimento Sustentável, é necessário que seja de domínio público (BRASIL, 2000b, art. 20, §2º), onde é permitida a visita pública, pesquisa científica, atividade cultivável considerando sempre o equilíbrio e limites do zoneamento (BRASIL, 2000b, art. 20, §5º, I-IV). A área em conflito pertence à União sem cessão de uso pelo Município. Logo, atende à especificidade do domínio e ao objetivo de tornar o local próprio para visita pública, mas aqui com limite ao turismo para não afetar os recursos naturais e nem a comunidade. Até porque a criação de área de conservação depende de ato do Poder Público (BRASIL, 2000b, art. 22), desde que indique, além de outros requisitos, a população tradicional beneficiária e residente (BRASIL, 2002, art. 2º), podendo inclusive ser realizada consulta pública à população e partes interessadas (BRASIL, 2002, art. 4º e 5º).

O contrato é o instrumento a ser formalizado entre a comunidade tradicional para a posse e uso na Reserva de Desenvolvimento Sustentável, visto que é necessário o comprometimento com as cláusulas proibitivas que são de uso de espécies locais ameaçadas de extinção, práticas que impeçam a regeneração ambiental e outras normas a serem estabelecidas (BRASIL, 2002, art. 23, I-III). Nas disposições gerais e transitórias, a Lei Federal n. 9.985/2000 (BRASIL, 2000b) apresenta a

possibilidade de saída da comunidade tradicional quando a unidade de conservação não admitir a permanência dela, mas que isso deve ser feito em acordo entre as partes, sem que a realocação traga prejuízo ao viver e fazer das fontes de subsistência com direito à indenização ou compensação pelas benfeitorias (BRASIL, 2000b, art. 42, §§ 1º, 2º). Apesar de tudo isso, essas novas legislações se apresentam como um suspiro para a reparação histórica de incentivo de derrubada da floresta proposta durante a Ditadura Militar, bem como pelo apoio sem êxito na década de 1940 (SÁNCHEZ, 2017, p. 171).

Outra modalidade de proteger os recursos naturais seria com a abrangência da área, quando foi realizado o tombamento e o registro em 2009. Porém, “o rio Sanhauá foi excluído da definição do perímetro, enquanto o mangue e o Porto do Capim figuram apenas no entorno do sítio tombado, embora seja perfeitamente plausível e legal a inclusão de elementos da natureza nas poligonais de proteção” (SILVA, 2016, p. 45), passando a depender exclusivamente das leis federais para sustentar a proteção. Muito embora a Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a) não tenha trazido, a APA possui a atividade agroflorestal sustentável praticada pela comunidade tradicional como interesse social, desde que não descaracterize a vegetação existente e não desequilibre a função ambiental da área. Além disso, a construção de moradia é considerada de baixo impacto ambiental desde que façam uso coletivo do seu território, e, mesmo quando localizadas em Zona, deve se ter respeito às atividades tradicionais de sobrevivência cultural das comunidades (BRASIL, 2012a, art. 3º, X, e, 11-A, VI, parágrafo único), como também é observado nos documentos Brasil (2000; 2002). O documento ainda traz a possibilidade do Poder Executivo em instituir programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente voltada para a valorização da cultura e do conhecimento tradicional sistêmico (BRASIL, 2012a, art. 41, f).

No cenário internacional, a Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais discorre sobre essa população que estava sob ameaça diante do imperialismo persistente em várias décadas, guerras civis, discriminação e outras ameaças como o *apartheid*, além da preocupação com o direito internacional e as relações entre Estados. A contextualização histórica dessa Convenção perpassa por décadas e não somente a de 1980, visto que houve uma tentativa entre Estados-membros de unir esforços para que fosse possível promover segurança e dignidade a esses povos que perdiam os seus territórios para estrangeiros<sup>25</sup> (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989).

---

<sup>25</sup> O sentido de estrangeiro é de pessoa fora da tradicionalidade, não necessariamente de outro país.

Embora a Convenção 169 da OIT<sup>26</sup> (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) tenha delimitado no título a aplicação do documento para povos indígenas e tribais, o texto não restringe outras inserções, uma vez que se trata de proteção de direitos humanos fundamentais. Por causa disso, é pacificado o entendimento jurisprudencial no Brasil que abrange outras minorias étnicas. E, sendo o país pluriétnico, não pode excluir um povo mediante outro ou dar preferência de proteção legal, dado que a diversidade cultural é reconhecida na Carta Magna, e, portanto, a Constituição impõe o dever garantidor do exercício dos direitos culturais (WAGNER, 2014).

Portanto, é justo reconhecer o direito de propriedade e posse sobre o território tradicionalmente ocupado, garantindo inclusive acesso às terras que necessitam para o exercício da atividade de subsistência, salvo as leis nacionais protetoras dos recursos naturais em contrário, como em casos de espécies em extinção ou o período de defeso. Além do direito de serem consultados sobre a alienação do território, possuem como garantia internacional a adoção de medidas governamentais para dar proteção efetiva de posse e propriedade, assim como garantir o ensino e formação de membros interessados nas iguais condições que são ofertadas nacionalmente<sup>27</sup> (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989, art. 14, 1; 17, 2; 18, 2; 23, 1).

Este documento não traz a relação entre povos e os recursos naturais além do território e das práticas culturais que se perfazem a partir de um ambiente natural; mesmo assim, ele se destaca como um dos principais documentos de proteção territorial e dos povos tradicionais. Enquanto que a Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento, realizada em 1992, na cidade do Rio de Janeiro, e chamada de ECO-92, estabeleceu uma parceria global por meio da cooperação entre Estados para respeitar os interesses da coletividade e proteger o sistema global de meio ambiente e desenvolvimento. Trouxe também o papel fundamental das comunidades tradicionais como praticantes de sua cultura imaterial para que os Estados reconheçam e apoiem a identidade delas, a forma de habitação e promovam o desenvolvimento sustentável (DECLARAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, 1992). Destaca-se que o Brasil ratificou, por meio do Congresso Nacional, a ECO-92, tendo entrado em vigor em 1993, portanto, assumindo um compromisso perante Estados-membros da Organização das Nações Unidas, o que vinculam estados e municípios. Apesar de um documento

---

<sup>26</sup> Ratificada no Brasil em 2000, ficou 11 anos em debate no Senado Federal, veja mais em Wagner (2014).

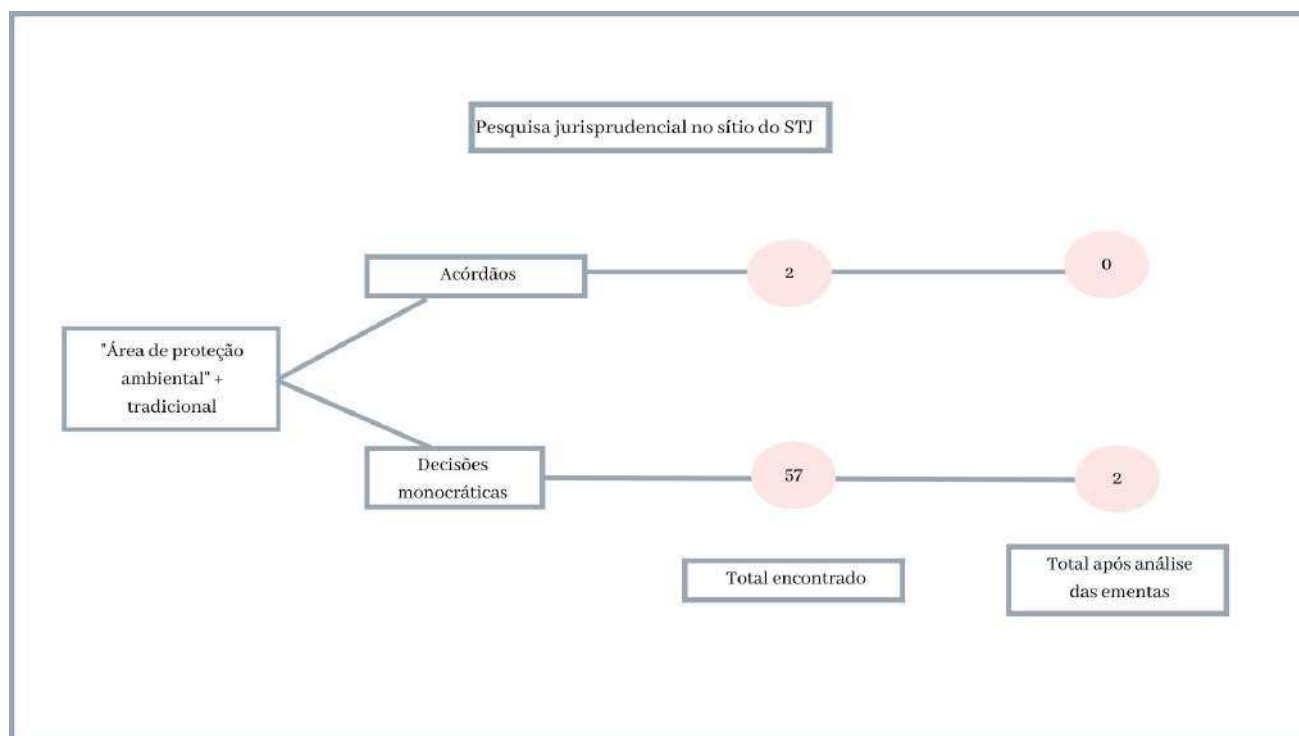
<sup>27</sup> Ao realizar as imagens, viu-se a única escola de nível fundamental na comunidade, não existe outra escola e a de níveis mais avançados são distantes, necessitando usar transporte público, o que é uma barreira socioeconômica.

internacional mais recente ao comparar com a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), no Brasil é mais antigo.

A fim de verificar como tem decidido os Tribunais acerca de conflitos semelhantes ao da comunidade Porto do Capim, decidiu-se fazer um levantamento sobre disso no sítio do Superior Tribunal de Justiça por aventar maior possibilidade de uniformidade interpretativa das normas, bem como o processo já ter saído da primeira e segunda instância, ou seja, ter decisões a serem compreendidas sobre a lide. Então, no dia 04 de abr. 2022, acessou-se o sítio do STJ<sup>28</sup> para realizar uma pesquisa jurisprudencial sem finalidade de trazer a discussão da matéria, mas para verificar se o objeto tem sido discutido em outras localidades do país.

Optou-se por dois termos chaves que tratam a subseção, sendo que para o primeiro limitou-se a busca usando aspas, pois não se pretendia encontrar o termo separadamente. Ademais, pesquisou-se o termo tradicional de forma genérica por não saber como pode ter sido registrada na ementa devido às possíveis variações – comunidade tradicional, população tradicional, povo tradicional, entre outro –, e obteve-se o seguinte resultado, conforme ilustrado no Gráfico 2.

**Gráfico 2** – Pesquisa jurisprudencial no sítio do STJ



Fonte: Adaptado de STJ, 2022.

<sup>28</sup> Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio>

Excluíram-se todos os processos que trazem a população indígena, bem como quando o termo tradicional foi usado em outro sentido e não se referia à comunidade. Excluíram-se também processos que não traziam na lide a comunidade tradicional, mas esta era citada como exemplo pelo julgador. Isso se dava quando pessoas não tradicionais requeriam direitos específicos, como indenização por construção em área da União ou realocação pelo poder público pela área ter se tornado reserva ambiental.

Portanto, os dois processos que possuem alguma semelhança com a comunidade Porto do Capim estão na Tabela 2. Antes de realizar a pesquisa, acreditava-se encontrar inúmeros processos semelhantes. Ocorre surpresa quando dois são selecionados em um universo de 57. A justificativa pode se dar em múltiplas variáveis, como a morosidade ou o não alcance da terceira instância – o que é mais improvável.

**Tabela 2** – Processos do STJ

N. Processo	Relator	Data da publicação
01 AREsp 1987367	Ministro HUMBERTO MARTINS	20/12/2021
02 REsp 1519268	Ministro BENEDITO GONÇALVES	DJe 12/03/2018

Elaboração própria com informações obtidas no sítio do STJ, 2022.

O primeiro processo traz o conflito da redução do ensino na comunidade tradicional, cujo direito é trazido pela lei, devendo o poder público garantir ensino e o diferente disso viola a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988a), as diretrizes de base da educação nacional e os direitos das crianças e adolescentes, conflito parecido com o que vive a comunidade Porto do Capim e que é necessária uma pesquisa com foco na educação e direitos da criança e adolescente para analisá-lo. Enquanto que o segundo julga improcedente uma construção próxima ao entorno costeiro, pois se trata de construção simples e modesta utilizada pelos residentes tradicionais da cidade como área de apoio para a atividade pesqueira. Além disso, a área de proteção ambiental permite a ocupação humana, não identificando dano ambiental se os recursos naturais forem utilizados de forma sustentável, e muito menos ganho ambiental com a demolição, justificando também o ministro relator que não há princípio absoluto não cabendo, portanto, o *in dubio pro natura*.

Diante da proteção interna e a possibilidade de garantia de povos tradicionais permanecerem em APA, ao que foi apresentado aqui, não se vê argumento para realocação da comunidade Porto do

Capim, pois há documento legal favorável inclusive à prática turística, desde que sustentável. Na próxima subseção, serão analisados os documentos que tratam sobre a Área de Preservação Permanente buscando localizar a possibilidade legal de permanência da comunidade tradicional. Em caso negativo, o que diz esses documentos? Deve haver realocação, mapeamento da zona de APP e delimitação de uso dos recursos naturais?

#### **4.2.2 Área de preservação permanente**

Como o subtópico anterior, será feito também um levantamento legal sobre a Área de Preservação Permanente (APP) para também entender os aspectos envolvidos no debate acerca do conflito, posto que a comunidade ocupa, também, parte da área de manguezal e da margem do Rio Sanhauá, isto é, área que deve ser preservada de forma permanente para a atual e futuras gerações.

O novo Código Florestal, a Lei Federal n. 4.771/1965 (BRASIL, 1965), trouxe o instituto da preservação permanente dez vezes no seu documento. Mesmo sendo uma lei totalmente revogada pela Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a) vale destacar os pontos que interessam a este subtópico a fim de comparar o instituto ao longo desses anos e perceber se houve relaxamento, adaptação ou se robusteceu a fim de preservar determinadas áreas do meio ambiente de forma permanente para a atual e futura geração.

O art. 1º, II traz o conceito de APP dizendo que é uma área coberta ou não por vegetação nativa que tem a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a fauna e a flora. O art. 4º aduzia que a APP poderia ser suprimida em caso de utilidade pública ou de interesse social, desde que motivado e com procedimento administrativo próprio. No entanto, se a área pertence à zona urbana, deverá ter anuência prévia do órgão competente, como traz o art. 4º, §2º, desde que seja de baixo impacto ambiental (art. 4º, §3º). Ademais, o órgão ambiental competente indicará as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor (art. 4º, §4º). Salienta-se que todo esse texto foi incluído ou redigido pela Medida Provisória n. 2.166/2001 (BRASIL, 2001b).

A Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei Federal n. 6.938/1981 (BRASIL, 1981), não traz a inserção da APP dentro do objeto desta pesquisa, pois trata de floresta e não de área de mangue e margem de rio. Enquanto que a Lei Federal n. 7.754/1989 (BRASIL, 1989) estabelece as medidas de proteção de florestas nas nascentes dos rios, na forma da Lei Federal n. 4.771/1965 (BRASIL, 1965), aquela foi revogada pela Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a).

Por ser área de manguezal, recebe a proteção da Lei Federal n. 11.428/2016 (BRASIL, 2016d), que dispõe sobre o uso e proteção do bioma de Mata Atlântica, como traz o art. 2º. Esta lei traz a definição de população tradicional no art. 3º, II quando aduz que é a “população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental”. Nesse sentido, como se mostrou no desenvolvimento desta seção, a comunidade Porto do Capim possui essa estreita ligação com os recursos naturais, com a qual se desenvolve socioculturalmente e não produz impacto ambiental porque usam como meio de subsistência. A lei traz essa definição porque conforme o art. 23º, III, poderá ser autorizado o uso de área em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica. Como já colocado na seção 3, a área da comunidade Porto do Capim foi regenerada a partir do interesse deles, pois tudo foi desmatado para a construção do Porto do Varadouro. Salienta-se que não se exclui ou diminui o grau de importância da área a ser preservada, visto que regenerada ou pura, deve ser seguida a legislação e ter como meta o princípio intergeracional.

Especificamente, a Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a) estabelece as áreas de proteção da APP sempre tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012a, art. 1º-A, parágrafo único). Assim, define a APP como “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”, o manguezal como “ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas [...]”, enquanto que a área urbana consolidada é aquela que está no limite urbano do plano diretor ou de lei municipal específica (BRASIL, 2012a, art. 3º, II, XII e XXVI, a, respectivamente).

A definição do objeto da lei é importante porque, além de explicar do que se trata, impõe limites mínimos<sup>29</sup>, não podendo ser modificados ou interpretados aquém ao informado da lei. Expôs-se as definições *ipsis literis* dos temas que estão em conflito para se isentar de uma interpretação incorreta do próprio dispositivo. Dado que, a alegação da gestão municipal em transformar o território da comunidade Porto do Capim em um complexo turístico é também a mesma de que só assim será possível preservar a APP e APA. O argumento da gestão municipal em realocar as famílias que estão em área de perigo e também de APP faz sentido para cumprir a obrigatoriedade da lei ambiental, bem

<sup>29</sup> Entenda sempre da área de ambiental, excetuando-se as de crime ambientais.



como a responsabilidade administrativa do gestor em zelar pela vida das pessoas que habitam o município. Neste ponto, tanto a comunidade Porto do Capim quanto a gestão municipal são concordantes. Deste modo, cumprirá o art. 4º da Lei Federal n. 12.651/2012 (BRASIL, 2012a).

A Lei Federal n. 14.285/2021 (BRASIL, 2021c) altera a Lei Federal n. 11.952/2009 (BRASIL, 2009), que dispõe sobre a regularização fundiária em terras da União, trazendo acréscimo ao art. 22, quando aduz que o plano diretor e as leis municipais irão apresentar os limites da APP nas áreas de curso de água urbana, depois de ouvir os conselhos estaduais e municipais de meio ambiente. Por sua vez, a Lei Federal n. 13.465/2017 (BRASIL, 2017) dispõe sobre a regularização fundiária na zona urbana e rural e altera algumas leis. Dessas alterações, modifica o art. 10-A que foi inserido pela Medida Provisória n. 759/2016 (BRASIL, 2016a) que passa a vigorar com o seguinte texto:

A autorização de uso sustentável, de incumbência da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ato administrativo excepcional, transitório e precário, é outorgada às comunidades tradicionais, mediante termo, quando houver necessidade de reconhecimento de ocupação em área da União, conforme procedimento estabelecido em ato da referida Secretaria. Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo visa a possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, destinados à subsistência da população tradicional, de maneira a possibilitar o início do processo de regularização fundiária que culminará na concessão de título definitivo, quando cabível.

Por causa do art. 10-A (BRASIL, 2012a), as reflexões que se faz são as seguintes: em quais termos a comunidade Porto do Capim não atende os requisitos necessários? É por ser APP ou APA? É por ser área considerada histórica para a cidade? É por interesse econômico? É por ainda não ter sido reconhecida por algumas instituições como comunidade tradicional? É por falta de previsão no plano diretor da cidade? Há reflexões que não serão respondidas diretamente para provocar hipóteses ao leitor e, muito mais que isso, proporcionar pesquisas nesta seara por outras localidades do país.

Atualmente, o plano diretor da cidade de João Pessoa<sup>30</sup> está em revisão tendo como eixos temáticos: inserção e características regionais; planejamento e gestão territorial; caracterização e análise socioeconômica; caracterização e análise ambiental; caracterização e análise do uso e ocupação do solo atual; questão fundiária e moradia; mobilidade (urbana, rural e regional); infraestrutura; serviços públicos e equipamentos urbanos e rurais; finanças públicas e capacidade de investimento do município. Por causa disso, não se adentrará na discussão da legislação federal com o plano diretor a respeito da comunidade Porto do Capim. Até porque ainda não há uma minuta para ser minimamente analisada nesta tese. Logo, como os limites das áreas de preservação permanentemente marginais de

<sup>30</sup> Disponível no sítio <http://pdjp.com.br/> e saiba mais sobre a revisão do Plano Diretor da cidade de João Pessoa. Acesso em: 03 maio de 2022.

qualquer curso de água, será estabelecido, pelas leis municipais, o plano diretor; é preciso aguardar a discussão e revisão do atual plano, que ainda passará por aprovação.

No que diz respeito à Política Nacional de Turismo, Lei Federal n. 11.771/2008 (BRASIL, 2008a), o art. 5º traz a necessidade de “preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística”. Em decorrência disso, a Lei Federal n. 9.763/2019 (BRASIL, 2019a), que regulamenta o art. 5º, XI da Lei Federal n. 11.771/2008 (BRASIL, 2008a), traz a definição de turismo de base comunitária como o “modelo de gestão da visitação protagonizado pela comunidade, que gera benefícios coletivos, promove a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas populações e a utilização sustentável para fins recreativos e educativos, dos recursos da Unidade de Conservação” e comunidades tradicionais como grupos que “possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, e utilizam conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas por tradição”.

Ambos incisos repetem na essência o que já se trouxe em seções anteriores desta tese. No que diz respeito à lei que trata de turismo de base comunitária na cidade de João Pessoa, ainda não existe<sup>31</sup>, o que pode ser uma lacuna local para o desenvolvimento do turismo realizado pelas comunidades tradicionais. Como cidadã da cidade de João Pessoa, não conheço nenhum turismo realizado por iniciativa da população tradicional. Na contramão, a comunidade Porto do Capim vem realizando esta atividade denominada de Vivenciando o Porto<sup>32</sup>.

A fim de verificar como tem decidido os Tribunais acerca das lides que envolvem temas de APP e comunidade tradicional, resolveu-se fazer um levantamento no sítio do STJ por reunir processos de todas as regiões e, assim, aumentar a possibilidade de conhecer outros conflitos. No dia 04 maio de 2022, pesquisou-se no sítio do STJ, *link* Jurisprudência os seguintes termos: “área de preservação permanente” e “comunidade tradicional”. As aspas indicam que os termos devem ser encontrados em sua forma composta e o booleano aditivo “e” encontrando-se 8 decisões monocráticas. Após a análise das decisões, verificou-se que 1 processo não contém os dois termos escolhidos, mesmo que a pesquisa tenha sido feita com o booleano “e”. E que 3 processos não tratam do conflito estudado na tese e pesquisado no sítio do STJ, sendo que 2 processos não foram admitidos, 1 foi negado provimento e 1

---

<sup>31</sup> O projeto de lei municipal n. 1.206/2019 foi vetado pela PMJP por incorrer, segundo o prefeito, em vício de origem e inconstitucionalidade ao criar novas atribuições ao Poder Executivo. O projeto em questão visava instituir o turismo comunitário, cultural e educativo de base local. Disponível em: <https://sapl.joaopessoa.pb.leg.br/materia/101826>. Acesso em: 03 maio de 2022.

<sup>32</sup> Mais detalhes na seção 6 e também pelo link: <https://www.instagram.com/portodocapim/>

voltou para o regional – com exceção deste, os anteriores tinham vícios processuais. O STJ não adentrou no mérito o que impossibilita saber como decidiria em conflitos como esse estudado

Apesar de o processo REsp 1818820 não trazer na lide a comunidade tradicional, a decisão traz na fundamentação e argumentação o seguinte texto: “[...] (7) Existe, na legislação e jurisprudência, certa tolerância para ocupação de áreas de preservação permanente em situações excepcionais, quando se tratar de comunidades tradicionais radicadas no local, envolver o direito à moradia ou área urbana consolidada [...]”, o que corrobora que os Tribunais estão cientes dessa possibilidade. O que resta saber é se e quando as instituições vão ratificar reconhecendo a titularidade de comunidade tradicional à comunidade Porto do Capim, enquanto que o processo REsp 1806160 usa a Declaração do Rio de 1992 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento para justificar a decisão, ao trazer que o Princípio 22 versa sobre “Os povos indígenas e suas comunidades, bem como outras comunidades locais” e a importância deles no “gerenciamento ambiental e no desenvolvimento, em virtude de seus conhecimentos e de suas práticas tradicionais”. Esses últimos processos tratam de uso de APP para fins comerciais para justificar a construção do empreendimento. O que se percebe nesse levantamento é que se trata de matéria nova discutida no judiciário brasileiro e ainda não é possível formar um padrão decisório nem mesmo no STJ. Sugere-se pesquisas em Tribunais Regionais para identificar a quantidade e o tipo de conflito existente (STJ, 2020, 2021).

Para ilustrar as normas usadas na seção 4.2, tem-se o Quadro 2 a seguir que traz de um lado a norma em ordem cronológica e do outro o assunto e como foi usada neste trabalho.

**Quadro 2** – Principais normas usadas na seção 4.2 e a sua relação com a pesquisa

<b>Normas</b>	<b>Assunto e a relação com a pesquisa</b>
Lei Federal n. 4.771/1965	Institui o primeiro Código Florestal, que traz a figura jurídica ambiental de Área de Preservação Permanente, incluindo a área de mangue e rio, que é onde a comunidade Porto do Capim está localizada.
Lei Federal n. 7.754/1989	Traz medidas de proteção às florestas nas nascentes dos rios. A relação com a pesquisa se dá pela proximidade da comunidade Porto do Capim com o rio Sanhauá, importante se faz observar a lei para dissertar sobre todos os aspectos de permanência da comunidade no território.
Lei Federal n. 9.985/2000	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e traz critérios para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, que prevê a saída da comunidade tradicional quando a Unidade de Conservação não admitir moradia, mas isso deve ser feito por meio de acordo e não deve afetar o viver e fazer dela.
Decreto Federal n. 4.340/2002	Regulamenta alguns artigos da Lei n. 9.985/2000 que dispõe sobre Sistema Nacional de Unidades de Conservação O decreto é usado pelos

	movimentos (Coletivo Jaraguá, Museu do Patrimônio Vivo e o Observatório do Territórios Étnicos da Paraíba) no Inquérito Civil para que seja criada uma Unidade de Conservação, do tipo de reserva de desenvolvimento sustentável para garantir a ocupação do território pela comunidade Porto do Capim.
Lei Federal n. 11.428/2006	Traz dispositivos de utilização e proteção ao bioma da Mata Atlântica e o conceito de população tradicional como aquela que depende dos recursos naturais para o seu desenvolvimento sociocultural.
Lei Federal n. 12.651/2012	Estabelece as normas de proteção das Áreas de Preservação Permanente com a proibição de construção urbana na extensão de 15 metros das margens dos rios. Este é um dos principais fundamentos legais que a Prefeitura Municipal de João Pessoa usa para realocar a comunidade Porto do Capim. Importa dizer que a comunidade Porto do Capim aceitou a preservação dessa faixa, mas não concorda com a transformação dela em uma calçada de concreto.
Lei Federal n. 14.285/2021	Dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural em áreas da União e o parcelamento do solo para dispor a Área de Preservação Permanente. É um recente documento que favorece ainda mais a decisão para conceder a cessão do território onde se fixou a comunidade Porto do Capim.

Por fim, é sabido que mesmo sendo APP, admite-se o uso por indígenas e às populações de comunidades tradicionais, desde que façam uso coletivo dos recursos naturais e do território poderão ter o mesmo tratamento dado às pequenas propriedades, contanto que as áreas sejam tituladas para os povos tradicionais. Logo, admite-se que haja populações em áreas de preservação permanente. Assim como admite a atividade turística na condição de que seja de baixo impacto<sup>33</sup>. Dessa forma, o entendimento de que as áreas de preservação permanente eram intocáveis e inabitadas foi modificado. Em se tratando de APP ocupada por população tradicional ou indígena, o turismo a ser aplicado deve ser o comunitário para que esses povos participem ativamente do controle para proteger o meio ambiente e a sobrevivência deles. Outrossim, não deve ser imposto, mas acordado entre as partes informando sempre os benefícios e malefícios que podem surgir em detrimento dessa atividade.

<sup>33</sup> Para mais informações ler o novo Código Florestal.

## 5 MEDIDAS APLICADAS E ADOTADAS DIANTE DO CONFLITO EXISTENTE NA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM

Esta seção foi destinada para tratar dos vieses do Procedimento Preparatório (PP), do IC e também da ACP só conflito em estudo. Antes de iniciar a tese, ainda na fase das disciplinas em curso, já havia sido protocolada a ACP na Justiça Federal na Paraíba, localizada em João Pessoa. Então, a expectativa era de que até a defesa da tese a ACP tivesse em bom andamento ou, na melhor da hipótese, concluída, seja por acordo ou sentença. Ocorre que, meses depois, o mundo para diante de uma pandemia e, com isso, todos os processos foram paralisados, uma vez que tanto a Administração Pública quanto o Judiciário precisaram unir esforços para lutar contra a pandemia, *fake news*<sup>34</sup> e uma onda negacionista que assolou o mundo.

Por causa disso, esta seção ficou prejudicada, pois até o final desta escrita, ainda não chegou ao fim a ACP e tampouco tem havido atualização no sítio da Justiça Federal na Paraíba sobre ela no intuito de informar à sociedade sobre o destino da área de interesse coletivo. Por causa disso tudo, esta seção se apresenta em caráter descritivo para apresentar todos os passos até a última movimentação judicial que se pode ter acesso.

### 5.1 DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AO INQUÉRITO CIVIL

O Procedimento Preparatório (PP) é o ato a fim de apurar notícias irregulares seja para esclarecer fatos ou autorias ou quando há dúvida se a atribuição de investigar cabe ao MPF (MPF, [online]). O PP sobre a comunidade Porto do Capim tem o total de quatro volumes, com aproximadamente 819 folhas.

O PP n. 1.24.000.001117/2015-16 inicia no dia 26 de jun. 2015 com o Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB representando contra a PMJP por irregularidades ao projeto de reurbanização na comunidade Porto do Capim solicitando instauração de procedimento administrativo para investigar e fiscalizar, bem como designar audiência pública para tratar do caso convidando interessados e a Associação de Mulheres do Porto do Capim. Todas as disposições dos pedidos estão arroladas no Relatório de Violações aos Direitos Humanos, no processo de implantação do Programa de Aceleração do Crescimento Cidades Históricas (PAC CH) e PAC – Sanhauá, na comunidade Porto do

---

<sup>34</sup> Termo popularmente usado no Brasil para considerar notícias que causam desinformação.

Capim, realizado em 2014. O referido relatório é dividido em seções, que são: i) introdução; ii) contextualização; iii) síntese das violações de direitos humanos; e, iv) recomendações.

Parte-se diretamente para as recomendações/pedidos que foram feitos aos variados atores deste conflito. À SPU, a regularização fundiária dos imóveis e a concessão real de uso aos moradores da comunidade Porto do Capim; assegurar o contraditório e ampla defesa aos moradores no processo administrativo da cessão do território. À PMJP, que rejeite a remoção compulsória dos moradores; que apresente o projeto à comunidade; que formule outro projeto, caso o apresentado seja rejeitado; realize audiências públicas com os atores envolvidos no conflito jurídico-institucional socioambiental; que se aplique o recurso público para melhorar a vida dos moradores; que refaça o licenciamento ambiental por órgão não subordinado e responda os ofícios enviados. À Caixa Econômica Federal que se abstenha de celebrar o termo de compromisso. Ao IPHAN, que consulte previamente a comunidade Porto do Capim. Ao MPF/PB, que fiscalize as ações por parte da PMJP e IPHAN para consultar a população (MPF, 2015, [vol. I, fl. 4-42]).

A fim de conhecer o conflito existente, o MPF/PB, juntamente com órgãos da PMJP, realizou uma vistoria *in loco*, o que se verifica a necessidade da realização de perícia antropológica na comunidade Porto do Capim, a qual é realizada por perito externo para atender o critério de exogenia. Enquanto isso, a PMJP, por meio de seus órgãos, apresenta uma proposta para a realocação da comunidade para um conjunto habitacional vertical, tendo em vista a elaboração do relatório apontando a vulnerabilidade das moradias (MPF, 2015, [vol. I, fl. 47-208]). No parecer, o técnico responsável traz o Decreto presidencial n. 6.040/2007 (BRASIL, 2007a), o qual define as comunidades tradicionais e destacou que as famílias que ocupam o território desde o início e utilizam os recursos naturais para subsistência e reprodução física, social e econômica devem ser consideradas como tradicionais nos termos do Decreto (MPF, 2015, [vol. III, fl. 580-587]).

Foi apresentado também o Dossiê – Proposta de requalificação das áreas urbanas do Porto do Capim e da Vila Nassau, realizado em 2012 por um grupo de trabalho Porto do Capim e Nassau, instituído pela Superintendência Estadual do IPHAN na Paraíba, Portaria n. 01/2012, e formado por cientistas sociais, arquitetos, arqueólogo, estagiários e consultor de recursos hídricos, com a finalidade de apresentar um novo desenho urbano, isto é reformular o projeto de revitalização do antigo Porto do Capim. A proposta foi resumida em oito ações, como: i) reorganização físico-espacial; ii) melhoria nas condições de habitabilidade evidenciando-as; iii) fomentar o lado econômico do centro histórico; iv) promover parceria com o setor privado na área de turismo, cultura e lazer; v) proporcionar atividades

culturais ao bairro do Varadouro e intercâmbio cultural com a comunidade Porto do Capim; vi) Divulgar o ponto histórico e turístico do Porto do Capim; vii) fortalecimento institucional para implementar as medidas do projeto de revitalização; viii) minimização dos impactos negativos da malha viária. E, no mesmo documento, foi juntada a dissertação de Helena Tavares, atualmente doutoranda, cujo objeto de estudo foi o uso dos espaços no centro histórico de João Pessoa, defendida em 2014 (MPF, 2015, [vol. II, fl. 209-480]).

A participação das partes envolvidas no conflito tem sido constante, foi em um desses eventos, o “Requalificação do Porto do Capim segundo uma perspectiva participativa e de inclusão social”, realizado pela UFPB (2015), que o MPF tomou conhecimento de que a comunidade Porto do Capim desconhecia o projeto de requalificação. Por causa disso, solicitou-se o cumprimento da lei, em caráter de audiência, que fosse apresentado o projeto à parte interessada. Por causa da solicitação, a Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa participou da audiência, realizada no dia 30 de jun. 2015, com a apresentação dos seguintes documentos: i) Plantas de arquitetura e urbanismo; ii) Relatórios de chuvas e marés e de geotecnia; iii) Mapa de variabilidade espacial das marés e de localização dos pontos de sondagens (MPF, 2015, [vol. II, fl. 482-489]). Importa fazer a ressalva que nenhum dos encontros realizados podem ser contabilizados como consulta conforme prevê a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989).

Com a apresentação do projeto, os moradores presentes externaram a vontade de continuar a residir no local; os representantes da UFPB solicitaram que o projeto a ser desenvolvido seja o de cidade para as pessoas e não da “espetacularização da cidade”. Ademais, a comunidade pede o reconhecimento como comunidade tradicional nos termos da Convenção 169 da OIT (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) e do Decreto n. 6.040/2007 (BRASIL, 2007a). O que se concluiu foi que existem vários projetos de secretarias distintas e que eles parecem não se comunicar ou, pelo menos, estão pulverizados, bem como que a decisão em relação ao projeto é política e que a decisão de remover a comunidade desconsiderou os aspectos de identidade coletiva. Por fim, os representantes da PMJP disseram que o projeto está concluso e, por ter sido elaborado com base técnica, é pouco provável que haja mudança, e que não há como argumentar sobre a tradicionalidade que ainda não está reconhecida (MPF, 2015, [vol. II, fl. 490-497]).

Após o MPF/PB receber da PMJP documentos como: i) cópia da responsabilidade técnica dos projetistas; ii) estudo de sondagem à percussão do solo; iii) cópia da licença ambiental; iv) manuais do

PAC CH; e v) overlay do local, é decido informar à Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Município de João Pessoa sobre a tramitação do PP e que são apontadas irregularidades pela parte autora como a remoção (parcial) da comunidade para implantar uma área para eventos de grande porte. Considera-se irregular, tendo em vista que a comunidade referida mantém relação com o espaço ocupado, sendo considerada tradicional, cuja titulação é reivindicada conforme a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) e com o Decreto n. 6.040/2017 (BRASIL, 2017a). Por causa disso, e com a finalidade de não prejudicar o convênio público, sugere-se que os prazos para com a PMJP sejam alterados, pois novos projetos precisarão ser realizados para atender também os anseios da comunidade Porto do Capim, os quais são atendidos pela SNH (MPF, 2015, [vol. III, fl. 498-579]).

A comunidade Porto do Capim e a UFPB elaboraram e encaminharam ao MPF três volumes que tratam do resultado do projeto de reurbanização da comunidade Porto do Capim, sendo o volume I identificado como Mutirão de levantamento, o volume II denominado de Mapa dos desejos e o volume III contém o relatório técnico multidisciplinar. Eles trazem o desejo da comunidade a partir da viabilidade técnica em parceria com técnicos da UFPB. Ao mesmo tempo, a PMJP desqualifica os documentos como técnico por falta de atendimento à formalidade que exige a lei da Administração Pública, muito embora tenha reconhecido o vínculo entre a comunidade Porto do Capim e os recursos naturais, mas que isso não a torna tradicional. Ademais, não reconhece a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989) aplicável à comunidade Porto do Capim por terem tomado uma interpretação restritiva, positivista e exaustiva da norma. Outrossim, não foi apresentada nenhuma contraproposta porque considerou os documentos inviáveis de análise técnica, considerando-os como ações “contra projetos ou contra propostas” (fl. 608), o que levou para retomada inicial do projeto elaborado pela PMJP sem consulta à população (MPF, 2015, [vol. III, fl. 588-617]).

Por causa do impasse gerado, foi proposta a formação de um grupo de trabalho para alinhar de forma conjunta o desejo da comunidade Porto do Capim em permanecer e o planejamento da PMJP em revitalizar a área do antigo Porto do Varadouro (MPF, 2015, [vol. III, fl. 618-647]). A partir desse grupo, é solicitado o posicionamento de outros órgãos que também possuem interesse, como o IPHAN, que expõe os argumentos de que considera a proposta como de vanguarda que busca equilibrar a moradia para a comunidade e o patrimônio tombado. No entanto, nas conclusões, afirma que pouco relacionaram o valor e acervo cultural preexistente e reconhecimento pelo tombamento com os valores



culturais da comunidade Porto do Capim; além disso, o IPHAN apresentou outra perspectiva que se trata do possível potencial arqueológico da área e mostrou quais são as diretrizes a ser adotadas para proteger o patrimônio arqueológico do Porto do Capim. Por causa dessa informação, é solicitada uma avaliação técnica para apresentar o mapa das áreas arqueológicas analisadas nos níveis baixo, médio e alto potencial.

Até aqui todos os encaminhamentos foram para conhecer a notícia que chegou ao MPF sobre irregularidades no uso da verba pública e na possível forma ilegal que os atos administrativos caminhavam. Ao verificar a existência desse conflito jurídico-institucional socioambiental, o PP é convertido no IC n. 1.24.000.001117/2015-16.

## 5.2 INQUÉRITO CIVIL

A Lei Federal n. 734/1985 (BRASIL, 1985) regula o IC, o qual é instaurado quando há fortes indícios de que um direito coletivo, social ou individual indisponível esteja em risco ou lesado (MPF, [online]). A seguir, são apresentados, de forma descritiva, os conteúdos dos volumes do quarto ao sexto, isto é, não houve encerramento dos volumes do PP; aproveitou-se todo o material coletado dando continuidade à enumeração crescente dele. Por isso, em um primeiro momento, pode parecer confuso por serem administrativamente institutos distintos, porém, é permitido, diante do princípio da economicidade. A conversão ocorre um ano após o início do PP, totalizando, aproximadamente, em 594 folhas.

Quando a SPU foi informada sobre o IC e a área em conflito, solicitou ao MPF que identificasse os limites corretos da comunidade Porto do Capim para que a área ocupada seja destinada à comunidade, em obediência à Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), por se tratar de comunidade tradicional, bem como da obrigatoriedade da administração pública em reconhecer o título e emitir a concessão de uso especial, em respeito à Medida Provisória n. 2.220/2001 (BRASIL, 2001c). Assim, a recomendação à Procuradoria da República na Paraíba é de que se abstenha de conceder qualquer título a qualquer interessado não integrante da comunidade Porto do Capim (MPF, 2016, [vol. IV, fl. 787-791]).

Por causa da inexecução do convênio devido à recomendação do MPF, o PAC CH / IPHAN relatou a extinção do termo de compromisso para a revitalização do antigo Porto do Capim, com distrato publicado no DOU, no dia 25 de jun. 2015, na seção 3, o que torna impossível estender o prazo para que houvesse mais tempo para a realização do IC e mediar a resolução para este conflito. Contudo,

o PAC CH / IPHAN coloca que novas tratativas podem ser retomadas para que a PMJP tenha a oportunidade de alterar o projeto apresentado, tendo em vista a proposta construída pelo grupo de trabalho (MPF, 2016, [vol. V, fl. 853-858; 863-870]).

Ao mesmo tempo, é realizado o mapeamento das áreas de risco na comunidade Porto do Capim e o monitoramento de atendimentos de áreas alagadas nos últimos 10 anos pela Coordenação da Defesa Civil do Município de João Pessoa e setores de topografia e geoprocessamento (MPF, 2016, [vol. IV, fl. 793-798]). Isto servirá para delimitar a área que será cedida à comunidade, conforme SPU, bem como as áreas da comunidade de necessária realocação dos moradores. Assim, é verificada que a área de abrangência é considerada de risco por apresentar ameaça<sup>35</sup> e vulnerabilidade<sup>36</sup>, que são do tipo: i) inundações; ii) alagamentos; iii) colapso de edificações (desabamento de imóveis); iv) bolsão de pobreza; v) ocupação de APP; e, vi) despejo de resíduos sólidos no Rio Sanhauá. Para somar, a Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa encaminhou as sondagens realizadas em 17 pontos de análise, com as quais se verificou que há áreas de instabilidade de níveis alto, médio e baixo<sup>37</sup> (MPF, 2016, [vol. V, fl. 799-852]).

Ademais, a vistoria técnica, desta vez realizada pelo MPF, verificou que as condições de habitabilidade dos imóveis da antiga fábrica de cimento e de gelo oferecem riscos, pois, além de estarem abaixo do nível – o que causa alagamento e pode ocorrer acidentes graves ou fatais –, há ligações elétricas clandestinas – o que pode causar acidentes fatais –, e vigas antigas expostas e em degradação (MPF, 2016, 2017, [vol. V, fl. 946-951]). Nesse ínterim, foi levantado pela própria comunidade que 38 famílias e 06 comércios precisam ser realocados por questões de segurança sendo encaminhadas para programas de moradia. Assim, a PMJP apresenta um novo projeto urbanístico a fim de realocar 36 famílias para a Rua Cordeiro Sênior, bairro Varadouro (MPF, 2017, [vol. V, fl. 970-994]).

Para saber a quem pertence os imóveis entorno da comunidade Porto do Capim, foram levantados pela SPU e também pela PMJP os registros de propriedade. Em relação à União a área que abrange o projeto de requalificação urbana do Porto do Capim possui imóveis de propriedade da União,

---

<sup>35</sup> O próprio documento traz a definição: “É formado por um, ou mais eventos, que possam ocorrer em se tratado de fenômenos naturais, ou acidentes causados pela atividade humana, sobre uma região, área de uma região, ou ponto de da área, capaz de atingir uma comunidade vulnerável, causando danos e perdas humanas, danos e prejuízos ambientais, danos e prejuízos econômicos materiais, e à infraestrutura pública” fl. 864.

<sup>36</sup> O documento define como: “É formada pelas fragilidades, sociais, ambientais e estruturais, da região, da área de uma região, ou do ponto de uma área, que se estima ou pressuponha, que não possa suportar a força dos eventos previstos e possíveis (ameaças) sobre a dada localidade” fl. 864.

<sup>37</sup> Não se identificou a conclusão dessa análise em formato de texto, mas um mapa contendo gráficos e dados quantitativos que, possivelmente, a interpretação é de conhecimento técnico.

localizados na área de abrangência do PAC CH e PAC – Sanhauá, os quais necessitam de regularização com rito procedimental adequado, como os atos administrativos, contraditório e ampla defesa, sem ignorar possível direito de particulares, visto que a supremacia da administração pública não é absoluta. Além disso, a PMJP identificou que as áreas da Proserv e Curtume são de particulares, cabendo a eles a proteção do imóvel (MPF, 2016, 2017, [vol. V, fl. 871-907; 918-933]). A viabilidade desse procedimento é para indenizar particulares proprietários de áreas que podem servir de moradia para membros da comunidade que desejam permanecer em contato com os recursos naturais, bem como saber o que pode ser cedido pela União à comunidade Porto do Capim tendo em vista a observância legal. Só em 2018 é que o registro da área do Curtume foi localizado pelo SPU na Paraíba, com o nome de Indústria Paraibana de Couros S/A (INPASA), que também informa que a cessão depende de a PMJP providenciar a indenização de benfeitorias, caso existam, e que cabe à PMJP encaminhar o que foi solicitado para dar prosseguimento a isso (MPF, 2018, [vol. VI, fl. 1055-1058]).

Até o presente momento, nenhum valor do contrato de financiamento do PAC-Sanhauá foi desembolsado para a revitalização do Centro Histórico, especificamente na área da comunidade Porto do Capim. Esta informação caracteriza o diálogo construído entre as partes e, mais ainda, o aceite pela recomendação inicial do MPF em observância legal, tendo em vista se tratar de administração pública. O IC foi prorrogado por mais um ano (até 2019); durante esse tempo, a comunidade Porto do Capim passou a realizar o turismo de base comunitária. Porém, em março foi prorrogado mais uma vez para finalização. Na prática, as reuniões acontecem para viabilizar a desocupação da antiga Fábrica de Gelo e concluir a análise do projeto para as outras áreas como Curtume, Nassau e Proserve. Até então, a comunidade Porto do Capim já tinha concordado com a realocação de 240 famílias dando prioridade para a revitalização de toda a área de manguezal. No entanto, discorda sair para depender do aluguel social. Por outro lado, a PMJP não possui orçamento aprovado para a área da habitação e, por isso, é solicitado uma lista das famílias que serão realocadas para manter a organização e saber de forma discriminada quem são elas (MPF, 2018, 2019, [vol. VI, fl. 1033-1075]).

Após isso, os registros são sobre o processo de demolição que ocorreu em horário inadequado, sem prévio aviso à comunidade e sem parâmetro técnico para não afetar as residências conjugadas. É também em 2019 que os movimentos sociais passam a se incorporar cada vez mais ao IC para acompanhar o desenrolar desse conflito e fazer requerimentos, como o que lembra que as demolições estão ocorrendo sem autorização e licenciamento ambiental, e solicita o embargo da obra municipal com aplicação de multa administrativa por infração ao meio ambiente cultural - patrimônio artístico.

Bem como apontar a necessidade de criar uma Unidade de Conservação (UC) na área ocupada pela comunidade Porto do Capim, preferencialmente, uma reserva de desenvolvimento sustentável (MPF, 2019, [vol. VI, fl. 1076-1192]), sob o fundamento legal da Lei Federal n. 9.985/2000, art. 22 (BRASIL, 2000)b e do Decreto Federal n. 4.340/2002, art. 2º (BRASIL, 2002).

A participação dos movimentos sociais ampliam o conhecimento e formação da opinião pública a respeito do conflito jurídico-institucional socioambiental da comunidade Porto do Capim. São eles: o Ateliê Cultural Elionai Gomes, Coletivo Jaraguá, Instituto de Arquitetos da Paraíba, Museu do Patrimônio Vivo, Observatório de Políticas Culturais (Observacult/UFPB), Observatório dos Territórios Étnicos da Paraíba, SOS Patrimônio, Coletivo Espaço Mundo, Associação de Mulheres do Porto do Capim e Fundação Companhia da Terra.

Por causa das demolições, foi feita uma Recomendação conjunta n. 01/2019 com a DPF, DPE e MPF para que a PMJP reveja a efetivação das demolições, para serem realizadas a partir das 08:00 horas da manhã e com comunicação prévia, realizando a remoção dos entulhos produzidos pelas demolições, bem como restabelecendo a coleta regular de resíduos sólidos urbanos na comunidade Porto do Capim (MPF, 2019, [vol. VI, fl. 1193-1206]). Após as justificativas da PMJP em relação ao que propôs a Recomendação conjunta n. 01/2019, o MPF resolveu elaborar uma recomendação individual (Recomendação n. 25/2019) para a PMJP se abster de iniciar a aplicação de recursos federais no denominado Parque ecológico Sanhauá até as deliberações finais do IC. Enquanto que a Recomendação n. 26/2019 é destinada a Planes Engenharia LTDA para se abster de iniciar a execução da obra até que haja a deliberação final do IC. A Recomendação n. 27/2019 é para a Caixa Econômica Federal não realizar nenhum pagamento referente ao projeto até que seja finalizado o IC (MPF, 2019, [vol. VI, fl. 1207-1237]). Não há uma deliberação formal do IC e nem encerramento do volume VI. Passados alguns meses, a JFPB foi provocada a partir da ACP com medida cautelar, tendo em vista que o MPF não conseguiu mais dialogar com a PMJP. Esse será o assunto da próxima seção.

### 5.3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

A finalidade desta seção é trazer a descrição da ACP tendo em vista que antes do início das atividades remotas, ainda ocorreu uma audiência de conciliação. Após isso, as atividades processuais ocorreram de forma *online* por meio do sistema da Justiça Federa, com despachos e juntadas de documentos, na maioria das vezes. A diferença se dá pelo fato de que os coletivos aqui formam o *Amicus curiae*. Assim, a ACP iniciou com a petição inicial do MPF à Justiça Federal, ajuizando uma

ACP com pedido de tutela de urgência, em caráter antecedente, em desfavor do Município de João Pessoa, apresentando um resumo do objeto da ação, bem como os documentos em anexo que servirão de base para estudo do caso, as questões processuais relevantes ao caso concreto, do cabimento da AC, da legitimidade ativa do MPF, da competência da Justiça Federal, da justificativa e os requisitos para a concessão da tutela de urgência em caráter antecedente no novo Código de Processo Civil, quais sejam: i) tradicionalidade; ii) proteção das comunidades tradicionais; iii) histórico de tudo o que ocorreu até o momento do PP ao IC; iv) os transtornos diários enfrentados pela comunidade Porto do Capim; v) a inviabilidade de conclusão das obras e o iminente prejuízo ao erário, da indicação do pedido de tutela final. E pede: i) recebimento da inicial com o anexo do IC; ii) tutela provisória de urgência – obrigação de não fazer; iii) fixação de multa diária no valor de 50 mil reais em caso de descumprimento da sentença; e, iv) concessão da tutela antecipada e a citação dos demandados. A inicial tem 41 páginas.

Conforme o CPC, é dada a oportunidade às partes a se pronunciarem e responderem sobre o processo. Não se entrará neste percurso, tendo em vista que o próximo documento mais importante se trata do termo de conciliação lavrado no dia 10 de mar. 2020, tendo como representantes o MPF, DPU, AGU, PMJP, Coletivo Jaguará, Instituto Soma Brasil, Associação das Mulheres do Porto do Capim e representantes da comunidade para: i) suspender o processo até o dia 24 de mar. 2020 para deliberarem sobre as propostas lançadas nesta audiência; ii) MPF e DPU realizarão consulta pública junto à comunidade Porto do Capim sobre a viabilidade em aceitar os termos da PMJP e, após isso, peticionar; iii) a PMJP responderá sobre os pontos apresentados pelo MPF; iv) a manifestação das partes deverá ocorrer até o dia 30 de mar. 2020.

Para ilustrar o desenrolar do conflito a partir do Procedimento Preparatório, posteriormente ao Inquérito Civil e Ação Civil Pública, tem-se o Quadro 3, a seguir, em que visto em uma das colunas a fase procedimental e na outra um resumo dos atos.

### **Quadro 3** - Principais acontecimentos no Procedimento Preparatório, Inquérito Civil e Ação Civil Pública

Fase procedimental	Resumo
Notícia ao Ministério Público Federal para verificar se o caso atinge direito coletivo	Abertura do Procedimento Preparatório para conhecimento do conflito entre a comunidade Porto do Capim e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, que tem o objetivo de revitalizar a área do antigo porto do Varadouro e realocar a referida comunidade (ano 2015) com a realização do laudo técnico antropológico que reconhece a tradicionalidade da comunidade Porto do Capim.
Mediação pelo MPF para que o projeto de	Formação do grupo de trabalho com o Ministério Público Federal,

revitalização tenha participação dos atores envolvidos	Prefeitura Municipal de João Pessoa, comunidade Porto do Capim, Universidade Federal da Paraíba e outros para elaboração de um projeto que atenda a comunidade Porto do Capim e a Prefeitura Municipal de João Pessoa.
Modificação do regime procedimental após averiguação de que o conflito atinge direito coletivo	Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil para investigar o conflito vivido pela comunidade Porto do Capim que tem a possibilidade de ser realocada (ano 2016).
Perícia técnica de engenharia feita pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e pelo Ministério Público Federal	Mapeamento das áreas de riscos e da habitabilidade do local para realocação de parte dos moradores da comunidade Porto do Capim com a consulta e concordância dela, realizada (2016-2017).
Conflito intensificado por parte da Prefeitura Municipal de João Pessoa que faz gerar as recomendações	Início das demolições das casas desocupadas pelos moradores que aceitaram o acordo da Prefeitura Municipal de João Pessoa. As demolições afetaram a estrutura de algumas residências dos moradores que desejam permanecer na comunidade Porto do Capim.
Recomendação conjunta elaborada pela Defensoria Pública Federal, Defensoria Pública Estadual e pelo Ministério Público Federal	Elaboração da Recomendação conjunta n. 01/2019 para que a Prefeitura Municipal de João Pessoa reveja o procedimento das demolições das casas dos moradores da comunidade Porto do Capim que aceitaram sair da região.
Recomendações n. 25, 26 e 27/2019 que as partes passivas (Prefeitura Municipal de João Pessoa, Lanes Engenharia LTDA) e a Caixa Econômica Federal aguardem a deliberação final do Inquérito Civil	Não houve deliberação formal por causa da intensificação dos conflitos, pode-se verificar por meio dos documentos no Inquérito Civil que o Ministério Público Federal tinha como objetivo que o referido conflito tivesse uma resolução sem a necessidade de judicialização.
Petição inicial da Ação Civil Pública	Judicialização, conflito por parte do Ministério Público Federal contra a Prefeitura Municipal de João Pessoa com participação de <i>amicus curiae</i> (Coletivo Jaraguá) e a comunidade Porto do Capim por meio da Ação Civil Pública (2019) – houve juntada de documentos, despachos de cunho inicial para dar o contraditório e ampla defesa, uma audiência de conciliação, mas não tem ainda nenhuma decisão. A Ação Civil Pública inicialmente está aguardando o resultado da perícia antropológica para confirmar ou não a tradicionalidade da referida comunidade.

Atualmente, a ACP contém 3292 páginas, somando-se as páginas de movimentação processual, tendo sido a última movimentação a da inspeção anual, na data de 21 de maio 2021. E desde o dia 12 de nov. 2020, a ACP aguarda o laudo da perícia antropológica solicitada pela DPU. Ressalta-se que todos os documentos tratados nas seções do PP e IC foram anexados ao processo, sendo assim, constam todos os laudos realizados até o momento. Ademais, entre o início da ACP até o último registro, houve mudança de gestão, o que pode, ainda, além da pandemia de covid-19, ter impactado na solução para o caso.

## **6 PERCEÇÃO ACERCA DO CONFLITO JURÍDICO-INSTITUCIONAL E SOCIOAMBIENTAL NO CENÁRIO CIENTÍFICO**

Nesta seção, serão vistas a discussão da pesquisa no cenário científico internacional, nacional e local, além da coleta de imagens realizada nos museus da cidade de João Pessoa, dados da imprensa local, MPF/PB e das redes sociais da comunidade e da sociedade civil. Para concluir, será apresentada uma atualização das ações ocorridas no cenário de pandemia de covid-19.

### **6.2 PESQUISAS NOS MUSEUS**

Nesta seção, serão trazidas as formas de obtenção das imagens usadas nesta pesquisa e nos apêndices e anexos para fins de registro da área onde hoje se localiza a comunidade Porto do Capim. As imagens foram coletadas em quatro espaços públicos – museu, acervo, IHGP e na comunidade Porto do Capim – entre os anos 2021 e 2022.

#### **6.2.1 Museu da Cidade de João Pessoa**

A pesquisa realizada no Museu da Cidade de João Pessoa, inaugurado no ano de 2021 e localizado na Praça da Independência, 92, Centro, João Pessoa, Paraíba, ocorreu de forma espontânea em caráter de visita, visto que não necessitava de agendamento prévio pois a demanda é atendida pelos guias de acordo com a ordem de chegada. A visita aconteceu no dia 07 de novembro de 2021, por volta das 15:50h. O objetivo era obter imagens que retratassem o marco zero, o Porto do Varadouro e a comunidade Porto do Capim. Foram encontradas uma imagem da tela de Frans Post retratando a origem colonial da cidade de João Pessoa (Imagem 2), com ocupação às margens do rio Sanhauá; uma tela aquarela 80x120cm (2005) mostrando o dia a dia do canoeiro do rio Sanhauá, o homem remando, a criança retirando a água da canoa e a mulher amamentando um bebê; e uma fotografia mais recente, que traz o centro histórico abandonado, ruas com entulhos e duas crianças em um sofá colocado em uma calçada (ANEXO A).

Durante a pesquisa no Museu da Cidade de João Pessoa, recentemente inaugurado pela gestão municipal, tentou-se conhecer a origem da cidade a partir do que é ofertado no museu para entender como os visitantes compreenderão a cidade. O museu tem a proposta de expor acervo renovável, isto é,

os elementos usados para contar a história da cidade podem mudar de acordo com o cronograma e a organização do museu<sup>38</sup>. Além de trazer elementos naturais e políticos que formam a capital da Paraíba, a nova roupagem se dá com uma galeria sobre Anaíde Beiriz e João Dantas, não como vítimas ou como culpados, mas na medida de sua influência política, o que demonstra amadurecimento histórico e descarta o pensamento elitizado de haver herói ou mito.

Voltando à formação da cidade, encontrou-se uma única tela que retrata o período colonial e a fase inicial de composição da cidade baixa<sup>39</sup>. A tela exposta é a de Frans Post<sup>40</sup>, mas não havia indicação do período da pintura, da história retratada na tela ou qualquer outra informação que pudesse ser obtida no museu, tampouco os guias do museu sabiam informar quem foi o pintor da tela, o que demonstra falta de cuidado, zelo e competência da equipe ao dispor informações aos visitantes (Imagem 2).

Para tentar localizar informações em relação à tela, realizou-se pesquisas em *sites* como Enciclopédia Itaú Cultural, *The Met Museum* e Instituto Ricardo Brennand e não se encontrou a tela em referência e exposta em fotografia no Museu da Cidade de João Pessoa. Apesar da falta de referência sobre a obra em *sites* e instituições dedicados à arte, encontrou-se informações sobre ela no trabalho de conclusão de curso de Lucena (2010), o qual separa a formação do Porto do Capim em três fases: i) Colonial, tela de Frans Post (Imagem 2); ii) Porto do Varadouro, quando estava ativo; iii) Formação e atualidade da comunidade Porto do Capim.

### 6.2.2 Acervo Histórico Waldemar Duarte

No dia 22 de dez. 2021, por volta das 14:00 horas, realizou-se a pesquisa de campo no Acervo Histórico Waldemar Duarte da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), localizado na Av. Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa, Paraíba. Para isso, foi necessário realizar o agendamento virtual<sup>41</sup>. O único EPI exigido foi a máscara, mas a luva se faz necessária como item obrigatório.

O atendimento foi guiado por um servidor disponível para atender pesquisadores, o qual fazia a procura de quadros que estivessem expostos e guardados, dentro do recorte local solicitado. Foram

<sup>38</sup> Veja mais em: <https://joaopessoa.pb.gov.br/noticias/cicero-lucena-prestigia-inauguracao-do-museu-da-cidade-de-joao-pessoa/>

<sup>39</sup> Hoje chamada de Varadouro e é onde fica também a comunidade Porto do Capim.

<sup>40</sup> Pintor holandês que integra a comitiva de Maurício de Nassau para retratar cenários brasileiros. Veja mais em: <https://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa9982/frans-post>

<sup>41</sup> Agendamento pelo *site*: <https://agendamentos.pb.gov.br/SAA/>



coletadas imagens correspondentes à área do antigo Porto do Varadouro, e 01 imagem do Savoia Marchetti da Marinha Nacional ancorado no rio Sanhauá. As imagens se tratam de fotografia da fotografia ampliada para exposição e não de reprodução das imagens originais (ANEXO B)

### 6.2.3 Instituto Histórico e Geográfico Paraibano

No dia 17 de mar. 2022, por volta das 09:40h, foi realizada uma pesquisa de campo no IHGP, localizado na Rua Barão do Abiaí, 64, Centro, João Pessoa, Paraíba, a fim de coletar imagens da localidade do marco zero da cidade, onde havia o Porto do Varadouro e hoje se localiza a comunidade Porto do Capim. O agendamento se deu por meio do aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp* de um dos colaboradores do IHGP, após envio de e-mail disponibilizado no *site* para informações sobre o protocolo de atendimento em decorrência da covid-19<sup>42</sup> (ANEXO C).

As imagens da Tabela 3 compreendem originais, publicações ou fotocópia. A fim de ampliar a busca por mais imagens, foi realizada procura no índice de publicações e encontrou-se:

**Tabela 3** – Títulos com índices dos arquivos

	N.	Ordem no Índice	Título
<b>Código de divisão</b>			<b>1A262p1</b>
	01	3	Construção do Cais Provisório
	02	5	Vista geral do cais
<b>Código de divisão</b>			<b>2MAP</b>
	03	G2C2	Vistas da capital
	04	8/13	Curtume
<b>Código de divisão</b>			<b>3MAP</b>
	05	G2C3	Vistas da capital
	06	1/5	Vistas da Paraíba do Norte (Porto do Capim)

Fonte: Elaboração própria, 2022, com informações do IHGP.

As imagens da Tabela 3 se tratam de originais, publicações ou fotocópia. A fim de ampliar a busca por mais imagens, passou a procurar no índice de publicações e encontrou-se:

<sup>42</sup> Disponível em: <http://www.ihgp.net/revistas.htm>

**Tabela 4** – Títulos com índices dos arquivos

N.	Ordem no Índice	Título	Código de divisão
		22 - Turismo	
01	07	João Pessoa – a cidade verde do Brasil	
		23 - Literatura	
02	07	GUIMARÃES, Luis de Barros. A conquista da Paraíba.	

Elaboração própria, 2022, com informações do IHGP.

Em relação à Tabela 4, é preciso informar que não foram encontradas imagens no título de número 02, pois se trata de livro de literatura.

Salienta-se que o índice é organizado pelas pessoas do IHGP e os novos títulos são acrescentados manualmente até que passe novamente por digitação e impressão. A codificação segue a ordem bibliotecária e arquivística.

Ao selecionar os títulos, informa-se para uma das pessoas disponíveis, que vai procurá-los, enquanto a pessoa que pesquisa aguarda na mesa. Todos os documentos são colocados na mesa e é exigido uso de máscaras e luvas para evitar deterioração dos arquivos, bem como contaminação da pessoa, pois são materiais bastante manipulados ao longo de décadas, sendo imagens originais ou em fotocópias ou já publicadas em livros.

É preciso dizer que, para esta pesquisa, chegou-se além do solicitado, já que um título que poderia acrescentar foi recordado, pois trazia imagens registradas pertencentes a um arquivo pessoal e que foram publicizadas para conhecimento da população. Logo, foram coletadas imagens do Título a seguir:

**Tabela 5** – Título sugestivo

N.	Acervo das fotos	Referência
01	Acervo do museu Walfredo Rodrigues (1871-1942)	MOURA (2006)

Fonte: Elaboração própria, 2022, com informações do IHGP.

Após o uso, o material deve ser deixado na mesa para que os bibliotecários possam organizá-los. Ao final, antes de sair, assina-se o livro de registro mencionando a finalidade da pesquisa.

### 6.3 PERCEPÇÃO NO CENÁRIO CIENTÍFICO

Nesta seção, será trazida a forma que se obteve o aporte teórico nos cenários internacional, nacional e local, sendo este último para compor o estado da arte de pesquisas/trabalhos acadêmicos já realizados na comunidade Porto do Capim.

#### 6.3.1 Internacional

Na busca para entender como se dá o assunto desta pesquisa no cenário científico internacional, decidiu-se verificar, em uma base de dados, se o conflito jurídico-institucional socioambiental também é discutido em diversas áreas conectadas diretamente às palavras-chave previamente selecionadas para a realização da busca. Para isso, partiu-se inicialmente da escolha da base de dados, cuja seleção se deu visando à análise bibliográfica por meio de recortes temporal, idioma, filtro de categoria, tipo de documento, entre outros. Elaborou-se o Gráfico 1 para que o delineamento da pesquisa seja melhor visualizado.

Escolheu-se a *Web of Science* (v. 5.35), coleção principal, acesso restrito pela CAPES/CAFE (BRASIL, 2000c), a fim de pesquisar artigos publicados que abarcassem as palavras-chave da pesquisa e por acreditar que essa base de pesquisa reúne mais publicações com a temática em discussão, visto que é uma área interdisciplinar, além de possuir diversas categorias cuja seleção ou exclusão se dá pela área de interesse da pesquisa. Dessa forma, com o resultado obtido, será possível conhecer o mapeamento acerca da literatura de um banco de dados internacional. Acresce-se que pesquisa é continuamente trabalhada com base em pesquisas previamente desenvolvidas e publicadas.

Assim, mesmo que os autores encontrados não possuam ligação direta com a área de doutoramento da pesquisadora, entende-se que a pesquisa deve ter referências que dialoguem com o campo e não necessariamente faça parte de forma estrita, visto que “o conjunto de referências dos trabalhos científicos pode [...] ser analisado como reflexo de uma comunidade científica discursiva [...] como o reconhecimento da proximidade e vizinhança teórica e/ou metodológica entre os citados por esta comunidade, retratando assim características do domínio” (GRÁCIO, 2016, p. 83).

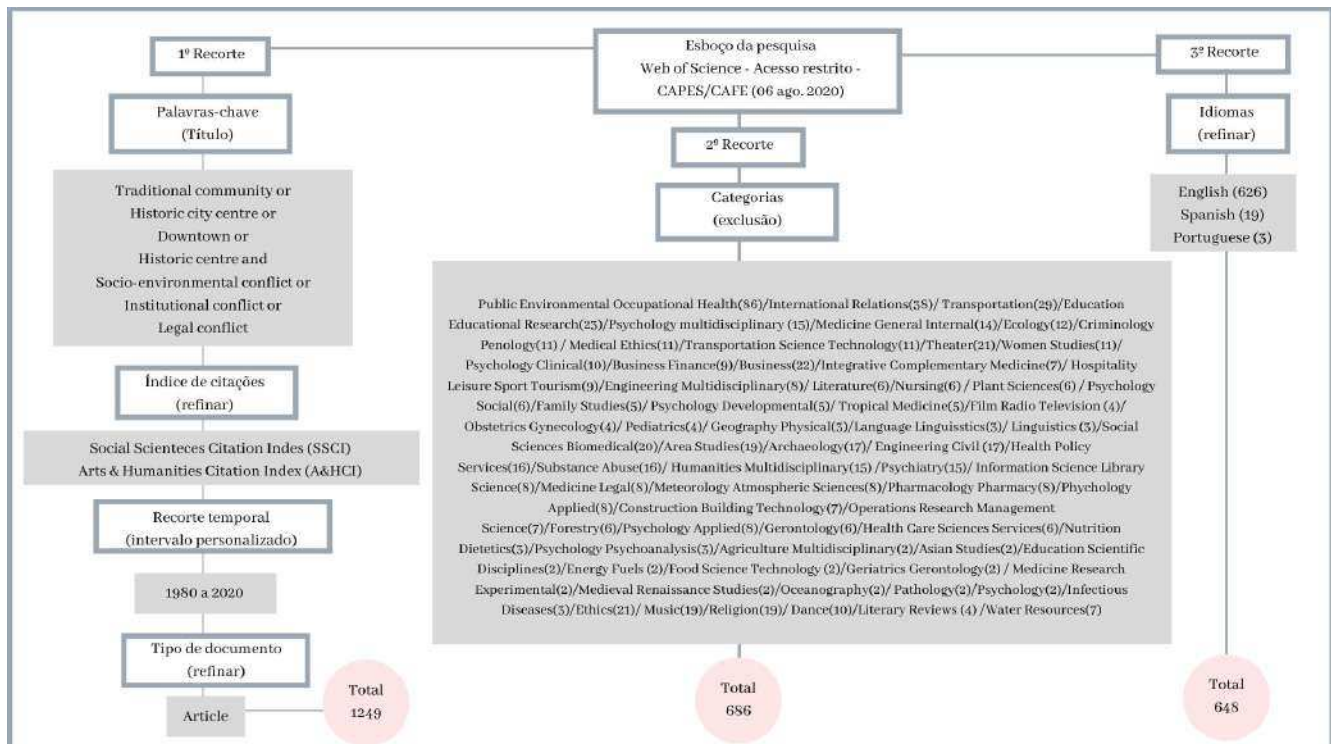
A busca na base de dados de acesso restrito da *Web of Science* (v. 5.35) se deu pelo modo de busca pelo Título por entender que os elementos estariam presentes na discussão do texto (OLIVEIRA; BARBOSA, 2020). As palavras-chave escolhidas foram: *Traditional community (or) Historic city centre (or) Downtown or Historic centre (and) Socio-environmental conflict (or) Institutional conflict (or) Legal conflict*. Escolheu-se a palavra-chave Comunidade tradicional (*Traditional community*) por

ser ela o tema central desta pesquisa e para verificar como se dá a discussão científica em torno desses povos (SOUZA, 2013), conforme mostra o Gráfico 1, o qual ilustra a metodologia da busca de forma simplificada.

Já a palavra-chave Centro Histórico (*Historic city centre or Downtown or Historic centre*) foi escolhida pela discussão de preservação ou não de locais antigos ou que tenham memória cultural, material e imaterial para certa comunidade. Por não haver uma tradução única para a expressão, optou-se por abranger os três termos que melhor a traduzem, conforme a compreensão que se vislumbra nesta pesquisa.

Quanto às palavras-chave da própria pesquisa, Conflito jurídico-institucional e socioambiental, optou-se por separá-las, pois não se encontrou equivalência na tradução. Portanto, para a busca na base de dados da *Web of Science* (v. 5.35), foi realizada a divisão: Conflito socioambiental (*Socio-environmental conflict*), Conflito Institucional (*Institutional conflict*) e Conflito (*Legal conflict*). Ressalta-se que não são três conflitos, mas um único; o que ocorreu foi uma separação para encontrar termos aproximados e que melhor o exprimissem no idioma inglês, posto que traduzir termos técnicos pode incorrer em definição não apropriada.

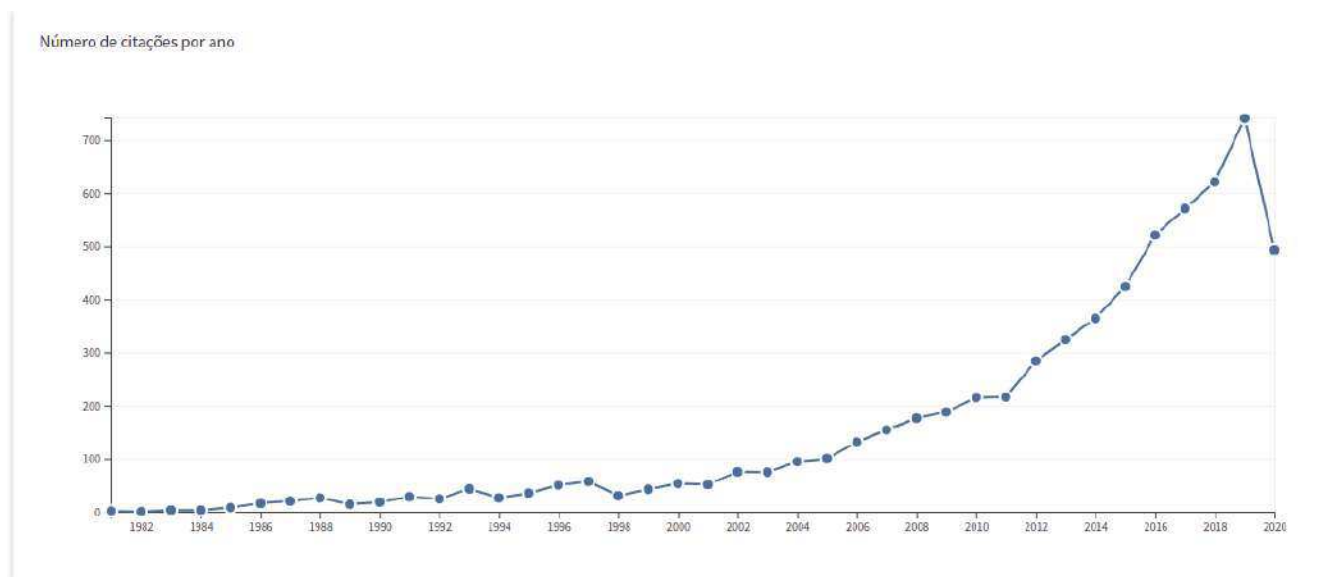
**Gráfico 3 – Esboço da pesquisa *Web of Science* (v. 5.35)**



Fonte: Adaptado de *Web of Science* (v. 5.35), 1980-2020.

Após três filtros (Gráfico 3), encontrou-se um total de 648 publicações que apresentaram no título algum dos sete termos previamente selecionados de acordo com o perfil deste trabalho, no período de 1980 a 2020. Optou-se por este recorte temporal porque foi a partir dele que se iniciou a discussão, em âmbito local, sobre a comunidade Porto do Capim, o marco zero e a revitalização do centro histórico da cidade de João Pessoa. Portanto, pretendeu-se verificar o que se discutia nas publicações científicas acerca da temática, daquela época aos dias atuais. Naquele intervalo, o ano de 2019 obteve mais citações de trabalhos relacionados com as palavras-chave escolhidas, o que também pode ser um indicativo de mais publicações.

As citações dos trabalhos que abarcam as palavras-chave cresceram, mantiveram-se estáveis ou decresceram (Figura 15 ). Isso pode demonstrar ligação com o contexto social, visto que as discussões mundiais promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre meio ambiente e povos indígenas, com abrangência da participação popular, tiveram início nos anos 2000, pois antes os encontros eram restritos aos tomadores de decisão. E é a partir dos anos 2000 que há uma ascendência no crescimento das menções, cuja confirmação se dá entre as publicações mais e menos citadas. Dessa forma, citam-se os principais documentos aprovados e eventos realizados pela ONU: Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007); Rio+10 (2002); Rio+20 (2012); Agenda 2030 (2015), Conferências sobre os oceanos (2017) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2007-2017).

**Figura 15** – Quantidade de citações por ano

Fonte: *Web of Science* (v. 5.34), 2020.

Logo, o entendimento da construção científica acerca daquelas palavras-chave será perceptível por meio dos artigos com maior valor *h-index* (=38), com média de citações de 9,74, ou seja, pesquisas com maior quantidade de citação escolhidas pelo próprio sistema (Tabela 6), considerando até 06 de ago. 2020. Então, o artigo Brueckner *et al.* (1999) apresenta mais citações (A), um total de 297 e média de 13,5; e o de Fernald *et al.* (2012), considerando o recorte do sistema, um total de 40 e média de 4,44 e está no limite do *h-index* (B). Desses, somente um deles foi publicado nos últimos cinco anos, Garcia-Hernandez *et al.* (2017), possuindo 54 citações e média de 13,5 (C).

**Tabela 6** - Quantidade de citações por ano das pesquisas mais citada (A), menos citada (B) e mais recente (C)

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
(A)	1	1	3	6	10	3	8	7	10	13	14	11	12	17	18	24	24	29	27	41	18
(B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	0	4	8	3	11	6	4
(C)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	14	23	15

Fonte: Adaptado de *Web of Science* (v. 5.34), 2020.

A fim de demonstrar a inserção das publicações da Tabela 6, elaborou-se a Tabela 7 para expor de forma resumida o assunto tratado nos artigos (A), (B) e (C) e também como se relacionam com esta pesquisa.

**Tabela 7** – Assunto dos artigos (A), (B) e (C) e a relação deles com a pesquisa

Identificação	Referência	Assunto
(A)	Brueckner <i>et al.</i> , 1999.	<p>O artigo apresenta a teoria de localização dos ricos e pobres em uma cidade baseada pela renda. Isto é, o lugar que vai determinar onde cada um irá residir é decidido pelas comodidades encontradas, o que variável para cada população. No caso, os autores analisam o porquê do centro de Paris ser rico e o de Detroit ser pobre. Para eles, a explicação está nas vantagens e comodidades que aqueles lugares oferecem; quanto maior, mais ricos haverá, enquanto os pobres se localizarão à margem.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Nesse sentido, mesmo não citando o termo gentrificação, o artigo provoca esse debate acerca do tema, posto que a pergunta não deixa de ser feita: Por que a comodidade cabe somente aos ricos? Por que os pobres ficam à margem? Logo, o processo vivido pela comunidade Porto do Capim é também o de todas as comunidades que se fixaram durante anos em determinado local e que atualmente é vislumbrado em uma perspectiva histórico turística no sentido de ser revitalizado para a cidade (população) e da obtenção de lucro (econômico) para alguns investidores (residentes ou comerciantes que podem investir).</p>
(B)	Fernald <i>et al.</i> , 2012.	<p>O artigo estuda a escassez de água provocada pelo novo modelo de conversão do uso da terra e que ameaçam as terras e os povos tradicionais do sudoeste dos Estados Unidos. A pesquisa em questão é um estudo de caso, mas que apresenta elementos importantes não só para a discussão no âmbito dos recursos hídricos, mas também do modelo de urbanização.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Embora a comunidade Porto do Capim esteja localizada à margem do rio Sanhauá, há escassez de água potável e encanada no lugar, mesmo que fique dentro do centro urbano da cidade João Pessoa. O rio Sanhauá sofre com a poluição do antigo Lixão do Róger que, mesmo desativado, ainda envia chorume. Como se isso não fosse o suficiente, a falta de saneamento básico, bem como a ligação clandestina, comprometem o modo de viver tradicional da comunidade marisqueira. Portanto, o fazer e o viver desse povo também estão associados ao recurso hídrico suficiente e saudável.</p>
(C)	Garcia-Hernandez <i>et al.</i> , 2017.	<p>O artigo apresenta os impactos no patrimônio histórico das cidades europeias, causados pelo turismo em massa, e a relação social que está se formando contra o turismo, chamada de “turismofobia”. É fato que o centro histórico de toda cidade é mostrado como um bem comercial ao turista, porém pouco se discute localmente com os tomadores de decisão sobre esses impactos no dia a dia da população que reside próximo a ele. É curioso perceber como essas áreas se tornaram mais comerciais que residenciais; seria possível um turismo sustentável? Esse é o grande questionamento dos autores.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> O projeto de revitalização da gestão municipal de João Pessoa foi feito para transformar a área onde se localiza a comunidade Porto do Capim em um parque turístico e de eventos locais. O lugar é conhecido como marco zero da cidade e, por isso, entendia-se que toda a população deveria ter acesso a ele; porém, em nenhum momento a comunidade proibiu o acesso e, na contramão do argumento dos gestores municipais, lançaram um projeto comunitário para um turismo não só sobre a história da cidade, mas também agregando o modo de viver e fazer deles, como a culinária, contos e relatos dos antigos (pessoas mais velhas), canções e eventos de ocorrência anual.</p>

Fonte: Adaptado de *Web of Science* (v. 5.35), 2020.

Percebe-se que, apesar de o recorte temporal ter se dado a partir de 1980, o artigo Brueckner *et al.* (1999) só foi citado a partir dos anos 2000 (Tabela 1). O sistema localizou, dentro do *h-index*, dois artigos da década de 1980, sendo um de 1985 com 60 citações e média de 1,82 (ROHDE; SIMON, 1985) (D), e o outro de 1988, com 59 citações e média de 1,64 (GARLING; GARLING, 1988) (E); são os artigos pioneiros para o recorte temporal usado, porém não possuem o fator de impacto *h-index* (=38). Portanto, acredita-se que o artigo de maior importância da área é o Brueckner *et al.* (1999) (Tabela 8).

**Tabela 8** – Referências pioneiras (D) e (E) dentro do *h-index* (=38)

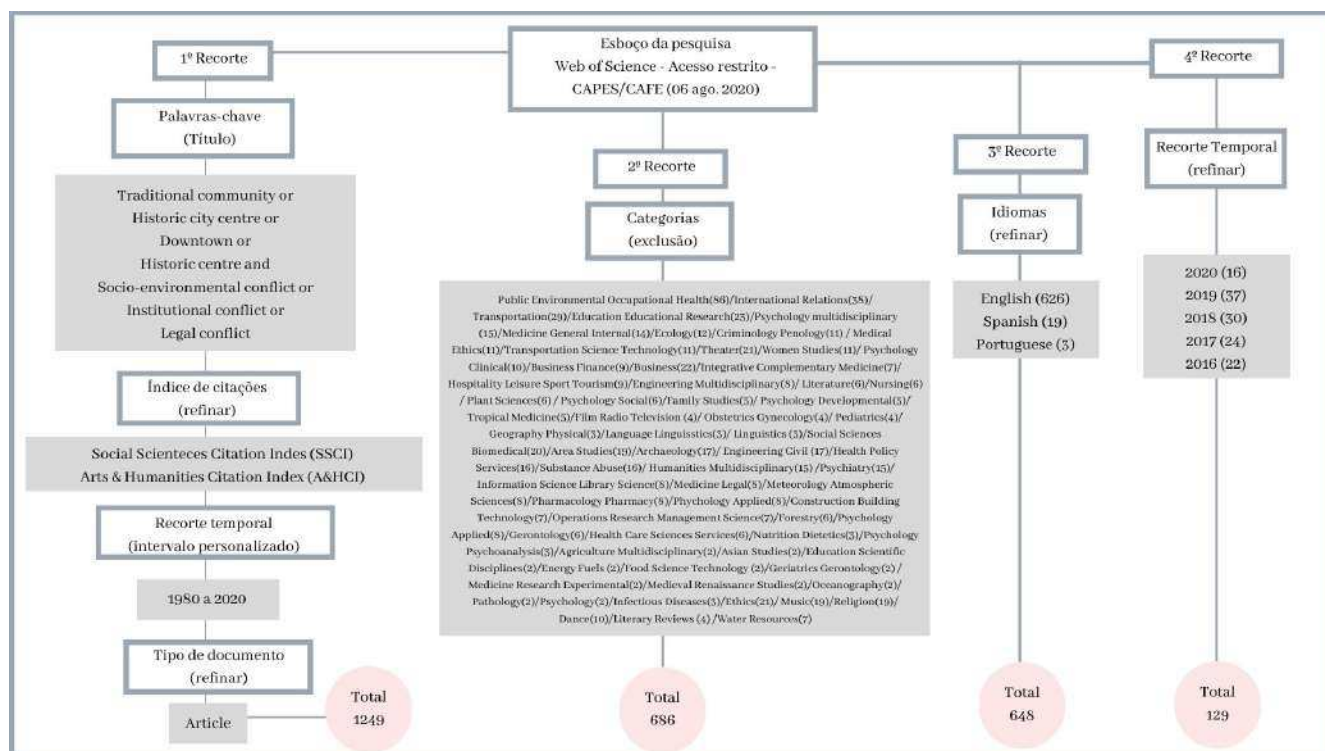
Identificação	Referência	Assunto e perspectiva da pesquisa
(D)	Rohde; Simon, 1985.	O artigo foi encontrado a partir da busca por palavra-chave e traz no título o conflito institucional do veto presidencial em projetos aprovados pelo Congresso. O conteúdo se desenrola nessa temática e não aborda a relação do conflito com a cidade histórica ou o centro histórico.
(E)	Garling; Garling, 1988.	O artigo foi encontrado a partir da busca por palavra-chave e traz no título o centro (downtown), porém não há relação com a parte histórica dele. A relação que poderia existir, caso o projeto abordasse, seria o impacto dos transportes nos centros históricos ou na parte central da cidade, visto que o artigo traz a minimização da distância do comércio central pelo pedestre, seja procurando locais próximos de transportes públicos, seja estacionando os carros em ruas próximas, o que justificaria a grande massa de transporte nos centros urbanos.

Fonte: Elaboração própria, 2020, com informações da *Web of Science* (v. 5.35), 2020.

Assim, nem sempre os artigos mais antigos são os principais da pesquisa; estes podem ser os pioneiros. Por causa disso, preferiu-se realizar o segundo recorte temporal, configurando o quarto filtro, um refinamento para os últimos cinco anos, de 2016 até 2020 (06 de agosto), conforme demonstra o delineamento da pesquisa no Gráfico 4. Acredita-se que o recorte possibilitou a redução de artigos que não tenham relação com esta pesquisa, tornando a literatura no cenário internacional mais próxima ao campo estudado aqui e também aos trabalhos recentemente publicados.



Gráfico 4 – Refinamento do esboço da pesquisa



Fonte: Elaboração própria, adaptado da *Web of Science* (v. 5.35), 2020.

O Gráfico 4 apresenta um total de 129 artigos, sendo o artigo mais citado Garcia-Hernandez *et al.* (2017), o menos citado Wig e Tollefsen (2016) e os artigos mais recentes Garcia-Hernandez *et al.* (2017) e Boone (2017).

O artigo de Wig e Tollefsen (2016) trata dos conflitos políticos locais que podem existir, dando espaço para os conflitos internos; assim foi possível perceber a qualidade institucional e a ocorrência de violência relacionada ao conflito. O artigo aponta que os distritos que possuem uma estabilidade política local passam por menos situação de conflito interno, logo, haverá menor preponderância também de controle populacional, seja por meio da opinião política, seja por meio da urbanização, dado que haverá maior participação local. O artigo se conecta com a pesquisa ao trazer como resultado a possibilidade de menor ocorrência de conflito político quando a decisão é descentralizada. No Brasil, houve experimentos em relação a isso, com associação de moradores de determinado bairro ou por meio do orçamento democrático. No que diz respeito ao campo desta pesquisa, quando se instalou de fato o conflito, ou seja, a iminência da realocação, os moradores se organizaram coletivamente para conquistar a opinião pública e também permanecerem fortalecidos, posto que já não se tratava de um

morador apenas, mas um coletivo. Devido a isso, vários movimentos sociais com conexão de urbanização da cidade se juntaram para dar voz à comunidade Porto do Capim.

Boone (2017) traz os conflitos em diversos aspectos para demonstrar o padrão entre a guerra e os filhos do solo. Por um tempo, acreditou-se que os conflitos da África Subsaariana poderiam ser resolvidos nos mesmos moldes teóricos do sul da Ásia, porém, o artigo mostra que os conflitos devem ter resoluções mais específicas e locais. Dessa forma, caberia ao Estado o papel central de estruturar o uso e o acesso à terra para produção rural familiar (étnica ou comunitária), que estudos devem ser elaborados para traçar o perfil desse conflito e não se concluir que se trata de uma disputa anárquica. A relação com a pesquisa está na disputa pelo território, o qual também é fonte de subsistência. Aplicar modelos prontos de realocação, promovidos por outros estados do Brasil, não abarca a necessidade e a realidade da comunidade Porto do Capim, a qual é reconhecida como tradicional e ribeirinha.

Há uma coincidência entre os recortes temporais. O artigo mais recente do Gráfico 1 é o mais citado no Gráfico 2, qual seja, Garcia-Hernandez *et al.* (2017); outra coincidência é que o artigo mais recente do Gráfico 2 apresentou dois artigos, Garcia-Hernandez *et al.* (2017) e Boone (2017), possuindo um total de 11 citações com média de 2,75. O *h-index* do recorte temporal 2016-2020 realizado na base de dados da *Web of Science* (v.5.35) é (=10), com média de citação de 3,52. Portanto, o artigo menos citado, Wig e Tollefsen (2016), possui 11 citações, com média de 2,2.

Quando se compara a quantidade de citações por ano, tem-se que os artigos do ano 2016 tiveram mais impacto no somatório da quantidade de citações, mesmo que não seja o ano com a maior quantidade de artigos. O contrário é apresentado no ano de 2019, quando foram publicados 37 artigos, a maior quantidade em cinco anos, mas com o quantitativo mais baixo de citações dentre os anos findos.

No que diz respeito às áreas de pesquisa, o somatório das publicações das áreas interdisciplinares é maior quando comparado às específicas, o que corrobora a importância de pesquisas interdisciplinares, voltadas para diversos olhares e percepções (Figura 16). Nesse sentido, concorda-se com Rodrigues (2004) quando diz que a educação deveria ser integrada, sistêmica, holística, congregando diversos saberes, disciplinas, matérias e áreas, e com Ferraz Jr. (2006) e Faria (2000), quando dizem que o ensino deve superar a compartimentalização e que as questões zetéticas devem fazer parte das dogmáticas e ser complementares à empiria. Assim como Morin (2010), ao escrever que o desenvolvimento requer reforma epistemológica.

**Figura 16** – Pesquisas por áreas de estudo

Fonte: *Web of Science* (v. 5.35), 2020.

Considerou-se como área interdisciplinar aquela que traz a nomenclatura de forma ampla, sem especificar futura área profissional. Nesse ínterim, buscou-se pelas 25 áreas, quantidade máxima e oferecida pelo próprio sistema da *Web of Science* (v. 5.35). Assim, foram consideradas como áreas interdisciplinares: *Environmental Sciences Ecology*; *Government Law*; *Urban Studies*; *Science Technology Other Topics*; *Development Studies*; *Social Sciences Other Topics*.

O país que mais publicou foram os Estados Unidos (35) e o que menos publicou foi a Áustria (1); ademais, entraram na lista dois países da América Latina, o Brasil (4) e o Chile (2) (Figura 17). Isso pode estar relacionado com o investimento em pesquisa científica, além de outros fatores. Apesar disso, é curioso o fato de países com comunidades tradicionais, inclusive fechadas, apresentarem pouca pesquisa na área e na base de dados da *Web of Science*.

**Figura 17** – Quantidade de publicações por país

Fonte: *Web of Science* (v. 5.35), 2020.

Foram usados dois critérios de exclusão para os 129 artigos encontrados. O primeiro excluiu os artigos que não foram citados pelo menos uma vez, totalizando 76 artigos. O segundo critério excluiu os artigos que não tinham relação com a pesquisa ao passar pela primeira triagem da leitura, qual seja, o título e resumo, o que totalizou 23 artigos, sendo 07 pertencentes ao fator *h-index* (SANDLOS; KEELING, 2015; DELGADILLO, 2016; SCHUETZE; CHELLERI, 2015; BOONE, 2017; WIG; TOLLESFSEN, 2016). De todos os artigos encontrados, o que apresenta maior semelhança na discussão da problemática desta pesquisa é o de Chiaravalloti (2019), cujo trabalho envolveu três instituições<sup>43</sup> e foi aplicado em uma comunidade tradicional do Pantanal brasileiro; o artigo desenvolve a discussão acerca da exigência de comprovação, por parte dos povos tradicionais, de pertencimento ao território, o que o autor considera como uma prática de opressão às comunidades.

Além disso, faz um estudo de caso brasileiro com povos indígenas do Centro-Oeste e usa como marco legal a Política para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. Os demais artigos se comunicam por meio de analogia com o objeto e de interdisciplinaridade com a pesquisa, visto que este foi um dos critérios usados na triagem dos artigos e atende à exigência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão de Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande. A fim de ilustrar os demais achados da base de dados da *Web of Science*, traz-se os

<sup>43</sup> Institute of Ecological Research (IPE), Nazaré Paulista, São Paulo, Brazil; Ecologia e Ação, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brazil; University College London, Anthropology Department, London, UK.

estudos de forma resumida mostrando, os pontos que se conectam com esta pesquisa (Tabela 9). Ressalta-se que as referências serão usadas durante o percurso da tese.

**Tabela 9** – Artigos da base *Web of Science*

Autoria	Assunto
Sandlos e Keeling (2015)	<p>O artigo apresenta a capacidade de recuperar ambientes que passaram por processos de extrativismo usando o conhecimento tradicional das comunidades indígenas.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A comunidade Porto do Capim usa o conhecimento tradicional passado entre as gerações que lá se fixaram. Esse modo de viver dependente economicamente dos elementos naturais promoveu a recuperação da área e também manteve a preservação ambiental local, como demonstrou o relatório realizado pela UFPA (CATARINO <i>et al.</i>, 2015).</p>
Delgadillo (2016)	<p>O artigo traz o processo de gentrificação ocorrido na cidade do México, onde o mercado orientou o aumento dos preços dos terrenos, tornando a habitação difícil para a população de baixa renda.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A tendência do mercado imobiliário é pressionar os governos e aumentar o valor das áreas para que a população de baixa renda se afaste cada vez mais dos grandes centros. O centro de João Pessoa passa pelo processo de gentrificação no sentido de limpar a cidade e transformar os espaços em parques, pois a população não reside no centro. Sobre gentrificação, há dois artigos que também abordam essa temática, que são o de Haller <i>et al.</i> (2016) e o de Brueckner <i>et al.</i>, 1999. O que demonstra a preocupação internacional com essa iniciativa discriminatória.</p>
Schuetze e Chelleri (2015)	<p>O artigo traz a reflexão das mega construções intituladas como um renascimento sustentável para um modelo de ecologização criado para o meio urbano, que vem de cima para baixo e que, conseqüentemente, não acarreta a adesão da população.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> As mega construções no Brasil vieram com os grandes eventos e a cidade de João Pessoa não foi diretamente impactada, pois não recebeu nenhum dos eventos, mas passou por um rápido processo de mudança, alterando a forma das praças que tinham arquitetura bucólica, sem elaboração de estudo prévio, como aborda SILVA (2014b).</p>
Wig e Tollefsen (2016)	<p>Já foi apresentado o resumo e a ligação com a pesquisa. Mas, para aproveitar o espaço, pretende-se dialogar mais com este trabalho.</p> <p>Conforme já apresentado, o trabalho dos autores mostra a relação que as instituições locais têm para criar ou solucionar conflitos internos.</p> <p><b>A ligação do artigo com a pesquisa:</b> Dá-se pela possibilidade de a própria instituição, enquanto estado, ter o papel de se moldar para possibilitar oportunidades que podem reduzir o conflito. Essa moldagem ocorre por meio da qualidade do governo, da boa governança e do compartilhamento com outras instituições de poder.</p>
Boone (2017)	<p>Já foi apresentado o resumo e a ligação com a pesquisa. Mas, para aproveitar o espaço, pretende-se dialogar mais com este trabalho.</p> <p>O artigo traz a discussão sobre o processo de migração envolvendo causas dramáticas, como a falta de subsistência e a aceitação ou não dos filhos do solo. A pesquisa indica que isso depende da variável quantitativa em oferta de alimentos e outros recursos necessários para a sua obtenção, como água e solo agricultável. Ademais, são relatadas outras formas de saída das terras, como apropriação, expulsões e estatização das terras que pertenciam aos grupos étnicos, estes, por sua vez, perdendo a autonomia da gestão delas, muito embora o trabalho apresente que, em algumas localidades, o estado confere direitos étnicos reconhecidos.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Ao retratar o desenvolvimento formativo da comunidade Porto do Capim, é possível perceber que este partiu de um processo migratório, com a apropriação das terras (ilhas) onde antes residiam e exerciam a agricultura familiar. Ademais, cabe lembrar também a conexão do tipo de migração, sendo ela interétnica e rural-urbana, ficando a comunidade impossibilitada de exercer a</p>

	atividade de subsistência de antes para se adaptar ao meio urbano, mesmo mantendo área de manguezal. Além do mais, não possuem gestão sobre a terra, cujo conflito é marcado pela iniciativa de realocação da população por parte do estado (município).
García-Hernández <i>et al.</i> (2017)	Ver Tabela 7
Haller <i>et al.</i> (2016)	<p>O artigo trata da discussão de um patrimônio cultural imaterial, que é o pastoreiro de África ocidental, oriental e meridional, na perspectiva da realidade política, econômica e ecológica (glocal). A pesquisa traz a discussão da política pública de privatização de pastos e da exploração excessiva do bem ambiental natural, mesmo quando realizado por aqueles povos. Certamente, o erro não é o dos pastoreiros, que precisam usar a terra como subsistência, mas da institucionalização das terras em não realizar a reforma agrária e possibilitar o uso mais sustentável e dinâmico da terra.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Nesse sentido, mesmo não citando o termo gentrificação, o artigo provoca um debate acerca do tema, posto que a pergunta não deixa de ser feita: Por que a comodidade cabe só aos ricos? Por que os pobres ficam à margem? Logo, o processo vivido pela comunidade Porto do Capim é também o de todas as comunidades que se fixaram durante anos em determinado local e que atualmente é vislumbrado em uma perspectiva histórico turística no sentido de ser revitalizado para a cidade (população) e da obtenção de lucro (econômico) para alguns investidores (residentes ou comerciantes que podem investir).</p>
Doucet e Smit (2015)	<p>A pesquisa traz o cenário de reconstrução de um centro urbano a partir da situação econômica e social local em quatro áreas da cidade.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A reconstrução dos centros é uma das modalidades mais empreendidas pelas grandes cidades do mundo, a fim de modernizá-las. Todo esse processo acarreta perda de memória e impacto socioeconômico. As cidades menores, que não são consideradas grandes centros urbanos mundiais, copiam o modelo. Assim, uma das justificativas para a reurbanização da comunidade Porto do Capim é a sua revitalização, já que também é localizada no centro da cidade, tem impactos e variáveis econômica e social<sup>44</sup>.</p>
Farhat (2018)	<p>O artigo trata do conflito cultural no processo de revitalização do centro da cidade.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Novamente, volta-se à discussão anterior, de Doucet e Smit (2015), acrescentando o impacto cultural em deixar de viver a cultura atual para viver outra, geralmente importada; de esquecer a cultura de gerações, formando as pessoas sem vínculo afetivo com o local e causando dano moral e emocional a quem for obrigado a se deslocar para locais mais afastados da cidade, conforme Southgate (2016) demonstra em vários relatos técnicos no caso emblemático da Usina Belo Monte.</p>
Furlan <i>et al.</i> (2019)	<p>O artigo traz a discussão da regeneração do distrito de Doha (Qatar) no período do pós-Segunda Guerra Mundial. A pesquisa abrange ainda uma discussão acerca do desenvolvimento sustentável e econômico, bem como da possibilidade em unir o espaço moderno conservando os lugares antigos.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Entender que há a possibilidade de construir ou revitalizar espaços modernos sem deixar de existir os antigos, mas, para isso, é necessário comprometimento dos gestores para respeito às vivências no espaço, às pessoas que possuem memória afetiva e também para conservá-lo; isso é chamado de desenvolvimento sistêmico.</p>
Ba <i>et al.</i> (2018)	<p>O artigo traz a atividade da agricultura tradicional e o papel dela na sustentabilidade, com pesquisa desenvolvida a partir de grupos focais e imagens aéreas, cuja prática tradicional contribuiu para manter a comunidade local abastecida de alimentos e variedades. Além disso, na agricultura tradicional, é possível desenvolver outras práticas sustentáveis, como o ecoturismo, com a finalidade de preservar a diversidade cultural local.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> O artigo traz diversos elementos que compõem a pesquisa desta tese, como comunidade indígena, que se assemelha por ser tradicional, por desenvolver agricultura local, pela permanência das atividades econômicas, de</p>

<sup>44</sup> Para ver mais sobre o impacto do processo de revitalização nos espaços urbanos a partir de modelos internacionais, leia Silva (2016, p. 115-130).

	<p>subsistência e social, já que a comunidade Porto do Capim mantém esse tipo de relação também com o meio ambiente. Ademais, assemelha-se pela proposta do desenvolvimento do ecoturismo, em contraponto ao turismo de massa. Por causa disso, o artigo foi selecionado.</p>
Nepal, de Atreya <i>et al.</i> (2018)	<p>O trabalho identifica alguns fatores que contribuíram para a redução das práticas tradicionais; estas, por sua vez, são trazidas como responsáveis por conservar áreas naturais.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> O artigo foi incluído porque, além de expor a redução das práticas tradicionais, apresenta como proposta a simbiose do conhecimento tradicional e científico. Nesse sentido, a comunidade Porto do Capim precisou mostrar que há práticas tradicionais no local para ser reconhecida como tradicional e que a realocação influenciaria negativamente, podendo ocasionar a completa perda do vínculo com as atividades ensinadas por gerações.</p>
Arslan <i>et al.</i> (2016)	<p>O próprio título do artigo define a discussão central da pesquisa baseada no objetivo de desenvolvimento sustentável n. 11 da ONU, o qual prevê as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A discussão do artigo acerca de cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis aproxima-se com a pesquisa quando a comunidade Porto do Capim passa a atuar como protagonistas do espaço ocupado, ofertando turismo comunitário e abrindo as portas da comunidade, a fim de desestigmatizar o olhar de perigo.</p>
Tanrikul e Hoskara (2019)	<p>O artigo traz ao debate a discussão da reestruturação do centro histórico das cidades do mediterrâneo com base na hipótese de que as cidades estão em constante mudança porque são organismos vivos, isto é, formado por pessoas. Essas mudanças visam melhorar a estrutura da cidade por meio de política pública para evitar a segregação social, e com a participação dos habitantes locais.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A participação dos habitantes locais é uma das discussões trazidas para o processo decisório, pois é ela quem mais passará por mudanças.</p>
Giusti e Maraschin (2017)	<p>O artigo trata da revitalização do centro urbano em várias cidades e, depois, especificamente, mostra o estudo de caso em Bryan.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Assim, considerou-se relevante a discussão do artigo, por trazer a reflexão sobre o espaço urbano, a mudança no valor dos terrenos e também os efeitos que uma revitalização urbana pode trazer à população. Segundo Silva (2016, p. 133), “o que deveria nortear o urbanismo e sua prática é a necessidade de se conceber a cidade enquanto espaço público que possui referências simbólicas comuns e significativas aos habitantes, é essa a concepção que deveria nortear o urbanismo atual e a ação dos líderes políticos e sociais, mas, sobretudo, dos gestores”.</p>
Chambers <i>et al.</i> (2019)	<p>O artigo mostra a união do saber tradicional com o contemporâneo nas comunidades do Pacífico, que até então dependem exclusivamente de saberes passados entre gerações, e que isso tem gerado um bom desempenho socioeconômico na região.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A troca de saberes é o que é defendido nesta pesquisa, posto que autores como Santos (2007) e Leff (2010) demonstram que nenhum saber é superior, nem mesmo aquele que tem como base a Ciência acadêmica. Nesse sentido, como já foi realizada, acredita-se que a melhor proposta é deixar a comunidade Porto do Capim no seu território, ofertar condições de salubridade, que dependem de políticas públicas de resíduos sólidos e fornecimento de água para que a população e os turistas possam conhecer, a partir do turismo comunitário, o saber, o fazer e o viver deles.</p>
Moore e Hatcher (2018)	<p>O artigo traz o papel de jornalistas para informar a sociedade sobre uma disputa por um recurso natural e a tentativa de proteção de uma comunidade.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> O dever de informar com isenção é também dado à comunicação e a quem trabalha com ela. Nesse sentido, jornalistas divulgaram o conflito que foi conhecido pela população de João Pessoa, bem como realizaram pesquisa científica na área, como fizeram Sousa (2016) e Silva (2018).</p>
Fernández-Blanco <i>et al.</i>	<p>O artigo traz um debate acerca do que foi construído como significado do termo</p>

(2019)	<p>sustentabilidade para gerenciar o complexo regime das florestas, os quais perpassam por conflitos institucionais de elementos tradicionais.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> O termo sustentabilidade é usado por ambas as partes do conflito; uma alega que o parque trará isso a partir do momento que disponibilizar a área para a população, já a comunidade alega que o projeto fere a sustentabilidade local, pois derrubará algumas áreas e aterrará parte do mangue. Bellen (2006) trouxe, em sua pesquisa, que existem mais de 170 definições para o termo, sem que nenhuma esteja errada; a diferença está no ponto de partida.</p>
Manrique, Corral e Pereira (2018)	<p>O artigo traz a análise do deslocamento dos povos tradicionais por causa da mudança climática, a não garantia legal de que as comunidades tradicionais terão o direito ao modo de viver garantido e também a desvalorização do conhecimento tradicional.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Está no segundo fator, qual seja, a não garantia legal de que as comunidades tradicionais terão o direito ao modo de viver garantido. Inicialmente, o projeto de realocação previa um deslocamento de 15km – vale ressaltar que esse perímetro foi calculado linearmente via <i>Google Maps</i>. Além disso, os tradicionais passariam a viver com conjunto habitacional vertical, modificando completamente o seu contato com a natureza, a sua dependência socioeconômica com o mangue e a sua prática cultural.</p>
Perrone (2019)	<p>O artigo traz o legado de Jane Jacobs para uma discussão sobre a complexidade urbana como ambiente que passa por muitas transformações e faz associação com a Teoria das Cidades.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> A crítica feita por Jane Jacobs recai sobre a necessidade de gestores acreditarem que os espaços urbanos e públicos precisam ser renovados e não só mantidos, a fim de preservá-los. Nesse sentido, vários espaços do centro de João Pessoa passaram por tal modificação (SILVA, 2014ab), bem como é uma das justificativas do primeiro relatório para a construção do parque na localidade da comunidade Porto do Capim.</p>
Masuda <i>et al.</i> (2019)	<p>O artigo traz a discussão ao direito de permanência por povos expulsos de seus territórios durante a Segunda Guerra Mundial, o que gera discussão cultural, existencial e política.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> O direito à permanência se trata de norma internacional, à qual o Brasil é signatário.</p>
Leonard (2019)	<p>O artigo trata de conflito socioambiental e econômico entre as empresas mineradoras e a comunidade tradicional, cujos representantes autorizaram a exploração do minério sem colocar em discussão todos os agentes. A pesquisa conclui que houve corrupção entre as empresas e os líderes comunitários para que a exploração fosse efetivada.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> As semelhanças estão em trazer o acordo feito com a futura empreiteira e a gestão municipal sem colocar o projeto em discussão com a comunidade Porto do Capim. Não se está a dizer que houve corrupção de qualquer lado, mas a ressaltar a importância de discutir o futuro da comunidade com ela própria.</p>
Tani, Hashimoto e Ochiai (2016)	<p>O artigo trata da cultura na comunidade tradicional rural, abordando o aspecto sustentável dela.</p> <p><b>Ligação do artigo com a pesquisa:</b> Apesar do recorte ser uma comunidade rural, acredita-se que o artigo é importante para entender, de um modo geral, a cultura na comunidade tradicional.</p>

Fonte: Adaptado de *Web of Science* (v. 5.35), 2020.

Ao analisar os dados dos artigos encontrados na base de dados da *Web of Science*, nota-se que o Brasil precisa investir mais em pesquisa sobre conflito jurídico-institucional e socioambiental, para que os pesquisadores tenham a taxa de bancada para publicar em revista de impacto. Ademais, ainda há povos que desejam manter pouco contato com outras comunidades, área verde de interesse

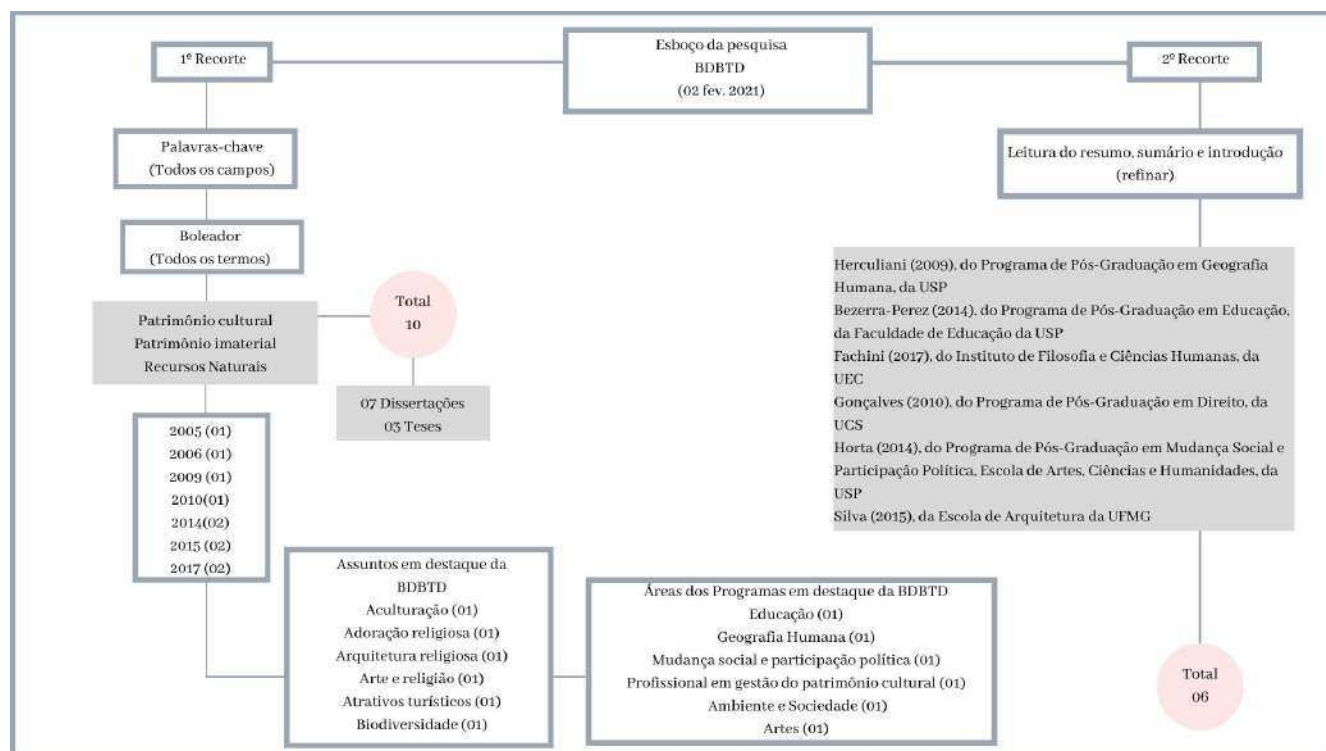


internacional pela sua preservação, sem deixar de citar os novos rearranjos populacionais possíveis de serem reconhecidos como povos tradicionais e ribeirinhos.

### 6.3.2 Nacional

Foi realizada uma busca na base de dados BDTD usando o navegador *Google* anônimo, a fim de que não houvesse contaminação por dados de pesquisas anteriores. Os termos-chave escolhidos foram Patrimônio cultural, Patrimônio imaterial e Recursos Naturais em todos os campos, com o boleano *and* (Gráfico 4).

**Gráfico 5 – Esboço da pesquisa na BDTD**



Fonte: Adaptado de BDTD, 2021.

A escolha pelos termos se deu pela ocorrência de que a comunidade Porto do Capim tem patrimônio cultural e imaterial a serem protegidos. A escolha pelo termo recursos naturais se deu para abranger duas situações: i) a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão em Recursos Naturais; ii) o meio ambiente natural e a correlação deste com cultura e bem imaterial. Precisa-se destacar que o sistema aplicou automaticamente busca alternativa pelos termos

material e biomaterial. Portanto, foram excluídos trabalhos que trouxessem a discussão baseada em qualquer um daqueles termos.

Em relação ao refinamento, cinco estudos selecionados realizaram pesquisa com a comunidade tradicional, sendo que quatro deles deram mais ênfase ao patrimônio cultural ou imaterial e o outro deu enfoque à mudança do conhecimento de comunidades a partir do reordenamento governamental. Um dos trabalhos não fez estudo em comunidade tradicional, mas sim sobre turismo e gestão da paisagem natural.

Nesse sentido, faz-se necessário trazer a principal discussão das pesquisas conforme percepção desta pesquisadora. Herculiani (2009) estudou a população tradicional caipira e sua reprodução sociocultural frente às políticas públicas de conservação e os processos de educação no Parque Estadual do Jurupará, Ibiúna–SP. Este trabalho abarcou a discussão de povos tradicionais (caipira), que têm o saber-fazer e a oralidade como instrumentos de perpetuação cultural na área em que vivem, cujo espaço territorial também foi disputado para finalidade turística. A ligação com a pesquisa está em ter como sujeitos da pesquisa os povos tradicionais a partir do saber-fazer, bem como a reprodução sociocultural, visto que a comunidade Porto do Capim permaneceu ao longo dos 70 anos naquele território, reproduzindo a cultura do saber-fazer ensinada entre as gerações de lá e, a partir disso, obtiveram o laudo antropológico com o título de comunidade tradicional.

Bezerra-Perez (2014) tratou da Serra e o Mar a partir da memória, cultura, tradição e ancestralidade no ensinar-aprender entre as gerações do Quilombo da Fazenda, Ubatuba-SP, e discutiu a disputa entre o estado de São Paulo e uma comunidade quilombola, que requeria o direito à terra onde viveram a sua ancestralidade e onde aprenderam o fazer imaterial da cultura. O estado quer o direito de explorar o local de forma turística, sem que a comunidade quilombola seja integrada; por isso, não reconhecem a comunidade como quilombola. Nesse sentido, a pesquisa de Bezerra-Perez (2014) apresenta semelhanças com esta em dois pontos: i) no conflito; e, ii) no projeto de transformar o espaço em área turística. Outrossim, percebe-se a semelhança da pesquisa entre Bezerra-Perez (2014) e Herculiani (2009), pois saber-fazer é necessário para ensinar-aprender a fim de perpetuar os costumes.

Fachini (2017), por sua vez, pesquisou a cartografia do patrimônio na Bacia do Rio das Almas. Esse trabalho traz o olhar da valorização do patrimônio cultural a partir do turismo, desde que promovido pela população local, como fez esta pesquisadora. Assim, mostrou, na introdução da tese, o patrimônio cultural material e imaterial, o território, a população tradicional e os moradores da área do entorno, bem como a tentativa de instituições definirem estratégias para exploração turística da área

sem inserção da comunidade. Como se viu também na contextualização sobre a comunidade Porto do Capim, a implantação do parque tem como objetivo alavancar o turismo no centro da cidade de João Pessoa; como contraproposta, a comunidade ofertou a possibilidade do turismo, mas sob administração comunitária. Isso evitaria a realocação da comunidade e uma mega construção, atingiria o objetivo da gestão municipal e o viés da sustentabilidade das duas visões estaria salvaguardado.

Na mesma linha, Silva (2015b) também analisou o turismo a partir da paisagem cultural e da gestão da paisagem nos distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, localizados em Serro-MG. A pesquisa fez uma relação do objeto com o turismo e os recursos naturais, muito embora a maior parte dela desenvolva o aspecto cultural construído pelo humano, como o turismo, os espaços e a cultura imaterial. A autora traz a relação do meio ambiente natural com a paisagem cultural local, o que faz com que este trabalho seja incluído para a demonstração dos resultados e a discussão deles.

Já Gonçalves (2010), estudou a biodiversidade e os conhecimentos tradicionais associados aos povos Kaingang e Guarani da reserva indígena da Guarita-Redentora, no Rio Grande do Sul. O trabalho fez um diálogo entre saberes e biodiversidade para saber se houve perda ou preservação ambiental natural e cultural, e como isso se relaciona com as comunidades tradicionais. Coincidentemente, após o primeiro relatório da gestão municipal (MPF/PB, 2015-2016, vol. I, p. 200 [1999]), argumentando que a comunidade Porto do Capim degradava o ambiente natural e, por isso, a realocação para cuidar da APA estaria justificada, o relatório da UFPB (CATARINO *et al.*, 2015) demonstrou o contrário. Nesse sentido, há dois argumentos distintos em defesa do mesmo ambiente natural.

Por outra via, Horta (2014) revelou, em pesquisa sobre o patrimônio cultural imaterial em Mirorós-BA, que a mudança do conhecimento tradicional a partir do reordenamento governamental modificou o acesso aos recursos naturais e ao meio ambiente cultural. Isso demonstra o impacto de reordenamentos ocorridos de cima para baixo, sem a participação comunitária, o que acarreta em perda cultural não só para a comunidade *stricto sensu*, mas para toda a sociedade, que vai deixando de ser plural e diversa para se tornar homogênea, com os mesmos costumes e crenças.

Para concluir a compreensão do tema no cenário nacional, percebe-se que o interesse pela temática teve início a partir de 2009, o que pode coincidir com o aumento do investimento na área da educação, bem como na interiorização das universidades, projetos executados pelos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), dos ex-presidentes Lula (2003-2011) e Dilma (2011-2016). Até hoje, foram os governos que mais incentivaram a discussão, por meio de bolsas de pesquisas em Programas

de Pós-Graduação, principalmente os que fogem da linha tradicional de temáticas socioambientais, como comunidades tradicionais, meio ambiente cultural e natural, na qual a pesquisa também se inclui.

### 6.3.3 Local (João Pessoa-PB)

Para se obter um panorama das publicações científicas locais, foi necessário usar base de dados, repositórios e *site* de busca que abrangessem o máximo possível a possibilidade de encontrar diversos trabalhos, mas que todos eles tivessem criteriosamente como objeto de estudo a comunidade Porto do Capim. No entanto, a fim de trazer também o estado da arte encontrado, apenas nesta subseção, abrangeu-se para trabalhos que não possuem caráter científico, mas acadêmico. Nesse sentido, foi possível obter publicações em anais sobre projetos de extensão, relatórios, informativos e TCC de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu*. Então, para alcançar a proposta, usou-se a plataforma de busca *Google* e repositórios de universidades localizadas no estado da Paraíba, além da base da BDTD.

- **Publicações encontradas no Google acadêmico**

No que diz respeito ao cenário científico e acadêmico nacional e local, foram encontrados (até março de 2020) 09 escritos no *Google Acadêmico*. O uso dessa ferramenta de busca se justifica por ser ela uma plataforma aberta, gratuita e que abrange qualquer tipo de conteúdo contendo as palavras-chave selecionadas. As palavras-chave usadas foram “Porto do Capim” (*and*) “João Pessoa”; excluiu-se artigos jornalísticos, livros, vídeos e imagens. Optou-se por trabalhos acadêmicos, relatórios de eventos e publicações científicas.

Como dito, obteve-se 09 escritos de tipos distintos, sendo 01 artigo publicado em periódico, 06 artigos publicados em anais de eventos, 01 informe técnico e 01 relatório de extensão, todos tendo pelo menos um autor com vínculo institucional com a UFPB.

Percebe-se que o desenvolvimento de projetos de extensão possibilitou a divulgação do conflito jurídico-institucional socioambiental e o conhecimento da comunidade acadêmica acerca do assunto. Então, é possível concluir que, por causa da extensão, foram encontradas 04 publicações, dentro daquela busca, e o documento originário, do ano de 2015, trata-se de um relatório elaborado com apoio

do projeto de extensão desenvolvido na comunidade, o que significa que as extensões estão presentes a mais tempo.

A partir disso, tudo toma outra proporção, pelo fato de que mais pessoas passaram a conhecer e apoiar a comunidade Porto do Capim. Nesse sentido, os projetos de extensão foram propulsores e formadores de pessoas voltadas à problemática local, bem como de soluções. Assim, comprova-se que, além do ensino, é necessário que sejam ofertadas formas de aproximar a sociedade da comunidade acadêmica, como ocorre com a extensão, conforme consta no próprio sítio da UFPB, a extensão. Conforme é um “[...]um trabalho acadêmico e social, que promove a produção e a democratização do saber, o desenvolvimento e a organização da sociedade, a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e das responsabilidades do exercício da cidadania” (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, [online]).

Segundo a Resolução n. 7/2018 da Câmara de Educação Superior, as diretrizes da extensão são o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade, a troca de conhecimentos, a participação dos discentes e a oportunidade de conhecer as problemáticas complexas e contemporâneas; além disso, a formação dos discentes deve ocorrer de forma interdisciplinar, interprofissional, cultural, pedagógica, científica e tecnológica (BRASIL, 2018).

O relatório encontrado teve o intuito de investigar a realidade local, visto a gestão municipal alegava poluição, dano ambiental e insalubridade. Ademais, no ano de 2016, foram encontradas 04 publicações, volume que se repetirá em 2019, que é quando a gestão municipal retoma as ações do projeto desconsiderando o acordo feito com o MPF/PB; também é o mesmo ano da protocolação da ACP. Em decorrência da pandemia de covid-19, as atividades institucionais que eram desenvolvidas na comunidade Porto do Capim foram paralisadas. Até o presente momento da escrita, as atividades presenciais não foram retomadas. Apesar disso, houve atividades on-line, como será demonstrado na seção 6.5.

No que corresponde à discussão dos trabalhos encontrados, traz-se um resumo deles. Nesse sentido, Araújo (2018) visa compartilhar as experiências do primeiro ano do projeto de extensão Subindo a ladeira: educação patrimonial através da arte, o qual desenvolveu as atividades dentro de um outro projeto denominado Rolezinho na UFPB, que tinha como público-alvo crianças e adolescentes que vivem em comunidade e contava com 8 anos de existência.

O artigo de Braga e Moraes (2016) discute vários pontos que coincidem com o cenário internacional, como o processo de gentrificação e revitalização do centro da cidade, o processo de

tombamento do centro histórico que, curiosamente, deixa o marco zero da cidade fora desse tombamento, o que resulta em discussões técnicas com o IPHAN. Ademais, o artigo mostra a mobilização da comunidade para se fortalecer diante do conflito existente, como mobilizações políticas, a criação de associação de mulheres do Porto do Capim e o apoio de alguns setores institucionais.

O relatório elaborado por Catarino *et al.* (2015) serviu para instruir o procedimento preparatório do MPF/PB, isto é, a apuração de notícias de irregularidade e que poderá gerar um IC. É com este relatório e com a petição que o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) pede ao MPF/PB audiência pública para tratar do caso e dar visibilidade e voz à população da comunidade, que já estava organizada por meio de Associação. O relatório aborda o conflito, a historicidade da comunidade, o modo de viver e fazer da comunidade, os projetos que foram desenvolvidos na comunidade, o estigma da pobreza ligado à violência, a revitalização da área de preservação permanente e a falta de políticas públicas e infraestrutura local que acarreta em problema socioambiental.

O trabalho de Dantas e Vasconcelos (2016) tem o objetivo de apresentar um recorte das atividades e reflexões desenvolvidas nos três anos do projeto de extensão Requalificação urbana, patrimonial e ambiental do Porto do Capim. Ele começa trazendo a informação de que alguns pontos do centro histórico de João Pessoa compõem o PAC CH, que é um programa de financiamento do governo federal destinado a 20 estados a fim de revitalizar prédios e áreas históricas. Por causa disso, aborda questões como gentrificação, o conflito e o Movimento Varadouro Cultural.

O informe técnico multidisciplinar elaborado por Mura *et al.* (2019) foi solicitado pelo MPF/PB com a finalidade de complementar o parecer técnico do antropólogo Ivan Soares Farias (2015). Vale salientar que Mura foi orientador da dissertação de Assad (2017). O informe aborda a origem do Porto do Capim, a permanência da comunidade na região, a atividade tradicional exercida, a contaminação do rio pela atividade agrícola e industrial, a área territorial e a relação com as ilhas, o tipo de vegetação, o mangue e os impactos ambientais da piscicultura nas águas do rio Sanhauá.

Romano *et al.* (2016) traz detalhes de todo o processo de conciliação, reuniões e grupos de trabalho entre a comunidade, a prefeitura e o IPHAN. Foi durante as reuniões do grupo de trabalho que se percebeu o argumento inconsistente da prefeitura em realocar a comunidade por causa do risco que há com alagamentos, sem explicar como, havendo alagamentos, seria possível fazer parque turístico e um espaço para lazer, ou seja, manter construção edilícia no local. Em outra reunião para discussão da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), foi colocado em pauta, a partir disso, incluir as habitações de

interesse social, visto que a APP do Porto do Capim foi tratada como utilidade pública para fomentar o Parque Sanhauá.

As ZEIS são “são instrumentos urbanísticos que definem áreas da cidade destinadas para construção de moradia popular” (BRASIL, 2021c, [online]), que têm a possibilidade de definir regras especiais para algumas áreas da cidade. No caso da comunidade Porto do Capim, as ZEIS possibilitam urbanizar a área ocupada por famílias de baixa renda.

A partir dessa reunião, houve a necessidade de consultar a SPU e verificou-se que a PMJP solicitou o aforamento de duas áreas localizadas na Frei Vital e que uma delas já havia sido concedida. Isso quer dizer que o restante da comunidade Porto do Capim não foi cedida à PMJP (Romano *et al.*, 2016).

Scocuglia (2019) desenvolve a história da comunidade Porto do Capim a partir das ações universitárias, como a extensão e a iniciação científica. Ademais, faz uma contextualização do termo centro histórico, abordando como e por que é usado e como isso influenciou a participação da sociedade civil ligada à educação, à cultura e à arte. Ressalta-se que Scocuglia (2019) traz a teoria de Lefebvre (1999) no sentido de fazer cidade e não só usá-la. O acesso ao trabalho permitiu conhecer a dificuldade em manter diálogo com a gestão municipal e o IPHAN, visto que ambos defendiam o posicionamento da necessidade de realocação da comunidade sem observar ou aceitar os documentos técnicos elaborados pelo próprio IPHAN<sup>45</sup>.

Silva (2015a) traz um trabalho para discutir a cidade na ótica de Lefebvre (1999). A discussão perpassa a gentrificação e o planejamento estratégico como forma de justificativa para realocação de residentes de casas populares.

O artigo de Teles e Gonçalves (2016) trata do o estigma territorial como justificativa para a higienização local, além de trazer a origem do Porto do Capim, bem como o modo de fazer e viver da comunidade. Pode parecer repetitivo em detrimento de outros artigos, mas é importante destacar que são olhares distintos confirmando alguns pontos, e isso tem importância para concretizar o cenário e contextualizar todos e qualquer documento de ambas as partes do conflito. Sem a pesquisa, é impossível visualizar a historicidade e a situação atual.

---

<sup>45</sup> Como já dito, a comissão que fez os primeiros relatórios técnicos não é a mesma que atuou juntamente com a gestão municipal no período de 2015 a 2017.

- **Monografias encontradas nos repositórios da UFPB e UEPB e buscador no Google Acadêmico**

A busca pelos artigos e monografias se deu de duas formas. A primeira foi por meio de busca no *Google Acadêmico* com as palavras-chave “Porto do Capim” (*and*) “João Pessoa”, no intuito de encontrar também artigos que não são encontrados em banco de dados internacionais. A segunda ocorreu nos repositórios das universidades, priorizando as universidades públicas do estado da Paraíba, como UEPB, UFCG e UFPB. Ambas as pesquisas foram realizadas no mesmo dia, 27 de março de 2020.

No que diz respeito aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no gênero Monografia, constatou-se a existência de 10 trabalhos de conclusão de curso, sendo o mais antigo do ano de 2010, que seguiram distribuídos de forma homogênea ao longo dos anos.

O curso de Geografia tem sido preponderante no estudo do conflito na comunidade Porto do Capim, mas, até o momento, os discentes que participaram da extensão não escolheram a área para o estudo do seu TCC, cabendo a hipótese do tempo não atingido para isso. Sem dúvidas, é preciso que haja outros trabalhos abrindo a discussão para diversas vertentes e olhares – engenharias, arquitetura, ciências biológicas, química, filosofia, jornalismo, comunicação social, gastronomia, saúde, gestão pública, ciências econômicas, música, dança, teatro, turismo, entre outras –, posto que se trata de um conflito com possibilidades amplas, considerando seu caráter exemplificativo.

Após a leitura completa e o fichamento dos TCC, foi possível observar uma história uníssona a respeito da origem da comunidade Porto do Capim, bem como da época anterior. O que difere é o olhar sobre a comunidade, seja quando o autor realiza a pesquisa *in loco*, seja quando faz uma busca bibliográfica ampla com a finalidade de encontrar trabalhos que trazem o mesmo local e que foram publicados ou se tornaram trabalhos ou pesquisas em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

Nesse sentido, ter contato ou ler as publicações relacionadas à comunidade Porto do Capim possibilita ao autor conhecer os pontos de vista dos atores envolvidos no conflito. Quando o autor não realiza um ou outro, tende a incorrer no grave erro é favorecer uma das partes, o que se observa no trabalho de Lucena (2010). Apesar disso, é importante trazê-lo para saber qual foi o viés teórico adotado pelo autor e, para além disso, considerando a Tabela 6, serve como amadurecimento teórico, visto que, em ordem cronológica, é o primeiro trabalho sobre a comunidade Porto do Capim nesta categoria.



Lucena (2010, p. 15) propõe o uso da geotecnologia para auxiliar as atividades de reordenamento e revitalização do Porto do Capim. O autor segue a linha de raciocínio da gestão municipal ao dizer que há degradação ambiental e descaracterização dos atributos históricos e paisagísticos e que a revitalização tem a finalidade de reverter esses processos, já que por ser um “sítio original de fundação da cidade”, tem despertado o interesse dos turistas. Ainda acrescenta que é preciso ofertar moradia digna e condições de vida a quem reside na comunidade, garantindo assim os direitos da população. Não foi possível saber os resultados da pesquisa, tendo em vista que ela só está disponível em formato digital até a página 33, não havendo possibilidade de consulta na biblioteca do *Campus Guarabira*, que, até o presente momento, se encontra fechada. Apesar disso, pode-se extrair do trabalho a percepção diante do conflito existente como de moradia indigna, mesmo que não tenha apresentado um recorte para isso, seja porque residem em um lugar próximo ao mangue, seja por ser em casas populares, seja pelo formato da urbanização do local ou outro conceito.

Diferentemente de Lucena (2010), Máximo (2013) traz a percepção sistêmica para abordar os dados referentes ao conflito existente na comunidade Porto do Capim. Nesse sentido, o trabalho aborda o uso e ocupação do solo sob a perspectiva turística. O autor inicia pela historicidade, depois contextualiza a marginalização do Porto do Capim e, por meio da fundamentação teórica, alega que o utilitarismo está sendo usado como justificativa para implantar o projeto da prefeitura e realocar as pessoas do território Porto do Capim, pois o benefício será para a maior parte da população. Ademais, rebate o argumento da gestão municipal de que a comunidade degrada o meio ambiente, quando não há políticas e serviços públicos básicos, e traz imagens do projeto da prefeitura municipal, bem como as primeiras motivações para a revitalização da área.

Em relação à cultura tradicional vivida pelas pessoas que formam a comunidade, o estudo de Assad (2014) teve o viés de estudar mitos, lendas e folclore que fazem parte da comunidade Porto do Capim e as influências na formação das crianças. A Comadre Fulozinha e o Pai do Mangue são fenômenos que compõem a tradicionalidade daquele ambiente. A fundamentação teórica perpassa o processo identitário das pessoas que formam a comunidade a partir da geografia cultural com o uso dos conceitos geográficos de território, territorialidade, lugar, espaço e paisagem.

Coincidentemente, o trabalho de Silva (2014a) apresenta semelhança com um dos objetivos específicos deste trabalho, ao trazer como objetivo geral a análise da paisagem por meio de imagens. A diferença está no método escolhido, visto que aquele preferiu o comparativo para observar as mudanças ou não ocorridas ao longo dos séculos XX e XXI, o que traz relevância para a leitura do trabalho dela a

fim de entender como isso ocorreu no meio urbano. Mesmo com abordagem similar, a diferença está no método e também no que se pretendeu observar, que é a anatomia da área de manguezal do Porto do Capim, cujo argumento serviu para compor o relatório técnico da gestão municipal e é o que mais se tem observado nas matérias jornalísticas<sup>46</sup>. Ademais, conforme apontado por Silva (2014a), seu trabalho complementa o que já foi realizado por Araújo (2006) em relação à análise das imagens ao longo do período da fundação da cidade pelos portugueses.

O autor da pesquisa realizou entrevista com mulheres da comunidade; segundo informa, a escolha do gênero não foi intencional, mas, como já abordado aqui, as mulheres são protagonistas de vários movimentos de proteção à tradicionalidade da comunidade. Então, por meio de entrevista semiestruturada, procurou saber de cada representante da Associação de Mulheres do Porto do Capim membra da religião de matriz africana, catadora de marisco/siri, pescadora e pessoa responsável pela Procissão Fluvial de Nossa Senhora da Conceição sobre a ligação simbólica que a referida comunidade possui com o território e as entidades do Pai do Manguê e da Comadre Fulosinha para a construção cultural e identitária da comunidade (CABRAL, 2016).

O TCC de Simões (2016) abordou a situação das residências na comunidade Porto do Capim, considerando que há algumas de risco, mas que não correspondem à totalidade. O objetivo, conforme apresentado pelo autor, foi ofertar assistência técnica à população a respeito de um projeto habitacional para a área da Proserv, com a finalidade de realocar os moradores em situação de risco.

Lins (2018) relata a experiência da discente durante a pesquisa e extensão realizada pelo Centro de Referências e Direitos Humanos da UFPB (CRDH-UFPB), no período de 2014 a 2016, quando fez parte do Programa Porto do Capim em Ação, o qual unificava diversos cursos e centros do Campus a pensar sobre o conflito e impactar a vida da comunidade, de forma a colaborar em vários eixos: História e Educação, Requalificação Ambiental, Educação Patrimonial, Memória e Educação e Assessoria Jurídica Popular.

O autor traça o estudo a partir da segregação socioespacial como geradora de pobreza e violência. No que diz respeito à pobreza, a falta de políticas e serviços públicos acarretou a ausência do Estado e, por outro lado, é responsável pela violência contra as pessoas segregadas em um processo de higienização e de invisibilidade. O autor acompanhou a tentativa de “despejo”<sup>47</sup> da comunidade no ano de 2019, quando foi distribuída uma notificação administrativa de desocupação em 48 horas; tal fato retrata esse conflito, agora explícito, que chegou ao debate na Câmara Municipal de Vereadores de João

---

<sup>46</sup> Veja a seção 6.2.

<sup>47</sup> Usa-se aspas porque ocorre uma atecnia ao usar o termo despejo sem ter ocorrido uma decisão judicial.

Pessoa. A informação inovadora trazida por Melo (2019) é a de que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa (SEDURB) se retirou da mesa na Câmara de Vereadores de João Pessoa no dia da sessão especial realizada após a notificação administrativa de desocupação, antes de dialogar com os moradores da comunidade e os demais presentes (MELO, 2019).

O trabalho de Moura (2019) realizou uma abordagem biográfica sobre as gêmeas Rossana e Rayssa, as quais possuem papel fundamental na defesa dos direitos da comunidade Porto do Capim. Rossana será bastante citada na próxima seção 6.2, quando for tratada a tentativa de conciliação e o uso da voz em espaços públicos, como a Câmara de Vereadores e eventos acadêmicos realizados presencialmente ou online. É importante registrar que esta biografia não é somente de Rossana e Rayssa, mas de parte da comunidade, tendo em vista que há relação de parentesco entre eles.

Ademais, o TCC narra a dificuldade de crianças da comunidade em ocupar espaços públicos, como o ensino regular, por exemplo. As gêmeas fizeram parte do Programa Social Bolsa Família, e relatam ter sido fundamental para sair da zona de exploração por baixa remuneração para atuar em comércio próprio. Outro programa social que possibilitou a quebra do ciclo do analfabetismo e fomentou o ensino superior, nível difícil de ser encontrado na comunidade Porto do Capim, foi o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com mais de 50% da bolsa. Atualmente, quase todos os programas sociais criados ou aumentados no governo do Partido dos Trabalhadores (PT) foram extintos, fato que provoca a seguinte reflexão: Como sair do ciclo e ter oportunidades se o atual governo não consegue manter o equilíbrio das externalidades provocadas pelo mercado?

O segundo ponto que mais chamou a atenção desta pesquisadora, é o de uma possível tese lançada pela assessoria do procurador do MPF/PB, que pode se tornar, em breve, um processo de repercussão geral no STF, seja pela comunidade Porto do Capim, seja por comunidade tradicional. Isso será trazido nas considerações finais ao responder de fato ao problema desta tese, a fim de motivar futuras pesquisas na área jurídica.

Em nível de graduação, percebe-se um adensamento no estudo socioespacial da comunidade Porto do Capim, mas isso não implica necessariamente a produção em larga escala; há muito a ser estudado em relação à comunidade tradicional, pois ainda estão em construção, há pontos de discussão em aberto e tem diariamente direitos violados no Brasil.

No tópico seguinte, serão vistos trabalhos em nível de pós-graduação *stricto sensu* acerca do campo deste trabalho, que é a comunidade Porto do Capim. A pesquisa foi realizada em nível nacional para localizar programas fora do estado da Paraíba.

- **Dissertações e teses encontradas na base de dados da BDTD**

A base de dados usada foi a BDTD, no dia 24 de mar. 2020, e a palavra-chave “porto do capim”, com a intenção de encontrar trabalhos que se referissem ao conflito jurídico-institucional e socioambiental da região do Porto do Capim, João Pessoa, Paraíba. A busca proporcionou a visualização de 155 trabalhos de pós-graduação; ao se realizar a leitura dos resumos, percebeu-se que 10 tratavam do mesmo campo da pesquisa. São: Assad (2017); Araújo (2006); Cavalcante (2009); Clemente (2012); Gonçalves (2014); Nascimento (2017); Ruiz (2016); Silva (2010); Silva (2015a); Silva (2018); Sousa (2016); Souto (2016). Para tentar encontrar mais trabalhos que se relacionassem com a área, procurou-se na mesma base de dados pelas subvariáveis: “Varadouro” e (*and*) “João Pessoa”. Para “Varadouro”, foram encontrados 16 trabalhos, sendo que cinco referentes ao campo da pesquisa, duas aparecem pela primeira vez e três se repetem. Nesse sentido, a importância da pesquisa se caracteriza também devido à falta, na seara de curso de doutoramento, o que indica a necessidade do acompanhamento do conflito jurídico-institucional e socioambiental pelo qual passa a comunidade Porto do Capim ao longo de 20 anos.

Logo, o acompanhamento do desdobramento da ACP, tendo em vista um longo IC, foi primordial para compor a pesquisa, além do desafio para o desdobramento desse conflito, tendo em vista que em 2020 ocorreram as eleições municipais, o que acarretou uma comunicação conflituosa entre os atores<sup>48</sup>. Após as eleições, a nova gestão precisou tomar conhecimento de toda administração pública, inclusive dos projetos que não foram desenvolvidos, como o caso da revitalização da comunidade Porto do Capim. Sabe-se que houve uma reunião com os atuais gestores, na comunidade, para conhecerem o conflito e o pedido das pessoas que fazem a comunidade.

Em termos de dissertação, pode-se dizer que há uma quantidade razoável de pesquisas desenvolvidas na comunidade Porto do Capim. Até o momento, foi encontrada uma tese, totalizando 13 pesquisas encontradas na BDTD. O trabalho foi desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Geografia da USP, em 2016, de título A revitalização do centro histórico de João Pessoa: uma estratégia para a reprodução do capital, tendo como pesquisadora Regina Celly Nogueira Silva. Nesse sentido, a

---

<sup>48</sup> Escrita feita no ano de 2020. Preferiu-se deixar para compor a contextualização, mudando o tempo verbal (antes estava no futuro) e acrescentando a atualização do ano de 2021. Lembra-se que o conflito estudado está ativo e vivo.

temática não apresenta caráter endógeno, o que também justifica realizar a pesquisa no Programa de Pós-Graduação da UFCG.

A pesquisa de Silva (2016) é a única tese encontrada sobre o campo da pesquisa comunidade Porto do Capim e analisou os processos de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, cujo bairro do Varadouro faz parte, bem como as ações do poder econômico da cidade. Assim, analisar as contradições entre o discurso e a prática nas ações oficiais desse processo passou a ser objeto de investigação da pesquisadora, ao trazer casos semelhantes ocorridos nas cidades de Recife (PE), Salvador (BA), Fortaleza (CE). A pesquisa também apresenta trabalhos acadêmicos que iniciaram o registro sobre o conflito sob vários olhares e perspectivas, ainda que não sejam do mesmo nível de doutoramento.

O que se observa é que há necessidade em pesquisar sobre a comunidade Porto do Capim no programa de doutoramento, visto que, nessa modalidade, o pesquisador possui mais tempo para avaliar as nuances do conflito. Além disso, a área da pesquisa que compõe a maioria (n=04) das dissertações são as ciências sociais Sociologia e Antropologia; Comunicação; Arquitetura, Engenharia, com duas cada uma; Direitos Humanos; e Geociências, com uma.

Silva (2010) apresenta a discussão teórica acerca dos termos comunidade e cidadania. Em seguida, os referenciais teóricos referentes a participação no processo democrático, os quais trazem a perspectiva dele na comunidade Porto do Capim. O autor relata que, no início, havia uma resistência ou descrença dos moradores em participar das reuniões da Associação dos Moradores, em eleger um representante e também em participar do Orçamento Democrático<sup>49</sup>. Dessa forma, na época, os gestores do município e da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa (CPDCH-JP) percebiam a dificuldade da participação de forma mais ativa da comunidade Porto do Capim no processo participativo.

A autora do trabalho é uma espanhola que veio estudar no Brasil e conheceu o conflito da comunidade Porto do Capim por meio do convite de um amigo para uma reunião na praça Antenor Navarro. O estudo teve como campo a festa de Nossa Senhora da Conceição, cuja celebração ocorre no dia 08 de dezembro, com café da manhã e duas procissões, sendo uma terrestre e a outra marítima, que segue até a ilha da Santa (RUIZ, 2016).

<sup>49</sup> Orçamento Democrático é o termo usado pela PMJP, na gestão de 2005-2010, para se referir ao termo técnico Orçamento Participativo, possuindo os mesmos princípios e perfil, que é o de consulta à população para saber como usar. Para mais detalhes, ver Silva (2010), que traz a origem desse uso no Brasil e uma revisão bibliográfica desta modalidade. Na gestão de 2013-2021, o termo passou a ser Orçamento Participativo (veja em: <http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/op/>). Atualmente, na gestão de 2021-atual, foi denominada de Participação Popular (<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretaria/sepp/>).

Enquanto isso, a pesquisa de Sousa (2016) desenvolveu um programa radiojornalístico com transmissão pela *webrádio* Porto do Capim, a fim de apresentar uma série sobre o lixo no município de João Pessoa. A rádio visa conectar a comunidade com os ouvintes para a prática de conscientização e discussão sociocultural e ambiental, ultrapassando limites fronteiriços por seu uso se dar em uma rede de *internet*. Diferentemente de outros trabalhos, este não se desenvolveu para estudo sobre a comunidade, mas para a comunidade, isto é, elaborou-se método e procedimento para que a comunidade, juntamente com extensionistas, pudesse colocar em prática o programa na *webrádio*.

Em relação ao aspecto cultural, Nascimento (2017, p. 75) traz o recorte das atividades desenvolvidas no bairro do Varadouro, o qual abarca a comunidade Porto do Capim, a partir dos coletivos culturais Ateliê Multicultural Elioenai Gomes e Casa de Cultura Companhia da Terra. Este foi originado em 2010 e sempre teve como foco a inclusão dos moradores da comunidade; aquele passou a integrar os moradores para acolher “esses sujeitos por meio do resgate de suas histórias e de sua humanização, já que grande parte desses moradores eram invisibilizados não só pelo poder público, mas pelo restante da população da cidade”.

#### Quadro 4 – Resultados da pesquisa

Área do resultado	Resultado
Cenário internacional	Demonstra-se que as comunidades tradicionais são vulneráveis, sofrem o processo de gentrificação e são vítimas da urbanização. Agora, também são vítimas da ecologização excessiva, isto é, afirmar que degradam o meio ambiente ao ponto de necessitar serem retirados da área para conservar o meio ambiente natural de forma intacta.
Cenário nacional	O processo de urbanização tem afastado cada vez mais do centro da cidade as pessoas pobres, seja para a mega construções, ou para destinação imobiliária do espaço – aumento o valor do metro quadrado e impossibilitando que pessoas pobres residam próximo ou no local.
Cenário local	Verifica-se que, antes mesmo da notícia chegar ao Ministério Público Federal, o conflito já existia e que perdura desde a década de 1980. Sem esses registros anteriores seria impossível conhecer a história da comunidade Porto do Capim haja vista que não há registros nos museus da cidade sobre a origem daquela comunidade porque é tida pela gestão municipal como invasores.
Mapas oficiais da Prefeitura Municipal de João Pessoa	É possível encontrar mapa oficial que demarca os lotes ocupados e um mapa com vista superior que dá para ver o grau de ocupação local, mas não é possível visualizar os nomes das ruas e os outros mapas não dão a visibilidade devida à comunidade Porto do Capim.
Imagens coletadas	Demonstram que a área do antigo porto do Varadouro teve a vegetação de manguezal recuperada desde que a comunidade Porto do Capim se fixou no local. Outro resultado é a dificuldade em coletar imagens da comunidade em arquivos locais por causa do processo de invisibilidade praticado.
Legislação internacional	Respalda a comunidade Porto do Capim, entendendo e interpretando a

	Convenção 169 Organização Internacional do Trabalho como exemplificativa ou não restritiva.
Legislação nacional	Apesar das inúmeras normas infraconstitucionais trazidas ao longo da pesquisa, não há nenhuma lei específica que traga o reconhecimento das comunidades tradicionais ou o processo para esse reconhecimento.
Procedimento Preparatório, Inquérito Civil e Ação Civil Pública	Mostram a mediação do Ministério Público Federal a todo momento para que as partes encontrassem uma solução sem a necessidade de judicializar. No entanto, como não foi possível, hoje há uma Ação Civil Pública que está na fase de elaboração de perícias técnicas.

Já Clemente (2012) elaborou um levantamento de vazios urbanos e imóveis subutilizados no centro histórico de João Pessoa, abarcando a comunidade Porto do Capim. A autora mostra que os dados da PMJP, no ano de 2010, apontavam que a comunidade Porto do Capim era responsável por 36,12% da ocupação dos domicílios do bairro do Varadouro e 46,64% dos residentes. Uma das justificativas apresentadas é a desvalorização dos terrenos em relação ao restante que compõe o bairro, por isso o maior adensamento populacional nessa localização.

#### 6.4 A PERCEPÇÃO SOBRE OS PARTICIPANTES DA PESQUISA (SUJEITOS) - OLHAR DA PESQUISADORA

A imprensa tem papel informativo para com a sociedade e é considerada uma atividade essencial (BRASIL, 1988a, art. 220, §§ 2º e 3º CRFB). Durante a pandemia de covid-19 foi uma das poucas ocupações que não estão relacionadas à saúde ou ao abastecimento da população que permaneceu ativa. Por causa disso, com a mudança metodológica de obtenção dos dados da pesquisa, além da impossibilidade de ir à campo, optou-se pela imprensa, haja vista que o trabalho não foi interrompido. Nesse sentido, os primeiros recortes vieram dos sujeitos do conflito, a fim de pesquisar de que forma utilizaram o discurso para informar a sociedade.

No entanto, no segundo momento, ampliou-se a pesquisa desse viés para a sociedade civil, pois, assim como a liberdade de imprensa, a liberdade de expressão também é uma garantia constitucional (BRASIL, 1988a, art. 5º, IV CRFB). Então, tem-se os dados para conhecer como a sociedade manifestou o pensamento em relação ao conflito jurídico-institucional socioambiental e entende-se que, mesmo que os veículos Correio da Paraíba e Jornal da Paraíba sejam concessões públicas e tenham o dever de informar, também podem exprimir opinião. As seções seguintes trazem as notícias publicadas pelo MPF/PB, PMJP, pela comunidade Porto do Capim e pela sociedade civil, subdividindo-se em dois tópicos, a imprensa de abrangência estadual e de pessoa física ou grupo organizado.

### 6.4.1 Ministério Público Federal

No dia 20 de out. 2021, pesquisou-se no *site* do MPF/PB, pelo *link*: Sala de imprensa, sem recorte temporal, usando o termo-chave “Porto do Capim”, notícias sobre a comunidade. Excluiu-se todas as notícias que foram publicadas durante o período da pandemia de covid-19, pois constarão no último tópico Sujeitos e a pandemia de covid-19, pois constarão no último tópico, intitulado Sujeitos e a pandemia de covid-19. Foram encontradas 9 notícias, excluídas 3 e utilizadas 6 notícias, do ano de 2016 até o ano de 2019. Veja a Tabela 10:

**Tabela 10** – Notícias do Ministério Público Federal na Paraíba

N.	Notícia	Resumo	Data da publicação
01	Seminário sobre preservação e requalificação do Porto do Capim será realizado em João Pessoa  Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/seminario-sobre-preservacao-e-requalificacao-do-porto-do-capim-sera-realizado-na-capital">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/seminario-sobre-preservacao-e-requalificacao-do-porto-do-capim-sera-realizado-na-capital</a>	O evento, organizado pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (MPPB), com a participação de outros órgãos, como Secretarias da Prefeitura de João Pessoa, SPU, IPHAN, teve como finalidade a promoção do seminário Pensando Espaços Públicos para Todos, cujo objetivo foi discutir formas de utilização e preservação da área da comunidade Porto do Capim pelos próprios moradores. Ademais, durante o evento, o grupo Xote das Meninas, formado por jovens moradoras da comunidade, apresentou danças folclóricas como ciranda, xote e xaxado.	20/09/2016, às 09h45
02	Após inspeção no Porto do Capim, órgãos expedem recomendação conjunta à Prefeitura de João Pessoa  Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/apos-inspecao-no-porto-do-capim-orgaos-expedem-recomendacao-conjunta-a-prefeitura-de-joao-pessoa">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/apos-inspecao-no-porto-do-capim-orgaos-expedem-recomendacao-conjunta-a-prefeitura-de-joao-pessoa</a>	O MPF/PB realizou uma inspeção <i>in loco</i> e verificou irregularidades em relação à demolição. Por causa disso, recomendou à gestão municipal que aperfeiçoe o planejamento das demolições para não prejudicar as casas vizinhas, dê aviso prévio à comunidade e não inicie antes das 8h.	13/06/2019, às 15h50
03	MPF recomenda à Prefeitura de João Pessoa que não inicie aplicação de recursos federais em obra do Parque Sanhauá  Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/mpf-recomenda-a-prefeitura-de-joao-pessoa-que-nao-inicie-aplicacao-de-recursos-federais-nas-obras-do-parque-sanhaa">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/mpf-recomenda-a-prefeitura-de-joao-pessoa-que-nao-inicie-aplicacao-de-recursos-federais-nas-obras-do-parque-sanhaa</a>	A recomendação dada pelo MPF/PB à PMJP deve-se ao fato de que as áreas que a gestão pública quer fazer intervenção são de propriedade da União, que não foram cedidas ao município.	18/07/2019, às 16h45



<p>04 MPF move ação para que Prefeitura de João Pessoa (PB) paralise obras no Porto do Capim</p> <p>Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/mpf-move-acao-para-que-prefeitura-de-joao-pessoa-paralise-obras-no-porto-do-capim">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/mpf-move-acao-para-que-prefeitura-de-joao-pessoa-paralise-obras-no-porto-do-capim</a></p>	<p>A notícia traz o ajuizamento da ACP com pedido de liminar para que a gestão municipal paralise as obras do Parque Ecológico Sanhauá. O fundamento do pedido está baseado na falta de cessão da área, por se tratar de comunidade tradicional, violação à dignidade dos moradores e dos danos causados pelas demolições. Além disso, o MPF/PB relembra que as comunidades tradicionais são protegidas constitucionalmente pela internalização da Convenção 169 da OIT nos artigos 7º e 14 (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989).</p>	<p>11/05/2019, às 16h55</p>
<p>05 Em João Pessoa: MPF participa de Seminário de Apoio a Comunidades Tradicionais</p> <p>Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/em-joao-pessoa-mpf-participa-de-seminario-de-apoio-a-comunidades-tradicionais">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/em-joao-pessoa-mpf-participa-de-seminario-de-apoio-a-comunidades-tradicionais</a></p>	<p>Trata-se de informar sobre a participação do MPF/PB no evento Entre Redes: 1º Seminário de Apoio a Comunidades Tradicionais, organizado pela Rede de Apoio à Comunidade Tradicional e Ribeirinha do Porto do Capim, que também terá como participante a Comissão Parlamentar Federal. Durante o evento, o professor e antropólogo Fábio Mura (UFPB) apresentou o mapa das famílias, resultado de um estudo que mostra os vários núcleos familiares da comunidade Porto do Capim ao longo dos 70 anos de tradicionalidade.</p>	<p>18/08/2019, às 19h10</p>
<p>06 Retomado diálogo entre comunidade ribeirinha do Porto do Capim e Prefeitura de João Pessoa</p> <p>Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/retomado-dialogo-entre-comunidade-ribeirinha-do-porto-do-capim-e-prefeitura-de-joao-pessoa">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/retomado-dialogo-entre-comunidade-ribeirinha-do-porto-do-capim-e-prefeitura-de-joao-pessoa</a></p>	<p>Uma comissão de secretários da prefeitura municipal se reuniu com o MPF/PB, DPU, DPE e com representantes da comunidade Porto do Capim para apresentar propostas. A propositura da comunidade foi no sentido de fazer praças, manter o mangue e as pessoas no local. Salienta-se que o caso já estava judicializado, mas não impedia as partes de tentarem uma conciliação, haja vista que é a primeira etapa.</p>	<p>18/09/2019, às 11h50</p>

Fonte: Elaborado pela autora com informações do MPPB, 2021.

Das notícias pesquisadas, extraem-se quatro elementos a serem trabalhados na discussão, que são a cultura, a requalificação do Porto do Capim, a tradicionalidade e a proteção constitucional da área, mostrando o ponto argumentativo do MPF/PB e o que dizem os teóricos trabalhados nesta tese. O MPF/PB destaca, nas notícias, a tradicionalidade vivida pela comunidade Porto do Capim, que precisa ser respeitada do ponto de vista social, cultural, humano e legal.

A cultura é uma representação da identidade “marcada por meio de símbolos” e que “adquirem sentido por meio da linguagem e dos sistemas simbólicos pelos quais elas são representadas (WOODWARD, 2014, p. 8-9). Segundo Woodward (2014), há uma associação entre a identidade e as coisas que usam, portanto, não é natural. Por outro lado, pode-se dizer que existem vários tipos de identidades e que não há relação de superioridade ou inferioridade entre elas, como se pensava até

meados do séc. XX. O que existe é diferença e, nela, uma construção simbólica e social para cada tipo de identidade. Logo, é comum ter conflito entre as identidades; por isso a autora diz que “A identidade é marcada pela diferença, mas parece que algumas diferenças – neste caso entre grupos étnicos – são vistas como mais importantes que outras, especialmente em lugares particulares e em momentos particulares” (WOODWARD, 2014, p. 11).

O caso da comunidade Porto do Capim compreende pessoas que vivem a sua identidade há 70 anos, quando se fixaram naquele local. Mas é preciso dizer que muitas pessoas que residem ali já tinham um modo de viver característico das ilhas, antes de elas terem sido vendidas; essa migração levou o modo de viver e fazer para outro local. Ocorre que a cidade de João Pessoa não tem uma única identidade, haja vista a formação da população descendente de espanhóis, portugueses, africanos de vários países e indígenas residentes na zona urbana; isso sem falar do processo migratório rural-urbano e do resultado de guerras e desastres ambientais. Segundo a teoria de Woodward (2014), a comunidade Porto do Capim estaria relacionada a duas formas de identidade, que é a ética e a sexual. Visto que, tendo em vista que as mulheres ao criarem a Associação de Mulheres para resistirem enquanto força coletiva, tornaram-se as protagonistas deste conflito jurídico-institucional socioambiental.

Não há dúvidas entre os teóricos de que a gentrificação é um processo de discriminação de diferentes formas de identidades, que foi e é aplicado no mundo inteiro com a intenção de transformar os espaços, até mesmo quando menos se imagina. O exemplo a ser citado é a cidade de Gramado/RS, Brasil. Quantas pessoas nativas é possível ver usufruindo de um meio ambiente tão planejado? É possível vê-los em subempregos, mas não donos dos melhores<sup>50</sup> hotéis, restaurantes ou pontos turísticos privados. É quase impossível não gostar da cidade, mas há vida além dos turistas? Isto é, se os turistas sumirem, como ocorreu no Pelourinho/BA, também no Brasil, a cidade se sustenta? A cidade produz cultura? Qual cultura? Nesse sentido, “Os sistemas simbólicos fornecem novas formas de se dar sentido à experiência das divisões e desigualdades sociais e aos meios pelos quais alguns grupos são excluídos e estigmatizados” (WOODWARD, 2014, p. 11). Espaços construídos para uma única finalidade, sem torná-lo vivo diariamente, são espaços mortos, pois o que torna o lugar vivo é a cultura diária, é o viver e fazer. A cidade construída para o turismo perde identidade, pessoas e cultura.

A requalificação do Porto do Capim deve ser realizada, mas não com a finalidade de atrair o turismo ou com a intenção de preservar para a população da cidade sem que exista a cultura viva ali. A própria cidade tem experiência de espaços recuperados de diferentes formas e que a população reagiu também de forma diversa. O Ponto de Cem Réis, quando foi requalificado, deixou de apresentar vida; a

<sup>50</sup> O sentido de melhor é aplicado de forma genérica por sítios de turismo.

paisagem bucólica da praça passou para um grande espaço concreto itinerante de eventos. Já a requalificação do Busto de Tamandaré promoveu maior movimento da população no espaço. Tudo isso se deve ao movimento global de transformar os espaços para uma homogeneidade, na tentativa de modernizar o que é antigo, deixando a cultura velha para assumir a pós-moderna.

Nesse sentido, “A globalização [...] produz diferentes resultados em termos de identidade. A homogeneidade cultural promovida pelo mercado global pode levar ao distanciamento da identidade relativamente à comunidade e à cultura local” (WOODWARD, 2014, p. 11). Hall (2011), ao estudar a teoria da identidade na pós-modernidade por meio do sociólogo Giddens, do geógrafo Harvey e do cientista político Laclau, encontrou pontos divergentes entre eles no que se refere à mudança do mundo pós-moderno, mas todos concordam que a descontinuidade, a fragmentação, a ruptura e o deslocamento da cultura têm em comum a globalização. Não se quer dizer aqui que a globalização não possui pontos positivos, até porque, como traz Alier (2017, p. 344), os “movimentos locais de resistência reforçam as redes globais e, por sua vez, se enriquecem em vários contextos ao incorporarem a linguagem e a força do ambientalismo global às suas formas locais de resistência”, o que fortaleceria um diálogo de saber glocal.

A proteção que se dá aos povos tradicionais, inclusive, é realizada a partir de uma norma internacional, que é a Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), cuja internalização pelo Brasil favorece a proteção constitucional que dada aos povos. A discussão legal foi realizada na seção anterior, quando se pôde conhecer os artigos 7º e 14, utilizados pelo MPF/PB para fundamentar a escolha da comunidade Porto do Capim em continuar no território.

No próximo tópico, a abordagem será feita a partir das notícias publicadas no *site* da PMJP, sem recorte temporal, para localizar a partir de quando a assessoria de comunicação achou relevante expor o conflito existente e qual foi a forma argumentativa usada.

#### 6.4.2 Prefeitura Municipal de João Pessoa

No dia 21 de set. 2021, pesquisou-se no *site* da PMJP<sup>51</sup>, notícias publicadas pela imprensa oficial sobre a comunidade Porto do Capim, bem como as ações realizadas pelas secretarias. Nesse sentido, o caminho seguido foi: *link*: Todas as notícias e, no campo de pesquisa, foi digitada a palavra-chave “Porto do Capim”.

---

<sup>51</sup> Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

Encontrou-se 23 registros; destes, 7 notícias trouxeram o termo-chave no título ou no corpo do texto, sendo 4 do ano de 2020 e 3 de 2021 (Tabela 11). Isso significa que são notícias de duas gestões municipais distintas, haja vista a eleição, em outubro de 2020, e a posse ao gestor eleito, em janeiro de 2021.

As notícias oscilam entre pandemia de covid-19 e o que a gestão municipal realizou para dar assistência às famílias de baixa renda ou que perderam renda durante o período de isolamento social. Além disso, há uma notícia de participação de audiência de conciliação na 1ª Vara da Justiça Federal na Paraíba.

**Tabela 11**– Publicações da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de João Pessoa

N.	Data	Título	Resumo	Outras informações
01	10/03/2020	Luciano Cartaxo participa de audiência na Justiça Federal sobre Parque Sanhauá e apresenta propostas de acordo para continuidade das obras	O juiz federal convocou as partes interessadas para uma audiência de conciliação sobre a implantação do Parque Sanhauá, projeto que foi iniciado no ano de 2019, com a primeira fase entregue à população. A proposta da gestão municipal foi a de realocar 62 famílias que ocupam a área de preservação permanente para um residencial a ser construído no terreno da antiga PROSERV e, até lá, fornecer o pagamento do aluguel via programa Auxílio-Moradia, disponibilizar o imóvel da fábrica de gelo para que a comunidade possa usar para fins coletivos, construir boxes para os comerciantes da área permanecerem com a sua fonte de renda e estudar a possibilidade de regularização fundiária das duas ruas mais populosas, Frei Vital e Porto do Capim.	19h10 1003 visualizações Texto: SECOM-JP Edição: Cristina Cavalcante <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/luciano-cartaxo-participa-de-audiencia-na-justica-federal-sobre-parque-sanhaue-apresenta-propostas-de-acordo-para-continuidade-das-obras/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/luciano-cartaxo-participa-de-audiencia-na-justica-federal-sobre-parque-sanhaue-apresenta-propostas-de-acordo-para-continuidade-das-obras/</a>
02	22/06/2020	Prefeitura de João Pessoa entrega mais 849 cestas nutricionais e kits de higiene para famílias da Saturnino de Brito, Vila Nassau e Porto do Capim	As cestas foram entregues às famílias que foram atingidas com a perda de renda por causa da pandemia de covid-19. Tratou-se de uma parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e foram beneficiadas 408 famílias da comunidade Porto do Capim.	10h03 418 visualizações Texto: SECOM Edição: Andrea Alves <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-entrega-mais-849-cestas-nutricionais-e-kits-de-higiene-para-familias-da-saturnino-de-brito-vila-nassau-e-porto-do-capim/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-entrega-mais-849-cestas-nutricionais-e-kits-de-higiene-para-familias-da-saturnino-de-brito-vila-nassau-e-porto-do-capim/</a>
03	22/06/2020	Prefeitura de João Pessoa ultrapassa a marca de 17 mil pessoas beneficiadas com entrega de cestas nutricionais e kits de higiene	A notícia ressalta a entrega de cestas na comunidade Porto do Capim (Vila Nassau, Porto do Capim, XV de Novembro e Frei Vital), que teve como parceiro o BID, que também definiu os critérios das localidades	19h01 426 visualizações Texto: SECOM Edição: Cristina Cavalcante

		beneficiadas.		<a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-ultrapassa-a-marca-de-17-mil-pessoas-beneficiadas-com-entrega-de-cestas-nutricionais-e-kits-de-higiene/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-ultrapassa-a-marca-de-17-mil-pessoas-beneficiadas-com-entrega-de-cestas-nutricionais-e-kits-de-higiene/</a>
04	24/07/2020	Prefeitura entrega mais 13.600 cestas básicas e kits de higiene pessoal e beneficia mais três comunidades nesta sexta	No que diz respeito à comunidade Porto do Capim, repetem-se as informações da notícia publicada no dia 22/06/2020.	12h26 441 visualizações Texto: Max Oliveira Edição: Katiana Ramos  <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-a-entrega-mais-13-600-cestas-basicas-e-kits-de-higiene-pessoal-e-beneficia-mais-tres-comunidades-nesta-sexta/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-a-entrega-mais-13-600-cestas-basicas-e-kits-de-higiene-pessoal-e-beneficia-mais-tres-comunidades-nesta-sexta/</a>
05	26/02/2021	Prefeitura de João Pessoa se une ao IPHAEP para requalificação do Centro Histórico	A gestão municipal anuncia que pretende implantar uma política cultural no centro histórico de João Pessoa para que os moradores da comunidade Porto do Capim possam ser integrados a ele.	16h 612 visualizações Texto: Lucilene Meireles Edição: Cristina Cavalcante  <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/secretarias-e-orgaos/prefeitura-de-joao-pessoa-se-une-ao-iphaep-para-requalificacao-do-centro-historico/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/secretarias-e-orgaos/prefeitura-de-joao-pessoa-se-une-ao-iphaep-para-requalificacao-do-centro-historico/</a>
06	28/06/2021	Semhab transfere mais 24 famílias que moravam em áreas de risco para o Residencial Vista do Verde II	A notícia inclui 12 famílias da Vila Nassau, da comunidade Porto do Capim, entre as beneficiadas que aceitaram a realocação por residirem em área de risco ou ambientalmente proibida.	15h 287 visualizações Texto: Jonas Batista Edição: Katiana Ramos  <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/semhab-transfere-mais-24-familias-que-moravam-em-areas-de-risco-para-o-residencial-vista-do-verde-ii/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/semhab-transfere-mais-24-familias-que-moravam-em-areas-de-risco-para-o-residencial-vista-do-verde-ii/</a>
07	05/08/2021	João Pessoa completa 436 anos e Prefeitura realiza obras para desenvolvimento da cidade	Traz a notícia de revitalização do Porto do Capim, sem dar maiores detalhes do que será feito. A outra notícia é a de que voltaram a disponibilizar dados e mapas da cidade, perdidos durante a troca de sítio e agora podem ser acessados pelo link <a href="https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/">https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/</a>	07h 1391 visualizações Texto: Juneldo Moraes Edição: Katiana Ramos  <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/joaopessoa-completa-436-">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/joaopessoa-completa-436-</a>

---

Fonte: Elaborado pela autora com informações da PMJP, 2021<sup>52</sup>.

De acordo com a Tabela 11, da gestão anterior (2017-2020), tem-se uma notícia, sendo ela sobre o conflito jurídico-institucional socioambiental, ou seja, desde o início da gestão (2013-2020), somando-se as duas, o que se encontrou no *site* da prefeitura foi uma notícia informando à população da cidade sobre a audiência de conciliação quando o conflito já tinha sido judicializado, e nada foi encontrado no período de conciliação do MPF/PB ou na fase inquisitorial civil. Ressalta-se também que, durante a gestão 2013-2021, o *site* da prefeitura passou por mudança, conforme relatado na seção 3 deste trabalho. Porém, apesar disso, não se justifica a falta de informação sobre o projeto e sobre as medidas adotadas pela gestão em relação ao que se estava a realizar no espaço e para com as famílias, mesmo que fosse na percepção de gestor público. Então, se as notícias estavam no *site* antigo, deveria ter sido realizado um sistema de *backup*, posto que são informações pertencentes à sociedade, e não à gestão.

Por outro lado, no que diz respeito à política assistencialista, foram encontradas três notícias da gestão (2017-2020); optou-se aqui por reduzir este recorte para garantir o período da equipe de secretários e assessores, visto que de um período eletivo para outro pode haver mudanças. Então, a entrega de cestas básicas é mais importante do que trazer a sociedade para o debate sobre o que fazer no marco zero da cidade, pelo menos na percepção da pesquisadora diante dos dados apresentados (Tabela 11).

Enquanto isso, a recente gestão (2021-202X), ao que tudo indica, em um primeiro momento, quis conhecer mais sobre o projeto de revitalização ao se reunir com órgãos que acompanham o conflito jurídico-institucional socioambiental desde o início, como é o caso do IPHAEP, cuja participação já foi trazida na seção 3 desta pesquisa. Além disso, deu continuidade à política de moradia ao transferir moradores que já tinham concordado com a mudança, pois tratava-se de famílias que aceitaram residir em outro bairro, mesmo que fosse mais distante. No entanto, a gestão atual publicou no *site* oficial informe sobre a continuidade do projeto de revitalização sem mencionar a dinâmica utilizada, o que fez com que a comunidade se reunisse e reivindicasse uma audiência com os atuais secretários. Até a data desta escrita, havia um agendamento para a realização da reunião com a

---

<sup>52</sup> Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

participação do MPF/PB e outros órgãos que acompanham o conflito desde que o projeto foi retomado com empenho pela gestão anterior.

No que diz respeito à rede social *Instagram* (@prefjoapessoa), até a mesma data, a prefeitura não fez publicações sobre a comunidade Porto do Capim, a revitalização ou a realocação dela.

### 6.4.3 Comunidade Porto do Capim

A comunidade Porto do Capim não possui *site*, o que inviabiliza a divulgação da percepção deles, pois os *sites*, para serem facilmente encontrados, demandam mais recursos financeiros, o que a comunidade Porto do Capim não dispõe no momento. Portanto, optaram pelas plataformas que mais crescem em número de acesso, que são o *Instagram* e o *Youtube*. Por causa disso, dividiu-se o tópico para mostrar como tem sido a comunicação com a sociedade de João Pessoa e a percepção da comunidade perante o conflito jurídico-institucional socioambiental preestabelecido.

#### 6.4.3.1 Reflexos do conflito jurídico-institucional socioambiental na rede social *Instagram*

No dia 12 de set. 2021, procurou-se na mídia social *Instagram* o termo chave Porto do Capim, com a finalidade de encontrar perfis da comunidade Porto do Capim e, assim, saber a percepção das pessoas que vivem e administram as redes sociais. Encontrou-se um perfil administrado pela Associação de Mulheres do Porto do Capim; ao acessar a página, verificou-se a existência de outra conta, também alimentada por um coletivo de jovens moradores da comunidade.

O perfil Porto do Capim (@portodocapim) é público, tem 2.491 seguidores, 242 publicações e a primeira postagem foi realizada em 26 de mar. 2019. A Associação de Mulheres do Porto do Capim publica o dia a dia dos moradores, bem como a vivência na comunidade com o conflito existente. Mostram cenas do cotidiano, como a pesca, o trato de peixes, as festas da comunidade, o banho no rio, a pesca de caranguejo, a participação em eventos – como o Dialogando Patrimônio, ocorrido no dia 25 de ago. 2020, organizado pelo Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba –, a recuperação do espaço cheio de entulho das demolições das casas ocorrido por agentes municipais (ANEXO F), a realização de protestos, as notícias publicadas em *sites/blogs* sobre o andamento do conflito, a festa de Nossa Senhora da Conceição com o passeio de catamarã pelo rio, a agenda das reuniões e os eventos promovidos pela comunidade. O perfil exhibe também o filme *Aponta pra fé* ou Todas as músicas da

minha vida, que foi exibido no festival Aruanda<sup>53</sup> no ano de 2020, no qual alguns moradores e a ambientação da comunidade fazem parte da história<sup>54</sup>.

Segundo Alier (2017), faz sentido as mulheres tomarem esta iniciativa, pois são elas que dependem dos recursos naturais, seja como meio de trabalho de subsistência. Por isso, são elas que se organizam frequentemente e mais facilmente, e são contrárias à privatização dos recursos naturais por entenderem a necessidade deles, exigindo uma gestão socioambiental de acordo com as normas locais e internacionais. Ainda segundo o autor, “o ativismo das mulheres no movimento pela justiça ambiental e no ecologismo dos pobres tem sido de mote significativo e com frequência determinante. As mulheres têm assumido papéis de liderança” (ALIER, 2017, p. 283). Furtado (1982) traz a reflexão de conhecer as questões específicas regionais, mas também estar nas instâncias que definem a política. Isto é, não se trata de ser apenas receptor, mas participar das decisões. Por isso, Alier (2017) afirma que os movimentos sociais que se opõem às injustiças socioambientais ajudam a fomentar as mudanças da nova sustentabilidade.

Além do gênero, no papel da reivindicação de direitos, precisa-se destacar raça e etnia. A comunidade Porto do Capim é formada por mulheres pretas, pardas e indígenas, conforme se pode visualizar nas duas contas da rede social *Instagram*. Por isso, é possível afirmar que a Associação de Mulheres da Comunidade Porto do Capim tem o viés de luta social contra o racismo ambiental, pois é mais comum aplicar condições insalubres e realocar áreas que fazem parte de disputa econômica do que ofertar condições, até porque a cidade não ficaria limpa sem a visão de pobres ou casas populares, haja vista que a política da arquitetura da cidade é a de afastar as pessoas do centro urbano e dificultar o seu acesso a ele, ofertando pouco transporte público e com um tempo de espera maior.

Como aponta Alier (2017), a cidade é pensada para uma pequena parte da população que nela vive, e esta é sempre a mais rica. Ademais, “não basta pensar em termos de estrutura urbana; é preciso definir os elementos da estrutura urbana e suas relações [...]”, visto que “analisar o espaço enquanto expressão da estrutura social resulta, conseqüentemente, em estudar sua modelagem pelos elementos do sistema econômico, do sistema político e do sistema ideológico, bem como pelas combinações e práticas sociais que decorrem dele (CASTELLS, 2014, p. 191; 193). Sobre a necessidade da cooperação de todos para estudar o fenômeno urbano, Lefebvre (1999) diz que o estudo fragmentado é importante no sentido de conhecimento, porque cada parcela permite uma nova análise do fenômeno total; mas essa complexidade necessita de uma cooperação interdisciplinar porque o fenômeno não

---

<sup>53</sup> É um festival de cinema brasileiro realizado anualmente na cidade de João Pessoa.

<sup>54</sup> Disponível em: <https://www.instagram.com/ortodocapim/>



pertence a nenhuma das ciências cuja impossibilidade existe na tentativa de unir as ciências em um único objeto. Além disso, sobre a complexidade, Lefebvre (1999) e Morin (2015) concordam com o pensamento de que a complexidade existe, mas não para buscar a simplicidade, ou seja, a fim de reduzir o objeto em a uma ideia simples.

Então, pode-se dizer que a Associação de Mulheres do Porto do Capim vive processos de resistência cuja identidade está intrinsecamente ligada ao território (RIBEIRO, 2019) e ao movimento social implicando em afirmação de novos sujeitos (ALVES, 2014), no qual a resistência e a invisibilidade do feminismo negro também são compartilhadas compartilhada com o ecologismo dos pobres (ALIER, 2017) porque não se realizou a análise do espaço enquanto expressão da comunidade local em um processo endógeno (CASTELLS, 2014; LEFF, 2010).

O perfil Garças do Sanhauá (@garcasdosanhaua) é público, tem 155 publicações, 1.125 seguidores, e teve sua primeira postagem no dia 30 de mar. 2018, anunciando o ponto de cultura comunitário. Fora das redes sociais, o coletivo de jovens Garças do Sanhauá iniciou as atividades no ano de 2015. O perfil faz postagens semelhantes ao anterior; o diferencial é a dedicação nas atividades dos jovens, como o vídeo de dança com os jovens da comunidade publicado no dia 25 de ago. 2021, quando foi a última até o dia da pesquisa, e as crianças e jovens são mais participativos. Além disso, mostram a ação do turismo de base comunitária Vivenciando o Porto do Capim, a defesa do TCC de Rossana Holanda e Joyce Lima em Serviço Social, o Movimento de Jovens do Porto do Capim Garças do Sanhauá e o cinema no Porto<sup>55</sup>.

A pluralidade e a heterogeneidade dos sujeitos da comunidade Porto do Capim em se manterem ativos no movimento pelo direito de escolher onde viver e exercer a cultura tradicional é o que caracteriza, segundo Leff (2015), a resposta dos movimentos ambientalistas nos países pobres, que são contra a destruição da natureza, esbulho da forma de viver e subsistência, identidade étnica, controle dos recursos, autogerência da forma de vida.

#### 6.4.3.2 Reflexos do conflito jurídico-institucional socioambiental na plataforma Youtube

No dia 09 de set. 2021, pesquisou-se no *site* [www.youtube.com](http://www.youtube.com), o termo-chave “Porto do Capim”. A intenção foi a de catalogar os vídeos encontrados e conhecer como tem sido abordado o conflito jurídico-institucional socioambiental no *Youtube*. Ressalta-se que esses vídeos foram produzidos pela comunidade ou por outrem, mas disponibilizados no canal oficial da comunidade Porto

<sup>55</sup> Disponível em: <https://www.instagram.com/garcasdosanhaua/>

do Capim; sendo assim, retratam a voz da comunidade e de quem se sente representado pela Associação de Mulheres do Porto do Capim.

Obteve-se o resultado de 16 vídeos disponibilizados no canal da comunidade Porto do Capim, que possuía 187 inscritos e apresentava alguns vídeos com mil visualizações. Dos 16 vídeos, 13 foram renderizados em 2016, 01 em 2017, 01 em 2019 e 01 em 2021. Dois vídeos estão acima de 60 minutos de transmissão; os demais estão na média dos 10 minutos.

O primeiro vídeo disponibilizado é sobre o projeto cinema e educação, intitulado projeto Cinestésico, e tem como finalidade mostrar a memória fotográfica do porto do Varadouro<sup>56</sup>. Esse resgate foi necessário e serviu para que fossem levantadas fotografias de quando o local ainda era o porto do Varadouro e passou a ser ocupado pela comunidade; elas constam em relatórios que serviram de base para o IC. Também por causa disso foi feito o resgate fotográfico para um comparativo com imagens atuais.

O segundo vídeo retrata a memória dos ribeirinhos do Porto do Capim e foi produzido pelo IPHAN/PB e pela PMJP, no ano de 2011. Nele, os moradores participam contando relatos do dia a dia em contato com os recursos naturais (peixe, marisco), bem como das estórias do local como o Pai da maré e abordaram a problemática da provável saída por causa do projeto de revitalização da prefeitura<sup>57</sup> também abordada. Registrar a memória do local com os primeiros moradores passou a fazer parte da rotina da comunidade para ter um arsenal de provas que constassem no IC, mas também para que toda a população conhecesse a tradicionalidade do local e o conflito existente. A memória deve fazer parte da sociedade e o seu registro é necessário, seja para não esquecer, seja para não repetir ou perpetuar.

O terceiro vídeo é um convite ao movimento Ocupe Porto do Capim<sup>58</sup>. Esse movimento foi feito para que a sociedade de João Pessoa passasse a ocupar os espaços da comunidade, participando dos festejos e compartilhando estórias. Provavelmente, a intenção é mostrar que o espaço já tem uma ocupação efetiva, a fim de desestigmatizar o local como perigoso e inabitado por pessoas que não são do local. Além do que, a ocupação fortalece os moradores que desejam ficar na comunidade.

O quarto vídeo, por sua vez, trata da sessão especial ocorrida na Câmara de Vereadores de João Pessoa para debater a requalificação da comunidade Porto do Capim, sob Requerimento n. 895/2013<sup>59</sup>. Ao tomar conhecimento do projeto de requalificação, a Câmara de Vereadores abriu debates,

<sup>56</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=J5Gx3j6iUOc>

<sup>57</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QKJDuqSyH-M>

<sup>58</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dDU8ug4kzn0>

<sup>59</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=riPcx8KFlnQ>

inicialmente, em sessão especial, posteriormente, em sessão ordinária e audiência pública, visto que o projeto impactaria uma comunidade, assim como o espaço urbano e o entorno histórico e natural, devendo ser discutido entre os representantes do legislativo e toda a sociedade.

O quinto vídeo é uma matéria da TV Câmara abordando a sessão especial da Câmara de Vereadores de João Pessoa<sup>60</sup>. O vídeo traz um resumo dos debates ocorridos, presentes no quarto vídeo; a diferença é que aqui os debates foram formalmente registrados pela Câmara de Vereadores de João Pessoa e compartilhados no canal da comunidade.

O sexto vídeo é uma roda de conversa realizada pelo PósTV sobre o projeto a ser desenvolvido pela gestão municipal com a participação de representantes de instituições que prestam assessoria jurídica, social, ambiental e cultural à comunidade, bem como às representantes da Associação de Mulheres do Porto do Capim e residentes. A conversa inicia com o resumo do conflito, feito por Rossana Holanda (presidente da Associação de Mulheres do Porto do Capim) e, em seguida, ela apresenta o pedido das famílias da comunidade, que é a realocação para quem precisa, desde que seja próximo ao rio<sup>61</sup>. Há dois grupos de famílias na comunidade que querem a realocação: i) as famílias que necessitam, por estarem dentro da área considerada Área de Preservação Permanente, isto é, às margens do rio; estas querem a realocação em um terreno que é próximo ao rio; ii) as famílias que desejam sair da comunidade; estas aceitaram as moradias em residenciais populares mais distantes do Porto do Capim.

O sétimo vídeo traz em legenda um resumo do conflito vivido pela comunidade e, depois, entrevista Raíssa Holanda, que fala da comissão Porto do Capim em Ação, que tem como finalidade dar voz aos moradores, os quais foram ouvidos sobre a vontade de sair ou permanecer – todos os entrevistados manifestaram o desejo de ficar<sup>62</sup>. Esse vídeo demonstra mais uma forma de organização coletiva pelos moradores, as quais até então são: Ocupe Porto do Capim, Associação de Mulheres da comunidade Porto do Capim e Porto do Capim em Ação. Todas são lideradas por mulheres da comunidade, onde o matriarcalismo parece predominar.

O oitavo vídeo traz imagens do centro da cidade e, depois, da comunidade, quando os moradores são entrevistados sobre o sentimento de estar naquele local. Falam também do projeto da prefeitura, da ameaça da realocação e da comissão Porto do Capim em Ação, que foi criada para resistir e protestar<sup>63</sup>. As pessoas que mantém renda a partir das redes sociais e se interessam por causas

<sup>60</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KKjuAJ36ZG8>

<sup>61</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=9HA8-RZa6\\_k](https://www.youtube.com/watch?v=9HA8-RZa6_k)

<sup>62</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IXG7s60SBDw>

<sup>63</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wO60nK72is8>

socioambientais, passaram a produzir vídeos para mostrar a comunidade Porto do Capim, conhecer o conflito estabelecido e divulgá-lo por meio de suas redes, para que outras pessoas, da cidade ou não, tomem ciência.

O nono vídeo retrata imagens do dia a dia da comunidade Porto do Capim, quando os moradores entrevistam outros usando recursos tecnológicos próprios<sup>64</sup>. Ao mesmo tempo em que são protagonistas dos vídeos, são os produtores; a comunidade passa a mostrar o que quer e da forma que deseja ser vista. Esse processo só é possível a partir do longo trabalho dos projetos de extensão naquela comunidade, para inseri-los em temas como pertencimento, cidadania, protagonismo e ativismo.

O décimo vídeo foi produzido por estudantes da UFPB para a conclusão de uma disciplina no curso de Arquitetura, e entrevista moradores para saber como conseguiram o terreno para moradia. Mostra brincadeiras do dia a dia, roda de capoeira e cantos locais. A legenda do vídeo aponta que parte da comunidade Porto do Capim vive em uma APP e a realocação é para atender ao recuo de 15m do mangue, conforme a legislação ambiental, mas o que ocorre é que a prefeitura quer retirar residências que estão localizadas a mais de 15m<sup>65</sup>. Com a repercussão do conflito, bem como o desenvolvimento de projetos de extensão, cada vez mais são realizados trabalhos na comunidade. Com esta pesquisadora não foi diferente, tendo em vista que o primeiro contato se deu para finalizar a disciplina de Legislação, do professor Erivaldo, o qual desafiou todos discentes a levar conflitos socioambientais para sala de aula e ir ao local para fazer registro fotográfico.

O décimo primeiro vídeo é do canal no *YouTube* da TV Tambaú, que mostra o local do Porto do Capim e fala do projeto de revitalização que a prefeitura deseja realizar no local (Figura 18). Entrevista alguns moradores para saber como era a região na época do Porto do Varadouro e atualmente, com moradores residindo no local<sup>66</sup>. Pela primeira vez uma mídia televisiva e de grande porte é mostrada no canal, possivelmente a única a elaborar uma matéria para conhecer o conflito existente sem exibir somente o período de protesto e a paralisação do trânsito urbano do centro da cidade. O papel da imprensa é informar ao mostrar o ponto de vista dos participantes de um conflito, mas ao que parece a imprensa local tem silenciado ou aborda o assunto de maneira genérica, reflexões trazidas por Corrêa (2001) quando aborda o dever informar dos conglomerados. Não se pesquisou sobre isso, mas pelo fato de a comunidade ter trazido apenas este vídeo, a projeção que se faz é que outros canais não o fizeram,

---

<sup>64</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=CD0IVUpq2\\_U](https://www.youtube.com/watch?v=CD0IVUpq2_U)

<sup>65</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KoS6BohioLc>

<sup>66</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LVq4VvEYh5I>

até mesmo pela pesquisa feita em jornal on-line, a qual evidenciou abordagem do assunto em poucas e recentes matérias.

**Figura 18** – Projeto da Prefeitura Municipal de João Pessoa



Fonte: SAMPAIO *et al.*, 2013.

O décimo segundo vídeo entrevista os moradores para saber como se fixaram na comunidade Porto do Capim e a relação de pertencimento<sup>67</sup> existente. Mesmo que a abordagem aos moradores da comunidade Porto do Capim pareça repetitiva, vale salientar que a internet funciona por meio de algoritmos, o que faz aumentar a quantidade de pessoas a ter acesso ao conteúdo pela primeira vez (FANJUL, 2018).

Já o décimo terceiro vídeo é um convite de e para jovens para participar do Primeiro Encontro de Jovens da Comunidade Porto do Capim<sup>68</sup>. Os jovens da comunidade passaram a se reunir para fortalecer o movimento da Associação de Mulheres da comunidade Porto do Capim e também para colocar em prática o que é aprendido no projeto de extensão desenvolvido na comunidade sobre pertencimento e protagonismo, bem como a importância dos mais jovens conhecerem o conflito existente para valorizar cada vez mais a tradicionalidade vivida por eles.

<sup>67</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UXunL6Ia6tk>

<sup>68</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E5F3K1HRCT8>

O décimo quarto vídeo Registra a La Ursa da comunidade<sup>69</sup>. A La Ursa é um festejo que ocorre em período próximo ao de carnaval, que antes de desfilarem no carnaval tradicional da cidade de João Pessoa sai pelas ruas próximas à comunidade pedindo dinheiro em forma cantada com batuques que possuem a finalidade de financiar parte da roupa do urso. Este, por sua vez, veste-se com roupa feita de saco de feira desfiado ou de pedaços de tecidos pendurados, com uma cabeça de urso. É um festejo tradicional na cidade de João Pessoa, constante em vários bairros e com todas as agremiações reunidas em uma mesma data para o desfile de A La Ursa. Conforme registro, “A La Ursa é uma brincadeira do Nordeste do Brasil que tem como personagem principal um Urso [...] ela tornou-se uma folia carnavalesca bastante significativa durante o século XX” (SANTOS, 2021, p. 3). A vivência da cultura e tradicionalidade da comunidade Porto do Capim se perfaz também em festividades regionais.

O décimo quinto vídeo registra um protesto, realizado em via pública no centro da cidade de João Pessoa, contrário à nota de remoção distribuída pela prefeitura de João Pessoa na comunidade Porto do Capim<sup>70</sup>. Foi quando a gestão municipal, por meio de representantes, passou a ouvir a comunidade. Antes disso, somente com a participação do MPF/PB o prazo de remoção foi suspenso.

O décimo sexto vídeo exibe o arraiá online da comunidade Porto do Capim produzido pelos moradores<sup>71</sup>. Os festejos juninos também fazem parte da vivência tradicional da comunidade, mas, por causa da restrição devido à pandemia de covid-19, o festejo foi feito apenas entre os moradores, com transmissão online para os demais.

#### 6.4.4 Sociedade civil

O recorte conceitual para sociedade civil usado neste trabalho é o de que ela seja composta por pessoas físicas e jurídicas, organizadas ou não. Optou-se por inserir a imprensa nesta seção por se entender que ela publica fatos que acontecem na cidade, no estado e no país. Mesmo sendo um veículo de imprensa sob concessão pública, isso não desqualifica o teor das informações, até porque a imprensa não é obrigada a publicizar fatos que agradem à Administração Pública. Entende-se também que a imprensa tem o poder de influenciar comportamentos humanos a partir do uso do conteúdo e discursivo das notícias. Assim, poderia alavancar protestos contra ou a favor do Parque Ecológico Sanhauá. No que diz respeito aos tempos da geração hiperconectada, há os chamados influenciadores digitais, que são pessoas acompanhadas diariamente por milhares de outras, gerando valor, comportamento e

<sup>69</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CxmKTAiOGjM>

<sup>70</sup> Disponível em: link: [https://www.youtube.com/watch?v=UWF9b-MC3\\_c](https://www.youtube.com/watch?v=UWF9b-MC3_c)

<sup>71</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i3g53UNFqkc>

identidade. Nessa perspectiva, trouxe-se os canais do *YouTube* e *Instagram* de contas que publicaram notícias sobre a comunidade Porto do Capim. Como a maioria das postagens não são sobre o conflito, selecionou-se as que possuem relação com o objeto deste estudo.

#### 6.4.4.1 Imprensa

No dia 22 de set. 2021, buscou-se no *Google* anônimo o termo “portal jornalístico PB” para obter fonte jornalística de abrangência estadual. Foram achadas duas fontes: Portal Correio e Jornal da Paraíba.

No que diz respeito ao Portal Correio, ele tem sede em João Pessoa e Campina Grande e pertence ao grupo filiado à Rede Record; atuava como jornal impresso, mas, com a queda na quantidade de assinaturas, passou para o digital e foi o primeiro a realizar uma demissão em massa nesta transição.

Para fins metodológicos, cabe registrar que os dados foram encontrados a partir do acesso ao *site* do Portal Correio<sup>72</sup>; no campo de busca, colocou-se o termo “Porto do Capim” e foram encontradas 103 notícias. Dessas, foram excluídas 90 por não terem relação com a pesquisa, o que demonstra que o campo de busca do *site* não é tão efetivo. Para melhor apresentar a chamada das matérias e o assunto tratado, escolheu-se o formato de tabela para expor as informações necessárias. A Tabela 12 inicia em ordem decrescente, isto é, da matéria mais recente para a mais antiga, a fim de atualizar o leitor da última situação encontrada.

**Tabela 12** – Dados do Correio da Paraíba

N.	Data	Título da notícia	Resumo	Link
01	28/06/2021	Vinte e quatro famílias que moravam em áreas de risco se mudam para residencial, em João Pessoa	Doze famílias da comunidade Porto do Capim foram realocadas para o residencial Vista do Verde II.	<a href="https://portalcorreio.com.br/vinte-e-quatro-familias-que-moravam-em-areas-de-risco-se-mudam-para-residencial-em-joao-pessoa/">https://portalcorreio.com.br/vinte-e-quatro-familias-que-moravam-em-areas-de-risco-se-mudam-para-residencial-em-joao-pessoa/</a>
02	09/09/2020	DPE quer indenização de R\$100 mil para famílias do Porto do Capim.	Trata-se de um pedido em razão das demolições das residências das famílias que escolheram sair da comunidade terem causado danos materiais aos moradores que decidiram sair. Além disso, a DPE cita que a gestão municipal não recolhe os entulhos e estão	<a href="https://portalcorreio.com.br/dpe-quer-indenizacao-de-r-100-mil-para-familias-do-porto-do-capim/">https://portalcorreio.com.br/dpe-quer-indenizacao-de-r-100-mil-para-familias-do-porto-do-capim/</a>

<sup>72</sup> Disponível em: <https://portalcorreio.com.br/>

			realizando essas ações durante o período da pandemia de covid-19. Em contrapartida, a gestão municipal alega que o judiciário conhece toda ação e que os entulhos foram colocados em um galpão fechado para posterior retirada.	
03	11/03/2020	PMJP e comunidade Porto do Capim ganham tempo para acordo	O juiz federal da 1ª Vara da Justiça Federal da Paraíba concedeu o prazo até 30/03 para que os envolvidos se manifestem sobre as propostas recíprocas para o Parque Sanhauá. Participaram da audiência de conciliação a DPU, o MPF/PB e a Superintendência do Patrimônio da União (SPU).	<a href="https://portalcorreio.com.br/pmjp-porto-do-capim-tempo-acordo/">https://portalcorreio.com.br/pmjp-porto-do-capim-tempo-acordo/</a>
04	27/02/2020	Justiça Federal suspende obras do Parque Ecológico Sanhauá	A Justiça Federal determinou a suspensão das obras do Parque Ecológico Sanhauá, atendendo ao pedido da ACP do MPF/PB. Assim ficam suspensas as ações de demolição, abordar moradores e outra intervenção no local. Além disso, fica agendada a primeira audiência de conciliação entre a PMJP, comunidade Porto do Capim, MPF/PB e DPU para o dia 10/03/2020.	<a href="https://portalcorreio.com.br/justica-federal-suspende-obras-do-parque-ecologico-sanhaua/">https://portalcorreio.com.br/justica-federal-suspende-obras-do-parque-ecologico-sanhaua/</a>
05	02/08/2019	Cartaxo diz que PMJP vai recorrer para garantir Parque Sanhauá	O prefeito diz que vai recorrer da liminar solicitada pelo MPF/PB para que as obras do Parque Ecológico Sanhauá fossem paralisadas.	<a href="https://portalcorreio.com.br/cartaxo-diz-que-pmjp-vai-recorrer-para-garantir-parque-sanhaua/">https://portalcorreio.com.br/cartaxo-diz-que-pmjp-vai-recorrer-para-garantir-parque-sanhaua/</a>
06	01/08/2019	MPF entra com ação para que PMJP paralise obras no Porto do Capim	A ACP com pedido de liminar ajuizada pelo MPF/PB solicita a paralisação das obras (orçada no valor de R\$11,6 milhões) na comunidade Porto do Capim. O fundamento jurídico do MPF/PB foi com base na Convenção 169 da OIT (BRASIL, 2019b; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989), que dá direito de permanência à comunidade e pelo fato da prefeitura não ter a cessão da área.	<a href="https://portalcorreio.com.br/mpf-entra-com-acao-para-que-pmjp-paralise-obras-no-porto-do-capim/">https://portalcorreio.com.br/mpf-entra-com-acao-para-que-pmjp-paralise-obras-no-porto-do-capim/</a>
07	18/07/2019	MPF recomenda que Parque Ecológico Sanhauá não seja iniciado	O MPF/PB recomendou à PMJP que não iniciasse as obras, à Caixa Econômica que não realize o pagamento do convênio e à construtora Planes Engenharia e Construção Ltda que se abstenha de executar a obra, sob o fundamento de que não há cessão da área para a PMJP. A obra faz parte do contrato n. 0424015-34 (Siafi 684973) cujo recurso proveniente do Ministério da Cidadania ultrapassa R\$12,5 milhões	<a href="https://portalcorreio.com.br/mpf-recomenda-que-parque-ecologico-sanhaua-nao-seja-iniciado/">https://portalcorreio.com.br/mpf-recomenda-que-parque-ecologico-sanhaua-nao-seja-iniciado/</a>



			(com aditivo de 7,73%). Foi fixado um prazo de 10 dias para que informem as medidas tomadas em razão das recomendações. Conforme o TCU citando os Acórdãos 3213/2014 e 2824/2009 a PMJP precisa ter a cessão pública e a regularização fundiária para realizar contrato e obras no local.	
08	15/07/2019	Moradores denunciam PMJP por invasão e demolições	Os moradores denunciaram demolições de casas sem consentimento dos proprietários, que age de forma truculenta e descumpriu o acordo das novas moradias próximo ao local da comunidade. A PMJP alegou que fez podas em árvores e retirou os entulhos do local, cuja ação foi solicitada pelo MPPB e DPU.	<a href="https://portalcorreio.com.br/moradores-denunciam-pmjp-por-invasao-e-demolicoes-sem-consentimento/">https://portalcorreio.com.br/moradores-denunciam-pmjp-por-invasao-e-demolicoes-sem-consentimento/</a>
09	03/06/2019	Cartaxo elogia gesto de João em retirar embargo do Parque Sanhauá	Em uma coletiva de imprensa no Centro Administrativo Municipal (CAM), o prefeito comentou sobre o embargo e também a suspensão dele, o qual agradece o gesto do governador.	<a href="https://portalcorreio.com.br/cartaxo-elogia-gesto-de-joao-em-retirar-embargo-do-parque-sanhaua-bom-senso/">https://portalcorreio.com.br/cartaxo-elogia-gesto-de-joao-em-retirar-embargo-do-parque-sanhaua-bom-senso/</a>
10	03/06/2019	IPHAEP suspende embargo às obras de intervenção no Porto do Capim	A suspensão dá poder de a PMJP continuar com as intervenções na comunidade Porto do Capim, mesmo após a comprovação de que não possuem uma autorização prévia do órgão e nem as licenças necessárias para atender um pedido do governador.	<a href="https://portalcorreio.com.br/iphaep-suspende-embargo-as-obras-de-intervencao-no-porto-do-capim/">https://portalcorreio.com.br/iphaep-suspende-embargo-as-obras-de-intervencao-no-porto-do-capim/</a>
11	13/06/2019	Órgãos pedem que PMJP resolva irregularidades no Porto do Capim	O MPF/PB e a DPU realizaram inspeção in loco e constataram irregularidades por parte da prefeitura de João Pessoa, como demolição sem garantia da estrutura das casas vizinhas e ocorrendo às 06:00 horas da manhã, não recolhimento dos entulhos provenientes da demolição, suspensão da coleta de resíduo urbano.	<a href="https://portalcorreio.com.br/orgaos-pedem-que-pmjp-resolva-irregularidades-no-porto-do-capim/">https://portalcorreio.com.br/orgaos-pedem-que-pmjp-resolva-irregularidades-no-porto-do-capim/</a>
12	21/03/2019	Comunidade será transferida de forma gradativa, diz secretária	A Secretária de Habitação informou que as famílias serão transferidas de forma gradativa e que não precisam desocupar o imóvel em até 48 horas.	<a href="https://portalcorreio.com.br/familias-vaoser-transferidas-de-forma-gradativa-diz-secretaria/">https://portalcorreio.com.br/familias-vaoser-transferidas-de-forma-gradativa-diz-secretaria/</a>
13	20/03/2019	Famílias são retiradas de área que será parque	O pedido da PMJP é para que 160 famílias desocupem o imóvel em até 48 horas, o que gerou debates na Câmara Municipal de Vereadores.	<a href="https://portalcorreio.com.br/construcao-do-parque-sanhaua-vai-remover-160-familias/">https://portalcorreio.com.br/construcao-do-parque-sanhaua-vai-remover-160-familias/</a>

Fonte: Elaboração própria, 2021 com informações do Portal Correio.

De acordo com a Tabela 12, conflito jurídico-institucional socioambiental começa a fazer parte das páginas do Correio da Paraíba em 2019, com a retomada e de forma incisiva (n.13) por parte da gestão municipal. Como se vê, a notícia é do prazo de 48 horas dado pela administração pública para que 160 famílias desocupassem o imóvel. Pode-se pensar que a notoriedade se deu por causa da amplitude do caso, gerando sessão especial na Câmara Municipal de Vereadores de João Pessoa. Por causa da repercussão, no dia seguinte (n. 12) é publicada outra notícia, modificando o texto anterior e comunicando que as famílias seriam transferidas gradativamente, como ocorreu até 2021 (n. 01).

A tentativa de paralisar as obras por falta de autorização e licenças (n. 11) não surtiu efeito por haver pedido político para que se suspendesse o embargo. Por isso, Montesquieu (1979) pensou em um poder que não fosse político para poder frear as ações derivadas da política, como ocorre com os outros dois poderes. Em sua essência, ele pensou em poderes não contaminados por apadrinhamento, nomeação cruzada e corrupção, o que seria, de fato, bom para a sociedade, mas previu a corrupção nas três formas de governo. Assim, quando um chefe de estado age acima da lei, modificando a prática dela, tem-se não só um desvio de conduta, como também um julgador no poder executivo, pois só cabe ao Judiciário interpretar para aplicar a lei, respeitando os limites da moldura dela (KELSEN, 2006). Então, assim como Montesquieu (1979) pensou que há uma degeneração se o Judiciário passe a ter força política, o contrário também é verdade, pois o chefe do executivo não pode passar a julgar. Por isso, por meio da ACP do MPF/PB, a Justiça Federal concede a liminar e a obra é paralisada (n. 06) e, até a escrita desta seção (setembro/2021), não foi retomada. Assim, o sistema de freios e contrapesos agiu como pensado por Montesquieu (1979) para garantir o equilíbrio, a fim de assegurar a plenitude do estado de direito.

Em relação aos títulos, em alguns deles é possível perceber uma chamada tendenciosa para a construção do parque ecológico Sanhauá, enfatizando que serão retiradas, sem dar ênfase à notificação administrativa de desocupação. Erroneamente, a chamada também usa o termo notificação de despejo, direcionando o leitor que possui conhecimento técnico para a conclusão de que houve uma decisão do Judiciário em relação a isso, pois o despejo é um instituto jurídico usado para fins de reaver o imóvel (BRASIL, 1991, art. 5º) cujo rito ordinário deve observar o art. 65, §2º (BRASIL, 1991). No entanto, não há imóvel para ser reavido pela gestão municipal, até por não possuir a cessão pública da área. Logo, o instituto jurídico empregado pela administração pública está com vício desde o início, e não há outro instituto cabível dentro do assunto de intervenção pública na propriedade. O melhor caminho seria o do diálogo de saberes com a comunidade ribeirinha.

Nesse sentido, Leff (2010) diz que, para a solução da crise ambiental ocorrer, precisa-se romper com métodos interdisciplinares e com o pensamento complexo, pois eles se desvinculam da universalidade do conhecimento, e isso não quer dizer somente do que é Ciência ou onde ela é feita; pelo contrário, aplica-se cotidianamente, quando decisões são tomadas sem ouvir a comunidade, o que desemboca no deslocamento da população tradicional e também na constante luta para se manterem em suas terras ou longe da exploração (ALIER, 2017; RIBEIRO, 2017). É também o que Krenak (2019) traz como o grande dilema político – e acrescenta-se também científico, pois muitas decisões foram tomadas com base na Ciência para poucos – quando diz que, atualmente, as comunidades disputam os últimos territórios de natureza próspera, de onde são extraídas alimentação, moradia e sobrevivência cultural, sem depender do Estado e sem causar danos ao meio ambiente da mesma forma que a busca pelo crescimento econômico, industrial e científico trouxe. Sobre isso, é possível mencionar vários exemplos no Brasil, como Brumadinho (MG), Mariana (MG), Belo Monte (PA), Guarani Kaiowá (MS), Morro do Bumba (RJ), Comunidade Dandara (RJ), Vila Dique (RJ), Bairro da Restinga (RJ), Alcântara (MA), entre outros casos (AGÊNCIA PÚBLICA, 2012; CHAGAS, 2014; DOMINGUES, 2020; G1 RJ 1, 2020; G1 PA, 2016; MEDINA, 2020; ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017; RODRIGUES, 2021).

Dessa forma, Morin (2015) tende a concordar com Leff (2010) quando diz que há uma inteligência cega e que é necessário radicalizar para romper com a ignorância. Então, é preciso dizer que toda as ações unilaterais, sem observância das leis e diálogo, levaram à judicialização da ACP e à paralisação das obras<sup>73</sup>. Destaca-se que não há nenhum chamado sobre o rompimento do acordo da gestão pública com o MPF/PB, DPU e o DPE.

No que diz respeito ao *site* do Jornal da Paraíba<sup>74</sup>, no dia 22 de set. 2021, 1, no campo de busca, colocou-se o termo “Porto do Capim” e foram encontradas 10 notícias. Dessas, foi excluída 1 por não ter relação com a pesquisa, o que demonstra que o campo de busca possui uma boa retenção. Como dito acima, escolheu-se demonstrar os dados por meio de tabela pelos critérios já expostos. A Tabela 13 também possui ordem decrescente e o que chama atenção é o fato de publicar matérias sobre o conflito jurídico-institucional socioambiental desde 2014, o que corrobora a importância da discussão, pois há um conflito existente desde antes de deste ano e que os dois maiores portais da Paraíba não informaram à sociedade.

---

<sup>73</sup> Até a escrita desta seção, em 30 de setembro de 2021.

<sup>74</sup> Disponível em: <https://jornaldaparaiba.com.br/>

**Tabela 13 - Dados do Jornal da Paraíba**

N.	Data	Título da notícia	Resumo	Link
01	1 de março de 2020	Justiça agenda data para fim do impasse das obras no Porto do Capim	Com as obras suspensas desde 27 de fevereiro de 2020, a Justiça Federal concede prazo até o dia 24 de março de 2020 para que as partes envolvidas no conflito jurídico-institucional socioambiental apreciem as propostas.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2020/03/11/justica-agenda-data-para-fim-do-impasse-das-obras-do-parque-sanhaia">https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2020/03/11/justica-agenda-data-para-fim-do-impasse-das-obras-do-parque-sanhaia</a>
Angélica Nunes				
02	27 de fevereiro de 2020	Obra da Prefeitura de João Pessoa no Porto do Capim é suspensa pela Justiça Federal	As obras na comunidade Porto do Capim foram suspensas a pedido do MPF/PB por meio de uma ACP. O juiz federal marcou a audiência de conciliação com a participação da comunidade Porto do Capim, o DPU, a União e o Instituto Soma Brasil e Coletivo Jaraguá (as duas últimas são instituições que combatem problemas socioambientais e territoriais enfrentados por grupos étnicos, tradicionais e de periferia). A prefeitura anunciou que irá recorrer da decisão liminar.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vid_a_urbana/2020/02/27/obra-da-prefeitura-de-joao-pessoa-no-porto-capim-e-suspensa-pela-justica-federal">https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vid_a_urbana/2020/02/27/obra-da-prefeitura-de-joao-pessoa-no-porto-capim-e-suspensa-pela-justica-federal</a> Raniery Soares
03	1 de agosto de 2019	Porto do Capim: MPF move ação para que Prefeitura de João Pessoa paralise obras	O MPF/PB ajuíza ACP com pedido de liminar para que a PMJP paralise as obras do Parque Ecológico Sanhauá na comunidade Porto do Capim, sob o fundamento jurídico de que a gestão municipal não possui autorização ou cessão da área, como informou a SPU ao MPF/PB, para executar a intervenção do Termo de Compromisso nº 0.424.013.15-IPHAN / PAC-Cidades Históricas / Revitalização do Antigo Porto do Capim, orçada no valor de R\$16,18 milhões.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2019/08/01/porto-capim-mpf-move-acao-para-que-prefeitura-de-joao-pessoa-paralise-obras">https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2019/08/01/porto-capim-mpf-move-acao-para-que-prefeitura-de-joao-pessoa-paralise-obras</a> Angélica Nunes
04	15 de julho de 2019	Moradores denunciam ação da prefeitura no Porto do Capim nesta segunda-feira	Agentes da PMJP iniciaram as obras às 06h horas da manhã, demolindo casas e desmatando árvores, além de deixar os entulhos no local, conforme vídeos e fotos registrados durante e depois da ação. A prefeitura respondeu por meio de nota dizendo que realizou a poda de árvores e os agentes estavam no local para fazer a retirada de entulhos.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vid_a_urbana/2019/07/15/moradores-denunciam-acao-da-prefeitura-no-porto-capim-nesta-segunda-feira">https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vid_a_urbana/2019/07/15/moradores-denunciam-acao-da-prefeitura-no-porto-capim-nesta-segunda-feira</a>
05	3 de junho	IPHAEP suspende embargo a	Não apresenta matéria, apenas a	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2019/06/03/iphaep-suspende-embargo-a">https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2019/06/03/iphaep-suspende-embargo-a</a>

	de 2019	obras no Porto do Capim após recomendação de João Azevêdo	chamada.		<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/politica/2019/06/03/iphaep-suspende-embargo-obras-no-porto-capim-apos-recomendacao-de-joao-azevedo">a.com.br/politica/2019/06/03/iphaep-suspende-embargo-obras-no-porto-capim-apos-recomendacao-de-joao-azevedo</a> Jhonathan Oliveira
06	21 de março de 2019	Notificação de despejo: Nova reunião deve definir situação de moradores de comunidade no Porto do Capim		O prazo dado para que 160 famílias desocupem as casas e sejam realocadas para um residencial foi dado pela gestão municipal sob o fundamento de que a moradia na comunidade Porto do Capim não oferece habitabilidade.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2019/03/21/notificacao-de-despejo-nova-reuniao-deve-definir-situacao-de-moradores-de-comunidade-no-porto-capim">https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2019/03/21/notificacao-de-despejo-nova-reuniao-deve-definir-situacao-de-moradores-de-comunidade-no-porto-capim</a>
07	14 de fevereiro de 2016	Famílias seguem à espera da revitalização do Porto do Capim		O projeto de revitalização do Porto do Capim <sup>75</sup> foi anunciado no ano de 2008 e, desde então, as famílias seguem aguardando a proposta da revitalização, que ficou de ser concluída ainda em 2016.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2016/02/14/familias-seguem-a-espera-da-revitalizacao-do-porto-do-capim">https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2016/02/14/familias-seguem-a-espera-da-revitalizacao-do-porto-do-capim</a>
08	12 de novembro de 2015	Moradores do Porto do Capim ainda esperam por obras de revitalização		A audiência pública completa 3 meses e os moradores ainda não conhecem o projeto de revitalização da comunidade Porto do Capim.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2015/11/12/moradores-do-porto-do-capim-ainda-esperam-por-obras-de-revitalizacao">https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2015/11/12/moradores-do-porto-do-capim-ainda-esperam-por-obras-de-revitalizacao</a>
09	9 de março de 2014	Porto do Capim à espera de obras de revitalização		Os moradores solicitaram à PMJP a apresentação do projeto de revitalização da comunidade Porto do Capim. A Associação de Mulheres do Porto do Capim lembrou que o anúncio foi feito há um ano.	<a href="https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2014/03/09/porto-do-capim-a-espera-de-obras-de-revitalizacao">https://jornaldaparaiba.com.br/noticias/vida_urbana/2014/03/09/porto-do-capim-a-espera-de-obras-de-revitalizacao</a>

Elaboração própria, 2021, com informações do Jornal da Paraíba.

Como é possível observar na Tabela 13, o Jornal da Paraíba começa a publicar sobre o conflito em 2014 (n. 09), mas como se percebe na coluna do resumo, a tensão da comunidade Porto do Capim passa a existir a partir do anúncio da obra de revitalização de parte do centro histórico, incluindo o Porto do Capim. Em nenhum momento se viu uma notícia que trouxesse a iniciativa da gestão municipal em dialogar com a comunidade tradicional. Para Leff (2010), trata-se de uma crise da

<sup>75</sup> Alguns atores não se referem como comunidade, o que pode caracterizar, segundo Alier (2017), invisibilidade em decorrência do racismo ambiental.

racionalidade, pois quando não há reivindicação dos saberes locais, ou quando se inibe a participação deles, o que ocorre é uma desvalorização do saber tradicional em relação ao hegemônico; o autor fala de científico, mas entende-se que se trata de todo saber que tem poder sobre os demais. No caso de João Pessoa, é o saber que está atrelado à gestão pública no viés do poder de gestão e de decisão. Então, o conflito jurídico-institucional socioambiental que persiste é fruto de uma crise ambiental advinda do conhecimento tradicional ignorado por ter faltado o diálogo de saberes.

No entanto, a comunidade Porto do Capim não deixou de ser ouvida, pois no sistema de freios e contrapesos, pensado por Montesquieu (1979), o espírito da República reside também na moderação e, por causa disso, a Câmara Municipal de João Pessoa passa a realizar audiência pública no ano de 2015 (n. 08). O art. 58 CRFB (BRASIL, 1988a) garante ao poder legislativo a realização de audiências públicas com a sociedade com a finalidade de conhecer, acompanhar e fiscalizar casos de interesse coletivo e de repercussão geral. Como colocou Montesquieu (1979), o poder legislativo tem o espírito da moderação e o peso da fiscalização, mas antes de elaborar leis, precisa pensar na cultura (social), pois a lei é fruto dela. Portanto, a iniciativa da Câmara permitiu ampliar a discussão para a sociedade e entre concordantes e discordantes, e o mais importante foi ouvir o diálogo de saberes, como prelecionam Leff (2010) e Santos (2007).

Entre 2019 e 2020, várias ações foram tomadas, ampliando o debate, conflito e a resistência. Isso fica exposto ao se observar a quantidade de matérias por ano, na Tabela 13. A proximidade com o fim da gestão municipal (2013-2020) pode ter acelerado esse processo, o que acarretou a notificação administrativa de desocupação, que na teoria difere da medida restrita ao Judiciário, mas que na prática demonstra ter havido tentativa de ferir o sistema *check and balances* (MONTESQUIEU, 1979), visto que a notificação não poderia aplicar prazo (48 horas), multa no caso do não cumprimento e inserção do nome como devedor público.

Nesse sentido, não justifica a gestão municipal iniciar obras de demolição às 06:00 horas da manhã, e, muito menos, sem aviso prévio, pois, mesmo que estivessem em completa situação irregular, fere o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que, com o abandono do Estado, não possui direito à moradia (BRASIL, 1988a) e nem direito de ser avisada. A partir da matéria publicada, percebe-se que faltou diálogo e tratamento humano. Por causa disso, o poder<sup>76</sup> não previsto por Montesquieu (1979), o MPF/PB, ingressa ao poder julgador com uma ACP e um pedido liminar para paralisar as obras sob o fundamento contido na Tabela 13 (n. 03), o que foi aceito. A última matéria trata do agendamento da

---

<sup>76</sup> Usou-se o termo poder como sinônimo de órgão de tomador de decisão e de interferência na sociedade.

audiência e não foi publicado mais nada a respeito, deixando de atuar no poder informador dado à imprensa no Brasil.

As notícias do Jornal da Paraíba não demonstram conotação por algum dos lados, porém é sempre bom destacar que a imprensa possui mais proximidade com a gestão administrativa do que com a comunidade. Até porque há assessoria de comunicação para expedir respostas com número de telefone, endereço, *site* e nome do responsável publicado no Semanário Oficial, enquanto na comunidade só se sabe quem são líderes se quiser se informar sobre isso. Portanto, as matérias do Jornal da Paraíba, com exceção de uma (n. 05), sempre mostram os dois lados do conflito, seja com resposta oficial, seja com ações realizadas por algumas das partes. Em relação aos títulos, não se observa no discurso uma tendência voltada para a redução de direitos da comunidade.

No próximo tópico será abordada a percepção da pesquisadora a partir dos dados dos perfis do *Instagram* e do *YouTube* de pessoas físicas e grupos organizados que publicaram sobre a comunidade Porto do Capim.

#### 6.4.4.2 Pessoa física ou grupo organizado: canal do Instagram e vídeos do Youtube

No dia 12 de setembro, procurou-se na mídia social *Instagram* o termo-chave Porto do Capim e principais, que pode ser conta, áudio, *tags* e locais para saber como as pessoas da cidade de João Pessoa têm se comportado na mídia social, visto que é um campo que possibilita debate, inserção de opinião e, lamentavelmente, é usado como recurso para praticar atos ilícitos. Fugindo deste debate por não ser a seara desta pesquisa, a busca pela mídia social se deu para saber o teor das informações compartilhadas pela sociedade civil.

Nesse sentido, ressalta-se que a busca possibilita encontrar, além de contas que usam no nome ou na descrição o termo Porto do Capim, todas as publicações que simplesmente usaram a *tag* com o termo escolhido. Traz-se inicialmente os perfis que usaram no nome ou na descrição, conforme mostra a Tabela 14 mostra.

**Tabela 14** – Contas da sociedade civil com o termo Porto do Capim

N.	Nome	Domínio	Link
01	Assembleia de Deus Porto do Capim	@adpbportodocapim	<a href="https://www.instagram.com/adpbportodocapim/">https://www.instagram.com/adpbportodocapim/</a>
02	Primeira Igreja Batista – Missão Porto do Capim	@pib_missaoportodocapimjp	<a href="https://www.instagram.com/pib_missaoportodocapimjp/">https://www.instagram.com/pib_missaoportodocapimjp/</a>
03	Rolezinho do Porto do Capim	@rolezinhodoportodocapim	<a href="https://www.instagram.com/rolezinhod">https://www.instagram.com/rolezinhod</a>

---

			oportodocapim/
04	Web Rádio Porto do Capim	@webradioportodocapim	<a href="https://www.instagram.com/webradioportodocapim/">https://www.instagram.com/webradioportodocapim/</a>

---

Fonte: Elaboração própria, 2021.

As contas das Igreja Batista e Assembleia de Deus Porto do Capim têm viés religioso e possuem sede na comunidade Porto do Capim. O primeiro *Instagram* tem a conta fechada<sup>77</sup> e não foi possível fazer a análise do teor das publicações, mas verificou-se que possuem 12 publicações e 123 seguidores<sup>78</sup>, enquanto que a segunda tem a conta aberta<sup>79</sup> ao público, isto é, qualquer pessoa pode ter acesso, possui 26 publicações e 275 seguidores, mas não possui nenhuma publicação sobre o conflito vivido naquela comunidade, nem com teor informativo.

As Igrejas sempre tiveram o poder de influenciar pessoas e, segundo Durkheim (1989), são o principal fenômeno social, pois a pessoa é capaz de agir em conformidade daquilo que escolheu sem temer a consequência. Então, primitiva ou hipertrofia social, todas as religiões são verdadeiras e igualmente religiões que exprimem realidades coletivas, estão no seio social que mantém o grupo que dela faz parte em uma espécie de acordo de vida comum e que, sem isso, a vida em comunidade seria impossível. Enquanto isso, Montesquieu (1979) traz a dualidade de se ter ou não uma religião, embora faça, aparentemente, uma defesa pela religião cristã. Independentemente da crença, é possível notar a formação do Estado com a religião. Isso não seria diferente com a comunidade Porto do Capim, que passou a ter influência das crenças católica, protestante, indígena e africana.

As demais contas são institucionais e pertencentes a projetos de extensão da UFPB, como Rolezinho do Porto do Capim e Web Rádio Porto do Capim. Destaca-se que as duas contas são recentes e foram criadas para dar visibilidade ao projeto, bem como ao conflito da comunidade, pois foram cadastradas e disponibilizadas *on-line* no período de maior tensão, entre os anos 2019 e 2020.

O *Instagram* Rolezinho do Porto do Capim é um perfil público com a finalidade de promover a cultura local e o protagonismo juvenil da comunidade, o qual faz parte do projeto de extensão promovido pela Fundação Casa de Cultura Companhia da Terra e da UFPB, por meio do departamento de História. O projeto tem abordagem interdisciplinar, embora 1 entre 10 integrantes não seja do curso de História, o que torna a perspectiva quase totalmente vivenciada por uma única Ciência,

---

<sup>77</sup> O termo conta fechada quer dizer que só tem acesso às informações do perfil as pessoas que solicitaram e foram aceitas pelo administrador.

<sup>78</sup> Termo usado pelo *Instagram* na tradução do inglês *follower* para indicar que uma pessoa tem interesse no assunto compartilhado pela conta.

<sup>79</sup> Ao contrário do termo conta fechada, quem possui a conta aberta possibilita que usuários acessem todas as informações do perfil, sem necessidade de intervenção pelo administrador.



corroborando Leff (2015) quando critica o uso do termo interdisciplinar, mas os recursos humanos são de formações únicas, elaborando uma metalinguagem interdisciplinar. São membros da extensão: professoras da UFPB, graduanda em História da UFPB, mestrandos do PPGH UFPB, graduandos em História da UFPB, graduanda em Design Gráfico do IFPB. Destaca-se que a professora coordenadora (UFPB) recebeu o prêmio medalha ANPUH 2019-2021 em razão do projeto desenvolvido junto à comunidade Porto do Capim.

A conta Rolezinho do Porto do Capim tem 35 publicações, 453 seguidores e postou pela primeira vez no dia 3 de setembro de 2019 sobre O I Seminário entre Redes de apoio às comunidades tradicionais ocorrido na Vila Nassau, no mesmo local onde foram demolidas as casas. A última postagem foi realizada no dia 05 de ago. 2021<sup>80</sup> e está em atividade, visto que o projeto de extensão está em funcionamento. O perfil é público, isto é, qualquer pessoa pode ver as informações da conta. Atualmente, é raro um projeto institucional não possuir uma mídia social, pois é por meio dela que a sociedade se comunica com troca de mensagens, informações e publicações. Ademais, serve para visibilizar as ações extensionistas (e outras) da instituição, aproximar a sociedade da comunidade acadêmica e disseminar mais informações sobre a comunidade sem o olhar estigmatizador da imprensa ou de outra pessoa jurídica e física, posto que um dos princípios basilares norteadores da extensão da UFPB é a democratização do saber (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, [online]).

Dentre as publicações, há um recorte de uma das falas das Jornadas Virtuais do Patrimônio Cultural, relatando o projeto de revitalização do meio ambiente e a requalificação do centro histórico que, da maneira que apresentaram, foram propulsores do conflito estabelecido naquele local; a postagem foi realizada no dia 21 de ago. 2020. O comentarista deixa uma reflexão enquanto técnico do patrimônio cultural, que é a de saber até quando o argumento de proteção ao patrimônio será usado para perpetuar injustiças sociais (ROLEZINHO DO PORTO DO CAPIM, [online]). Por isso, concorda-se com Leff (2015, p. 78) quando diz que “as condições de existência das comunidades dependem da legitimação dos direitos de propriedade sobre seu patrimônio de recursos naturais, de seus direitos a preservar, sua identidade étnica e sua autonomia cultural [...]”. Trazendo Alier (2017) em forma de reflexão e comparação, será que, como ocorre nos Estados Unidos, no Brasil, a luta pela justiça ambiental é também contra o racismo ambiental? Não se pretende responder a esta reflexão, mas deixá-la para pensar qual será o Brasil do futuro: quer-se espaços destinados para o consumo ou territórios com vidas? Um meio urbano elitizado ou com minorias fazendo parte do todo?

---

<sup>80</sup> Referente ao dia da pesquisa.

O *Instagram* Rolezinho do Porto do Capim apresenta na descrição o projeto Subindo a Ladeira (@projetosubindoaladeira), que não foi encontrado na busca por não usar o termo Porto do Capim; mesmo assim, foi trazido para a discussão por ser um projeto de extensão da também professora coordenadora da UFPB. O perfil é público e teve a primeira postagem em 2019, mostrando o que é o projeto e uma retrospectiva da sua atividade, que ocorre desde o ano de 2010. A legenda da postagem traz o objetivo do projeto, que é “contribuir para a produção e a democratização da arte, da cultura e da história local com a comunidade tradicional e ribeirinha do Porto do Capim”, bem como a finalidade, “valorizar seu patrimônio histórico e cultural e promover o conhecimento e o respeito dos moradores da cidade de João Pessoa em relação a ela” (PROJETO SUBINDO A LADEIRA, [online]). Tem como público-alvo crianças e adolescentes da comunidade.

Distintamente do Rolezinho do Porto do Capim, o projeto Subindo a Ladeira possui integrantes de formação múltipla, como: graduanda em design gráfico do IFPB, graduando em música da UFPB, graduandas em História da UFPB, graduanda em Teatro da UFPB, professores da UFPB. Segundo Leff (2015), há duas condicionantes para a nova racionalidade ambiental, que são a reorientação do progresso científico e tecnológico e a perspectiva interdisciplinar para articular os processos sociais e naturais para a gestão socioambiental do desenvolvimento sustentável.

Outrossim, o projeto mostra relatos dos moradores mais antigos sobre a revitalização do mangue, como o de “Seu” Alagoas, cuja postagem foi realizada no dia 18 de jun. 2020. Um recorte da fala de Rossana Holanda durante uma audiência pública realizada no dia 11 de abr. 2019, postagem que ocorreu no dia 23 de jun. 2020. No dia 24 de jul. 2020 postaram um vídeo feito pelos próprios moradores limpando a área onde a gestão municipal deixou o entulho da demolição das casas, realizada em 2019, que se transformou na Praça da Resistência, denominação dada pelos tradicionais. As últimas postagens, até a data da pesquisa, são sobre o 2º Conservatório Subindo a Ladeira: 10 anos de história local e educação patrimonial através da arte, que ocorreu em duas fases, de setembro a dezembro de 2020, e fevereiro a abril de 2021. Essas postagens corroboram as notícias publicadas no Jornal da Paraíba e no Correio da Paraíba, demonstrando que, além desses meios, outros se incumbiram do papel de informar a sociedade da cidade de João Pessoa sobre o conflito jurídico-institucional socioambiental.

Já o *Instagram* Web Rádio Porto do Capim, também de acesso público, tem origem a partir de um projeto de extensão da UFPB. Possui 88 publicações e 267 seguidores. A equipe é composta por bacharéis em radialismo, técnico em eletrônica, docentes da UFPB, licenciada em letras, graduada em

radialismo, bacharelada em jornalismo, bacharelados em radialismo da UFPB. A primeira postagem ocorreu no dia 01 de jun. 2020, embora o início do projeto tenha ocorrido em 2013. Vale trazer que no 06 de jul. 2021, a web rádio anunciou que era finalista no Congresso Inter-Regiões Intercom, da etapa Expocom Nordeste 2021, na categoria transdisciplinar, projeto de extensão.

No dia 09 de set. 2021, pesquisou-se no *site* [www.youtube.com](http://www.youtube.com), o termo-chave Porto do Capim. A intenção seria a de catalogar os vídeos encontrados sobre a comunidade. Canais de pessoas físicas ou organizadas coletivamente trouxeram algum viés da comunidade Porto do Capim, seja mostrando o viver e fazer da comunidade, seja ressaltando a preservação do meio ambiente natural por ela, seja para mostrar o conflito à audiência. Nesse sentido, foram encontrados 17 canais com vídeos abordando o conflito entre a comunidade Porto do Capim e a gestão municipal. Dos *links* encontrados, 3 apresentaram o mesmo canal, sendo desconsiderado para fins de análise, perfazendo um total de 20 *links*, com 13 publicados antes do período de pandemia de covid-19. Os demais se encontram no próximo tópico.

No canal Tacio *Adventures*, é possível ver que a intenção dele foi mostrar os elementos que perfazem a comunidade, como o píer, a área preservada e o marco zero da cidade de João Pessoa. Além disso, ele narra a convivência da comunidade com os recursos naturais pesca, água, proa e rio<sup>81</sup>.

No canal Helder Oliveira, publicou-se um documentário audiovisual da comunidade Porto do Capim na mesma época da realização do relatório técnico de Mura *et al.*, (2019). O vídeo mostra a expedição às ilhas e croas pertencentes à comunidade: ilha Stuart, Croa das Folhas e Ilha da Santa. Ademais, entrevistou-se pessoas antigas da comunidade, como Biu e Seu Cosme<sup>82</sup>.

O canal Prof. Edson Gomes publicou, no dia 09 de abr. 2020, o documentário produzido por Silva ([20-?]), intitulado Porto do Capim: a luta pelo território, que teve 110 visualizações. O documentário mostra com detalhes o projeto que a gestão municipal de João Pessoa deseja implantar, o Parque Ecológico Sanhauá, e a convivência com o medo, por parte dos moradores, de serem realocados a qualquer momento. Apresentou-se relatos de moradores como Odacy Oliveira, falando do desejo de permanência dela, da família e de outros moradores, Rossana Holanda, que fala sobre a luta de gênero como protagonista dessa defesa do desejo de viver ali, e Raíssa, que falou da importância do território para com o bem-estar dos moradores da comunidade. O documentário aponta, em forma de legenda,

---

<sup>81</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=eRm5eEfZ9ok>

<sup>82</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gUIEE46kLkK>

que, em fevereiro de 2020, a gestão municipal da cidade entregou a primeira etapa do Parque Sanhauá<sup>83</sup>.

O canal Robson Jampa Oficial publicou um vídeo, no dia 8 de jul. 2020, sobre o Porto do Capim, e apresenta a necessidade de políticas públicas que favoreçam turismo local<sup>84</sup>.

O canal Cida Ramos publicou um vídeo sobre a “ordem de despejo” a 160 famílias da comunidade Porto do Capim no ano de 2019, decisão unilateral da administração municipal que ultrapassou o acordo feito com o MPF/PB<sup>85</sup>. Como dito, esse termo foi propagado de forma errônea, mas que não reduz a gravidade da atuação da gestão pública municipal em ultrapassar os limites estabelecidos na Carta Magna.

O canal elefante *sessions* gravou um videoclipe de uma música para homenagear a cidade de João Pessoa e o Porto do Capim, com os compositores Kennedy Costa e Acilino Madeira<sup>86</sup> (ANEXO D).

O canal Pé na Rua Ateliê publicou um vídeo para mostrar o conflito vivido pela comunidade Porto do Capim<sup>87</sup>. Foram entrevistados Rossana Holanda (presidente da Associação de Mulheres da Comunidade), Pedro (morador), Josimar (morador e pescador), Maria da Penha e Gizelda (moradoras). Rossana Holanda falou do movimento Ocupe Porto do Capim, que foi a oportunidade de outras pessoas conhecerem a comunidade, apoiando a resistência por parte dos moradores.

O canal papo de Jornalista UFPB abordou uma série de dois vídeos com fatos e vivências da comunidade Porto do Capim. É preciso dizer que isso fez parte de uma atividade acadêmica cuja disciplina tinha como finalidade a prática de produção midiática. O segundo vídeo mostra a entrevista com os moradores Sueli e Seu Cosme, que falam da notificação de desocupação recebida no prazo de 48 horas dada pela PMJP e sobre a demolição de algumas casas, que eram de pessoas sem vínculo com a comunidade Porto do Capim. A narradora do vídeo fala das dificuldades enfrentadas pelos moradores, como a falta de creche, saneamento básico, políticas de assistência à saúde, boa moradia, iluminação e coleta de resíduos urbanos. Destaca-se que o vídeo usou como trilha sonora uma música que fez parte dos protestos, chamada Alaurisa, de Erick Almeida (ANEXO E)<sup>88</sup>.

O canal Coletivo Mundo publicou trecho da sessão especial da Câmara Municipal de João Pessoa para debater a requalificação da comunidade Porto do Capim, que ocorreu em 2013. A decisão

<sup>83</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Kbb8hDAIFeg>

<sup>84</sup> Disponível em: link: [https://www.youtube.com/watch?v=9\\_\\_F29fHKBU](https://www.youtube.com/watch?v=9__F29fHKBU)

<sup>85</sup> Disponível em: link: <https://www.youtube.com/watch?v=eIx8Nry1LF0>

<sup>86</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=gMfMKBsp\\_Fs](https://www.youtube.com/watch?v=gMfMKBsp_Fs)

<sup>87</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vLU4p0zVNUg>

<sup>88</sup> Disponível em: link: <https://www.youtube.com/watch?v=FZBHmcAEwhc>

de aceitar o canal, mesmo trazendo um vídeo que foi abordado, é para mostrar que há coletivos organizados em dar publicidade ao conflito<sup>89</sup>.

O canal TV UFPB fez uma chamada sobre o XVI Encontro de Extensão (Enex), realizado pela UFPB, o qual destacou uma das ações de extensão que acontece no bairro do Varadouro, em João Pessoa. O Abrace Porto do Capim conquistou o primeiro lugar nacional do PROEX 2015, na categoria desenvolvimento urbano. Foi durante a programação que o MPF/PB divulgou o laudo antropológico que reconhece o Porto do Capim como uma comunidade tradicional ribeirinha<sup>90</sup>.

O canal Publiciespfatecpb elaborou um documentário sobre o Porto do Capim, mostrando, inicialmente, o Varadouro e, em seguida, a comunidade Porto do Capim. O vídeo apresenta alguns dos moradores da comunidade, que contam como aconteceu o desenvolvimento do território e também a relação da população com o rio<sup>91</sup>.

O canal Portal Paraíba mostra um vereador na Câmara de João Pessoa, no ano de 2019, em sessão ordinária, discursando sobre a assinatura da licitação da gestão municipal para a construção do Parque Sanhauá, que se trata da etapa da realocação dos moradores da comunidade Porto do Capim<sup>92</sup>.

O canal Bayeux Jovem mostra um protesto da comunidade Porto do Capim em que atearam fogo paralisando algumas ruas do centro da cidade de João Pessoa, ocorrido em 2014. A causa da reivindicação foi a falta de água potável na comunidade<sup>93</sup>.

Nesse sentido, é preciso compreender que as redes sociais agora são a nova forma de organização da sociedade. Além de informar, são usadas como lazer, divulgação de serviços, entre outros. Com essa nova forma de se comunicar, a comunidade Porto do Capim viu a possibilidade de ser ouvida pela população que não visitava o território. De certa forma, essa organização em rede social em prol de um movimento social para defender ou refutar algo é um exercício do direito de protesto, até porque “O Estado, enquanto corpo moral e coletivo é um mero executor das decisões da vontade geral dos membros de uma sociedade, entendida, portanto, como uma vontade soberana” (ALVES, 2014, p. 146). É no mínimo curioso que não haja um único vídeo em contraponto à permanência da comunidade Porto do Capim no seu território; também não se encontrou nenhum debate na rede social *Instagram*, o que talvez seja uma resposta de desagrado da sociedade pessoense ao projeto do Parque Ecológico ou, pelo menos, a falta de defensores dele.

<sup>89</sup> Disponível em: link: <https://www.youtube.com/watch?v=faa9SnV7rs4>

<sup>90</sup> Disponível em: link: <https://www.youtube.com/watch?v=Ne4SRfeXWh8>

<sup>91</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=p8LVWCzFBxQ>

<sup>92</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Of8Hf6AMpT0>

<sup>93</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JvMBqzYS2IY>

## 6.5 AS AÇÕES DOS SUJEITOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

A pandemia de covid-19 trouxe mudanças no convívio social e também no comportamento individual. Toda a sociedade precisou tomar cuidados de higiene sanitária, bem como mudar hábitos. Mas não só isso; foi um período de muitas restrições, confirmando, na prática, o que o Supremo Tribunal Federal vem decidindo, de que os Princípios do Direito são relativos de acordo com a sociedade, o tempo e o espaço. Nesse sentido, HC 106538 (relativização do Princípio Constitucional da razoável duração do processo); RHC 107250, e 118197 e HC 114770 (relativização do Princípio Constitucional da soberania dos veredictos); Pet 7221 AgR-segundo-ED (relativização do Princípio Constitucional da presunção de inocência) (STF, 2011, 2012, 2013, 2014).

Pela primeira vez desde a CEPA de 1918, a chamada gripe espanhola, que fez 100 milhões de vítimas contabilizadas em menos de um ano, países de vários continentes estiveram em quarentena (HARARI, 2020b; SILVA e ARAÚJO, 2021). Com a comunidade Porto do Capim não foi diferente, além do agravante de que os serviços mais básicos de saúde não foram implementados a tempo, e isso implica também o saneamento básico, deixando a comunidade e toda a população de João Pessoa ainda mais vulnerável, pois “isso representa um risco para todo nós” (HARARI, 2020a, [digital, posição 44]).

Foi preciso se manter recluso a fim de adotar medidas tomadas pelos governantes em atenção à Organização Mundial da Saúde (OMS, 2019-202-?), de que a melhor medida seria promover o isolamento, afastamento e a higiene, até que as autoridades médicas e sanitárias, bem como pesquisadores do mundo todo, pudessem entender as formas de contaminação e as melhores prevenções até a aprovação e a aplicação das vacinas. Como Harari (2020a) diz, uma epidemia em um país coloca em risco toda a espécie humana. Por isso, é preciso compreender a real gravidade quando se tem líderes negacionistas, o que Harari (2020a) chama de crise aguda, que são países sem lideranças no meio de uma epidemia. No Brasil, as autoridades de Normas Sanitárias e Técnicas estiveram atentas para evitar que profissionais da saúde se tornassem vítimas em massa, bem como os profissionais de serviços escolhidos como essenciais (SILVA e ARAÚJO, 2021). Exime-se dos debates sociais e de classe acerca do período de pandemia de covid-19, não por serem menores, mas por fugirem do objeto da tese.

Há que se falar também da produção e do uso da tecnologia como um todo, visto que o sistema de saúde colapsou por falta de equipamentos e suprimentos, pois as fábricas não suportaram a demanda. Foi preciso encontrar alternativas, e o meio digital teve seu papel para disseminar formas de produção de máscaras caseiras, por exemplo. Ademais, as pessoas estavam em casa e passaram a

produzir vídeos, a promover conversas *on-line* (*lives*), ensino, pesquisa e extensão remotos (SEVERO, 2021), além de outros recursos que existiam, mas eram poucos usados. Viu-se também o STF publicar decisões jurídicas quase exclusivamente dedicadas à pandemia de covid-19, pois, como o Brasil enfrenta a “crise aguda” (HARARI, 2020a), foi preciso que autoridades de outros poderes assegurassem as medidas de prevenção indicadas pela OMS, bem como o dever-direito concorrentes dos estados e municípios legislarem sobre.

Nesse sentido, com a finalidade de ilustrar as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da pandemia de covid-19, ao realizar uma busca no dia 07 de out. 2021, no sítio do STF, em busca de Acórdãos, usando a seguinte fórmula: “pandemia” e “covid-19”, encontrou-se 134 decisões entre os anos 2020-2021 sobre um único tema. Entre as decisões, estão a garantia dos Princípios Constitucionais e o cumprimento do dever da Administração Pública, como: transparência e publicidade dos dados relacionados à covid-19 (ADPF 690 MC-Ref); competência concorrência comum para adotar medidas sanitárias (BRASIL, 1988a, art. 23, II, 24, c, II e 25, 1) (ADPF 672 MC-Ref); garantia de suporte técnico e financeiro aos estados em situação crítica (ACO 3473 MC-Ref); e prazo para a União elaborar o plano nacional de enfrentamento da pandemia de covid-19 (ADPF 742 MC) (STF, 2020a, 2020b, 2021a, 2021b).

Durante esse período, a comunidade Porto do Capim se manteve isolada. Como se não bastasse a situação vivida por causa do conflito, que gera reivindicações de justiça ambiental para o direito de morar e viver as tradições, muitas famílias perderam a renda e a subsistência. A má distribuição dos serviços públicos implicou diretamente na perda da qualidade de vida da comunidade (LEFF, 2015), visto que, em uma crise sanitária, a população precisava lidar com o medo da realocação, da falta de saneamento, da prestação de água encanada irregular, além dos fatores naturais, como a cheia dos manguezais. Então, quando a comunidade deixa de viver exclusivamente da tradição e passa a ser inserida no trabalho urbano, há perda da condição de sua existência, pois estão propensos à “exploração econômica, desemprego, marginalização social, inacessibilidade aos serviços públicos, desarraigamento cultural, emigração territorial, destruição de seus recursos naturais, abandono de suas práticas tradicionais e perda de seus direitos de subsistência” (LEFF, 2015, p. 101).

Por isso, a comunidade tem o direito de questionar e duvidar das promessas da gestão municipal quando argumentam que as famílias ficarão no Programa Auxílio-Moradia (pagamento de aluguel) até que as casas sejam construídas, pois se os serviços básicos não foram ofertados, se previamente os mecanismos do mercado falharam e não foram alcançados pelas políticas compensatórias do Estado,

não há garantia do recebimento da casa após a realocação e a construção do parque ecológico (LEFF, 2015). A verdade é que nenhuma residência nova compensa a perda da tradicionalidade da comunidade Porto do Capim, nenhum parque compensa “a morte étnica e a destruição ecológica” (LEFF, 2015, p. 101), mesmo sabendo que “qualquer grupo social pode utilizar, de forma simultânea, diferentes valores para respaldar seus interesses” (ALIER, 2017, p. 353) - nesse caso, os argumentos da prefeitura e da comunidade estariam corretos, mas somente um minimiza ou evita as externalidades ambientais e sociais.

Durante a pandemia, houve um consórcio entre as maiores empresas que estavam lucrando, enquanto outras fechavam, para compensar a população por esta desigualdade de mercado, fazendo doações de alimentos, produtos de higiene e limpeza. A comunidade Porto do Capim abriu uma campanha pelo *Instagram* (@portodocapim) solicitando alguns dos itens acima para as famílias que não tinham mais o comércio local ou que tiveram a relação de trabalho extinta ou suspensa. Ressalta-se que, com a pandemia de covid-19, o *YouTube* também foi um dos meios utilizados para a comunidade informar à população sobre o ACP e outras notícias decorrentes de sua rotina.

A desigualdade econômica e social, além de atingir as pessoas, impacta a vida na sociedade, pois quando as necessidades primárias da população não são satisfeitas, tende-se a voltar ao estado de natureza quando já não há lei, critério, justiça e moral – é um meio de conflito permanente, visto que o Estado não cumpriu com o contrato estabelecido entre ele e os súditos (HOBBS, 2012). Diferentemente do que ocorre com a desigualdade dos impactos ambientais, que acontece de forma a desacreditar ou a não dar espaço a esta população na mídia. Há inúmeros casos citados por Alier (2017) em diferentes lugares do mundo e em outros trazidos pelas referências do banco de dados da *Web of Science* (ver seção 6.2). Também poderiam ser citados outros exemplos locais da cidade de João Pessoa mas, para este estudo, o foco é a comunidade, então, de acordo com os relatos citados pelos moradores: a falta de saneamento básico na região do Porto do Capim, quando há saneamento no entorno há décadas; a poluição do rio Sanhauá (Paraíba) por fábricas, indústrias e condomínios de luxo; a falta de coleta seletiva regular entre outras injustiças ambientais sofridas por eles, que não impactam diretamente o restante da população.

Mesmo com as atividades suspensas na sede do MPF/PB, todos os servidores continuaram em exercício, salvo aqueles que fizeram uso do direito de férias, afastamento ou licença. E isso foi possível notar quando, no dia 20 de outubro de 2021, pesquisou-se no *site* do MPF/PB, pelo link Sala de imprensa por notícias no período de 01 de mar. 2020 a 20 de out. 2021 e usando o termo chave “Porto



do Capim” para buscar atividades registradas pela assessoria de imprensa que se referissem ao conflito vivido pela comunidade durante o período de pandemia de covid-19 no Brasil. Foram encontradas três notícias sobre o assunto, conforme se pode ver na Tabela 15:

**Tabela 15** – Notícias do Ministério Público Federal na Paraíba durante a pandemia de covid-19

N.	Notícia	Resumo	Data de publicação
01	Porto do Capim: comunidade e prefeitura terão 15 dias para discutir propostas apresentadas em audiência de conciliação Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/porto-do-capim-comunidade-e-prefeitura-terao-15-dias-para-discutir-propostas-apresentadas-em-audiencia-de-conciliacao">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/porto-do-capim-comunidade-e-prefeitura-terao-15-dias-para-discutir-propostas-apresentadas-em-audiencia-de-conciliacao</a>	Trata-se de um resumo da audiência de conciliação ocorrida na 1ª Vara da Justiça Federal em João Pessoa (PB). O processo ficou suspenso até o dia 24/03 e as partes teriam até 30/03 para apresentar a viabilidade das propostas discutidas. As propostas foram: A comunidade aceita ceder parte do território em contrapartida à construção de casas em um terreno próximo para os moradores e a desocupação quando as casas estiverem terminadas, enquanto a gestão municipal quer a desocupação imediata e a inserção das famílias no programa auxílio-aluguel.	11/03/2020, às 19h30
02	Após tentativa de conciliação, MPF prossegue com ação judicial em favor da comunidade tradicional do Porto do Capim  Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/apos-tentativa-de-conciliacao-mpf-prossegue-com-acao-judicial-em-favor-da-comunidade-tradicional-do-porto-do-capim">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/apos-tentativa-de-conciliacao-mpf-prossegue-com-acao-judicial-em-favor-da-comunidade-tradicional-do-porto-do-capim</a>	Trata-se de pedido do MPF/PB por meio de uma ACP com liminar requerendo a manutenção de medida de suspensão da obra, que existia desde 2019, somado a multa diária no valor de R\$ 50 mil. Além disso, outras medidas foram solicitadas: i) Entrega de Termos de Autorização de Uso Sustentável (Taus) para as famílias, se concedidos, a serem entregues ao SPU/PB em até 06 meses após a audiência de conciliação; ii) Condenação da União e do Município pela não regularização fundiária, com elaboração de plano de manejo ambiental sustentável, implantação da infraestrutura e emissão de títulos de propriedade e/ou posse; iii) Reconhecimento judicial com decisão declaratória de comunidade tradicional.	04/06/2020, às 13h05
03	Porto do Capim (PB): presidente do Icomos-Brasil ingressa no caso como assistente pericial do MPF  Link: <a href="http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/porto-do-capim-presidente-do-icomos-brasil-ingressa-no-caso-como-assistente-pericial-do-mpf">http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/porto-do-capim-presidente-do-icomos-brasil-ingressa-no-caso-como-assistente-pericial-do-mpf</a>	Comunica a inserção do assistente pericial, o arquiteto-urbanista Leonardo Barci Castriota, na ACP. Na prática, todo o conflito vivido pela comunidade Porto do Capim será avaliado pelo arquiteto, que também é presidente do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios para o Brasil (Icomo-BR), associado à Unesco.	22/10/2020, às 17h35

Fonte: Elaboração própria, 2021, com dados do MPF/PB.

Temas trazidos nas notícias, como Termos de Autorização de Uso Sustentável (Taus), regularização fundiária, reconhecimento da tradicionalidade, gentrificação e patrimônio foram apresentados ao longo deste trabalho. O assunto mais inovador trazido neste tópico é a discussão

iniciada por Castriota (2020) (Tabela 15), ao trazer o valor do patrimônio para comunidade, nação e humanidade, que para ele é intangível em valor econômico. Isso pode ser o visual de uma paisagem, um local, um prédio antigo, entre outras possibilidades. A tentativa humana de tornar o que tem valor um bem “intocável” não tem dado resultado – isso até certo ponto pois, posteriormente, a exploração econômica do turismo “sustentável” iria justificar abertura de parques e shows (como se vê no Pelourinho) para manter o espaço como área de proteção. Proteção de e para quem?

A gestão municipal realizou entrega de cestas básicas, bem como realocou os moradores que aceitaram sair da comunidade. Ressalta-se novamente a mudança de governo, o que fez com que houvesse uma paralisação nas negociações para que a nova gestão tomasse conhecimento dos fatos. Além disso, foram feitas reuniões com alguns secretários e representantes da comissão Porto do Capim em Ação.

Em relação ao processo, algumas leis foram editadas durante o período da pandemia de covid-19, uma delas suspendia o cumprimento de medida administrativa, judicial e extrajudicial para desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público exclusivamente de natureza urbana (BRASIL, 2021b). No caso da ACP, quando a pandemia iniciou, corria o prazo para apresentação de conciliação e a lei se torna um instrumento importante para a comunidade, pois, com a falta de reunião e comunicação constante, até a adaptação a isso, a comunidade se tornou ainda mais vulnerável, quando comparada à organização da gestão municipal.

No que diz respeito à sociedade civil, também foram publicados vídeos no canal do *Youtube*, como se pode ver no canal Sala 221, que publicou, no dia 17 de abril de 2020, sobre o Porto do Capim. Ressalta-se que o vídeo foi gravado pouco tempo antes do período de isolamento social, porém a publicação ocorreu durante esse período. Ele é fruto de uma oficina de telejornalismo do curso de jornalismo da UFPB. O documentário apresentou Suely, indígena da etnia Tabajara, residente na comunidade há 25 anos; Maria da Penha, residente há 43 anos; Lúcia de Fátima, residente há 34 anos; Severino dos Ramos, residente há 16 anos; Maria de Fátima, que fala que conseguiu “casa e sustento na beira do rio”; João Firmino, residente há 40 anos; Rossana Holanda, que fala um pouco da história de como foi estruturado o turismo comunitário na comunidade; Sara Joelma, adolescente que relata a experiência em participar do turismo comunitário guiado; Odaci Oliveira, que fala sobre a recepção das pessoas que procuram o turismo de base comunitária e faz o convite para os moradores descerem a ladeira para conhecer a comunidade<sup>94</sup>.

---

<sup>94</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aBrF-GWGPGo>

Já o canal ClikTV Canal de notícias mostra a ação da SEDURB apoiada pela guarda municipal para a derrubada de cercania e árvores na comunidade Porto do Capim, o que consideraram uma ação arbitrária, posto que existia um acordo com o MPF/PB. O vídeo foi gravado pelos moradores e divulgado para quem tivesse interesse em publicizar a ação<sup>95</sup>.

Em outro momento, o canal Brasil de Fato PB publicou um vídeo que se trata de uma coletiva de imprensa sobre a ação da gestão municipal. Na coletiva, fizeram parte o MPF/PB, DPU, DPE, moradores da comunidade e vereadores<sup>96</sup>.

No dia 03 de abr. 2021, a TV Roda de Conversa publicou uma chamada sobre o debate acerca do Porto do Capim, com convidados do Departamento de Geografia – UFPB, um arquiteto e urbanista e uma mestra em preservação do patrimônio cultural/ IPHAN). Com fomento da Lei Federal n. 14.017/2020 (BRASIL, 2020), a chamada Lei Aldir Blanc, realizou-se o vídeo sobre o Porto do Capim: patrimônio cultural de um povo ribeirinho, com a participação de Rossana Holanda<sup>97</sup>.

A comunidade Porto do Capim, durante o ano de 2020, também realizou atividades, como foi possível ver nas redes sociais oficiais da comunidade, tendo participado do evento Dialogando Patrimônio (Fórum dos Fóruns); da formação de agentes populares de saúde em parceria com a Associação de Mulheres e Garças do Sanhauá do Porto do Capim; da limpeza dos entulhos das demolições das casas de moradores que aceitaram o acordo com a gestão municipal (2017-2020); bem como do mutirão que fizeram para limpar e transformar o espaço em uma praça. Houve também uma reunião remota com os moradores, o MPF/PB e o DPU para orientar a comunidade sobre seus direitos. Ainda neste ano, a Justiça Federal suspendeu as obras do Parque Ecológico Sanhauá, tendo em vista também a pandemia de covid-19, as quais até a data 07 de out. 2021 não foram retomadas.

No ano de 2021, voltaram a realizar o Vivenciando o Porto do Capim, mas de forma remota. Houve entrega de cestas básicas também em parceria com a Central Única da Favela (CUFA), divulgação do dia a dia dos ribeirinhos, registro de algumas reuniões internas e o registro do primeiro encontro com secretários da gestão municipal (2021-2024). Realizaram o “Arraiá do Porto Virtuá”, com algumas atividades típicas dos festejos juninos, como pau de sebo, dança, fogueira e decoração das casas da comunidade. Participaram de roda de conversa *on-line* debatendo assuntos como a proibição de despejos durante a pandemia<sup>98</sup> (TV Roda de Conversa).

---

<sup>95</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ii7ZoRRp60o>

<sup>96</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2uKJmUr76Jc>

<sup>97</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qoyWmVhiPCI>

<sup>98</sup> Veja mais detalhes na Lei Federal n. 14. 216, de 7 de outubro de 2021.

Como se percebe, a comunidade Porto do Capim procurou manter as atividades que ocorriam de forma presencial, adaptando-as para o formato *on-line*. A autogestão comunitária foi capaz de criar um espaço novo, que é a praça, e de realizar atividades econômicas a partir da realidade local, como a oportunidade de conhecer a história do local e dos tradicionais com a compra de um ingresso virtual. Dessa forma, há a construção de “uma nova racionalidade ambiental, social e produtiva” (LEFF, 2015, p. 103). A comunidade gera renda sem degradar o meio ambiente, perpetua a tradicionalidade, forma multiplicadores da história da Parahyba a partir dos tradicionais, promove e dissemina a cultura, mostra a possibilidade de viver do mangue urbano, alerta para a degradação da água doce e para a revitalização das áreas degradadas. Entenda o termo degradar no contexto de uma revolução industrial e do modelo linear de produção. Os tradicionais precisam de um ambiente natural conservado; a degradação ocorre, mas em menor grau e, possivelmente, dentro da capacidade cíclica da natureza. Nesse ponto, concorda-se com Alier (2017, p. 16) “[...] não é minha intenção afirmar que os pobres são sempre ambientalistas [...] são expoentes da conservação dos recursos e de um ambiente limpo em muitos contextos [...] apelam para valores não econômicos disponíveis em seus repertórios culturais”.

Furtado (1982) traz o debate do desenvolvimento voltado para a realidade territorial; para ele, não se deveria modificar e alimentar a indústria da seca, mas pensar em formas de desenvolvimento capazes de se desenvolver a partir da realidade social e da natureza. Nesse ponto, Leff (2015) e Furtado (1982) não se distanciam de suas defesas; ao contrário, arrisca-se dizer que o sentido de desenvolvimento de Furtado (1982) se conecta com o que Leff (2015) chamado hoje de saber ambiental, pois “O ambientalismo é um movimento multidimensional que questiona os modos de produção, os estilos de vida e os critérios de produção e aplicação dos conhecimentos no processo de desenvolvimento. O ambientalismo abre-se assim para [...] a construção de uma nova racionalidade social e produtiva” (LEFF, 2015, p. 102-103), visto que “o desenvolvimento é um processo acentuadamente desigual” (FURTADO, 2009, p. 113).

Logo, percebe-se a prática da teoria de Furtado (1982) no Vivenciado o Porto do Capim, visto que a comunidade Porto do Capim mantém história da fundação da cidade, o local e as práticas tradicionais, isto é, as práticas são culturas adaptadas à região, como a venda do din-dim<sup>99</sup>, do marisco no coco, da tapioca de coco, das tranças, entre outros. Ademais, facilitar o acesso da população e de turistas traz fortalecimento para a perpetuação do território e minimiza o estigma social do local. Outrossim, a capacidade de resiliência da comunidade permitiu que, mesmo em período de

<sup>99</sup> Pode ter diferentes nomes a depender da região do Brasil, como sacolé, picolé de saco, picolé sem pauzinho, congelado, geladinho ou chupe-chupe.

impossibilidade da realização do Vivenciando o Porto de forma presencial, realizaram atividades *on-line*, mostrando que o território tem cultura vivenciada diariamente.

## 7 CONCLUSÃO

Esta pesquisa analisou as dimensões social, econômica e ambiental do conflito existente na comunidade do Porto do Capim, na cidade de João Pessoa – PB. No que corresponde ao aspecto ambiental, este foi apresentado em duas perspectivas, a cultural e a do meio ambiente natural, tanto da Área de Preservação Permanente quanto da Área de Proteção Ambiental, visto que ambas perfazem a comunidade.

Em relação aos objetivos propostos e aos resultados alcançados, o primeiro objetivo que tinha a finalidade em caracterizar o conflito foi alcançado nas seções 3 e 4, as quais permitiram visualizar o conflito por meio dos mapas oficiais, bem como por meio da extensa legislação nacional e internacional que perfazem o meio ambiente, seja ele natural, artificial e cultural.

Para isso, iniciou-se com a caracterização do conflito jurídico-institucional socioambiental quando se percebe que a PMJP por meio dos mapas mostrados na seção 3, invisibiliza a comunidade, quando só em um mapa é possível ver a área de ocupação e em outro, atualizado em 2021, pode-se ver a área com maiores detalhes. Ainda no sítio de acesso aos mapas, verificou-se que as ruas não possuem nomenclatura e a área é geralmente tratada como uma ZPE, o que a invisibiliza e dificulta a vida dos moradores para comprovar residência fixa. Por outro lado, o território da comunidade Porto do Capim tem o reconhecimento parcial por parte da Administração Pública quando oferta serviços públicos.

Na seção 4, verificou-se que, a partir dos textos normativos, foi possível alcançar o resultado de que a comunidade do Porto do Capim tem o direito de escolher onde viver a sua tradicionalidade por vários motivos: i) a Comunidade tem o laudo de que é tradicional; ii) a legislação interna permite que mesmo em APP é possível que a comunidade tradicional continue nela obedecendo os critérios legais como não degradar o meio ambiente natural e manter a biodiversidade; iii) a legislação internacional, o qual o Brasil é signatário repercute no sentido de que os povos tribais e indígenas possuem o direito de escolha onde querem viver. Neste caso e em outras normas internas, a interpretação se deu de forma ampla para não restringir o direito fundamental da existência cultural imaterial das tradições dos povos e comunidades do Brasil.

Por outra via, encontrou-se a lacuna que diz respeito aos critérios para estabelecer o que é ou não patrimônio cultural imaterial e, verificou-se que essa discricionariedade tem mais viés político do que propriamente de direito assegurado. Viu-se que a comunidade Porto do Capim se caracteriza como patrimônio cultural imaterial porque se propõem a reproduzir o que foi ensinado entre gerações, perpetuando elementos que perfazem a comunidade. Ademais, pode ser considerada como comunidade

tradicional porque usa o meio ambiente em que está inserida para promover a cultura, tornando os recursos naturais dependentes para que a cultura da comunidade exista. Assim, a partir do reconhecimento formal, há a garantia legal de que a comunidade Porto do Capim possa se fixar em Área de Proteção Ambiental ou Área de Preservação Permanente. Na primeira modalidade, pode praticar o turismo de forma sustentável e, na segunda, a comunidade pode se fixar, desde que obedeça a critérios legais tais como não degradar o meio ambiente natural e manter a biodiversidade.

Em relação ao segundo objetivo, ele foi alcançado parcialmente, tendo em vista que foi trabalhado nas seções 4 (parágrafos anteriores) e 5, sendo que nesta última não se fez uso da interpretação, visto que, conforme apresentado, o curso processual da ACP ficou moroso devido à pandemia de covid-19 e as urgências exigidas ao Judiciário e ao Executivo.

O que se obteve da legislação interna é que a comunidade tradicional se reconhece dessa forma, bem como os seus espaços, sendo critério objetivo a fim de ser incluída na PNPCT para regularização fundiária da área, e mesmo que não ocorra por essa via, é possível a partir da mudança do Plano Diretor e a área da comunidade pode passar de área não-adensável para adensável. Ademais, a área da comunidade pode passar a fazer parte do SNUC ou uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável com instrumento contratual. Logo, percebeu-se que várias leis que tratam de APP flexibilizou a proteção ao longo dos anos, porém o mais importante é trazer a adaptação para a necessidade da pluralidade da formação social do Brasil quando se verifica a tolerância para que as comunidades tradicionais possam ocupar o espaço que antes era destinado somente para proteção (no sentido de conservação intacta).

Percebeu-se o interesse inicial da PMJP em participar das negociações com a comunidade Porto do Capim quando o MPF passa a interferir nesse processo. E foi possível visualizar a possibilidade da construção coletiva de um projeto que beneficie a população de João Pessoa, a sociedade turística, a comunidade local e a gestão em curso. Logo, projetos de grande impacto visual ou que requerem a realocação de pessoas devem ser realizados por meio de grupos de trabalho envolvendo a sociedade civil que será diretamente impactada e a que será beneficiada, para que os atos da administração pública atendam ao princípio da transparência pública e ao interesse coletivo. No entanto, por falta de diálogo ou pressa em colocar em prática o projeto escolhido, o caso foi judicializado por meio de ACP e até então não houve nenhum desfecho.

Em relação ao terceiro e quarto objetivos, foram atingidos na sua totalidade, para isso, optou-se por uma base de dados para coletar artigos científicos publicados em nível internacional, mostrados na seção 6. Para isso, foram trazidos trabalhos realizados na seara internacional, nacional e local. Nem

todos são científicos, mas não se excluiu os acadêmicos por considerar que registram o conflito antes mesmo da notícia conhecida pelo MPF, e que foram eles que deram o pontapé inicial, inclusive, para que esta pesquisadora conhecesse o conflito vivido pela comunidade Porto do Capim.

A partir da literatura internacional, verificou-se que o impacto ambiental de uma comunidade tradicional não pode ser comparado ao de uma organização coletiva comum, pois aqueles possuem vínculo com os recursos naturais sob várias dimensões, tornando a sua existência dependente do meio ambiente natural sadio. Portanto, o que se aponta é que, quando a comunidade tradicional passa a impactar o meio ambiente natural mais do que o esperado, é porque faltam políticas públicas pensadas para ela.

Em relação às pesquisas realizadas nos museus, o que se viu foi a invisibilidade da formação da comunidade Porto do Capim enquanto processo histórico de formação da cidade de João Pessoa. Os arquivos constam imagens do Porto do Varadouro e do período comercial local, e, atualmente, os registros fotográficos são realizados em ângulos que não permitem visualizar moradias às margens do rio. É necessário registrar o processo formativo da comunidade que está presente no mesmo território há 70 anos e disponibilizar em museus e arquivos da cidade.

Ademais, o acompanhamento das notícias e redes sociais para compreender a percepção dos atores envolvidos no conflito concedeu a capacidade de entender que o meio oficial às vezes não publica o que tem ocorrido no município e que possa ser de interesse da população. Nesse sentido, tornou-se relevante alertar sobre o papel da imprensa oficial, a quem impende informar a sociedade sobre os atos da administração pública que sejam de interesse público. Por outro lado, destacou-se o protagonismo da sociedade civil em usar as redes sociais para informar a sociedade sobre o referido conflito, de forma individual ou coletiva, com a presença de toda a comunidade Porto do Capim.

Como sugestão de pesquisas futuras, há necessidade de que sejam realizadas de várias áreas para compreender a complexidade formativa da comunidade Porto do Capim. Direcionando, os estudos, pesquisa que aborde a relação da comunidade tradicional com a regularização fundiária; que analise a ACP que envolve a comunidade Porto do Capim; pesquisa que traga como produto final uma lei específica sobre o turismo de base comunitária e também o conceito de comunidade tradicional. À PMJP, que atualize os mapas contendo a metodologia deles e inserindo os espaços ocupados temporariamente, ilegalmente, em processo de reconhecimento e reconhecidos. Isto dará transparência territorial para a população residentes, pesquisadores e gestores. Importante destacar que não se deve retirar dos sítios os mapas antigos, pois é fonte de informação para estudos comparativos.



Por fim, compreende-se que a dependência da comunidade Porto do Capim nos aspectos das dimensões estudadas nesta pesquisa ocorre pela relação de proximidade, respeito e proteção com os recursos naturais, bem como pela preservação deles; essa ligação precisa fazer parte da história da cidade de João Pessoa para ser facilmente encontrada nos museus e arquivos do município.

## REFERÊNCIAS

**AGÊNCIA PÚBLICA.** Megaeventos e Violações de Direitos Humanos no Brasil: Moradia, trabalho, informação, participação e representação popular, meio ambiente, acesso a serviços e bens públicos, mobilidade, segurança pública. Dossiê da articulação nacional dos comitês populares da Copa, 2021. Disponível em: <https://apublica.org/wp-content/uploads/2012/01/DossieViolacoesCopa.pdf>. Acesso em: 30 set. 2021.

ALIER, Joan Martínez. **O ecologismo dos pobres.** Tradução de Maurício Waldman. 2 ed. 3 reimp. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

ALVES, Fernando Antonio. Movimentos sociais, direitos de resistência e normatividade. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito**, UFRGS, v. IX, n. 1, 2014, p. 131-171.

ARAÚJO, Camila Sousa de Sena. Rolezinho na UFPB: experiências da juventude do Porto do Capim a partir do projeto subindo a ladeira. **Anais do XX Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero**, 2018. [Recurso online]. Disponível em: [www.redor2018.sinteseeventos.com.br](http://www.redor2018.sinteseeventos.com.br). Acesso em: 27 mar. 2020.

ARAÚJO, Vera Lúcia. **As transformações na paisagem do Porto do Capim:** leituras de uma paisagem urbana. 173f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.

ARSLAN, Tulin Vural; DURAK, Selen; AYTAC, Deniz Ozge. Attaining SDG11: can sustainability assessment tools be used for improved transformation of neighbourhoods in historic city centers?. **Natural Resources Forum**, n. 40, 2016, p. 180–202. DOI: 10.1111/1477-8947.12115

ASSAD, Patrícia. **Comadre Fulozinha e Pai do Mangue:** sua influência na formação da identidade, território e territorialidade na Comunidade do Porto do Capim, Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Geografia, Universidade Federal da Paraíba, 76f., João Pessoa, 2014.

ASSAD, Patrícia. **"Povo de ilha" Dinâmica territorial, identidade e Tradição de Conhecimento no Porto do Capim – PB.** Dissertação (Mestrado em Antropologia). Programa de Pós-Graduação em em Antropologia. Universidade Federal da Paraíba, 67f., João Pessoa, 2017.

ATREYA, Kishor; PYAKUREL, Dipesh; THAGUNNA, Krishna Singh; BHATTA, Laxmi Dutt; UPRETY, Yadav; CHAUDHARY, Ram Prasad; OLI, Bishwa Nath; RIMAL, Sagar Kumar. Factors contributing to the decline of traditional practices in communities from the Gwallek-Ledar area, kailash sacred landscape, Nepal. **Environmental Management**, Springer science business media, LLC, part of Springer nature, fev. 2018. DOI <https://doi.org/10.1007/s00267-018-1009-6>

BA, Qing-Xiong; LU, Dau-Jye; KUO, Watten Hwa-Jen; LAI, Po-Hsin. Traditional Farming and Sustainable Development of an Indigenous Community in the Mountain Area - A Case Study of Wutai Village in Taiwan. **Sustainability**, v. 10, n. 3370, 2018. DOI:10.3390/su10103370

BARBOSA, Erivaldo Moreira. **Gestão de recursos hídricos da Paraíba**: uma análise jurídico-institucional, 2006, 209p. Tese (Doutorado em Recursos Naturais). Curso de Pós-Graduação em Recursos Naturais, Programa Institucional de Doutorado Temático em Recursos Naturais, Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande/PB.

BAUER, Martin W.; GASKELL, Gaskell. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. 3 ed. Petrópolis (RJ): Vozes; 2002.

BELLEN, Hans Michael van. **Indicadores de sustentabilidade**: uma análise comparativa. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

BEZERRA-PEREZ, Carolina dos Santos. **Entre a Serra e o Mar**: memória, cultura, tradição e ancestralidade no ensinar-aprender entre as gerações do Quilombo da Fazenda, Ubatuba. 400f. Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação em Educação. Área de Concentração: Cultura, Organização e Educação, Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2014.

BOONE, Catherine. Sons of the Soil Conflict in Africa: Institutional Determinants of Ethnic Conflict Over Land. **World Development**, 2017, p. 1-18. ISSN 0305-750X. DOI <http://dx.doi.org/10.1016/j.worlddev.2017.03.012>

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Coleção Memória e Sociedade. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**. 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BRAGA, Emanuel Oliveira. MORAES, Carla Gisele Macedo S. M. Porto do Capim: lutas e estratégias de existência de uma comunidade ribeirinha no Centro Histórico de João Pessoa/PB. **Revista Nanduty**. Dossiê Cultura Material e Arqueologia, v. 4, n. 4, 2016. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/nanduty/article/view/5348>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRANDÃO, Paulo Roberto Baqueiro. Velhas aplicações e novas possibilidades para o emprego do método comparativo nos estudos geográficos. **Revista GeoTextos**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 167-185, jul. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/5555>. Acesso em: 22 dez. 2021. DOI <https://doi.org/10.9771/1984-5537geo.v8i1.5555>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988a Disponível em: [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/art\\_216\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_216_.asp). Acesso em: 06 set. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 25/1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 06 set. 2019.

BRASIL. **Decreto n. 3.551/2000**, 2000a. Institui o registro de bens culturais de natureza que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o programa nacional do patrimônio imaterial e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20n%C2%BA%203\\_551%20de%2004%20de%20agosto%20de%202000.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20n%C2%BA%203_551%20de%2004%20de%20agosto%20de%202000.pdf). Acesso em: 09 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 4.340/2002**. Regulamenta artigos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm). Acesso em: 7 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 5.051/2004**. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Revogado pelo Decreto nº 10.088, de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm). Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 6.040/2007**, 2007a. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto\\_6040\\_2007\\_cta.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto_6040_2007_cta.pdf). Acesso em: 21 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 9.763/2019**, 2019a. Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9763.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9763.htm). Acesso em: 21 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 10.088/2019**, 2019b. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5). Acesso em: 02 dez. 2021.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. **Obras do PAC Cidades Históricas - João Pessoa (PB), 2013-2018**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1791/>. Acesso em: 07 jul. 2020.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **PAC Cidades Históricas**, 2007b, Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/235>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. **Lei Federal n. 734/1895**. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7347compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347compilada.htm). Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL. **Lei Federal n. 4.771/1965**. Institui o novo Código Florestal. Revogada pela Lei Federal n. 12. 651/2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm). Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL. **Lei Federal n. 6.938/1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 7.754/1989**. Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7754.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7754.htm). Acesso em: 21 jan. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 8.245/1991**. Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8245.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8245.htm). Acesso em: 21 jan. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 9.649/1998**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9649cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9649cons.htm). Acesso em: 21 jan. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 9.985/2000**, 2000b. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 10.257/2001**, 2001a. Estatuto da cidade. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm). Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. **Lei Federal n. 11.428/2016**, 2016f. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 11.771/2008**, 2008a. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 11.952/2009**. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União [...]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11952.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11952.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 12.343/2010**, 2010a. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm). Acesso em: 26 jan. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 12.651/2012**, 2012a. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm#art83](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm#art83). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 13.645/2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13645.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 14.154/2021**, 2021a. Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para aumentar o prazo de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC) para 12 (doze) anos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14156.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14156.htm#art1). Acesso em: 01 jun. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 14.216/2021**, 2021b. Estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-Cov-2 [...]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.216-de-7-de-outubro-de-2021-351591984>. Acesso em: 15 jan. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 14.285/2021**, 2021c. Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012 [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14285.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14285.htm). Acesso em: 1 jun. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 759/2016**, 2016a. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv759.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv759.htm). Acesso em: 1 jun. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 2.166/2001**, 2001b. Altera os arts. [...]. Revogado pela Lei nº 12.651, de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2166-67.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%202.166,24%20DE%20AGOSTO%20DE%202001.&text=Altera%20os%20arts.,bem%20como%20altera%20o%20art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2166-67.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%202.166,24%20DE%20AGOSTO%20DE%202001.&text=Altera%20os%20arts.,bem%20como%20altera%20o%20art). Acesso em: 1 jun. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 2.220/2001**, 2001c. Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o §1º do art. 183 da Constituição [...]. Disponível em: [https://www.google.com/search?q=Medida+Provis%C3%B3ria+n.+2.220%2F2001&rls=com.microsoft:pt-BR:{referrer:source?}&ie=UTF-8&oe=UTF-8&sourceid=ie7&rlz=1I7SKPT\\_pt-BRBR412](https://www.google.com/search?q=Medida+Provis%C3%B3ria+n.+2.220%2F2001&rls=com.microsoft:pt-BR:{referrer:source?}&ie=UTF-8&oe=UTF-8&sourceid=ie7&rlz=1I7SKPT_pt-BRBR412). Acesso em: 1 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Ofício n. 0396/2008/MinC/IPHAN**. 2008b. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Investimentos%20por%20cidade.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Ofício n. 0396/2008/MinC/IPHAN**. 2008c. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/298>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional do Desenvolvimento Urbano. Programa Nacional de Capacitação das Cidades. Capacidades. **Dicionário**. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS). 2021d, [online].

BRASIL. PAC 2 Cidades Históricas. **Folder**. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2013. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Folder%20PAC2%20Cidades%20Hist%C3%B3ricas.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. PAC Cidades Históricas. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. **Relação de Obras Concluídas/Valores - Números de 05/10/2018**. 2018a. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/235>. Acesso em: 02 ago. 2020.

BRASIL. Portal de Periódicos CAPES/MEC. **Acesso remoto via CAFe**, 1990. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/?>

option=com\_plogin&ym=3&pds\_handle=&calling\_system=primo&institute=CAPES&targetUrl=https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br&Itemid=155&pagina=CAFe. Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. Portal Periódicos CAPES/MEC. Acesso remoto via CAFe. *Web of Science*, 2000c, v. 5.35. Disponível em: [https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com\\_pcollection&mn=70&smn=79&cid=81&](https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_pcollection&mn=70&smn=79&cid=81&). Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. **Portaria n. 200/2016**, 2016b. Dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria\\_n\\_200\\_de\\_15\\_de\\_maiode\\_2016.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria_n_200_de_15_de_maiode_2016.pdf). Acesso em: 24 fev. 2022.

BRASIL. **Resolução n. 7/2018**, 2018b. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira [...]. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808). Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. **Resolução n. 10/1988**, 1988b. Dispõe sobre a regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental-APAs. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/RE0010-141288.PDF>. Acesso em: 05 abr. 2022.

BRASIL. **Resolução n. 428/2010**, 2010b. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC). Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/cecav/images/download/resolucao\\_CONAMA\\_428\\_17dez2010.PDF](https://www.icmbio.gov.br/cecav/images/download/resolucao_CONAMA_428_17dez2010.PDF). Acesso em: 05 abr. 2022.

BRASIL. **Resolução n. 466/2012**, 2012b. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução n. 510/2016**, 2016c. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2020.

BRUECKNER, J.K.; THISSE, J.F.; ZENOU, Y. Why is central Paris rich and downtown Detroit poor? An amenity-based theory. *European Economic Review*, jan. 1999, v. 43, p. 91-107. DOI: 10.1016/S0014-2921(98)00019-1.

CABRAL, Iran Araujo. **Cartografias Ribeirinhas**: território e territorialidade das comunidades do Porto do Capim no estuário do rio Paraíba do Norte. Graduação em Geografia. 2016. 96p. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/15061>. [O trabalho disponível online não possui ficha catalográfica, todas as informações foram colocadas pela autora da pesquisa].

CARDOZO, Benjamin N. **A natureza do processo judicial**: palestras proferidas na Universidade de Yale. Tradução Silvana Vieira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Tradução de Arlene Caetano. Coleção pensamento crítico, v. 48, 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

CATARINO, Acácio José Lopes; MORAIS, Hugo Belarmino de; SILVA, Maria Araci Farias; GONÇALVES, Regina Célia. **Relatório Técnico Multidisciplinar Comunidade Porto do Capim**. Universidade Federal da Paraíba. Programa de Extensão Universitária, 2015, [online].

CAVALCANTE, Roberta Paiva. **Intervenções de recuperação no Centro Histórico de João Pessoa: Bairro do Varadouro - João Pessoa**. 187f. (Dissertação), Curso de Pós-Graduação em Engenharia Urbana e Ambiental. Universidade Federal da Paraíba, 2009.

CHAMBERS, Lynda; LUI, Siosinamele; PLOTZ, Roan; HIRIASIA, David; MALSALE, Philip; PULEHETOA-MITIEPO, Rossylynn; NATAPEI, Melinda; SANAU, Noel; WAIWAI, Mike; TAHANI, Lloyd; WILLY, Albert; FINAULAH, Seluvaia; LOLOA, Falosita; 'OFA FA'ANUNU. Traditional or contemporary weather and climate forecasts: reaching Pacific communities. **Regional Environmental Change**, n. 19, 2019. ISSN :1521-1528. DOI <https://doi.org/10.1007/s10113-019-01487-7>

CHIARAVALLOTI, Rafael Morais. The Displacement of Insufficiently 'Traditional' Communities: Local Fisheries in the Pantanal. **Conservation and Society**, n. 17, v. 2, 2019, p. 173-183. DOI 10.4103/cs.cs\_18\_58

COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL - COI. **Rio 2016**, 05 de agosto a 21 de agosto de 2016. Disponível em: <https://www.olympic.org/pyeongchang-2018>. Acesso em: 27 jul. 2020.

COMPANS, Rose. **Cidades sustentáveis, cidades globais: antagonismo ou complementaridade? In: ACSELRAD, Henri (org.). A duração das cidades e risco nas políticas urbanas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

COSTA, Heloisa Soares de Moura; CAMPANTE, Ana Lúcia Goyatá; ARAÚJO, Rogério Palhares Zschaber de. **A dimensão ambiental nos planos diretores de municípios brasileiros: um olhar panorâmico sobre a experiência recente**. SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos; MONTANDON, Daniel Todtmann (orgs). Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das cidades, 2011. p.173-218.

COULANGES, Fustel. **A cidade antiga**. Tradução de Jean Melville. Coleção a obra-prima de cada autor. Série ouro; 2. São Paulo: Martin Claret, 2006.

CHAGAS, Paulo Victor. Remoção de terras indígenas durante ditadura é lembrada em audiência da CNV. **Agência Brasil**, Brasília, 27 de abril de 2014. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-04/remocao-de-terras-indigenas-durante-ditadura-e-lembrada-em>. Acesso em: 30 set. 2021.

CLEMENTE, Juliana Carvalho. **Vazios urbanos e imóveis subutilizados no Centro Histórico tombado da cidade de João Pessoa**. Dissertação (Mestrado), 130f., João Pessoa, 2012.

CORRÊA, Elizabeth Saad. O direito à informar e o dever de informar. **Novos Olhares**, n. 8, p. 35-44, segundo semestre 2001. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/novosolhares/article/download/51358/55425>. Acesso em: 02 dez. 2021.



DANTAS, Maressa Fauzia Pessoa; VASCONCELOS, Thais Gomes de Vasconcelos. Luta e resistência: A comunidade do Porto do Capim e as intervenções de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa/PB. **Anais do III CONEDU**, 2016, recurso online [s/p]. Disponível em: <http://editorarealize.com.br/revistas/conedu/anais.php>. Acesso em: 20 mar. 2020.

DECLARAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. **Estudos Avançados** [online]. 1992, v. 6, n. 15, p. 153-159. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40141992000200013>. Acesso em: 29 mar. 2022. Epub 08 ago 2008. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40141992000200013>.

DELGADILLO, Victor. Selective modernization of Mexico City and its historic center. Gentrification without displacement? **Urban Geography**, abr. 2016. DOI: 10.1080/02723638.2015.1096114

DOUCET, Brian; SMIT, Edske. Building an urban ‘renaissance’: fragmented services and the production of inequality in Greater Downtown Detroit. **J Hous and the Built Environ**, 05 de jan. 2016, [online]. DOI 10.1007/s10901-015-9483-0

DOMINGUES, Matheus. OAB emite nota de repúdio à remoção compulsória de comunidades quilombolas. **OAB**, 22 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.oabrij.org.br/noticias/oab-emite-nota-repudio-remocao-compulsoria-comunidades-quilombolas>. Acesso em: 30 set. 2021.

DURKHEIM, Émile. **As formas elementares de vida religiosa**: o sistema totêmico na Austrália. Tradução de Joaquim Pereira Neto. Revisão de José Joaquim Sobral. São Paulo: Paulinas, 1989.

FACHINI, Cristina. **Cartografia do Patrimônio na Bacia do Rio das Almas - São Paulo, Brasil**. 233f., Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2017.

FANJUL, Sergio C. Na verdade, o que [...] é exatamente um algoritmo? **El País**. Madri, 30 de mar. 2018. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/30/tecnologia/1522424604\\_741609.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/30/tecnologia/1522424604_741609.html). Acesso em: 02 dez. 2021.

FARHAT, Ramzi R. What Brand Is This Place? Place-Making and the Cultural Politics of Downtown Revitalization, **Space and Culture**, p. 1-16, 2018. DOI 10.1177/1206331217751778

FARIA, José Eduardo. **O Direito na economia globalizada**. São Paulo: Editora Malheiros, 2000.

FARIAS, Ivan Soares. **Parecer Técnico Antropológico n. 03/2015**. ICP n. 1.24.000.001117/2015-16 (Realocação da comunidade de Porto do Capim, João Pessoa/PB). Procuradoria da República na Paraíba. Ministério Público Federal, 2015.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL. **Copa do Mundo da FiFA Brasil 2014**, 12 de junho a 13 de jul. 2014. Disponível em: <https://www.fifa.com/worldcup/archive/brazil2014/news/>. Acesso em: 27 jul. 2020.

FERNALD, Alexander; TIDWELL, Vincent, RIVERA, José, RODRÍGUEZ, Sylvia, GULDAN Steven, STEELE, Caitriana, OCHOA, Carlos, HURD, Brian; ORTIZ, Marquita; BOYKIN, Kenneth; CIBILS, Andres. Modeling Sustainability of Water, Environment, Livelihood, and Culture in Traditional

Irrigation Communities and Their Linked Watersheds. **Sustainability**, v. 4, 2012, p. 2998-3022. ISSN 2071-1050. DOI10.3390/su4112998

FERNÁNDEZ-BLANCO, Carmen Rodríguez; BURNS, Sarah L.; GIESSEN, Lukas. Mapping the fragmentation of the international forest regime complex: institutional elements, conflicts and synergies. **Int Environ Agreements**, 18 de mar. 2019. DOI <https://doi.org/10.1007/s10784-019-09434-x>

FERRAZ Jr., Tercio Sampaio. **Reforma do ensino jurídico: reformar o currículo ou modelo? In:** Cadernos FGV Direito Rio. Fundação Getúlio Vargas. Educação e Direito, v. 2, Rio de Janeiro, set. 2006. ISBN 978-85-63265-04-3

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; CONTE, Christiany Pegorari. **Crimes ambientais**. São Paulo: Saraiva, 2012.

FUNESC - Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego. **Acervo fotográfico da cidade de João Pessoa**. Governo do Estado da Paraíba. R. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900.

FURLAN, Raffaello; PETRUCCIOLI, Attilio; JAMALEDDIN, Mohuiddin. The authenticity of place-making Space and character of the regenerated historic district in Msheireb, **Downtown Doha** (state of Qatar), 2019, p. 151-168.

FURTADO, Celso. **A nova dependência: dívida externa e monetarismo**. 3 ed. Coleção estudos brasileiros, v. 63. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2009.

G1 PA. Construção de Belo Monte afeta a vida de comunidades no sudoeste do Pará. **G1**, 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2016/05/construcao-de-belo-monte-afeta-vida-de-comunidades-no-para.html>. Acesso em: 30 set. 2021.

G1 RJ 1. Tragédia do Morro do Bumba, em Niterói, completa 10 anos sem entrega de moradias às famílias. **G1**, Niterói, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/30/tragedia-do-morro-do-bumba-em-niteroi-completa-10-anos-sem-entrega-de-moradias-as-familias.ghtml>. Acesso em: 30 set. 2021.

GARCIA-HERNANDEZ, Maria; DE LA CALLE-VAQUERO, Manuel; YUBERO, Claudia. Cultural Heritage and Urban Tourism: Historic City Centres under Pressure. **Sustainability**, Aug 2017, v. 9, ed. 8, [s.p.], n. do artigo 1346. DOI: 10.3390/su9081346.

GARLING, T.; GARLING, E. Distance Minimization in Downtown Pedestrian Shopping. **Environment and Planning A.**, v. 20, ed. 3, abril, 1988, p. 547-554. DOI: 10.1068/a200547.

GEHL, Jan. **Cidades para pessoas**. Tradução de Anita Di Marco. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GIUSTI, Cecilia; MARASCHIN, Clarice. Downtown revitalization and urban space: A case study in downtown Bryan, Texas. **Cities**, n. 60, 2017, p. 50–63. ISSN 0264-2751. DOI <http://dx.doi.org/10.1016/j.cities.2016.06.008>

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade. Tradução de Mathias Lambert. São Paulo: LTC, 1988.

GONÇALVES, Daniel Guedes. **Biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados**: um estudo da realidade Kaingang e Guarani da reserva indígena da Guarita - Redentora – RS. 174 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Caxias do Sul, 2010.

GONÇALVES, Helena Tavares. **O Porto e a Casa**: dinâmicas de transformação no uso dos espaços do centro histórico de João Pessoa (PB). 179f. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural). Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 2014.

GOOGLE EARTH. **Porto do Capim**, João Pessoa, Paraíba, Brasil. Disponível em: <https://earth.google.com/web/@-7.1121106,-34.89083886,4.31506959a,614.53290905d,35y,118.83959046h,44.99724735t,-0r>. Acesso em: 11 ago. 2020.

GOOGLE MAPS. **Rua Frei Vital**. Disponível em: <https://www.google.com/maps/search/vila+frei+vital/@-7.1128939,-34.8906397,17.25z>. Acesso em: 01 jul. 2020.

GRÁCIO, Maria Cláudia Cabrini. Acomplamento bibliográfico e análise de cocitação: revisão teórico-conceitual. Encontros Bibli: **Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 21, n. 47, p.82-99, set./dez., 2016. ISSN 1518-2924. DOI: 10.5007/1518-2924.2016.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11 ed. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2011.

HALL, Stuart. **Quem precisa de identidade**. In: Identidade e diferença: A perspectiva dos estudos culturais. SILVA, Tomaz Tadeu da (org.); HALL, Stuart; Kathryn Woodward. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. 14 ed. Petrópolis-RJ: Editora Vozes, 2014.

HALLER, T.; van DIJK, H.; BOLLIG, M.; GREINER, C.; SCHAREIKA, N.; GABBERT, C. Conflicts, security and marginalisation: institutional change of the pastoral commons in a ‘glocal’ world. **Rev. Sci. Tech.** Desligado. Int. Epiz., 2016, v. 35, n. 2, 405-416. DOI: 10.20506 / rst.35.2.2532

HARARI, Yuval Noah. **Na batalha contra o coronavírus, faltam líderes à humanidade**. Tradução Odorico Leal. São Paulo: Companhia das Letras, 2020a.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**: uma breve história da humanidade. Tradução de Jorio Dauster. São Paulo: Companhia das Letras, 2020b.

HERCULIANI, Sueli. **A população tradicional caipira e sua reprodução sociocultural frente às políticas públicas de conservação e os processos de educação- Parque Estadual do Jurupará, Ibiúna – SP**. 155f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Faculdade de Geografia, Área de concentração Geografia Humana, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009 [a versão *online* não possui ficha catalográfica].

HOBBS, Thomas. **Leviatã, ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. Tradução de Rosina D'Angina; consultor jurídico Thélío de Magalhães. 2 ed. Coleção a obra-prima de cada autor. Série ouro; 1. São Paulo: Martin Claret, 2012.

HORTA, Joana Crivelente. **Saber molhar o sertão, patrimônio cultural imaterial em Mirorós - Bahia**. 152f. Dissertação (Mestrado em Ciências), Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

INDÚSTRIA Americana. Direção de Steven Bogner, Júlia Reichert. Produção de Jeff Reichert e Julie Parker Benello. Edição de Lindsay Utz. Estados Unidos, Higher Ground, 2019, Longa metragem, 110min.

**IHGP** - Instituto Histórico e Geográfico Paraibano. Pesquisa de fotografias da cidade de Parahyba, João Pessoa em 2022. R. Barão do Abiaí, 64 - CEP.: 58.013-080, Centro, João Pessoa-PB/Brasil.

JFPB - Justiça Federal seccional Paraíba. Ação Civil Pública (ACP) n. 0809683-26.2019.4.05.8200.

JOÃO PESSOA. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **Relatório de vistoria técnica 060/2016**. João Pessoa, 2016.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano. Mapa de João Pessoa-PB. Mapa urbano digital de João Pessoa. **Geovias**, [s/a]a. Disponível em: <http://geo.joaopessoa.pb.gov.br/digeoc/htmls/Geovias.html>. Acesso em: 29 jun. 2020.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano. Mapa de João Pessoa-PB. Mapa urbano digital de João Pessoa. **Lotes da cidade de João Pessoa**, [s/a]b. Disponível em: <http://geo.joaopessoa.pb.gov.br/digeoc/>. Acesso em: 23 jun. 2020.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano. Mapa de João Pessoa-PB. **Mapa com ruas**, [s/a]c. Disponível em: <http://geo.joaopessoa.pb.gov.br/digeoc/mapas/MAPA%20JOAO%20PESSOA%2090x90.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2020.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano. **Centro Histórico**, [s/a]e. Disponível em: <http://geo.joaopessoa.pb.gov.br/digeoc/mapas/MAPA%20CENTRO%20HISTORICO.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2020.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano. Mapa de João Pessoa-PB. Mapa urbano digital de João Pessoa. **Ocupação e Zoneamento do solo de João Pessoa**, 2009. Disponível em:

<http://geo.joaopessoa.pb.gov.br/digeoc/mapas/MAPA%20JOAO%20PESSOA%20ZONEAMENTO%20USO%20E%20OCUPACAO%20DO%20SOLO.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2020.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano. Plano Diretor de João Pessoa área urbana. Divisão das Zonas. Anexo I. **Mapa I**, 2012. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/seplan/plano-diretor/>. Acesso em: 23 jun. 2020.

JOÃO PESSOA. **Plano Diretor da Cidade de João Pessoa**, 2012. Disponível em: <http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/seplan/plano-diretor/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Filipeia - Mapas da cidade. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento. Mapa da evolução histórica. **Dinâmica urbana e ocupação territorial**, 2021a. Disponível em: <https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/mapashistoricos/index.html#15/-7.1235/-34.8810>. Acesso em: 02 dez. 2021.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Filipeia - Mapas da cidade. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento. **Mapas dinâmicos**, 2021b. Disponível em: <https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/sigweb/>. Acesso em: 02 dez. 2021.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Planejamento. Filipeia - Mapas da cidade. Confecção do mapa: Diretoria de Geoprocessamento. Atlas municipal de João Pessoa – PB. **Perfil de bairro – Varadouro (Setor 23)**, 2021c. Disponível em: <https://filipeia.joaopessoa.pb.gov.br/files/atlas/VARADOURO.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2021.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. São Paulo; Martins Fontes, 2006.

KRENAK, Ailton. **Do sonho e da terra**. In: Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2019.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEFF, Enrique. **Discursos sustentáveis**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

LEONARD, Annie. **The story of stuff**. 2007. Disponível em: [www.storyofstuff.com](http://www.storyofstuff.com). Acesso em: 12 jul. 2017.

LEONARD, Llewellyn. Traditional leadership, community participation and mining development in South Africa: The case of Fuleni, Saint Lucia, KwaZulu-Natal. **Land use Policy**, jul., 2019, n. 86, p. 290-298. DOI 10.1016/j.landusepol.2019.05.007

LINS, Ingrid Raíssa Guerra. Protagonismo político importa sim! A luta das mulheres do Porto do Capim pela moradia. 49f. Monografia (Curso de Direito). Departamento de Ciências Jurídicas, Santa Rita/PB, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/11499>. Acesso em: 14 jul. 2020.

LUCENA, Alysson Pereira de. **Geotecnologias como suporte ao reordenamento e revitalização do Porto do Capim, João Pessoa/PB**. Monografia apresentada ao Curso de pós graduação em Geografia e Território: Planejamento Urbano, Rural e Ambiental da Universidade Estadual da Paraíba Guarabira, 2010, 101f.

MANRIQUE, David Romero, CORRAL, Serafín, PEREIRA, Ângela Guimarães. Climate-related displacements of coastal communities in the Arctic: Engaging traditional knowledge in adaptation strategies and policies. **Environmental Science and Policy**, n. 85, 2018, p. 90–100. ISSN 1462-9011. DOI <https://doi.org/10.1016/j.envsci.2018.04.00>

MASUDA, Jeffrey R.; FRANKS, Aaron; KOBAYASHI, Audrey; WIDEMAN, Trevor. After dispossession: an urban rights praxis of remaining in Vancouver's Downtown Eastside. **EPD: Society and Space**, n. 0, v. 0, 2019, p. 1-19. DOI: 10.1177/0263775819860850

MÁXIMO, Paulo Ricardo Gadelha. **Uso e Ocupação do Solo e Perspectivas Turísticas do Território do Porto do Capim, Varadouro, João Pessoa- PB**. Monografia (Bacharelado em Geografia). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 53p.

MEDINA, Jorge. **Comunidades ainda sofrem efeitos da tragédia de Mariana e precisam de reparação, revela pesquisa**. Edição de Thereza Marinho. Universidade Federal do Espírito Santo, 18 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.ufes.br/conteudo/comunidades-ainda-sofrem-efeitos-da-tragedia-de-mariana-e-precisam-de-reparacao-revela>. Acesso em: 30 set. 2021.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 8 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. ISBN: 978-85-53606-92-4.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat. **Do espírito das leis**. Tradução de Fernando Henrique Cardoso e Leôncio Martins Rodrigues. Coleção Os pensadores. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

MOORE, Jennifer E.; HATCHER, John A. Disrupting Traditional News Routines Through Community Engagement: analysis of the One River, Many Stories media collaboration project. **Journalism Studies**, 2018. ISSN (impresso): 1469-9699. ISSN (online): 1461-670X. DOI <https://doi.org/10.1080/1461670X.2017.1423238>

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução de Eliane Lisboa. 5 ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

MORIN, Edgar. **Saberes Globais e saberes locais: o olhar transdisciplinar**. Participação de Marcos Terena. Rio de Janeiro: Garamond Universitária, 2010.

MOURA, Natalia Freire de. **O rio que passa pela Ibeji Rayssa e Rossana: a geração plural do Porto do Capim**. - João Pessoa-PB. Monografia (Graduação em Ciências sociais) – Universidade

Federal da Paraíba - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. João Pessoa, 2019. 145 f.

MPF – Ministério Público Federal, [online]. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

MPF/PB – Ministério Público Federal na Paraíba. Inquérito Civil (IC) n. 1.24.000.001117/2015-16, [2016-2019], [volumes IV, V, VI].

MPF/PB – Ministério Público Federal na Paraíba. Procedimento Preparatório (PP) n. 1.24.000.001117/2015-16, [2015-2016], [volumes I, II, III, IV].

MURA, Fabio *et al.* (coord.). **Informe técnico sobre a tradicionalidade de ocupação da comunidade do Porto do Capim (João Pessoa – PB)**. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, ago., 2019.

MOTTA, Lia; THOMPSON, Analucia. **Entornos de Bens Tombados**. Série pesquisa e documentação do IPHAN N.4. Rio de Janeiro: IPHAN/DAF/Copedoc, 2010. ISBN 978-85-7334-169-0

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 27 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006. ISBN: 85.309.2485-1.

NASCIMENTO, Anne Karoliny Silva do. **Os movimentos sociais urbanos e a luta pelo direito à cidade: uma análise do Varadouro Cultural (João Pessoa – Paraíba)**. Dissertação. João Pessoa – PB, julho, 2017, 133f.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais**. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%Adgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%20C2%BA%20169.pdf>. Acesso em: 02 set. 2021.

OLIVEIRA, Almir Félix Batista de. O IPHAEP e a produção do patrimônio cultural paraibano. **Políticas Públicas: memórias e experiências**, v. 22 n. 30, 2010, p.55-81. Disponível em: <http://pegasus.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/issue/view/70>. Acesso em: 07 ago. 2020.

OLIVEIRA, Marcos Macri; BARBOSA, Erivaldo Moreira. Produção de pesquisa acadêmica internacional sobre gestão de recursos hídricos. **Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais**, v.11, n.4, p.300-315, 2020. DOI: <http://doi.org/10.6008/CBPC2179-6858.2020.004.0025>

OMS – Organização Mundial da Saúde, [online, 2019-202?]. Disponível em: <https://www.who.int/pt>. Acesso em: 14 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Documentos de 2007 a 2017. Disponível em: <https://news.un.org/pt/>. Acesso em: 03 de jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Guarani e Kaiowá**: pelo direito de viver no Tekoha. Documentário. Produção: UNIC Rio. Direção/Edição/Imagens Natalia da Luz, 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/?p=128456>. Acesso em: 30 set. 2021.

PARAÍBA. **Decreto n. 8.639/1980**. Decreto de Tombamento. D.O. 05/09/1980.

PARAÍBA. **Decreto n. 9.484/1982**. Decreto de Tombamento do Centro Histórico da cidade de João Pessoa. D.O. 14/05/1982.

PERRONE, Camilla. ‘Downtown Is for People’: The street-level approach in Jane Jacobs' legacy and its resonance in the planning debate within the complexity theory of cities. **Cities**, n. 91, 2019, p. 10–16. ISSN 0264-2751. DOI <https://doi.org/10.1016/j.cities.2018.12.023>

PROJETO SUBINDO A LADEIRA. Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/subindoaladeira/>. Acesso em: 12 set. 2021.

RIBEIRO, Costa Wagner. **Prefácio**. In: ALIER, Joan Martínez. O ecologismo dos pobres. 2. ed. 3 reimp. São Paulo: Contexto, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de fala**. Coleção Feminismos plurais. Coordenação Djamila Ribeiro. 112p. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. ISBN: 978-85-98349-68-8.

RIFKIN, Jeremy. **O fim dos empregos**. São Paulo: Makron Books, 1995.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **O princípio da participação popular**. In: LEITE, José Rubens Morato; BELLO FILHO, Ney de Barros (org.). Direito Ambiental Contemporâneo. Barueri, São Paulo: Manole, 2004.

RODRIGUES, Léo. Tragédia do Morro do Bumba, em Niterói, completa 10 anos sem entrega de moradias às famílias. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-09/corte-alema-pode-ter-decisao-sobre-brumadinho-em-quatro-meses>. Acesso em: 30 set. 2021.

RODRIGUES, Mariana Lima; MALHEIROS, Tadeu Fabrício; FERNANDES, Valdir; DARÓS, Taiane Dagostin. A percepção ambiental como instrumento de apoio na gestão e na formulação de políticas públicas ambientais. **Revista Saúde e Sociedade**. São Paulo, v. 21, supl. 3, p. 96-110, 2012.

ROHDE, D.W.; SIMON, D.M. Presidential Vetoes and Congressional Response - a study of institutional conflict. **American Journal of Political Science**, v. 29, ed. 3, 1985, p. 397-427. DOI: 10.2307/2111137.

ROLEZINHO DO PORTO DO CAPIM. Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/rolezinhodoportodocapim/>. Acesso em: 12 set. 2021.

ROMANO, Elisabetta; FURTADO, Camilla; SIMÕES, Ezio Luiz Martins; BOAVENTURA, Flávio; FONTENELE, Marina. Processo participativo para a requalificação urbana, ambiental e patrimonial do Porto do Capim - João Pessoa – Paraíba. Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-



Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Sessão temática: moradia digna e assistência técnica: como os estudos, pesquisas e projetos de arquitetura e urbanismo estão avançando? **Anais do Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, Porto Alegre, 25 a 29 de Julho de 2016.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Tradução de Lourdes Santos Machado. Introdução e notas de Paulo Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. 2. ed. São Paulo: Abril cultural, 1978.

RUIZ, Maria Ruiz. **Política e devoção na festa de Nossa Senhora da Conceição no Porto do Capim, João Pessoa (PB)**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, PB, 2016, 113f.

SACHS, Ignacy. **A terceira margem**: em busca do ecodesenvolvimento. Tradução de Rosa Freire d' Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SAMPAIO, Malu; RODRIGUES, Marília; CLAUDINO, Raquel. **Vídeo Raízes do Porto**, 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KoS6BohioLc>. Acesso em: 12 set. de 2021.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. Por que não avança a avaliação ambiental estratégica no Brasil? **Estudos Avançados**, n. 31, v. 89, 2017, p. 167-183. DOI 10.1590/s0103-40142017.31890015

SANDLOS, John; KEELING, Arn. Aboriginal communities, traditional knowledge, and the environmental legacies of extractive development in Canada, **The Extractive Industries and Society**, 2015. DOI <http://dx.doi.org/10.1016/j.exis.2015.06.005>

SANTOS, Boaventura de Sousa. **La Reinención del Estado Y el Estado Plurinacional**. Santa Cruz de la Sierra (BO): CENDA, 2007.

SANTOS, Marília. “A La Ursa quer dinheiro, quem não dá é piranguero”: transformações no carnaval das La Ursas em São Caitano (PE). **Orfeu**, Florianópolis, v. 6, n. 1, abril de 2021, p. 1-44. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/orfeu/article/view/19489/13036>. Acesso em: 02 dez. 2021. DOI 10.5965/2525530406012021e0009

SCHUETZE, Thorsten; CHELLERI, Lorenzo. Urban Sustainability Versus Green-Washing—Fallacy and Reality of Urban Regeneration in Downtown Seoul. **Sustainability**, 2016, v. 8, n. 33. DOI doi:10.3390/su8010033

SCOCUGLIA, Jovanka Baracuhy Cavalcanti. ABRACE O PORTO DO CAPIM. REQUALIFICAÇÃO URBANA E DIREITO À CIDADE. Uma experiência de extensão universidade-comunidade. ISSN: 1984-8781 - **Anais XVIII ENANPUR 2019**. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviiienganpur/anais>. Acesso em: mar. 2020.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento com liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. Revisão técnica Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SIMÕES, Ezio Luiz Martins. **Estudo preliminar de implantação habitacional visando a relocação de famílias em situação de risco no Porto do Capim para o terreno da Proserv, João Pessoa-PB**.

Curso de Trabalho de conclusão de curso da Especialização Assistência Técnica, Habitação e Direito a Cidade, na modalidade Residência Profissional em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, da Universidade Federal da Bahia (Residência AU+E/UFBA), nov., 2016.

SILVA, Akene Shionara Cardoso da. **Análise visual das transformações na paisagem do Porto de Capim ao longo do século XX e início do século XXI**: uma proposta metodológica para o uso de imagens. Monografia (Bacharelado em Geografia) - Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014a. 83p.

SILVA, Anne Camila Cesar. **Sobre a requalificação de praças no centro histórico de João Pessoa**: um panorama das ações entre as décadas de 1980 e 2010, Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Paraíba, 2014b. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/7678>. Acesso em: 11 ago. 2020.

SILVA, Araci Farias. Resistência e luta das mulheres do Porto do Capim em João Pessoa: o direito à cidade desde a perspectiva de gênero. **Anais do XI Encontro Nacional da Anpege**, 2015a, p. 2243-2253.

SILVA, Cynthia. **Porto do Capim**: a luta pelo território. Ed. Cynthia Silva. Supervisão Fabiana Siqueira. Documentário, Universidade Federal da Paraíba, [20-?]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Kbb8hDAIFeg>. Acesso em: 09 abr. de 2020.

SILVA, Elcione Luciana da. **Paisagem cultural, turismo e gestão da paisagem [manuscrito]**: estudo dos distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura, 2015b.

SILVA, Irley David Fabricio da. **Porto do Capim**: mobilização e resistência nas redes sociais. 145f. Dissertação (Mestrado em Comunicação). Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Culturas Midiáticas da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2018.

SILVA, Regina Celly Nogueira da. **A revitalização do centro histórico de João Pessoa**: uma estratégia para a reprodução do capital. Programa de Pós-Graduação em Geografia [Tese de doutorado], versão corrigida. 312f. São Paulo, 2016.

SILVA, Silvonetto Oliveira da. **Turismo e a Comunidade Porto do Capim**: uma análise da participação local nas políticas públicas no Centro Históricos de João Pessoa-PB. 129f. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010.

SILVA, Viviane Farias; ARAÚJO, Elaine Cristina dos Santos. **Análise das normas técnicas essenciais ao enfrentamento da pandemia do COVID-19**. In: SEVERO, Ana Luiza Felix; GUIMARÃES Patricia Borba Vilar (Orgs). Socioambientalismo e os impactos causados pela pandemia do Covid-19. Salvador: Editora Motres, 2021, p. 9-22.

SOUSA, Antonia Iranilde de. **Espaço Ambiental**: A divulgação do Meio Ambiente na webrádio Porto do Capim. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, 2016, 86f.

SOUTHGTE, Todd. **Belo Monte** – Depois da inundação. Documentário, 53min. Brasil, 2016.

SOUTO, Emilayne da Silva. **Aqui tem gente**: as mulheres em ação do Porto do Capim. Dissertação (Mestrado). João Pessoa, 2016. 95 f.

SOUZA, Cristiane Mansur de Moraes; SANTOS, Gilberto Friedenreich; AUMOND, Juarês José; GOMES, Anderson Miranda. **Pescadores artesanais e injustiça ecológica no litoral de Santa Catarina**. In: PHILIPPI JR., Arlindo. *Ética Socioambiental*. Barueri (SP): Manole, 2019.

SOUZA, Rodrigo Pagani. Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal (STF). In: Cunha, Alexandre dos Santos; SILVA, Paulo Eduardo Alves da (coords. e orgs.). *Pesquisa empírica em Direito: Anais do I Encontro de Pesquisa Empírica em Direito*, Ribeirão Preto, 29 e 30 de setembro de 2011. Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

STF - Supremo Tribunal Federal. ACO 3473 MC-Ref / DF - DISTRITO FEDERAL. REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA. AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA. 2021a. Relator(a): Min. ROSA WEBER. Julgamento: 08/04/2021. Publicação: 24/05/2021. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur446806/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. ADPF 690 MC-Ref/DF - Distrito Federal. Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 2020a Relator(a): Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 23/11/2020. Publicação: 19/03/2021. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur442588/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. ADPF 672 MC-Ref / DF - Distrito Federal. Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 2020b Relator(a): Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 13/10/2020. Publicação: 29/10/2020. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur435113/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. ADPF 742 MC / DF - Distrito Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 2021b Relator(a): Min. Marco Aurélio. Redator(a) do acórdão: Min. EDSON FACHIN. Julgamento: 24/02/2021. Publicação: 29/04/2021. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur445269/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. HC 106538/PE – Pernambuco. Habeas Corpus. Relator(a): Min. Ricardo Lewandowski. Julgamento: 22/03/2011. Publicação: 30/05/2011. Órgão julgador: Primeira Turma. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur192908/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. HC 114770/ES - Espírito Santo. Habeas Corpus. Relator(a): Min. Marco Aurélio. Redator(a) do acórdão: Min. Rosa Weber. Julgamento: 08/10/2013. Publicação: 18/06/2014. Órgão julgador: Primeira Turma. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur267898/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. Embargos de Declaração em Embargos de Declaração no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n. 29.087/2014. Segunda Turma. Ministro Relator Gilmar

Mendes. Ementa: Embargos de declaração em embargos de declaração em recurso ordinário em mandado de segurança. 2. Demarcação de terras indígenas. 3. Marco temporal para verificação da ocupação fundiária pelos índios. 4. Salvaguardas institucionais definidas pelo Supremo Tribunal Federal na PET 3.388. 5. Representação da comunidade indígena pela FUNAI. 6. Ausência de omissão, contradição ou obscuridade. Caráter protelatório. 7. Efeitos infringentes. Impossibilidade. 8. Embargos de declaração rejeitados. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10763641>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. Petição n. 3.338/2009 Roraima. Tribunal Pleno. Relator Ministro Ayres Britto. Ementa: Ação Popular. Demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol. Inexistência de vícios no processo administrativo demarcatório. Observância dos arts. 231 e 232 da Constituição Federal, bem como da Lei nº 6.001/73 e seus decretos regulamentares. Constitucionalidade e legalidade da Portaria nº 534/2005, do observância dos arts. 231 e 232 da Constituição Federal, bem como da Lei nº 6.001/73 e seus Decretos Regulamentares. Constitucionalidade e legalidade da portaria nº 534/2005, do ministro da justiça, assim como do decreto presidencial homologatório. Reconhecimento da condição indígena da área demarcada, em sua totalidade. Modelo contínuo de demarcação. Constitucionalidade. Revelação do regime constitucional de demarcação das terras indígenas. A constituição federal como estatuto jurídico da causa indígena. A demarcação das terras indígenas como capítulo avançado do constitucionalismo fraternal. Inclusão comunitária pela via da identidade étnica. Voto do relator que faz agregar aos respectivos fundamentos salvaguardas institucionais ditadas pela superlativa importância histórico cultural da causa. Salvaguardas ampliadas a partir de voto-vista do Ministro Menezes direito e deslocadas para a parte dispositiva da decisão. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=630133>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. Pet 7221 AgR-segundo-ED/DF - Distrito Federal. Emb. Decl. no Segundo Ag. Reg. na Petição. Relator(a): Min. Luiz Fux. Julgamento: 10/09/2018. Publicação: 09/10/2018. Órgão julgador: Primeira Turma. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur392252/false>

STF - Supremo Tribunal Federal. RHC 107250/SP - São Paulo. Recurso Ordinário em Habeas Corpus. Relator(a): Min. Rosa Weber. Julgamento: 03/04/2012. Publicação: 30/04/2012. Órgão julgador: Primeira Turma. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur208425/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. RHC 118197/ES - Espírito Santo. Recurso Ordinário em Habeas Corpus. Relator(a): Min. Rosa Weber. Julgamento: 11/03/2014. Publicação: 10/04/2014. Órgão julgador: Primeira Turma. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur260599/false>. Acesso em: 02 set. 2021.

STF - Supremo Tribunal Federal. Súmula 650. Disponível em: [http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula\\_601\\_700](http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_601_700). Acesso em: 02 set. 2021.

STJ – Superior Tribunal de Justiça. REsp: 1818820 SC 2019/0063507-1. Trata-se de recurso especial interposto por aníbal cardim neto e outros contra acórdão prolatado, por unanimidade, pela 4ª turma do tribunal regional federal da 4ª região no julgamento de apelação, assim ementado (fls. 1.088/1.111e):

administrativo e ambiental. Ação civil pública. Construção em terreno de marinha, sobre dunas e área de preservação permanente. Demolição da obra. Necessidade. Garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Relator: Ministra Regina Helena Costa, Data de Publicação: DJ 19/04/2021.

STJ- Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1806160 - sc (2019/0088159-6) decisão trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, iii, a, da constituição federal, contra acórdão proferido pelo trf da 4ª região, assim ementado (fl. 824, e-stj): direito ambiental. Ação civil pública. Rancho de pesca edificado em área de preservação permanente - reconstrução não autorizada. Dano ao meio ambiente. Demolição e retorno ao estado anterior (rancho rústico) para manutenção da atividade de baixo impacto e proteção ao meio ambiente. Responsabilidade solidária dos entes públicos omissos na fiscalização, com execução subsidiária. Custas e honorários periciais - ônus da parte vencida na demanda. Multa fixada para o caso de descumprimento - manutenção. Embargos de declaração acolhidos tão somente para o fim de prequestionamento. Brasília, 28 de setembro de 2020. Ministro Benedito Gonçalves Relator. Data de Publicação: DJ 30/09/2020.

TANI, Yuichiro; HASHIMOTO, Shizuka; OCHIAI, Mototsugu. What makes rural, traditional, cultures more sustainable? Implications from conservation efforts in mountainous rural communities of Japan. **Landscape Research**, v. 141, n. 8, nov., 2016, p. 892-905. DOI 10.1080/01426397.2016.1184631

TANRIKUL, Ali; HOSKARA, Sebnem. A New Framework for the Regeneration Process of Mediterranean Historic City Centres. **Sustainability**, v. 11, n. 4483, 2019, p. 1-19. DOI:10.3390/su11164483

TELES, Letícia Helen Silva; GONÇALVES, Regina Célia. Diálogos entre educação patrimonial, história, memória e cultura: o caso do subindo a ladeira. **XVII Encontro Estadual de História – ANPUH-PB**, v. 17, n. 1, 2016. e-ISSN: 2359-2796

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB. Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba. **Porto do Capim**: Relatório de Violações aos Direitos Humanos. 2014. Relator: Plano Honorato Nascimento. Disponível em: [https://issuu.com/crdhufpb/docs/relat\\_\\_rio\\_porto\\_do\\_capim](https://issuu.com/crdhufpb/docs/relat__rio_porto_do_capim). Acesso em: 19 set. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB. Pró-Reitoria de Extensão [on-line]. Disponível em: <http://www.prac.ufpb.br/>. Acesso em: 04 out. 2021.

SEVERO, Ana Luíza Félix; GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar (orgs.). **Socioambientalismo e os impactos causados pela pandemia do Covid-19**. Salvador – BA: Motres, 2021.

UNESCO. Patrimônio mundial no Brasil. [online]. Disponível em: <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/world-heritage-brazil>. Acesso em: 27 jan. 2022.

WAGNER, Fernanda Daize. Dez anos após a entrada em vigor da Convenção 169 da OIT no Brasil: um olhar sob a perspectiva da efetividade. RIBEIRO, Daniela Menengoti; BEDIN, Gilmar Antonio; GABLIETTI, Mauro José. (coords.). Direito Internacional dos Direitos Humanos II: **XXIII Encontro Nacional do CONPEDI**. (Re)Pensando o Direito: desafios para a construção de novos paradigmas, 30 de abril a 02 de maio 2014. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis - Santa Catarina:

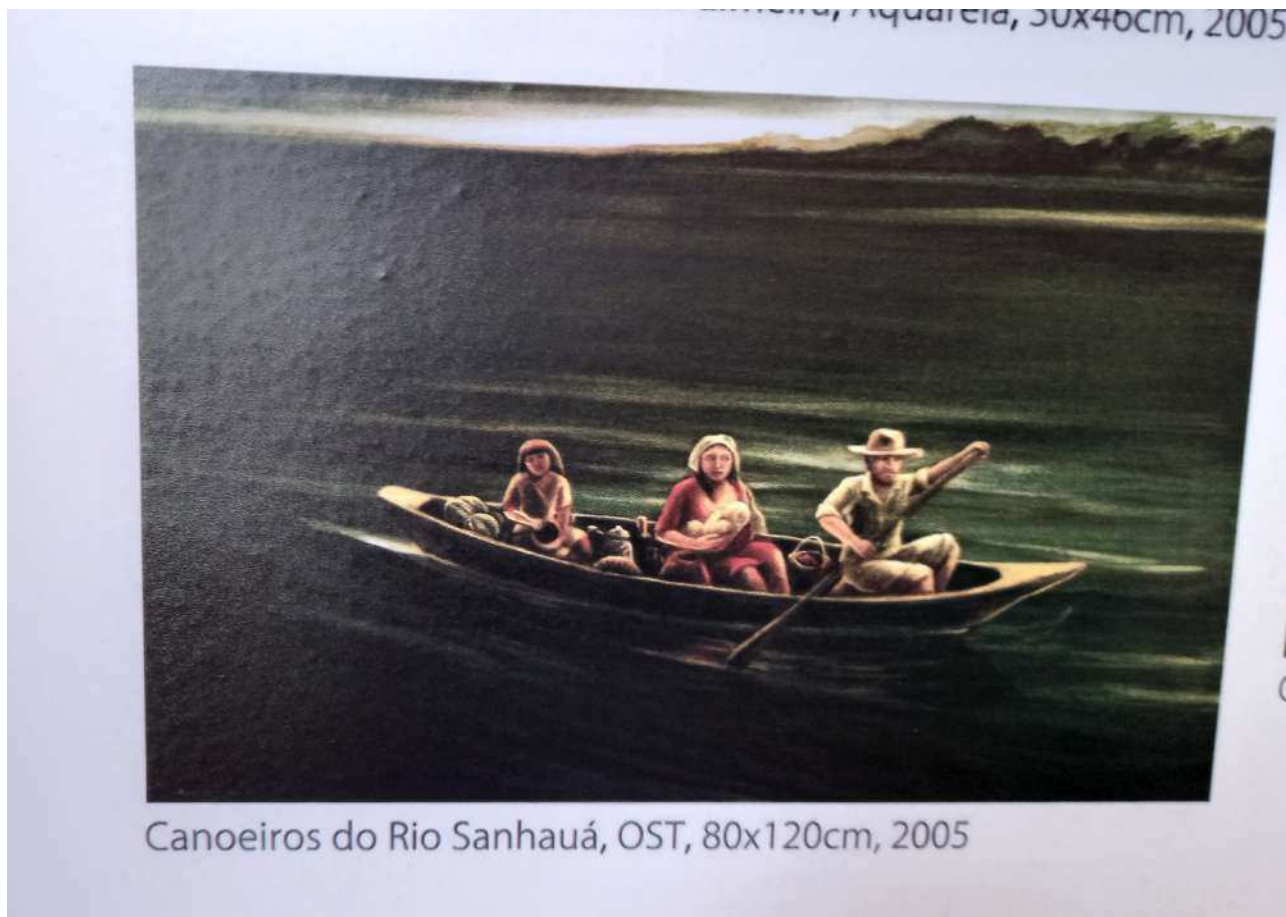
CONPEDI, 2014. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufsc/livro.php?gt=196>. Acesso em: 29 mar. 2022. ISBN 978-85-68147-16-0.

WEB OF SCIENCE (v. 5.34), 2020. Disponível em: <https://www.webofscience.com/wos/woscc/basic-search>. Acesso em: 2020-2022.

WIG, Tore; TOLLEFSEN, Andreas Foro. Local institutional quality and conflict violence in Africa. *Political Geography*, v. 53, 2016, p. 30–42. ISSN 0962-6298. DOI <http://dx.doi.org/10.1016/j.polgeo.2016.01.003>

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. *In: SILVA, Tomas Tadeu da Silva (org.). Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 14 ed. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2014.

**ANEXO A - IMAGEM DO PORTO DO CAPIM NO MUSEU DA CIDADE DE JOÃO PESSOA**



Fonte: Museu da Cidade de João Pessoa, 2021.

**ANEXO B – IMAGENS DA ÁREA DO PORTO DO CAPIM E DO RIO SANHAUÁ**

Fonte: Arquivo Funesc, 2021.







Fonte: Arquivo Funesc, 2021.

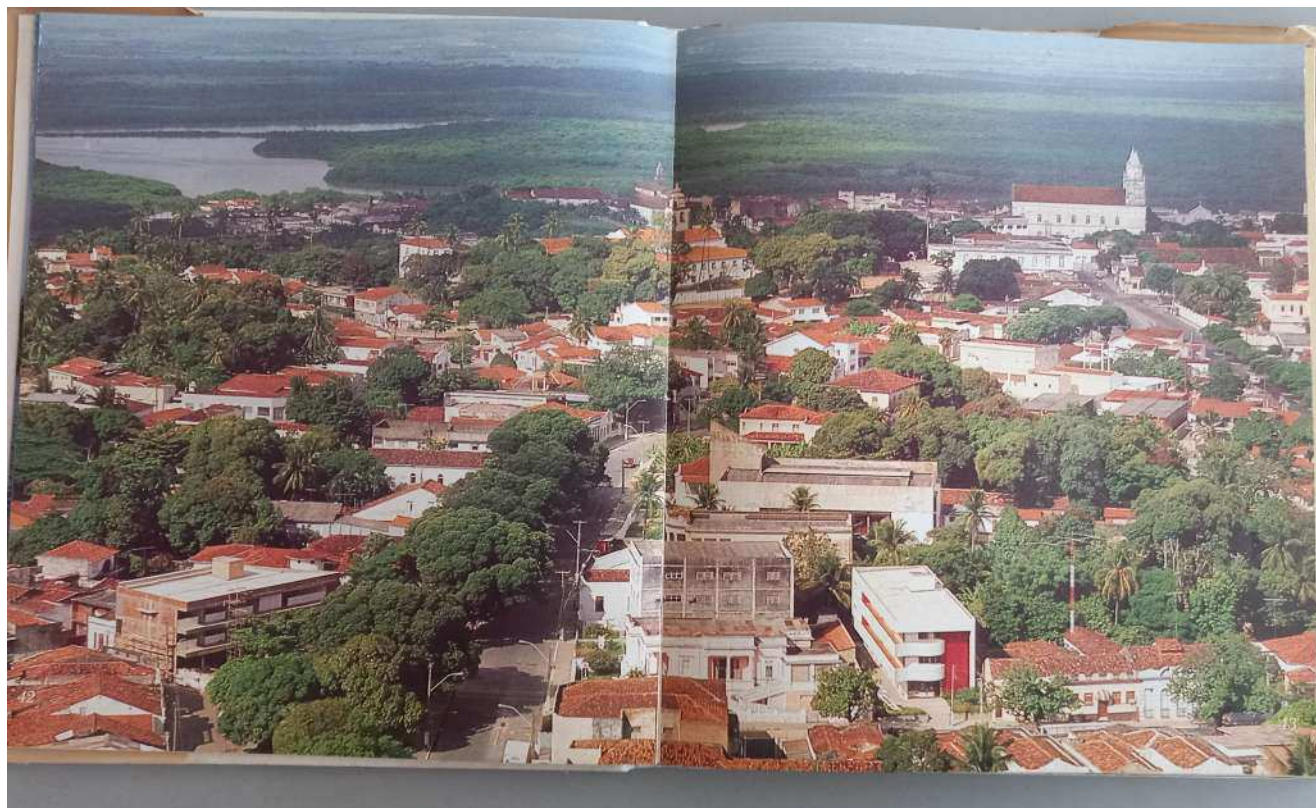
## ANEXO C – VISTA PANORÂMICA DO RIO SANHAUÁ EM ÉPOCAS DIFERENTES



Fonte: IHGP, 2022<sup>100</sup>.

---

<sup>100</sup> Imagem feita do livro de AZEVEDO, Hudson. **Cidade em movimento**. 82f. João Pessoa, 2011.



Fonte: IHGP, 2022<sup>101</sup>.

---

<sup>101</sup> Imagem feita do livro de JOÃO PESSOA: a cidade, o rio e o mar. Rio de Janeiro: Bloch, 1991.



Fonte: IHGP, 2022.



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.

**ANEXO D - PORTO DO CAPIM**

Compositores e letra: Kennedy Costa e Acilino Madeira

Quando te avistei doeu em mim  
Porto do Capim de mangue em mar  
Eu no abandono fluvial  
Abraços de saudade e o desabar  
Lembrei do cabelo do teu chêro em cabedelo  
Eu vou amar  
Barrancos tortuosos forte velho por enquanto eu vou pro mar  
Eu vou...  
E lá vou eu de novo parar no Porto do Capim  
E lá vou eu de novo parar no Porto do Capim.

Fonte: Canal Youtube Elefante sessions



**ANEXO E – LETRA ALA URSA QUER**

Compositor: Erick de Almeida

Ala Ursa quer,

Se não der... 4x

Ala Ursa quer respeito se liga prefeito,

Nós queremos ser ouvidos,

Que situação...

Há anos um fantasma ronda nossas casas,

Que conversa é essa de relocação?

Ala Ursa quer?

Respeito!

Ala Ursa quer?

Posto de saúde!

Ala Ursa quer?

Coleta de lixo!

Ala Ursa quer?

Tomar banho de rio!

É eeee índio quer respeito se não der...

O pau vai...

## ANEXO F – ENTULHOS DAS DEMOLIÇÕES

As imagens foram feitas pela pesquisadora e mostram os entulhos das demolições deixados pela PMJP na comunidade Porto do Capim.



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.



Fonte: Registro fotográfico próprio, 2022.